

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 3/2022

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **08 de fevereiro de 2022**.-----

Aos **oito** dias do mês de **fevereiro de dois mil e vinte e dois**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores Francisco José Malveiro Martins, Ana Cristina Tiago Martins, Cesário Miguel Santos Duarte Belém e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **dezanove** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **sete de fevereiro**, que acusava um saldo de **quinze milhões oitocentos sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta euros e noventa e sete cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **treze milhões quinhentos sessenta mil oitocentos trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos** referente a operações orçamentais e **dois milhões duzentos noventa e quatro mil seiscentos vinte e seis euros e trinta e nove cêntimos**, referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 76

Processo n.º 1/2006/5534

Projeto de arquitetura

Alteração no decorrer da obra (artigo 83.º) de construção de armazém, (Autorização Administrativa n.º 100/2008)

Urbanização Industrial Ponte Charuto (loteamento n.º 1/2003), Lote n.º 11, Pateiro, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Alberto de Sousa Belchior

Foi presente o processo em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado da notificação promovida através do ofício n.º 28375, de 10/12/2021, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão n.º 2523, de 01/02/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica favorável n.º 2277, de 31/01/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo na qual consta que:-----

«(...)4. Análise da Pretensão e Apreciação Técnica

4.1. Sobre o cumprimento do disposto Alvará de Loteamento 01/2003, verificou-se que o seguinte:

4.1.1. O técnico refere em Memória Descritiva e Justificativa que, “A presente memória descritiva diz respeito a um projeto de alteração de obra em curso que se pretende introduzir no armazém industrial em construção ao abrigo da Licença de construção n.º 100/08, emitida em 09/04/2008, o 1º alvará de licença especial n.º 27/2020, emitido em 14/02/2020 e o 2º alvará de licença especial n.º 33/2021 de 25/03/2021, sito em Lote 11, na Urbanização Industrial da ponte Charuto – Pateiro, na União de Freguesias de Estômbar e Parchal, Concelho de Lagoa, cujo Licenciamento foi requerido por Alberto de Sousa Belchior. ----- O prédio está inserido no alvará de loteamento n.º 1/2003 e aditamento n.º 1/2020, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob. o n.º 752 / 170203 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 24. -----

(...)

Não se entrega a estimativa orçamental e a calendarização, uma vez que as alterações são apenas ao nível da localização e dimensão dos vãos, alteração da inclinação da rampa de acesso à cave e alteração do revestimento das fachadas.” -----

Face aos elementos apresentados verifica-se que não são alterados parâmetros e pressupostos urbanísticos. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) -----

4.2.1. Não há lugar a consulta às entidades externas. -----

4.2.2. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1), sendo garantia bastante para o cumprimento das disposições que regulam os aspetos interiores da edificação, nomeadamente o RGEU, excluindo a sua apreciação prévia (art.º 20.º, n.º 8). -----

Acrescenta ainda que o projeto se encontra em conformidade com o Alvará de licença de loteamento, cfr. determina o n.º 2 do art.º 10.º do RJUE. -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto -----

É apresentado Plano de acessibilidades, acompanhado do Termo de Responsabilidade do seu autor que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão -----

Após análise do pedido e de acordo com o disposto acima e pelo facto do cumprimento das demais legislações aplicáveis se encontrar garantido pelo Termo de Responsabilidade do Técnico Autor do projeto de Arquitetura, **conclui-se que a proposta se enquadra nas prescrições urbanísticas definidas pelo Instrumento de Gestão Urbanística, estando em condições de merecer aprovação devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:** -----

- a) Os condicionamentos anteriormente impostos com obvia exceção dos que já foram observados;----
- b) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos; -----
- c) O exterior deverá ser executado de acordo com o estudo proposto no projeto de Arquitetura que agora é aprovado; -----
- d) As infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e esgotos pluviais devem ser ligadas às redes públicas. Qualquer dano provocado nas infraestruturas existentes (rede de águas, rede de esgotos, passeios, estacionamento, eixos viários, eletricidade, gás, telefones, etc.) deverá ser imediatamente reparado pelo requerente, às suas custas, com a reposição das condições em que estas se encontravam antes da ocorrência, com a utilização de materiais idênticos aos existentes; -----

e) Deverá apresentar os seguintes projetos de especialidades de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de abril. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão.-----

Deliberação n.º 77

Processo n.º 1/2021/1793

Projeto de arquitetura

Alteração no decorrer da obra (artigo 83.º) de construção de edifício habitacional, (Licenciamento n.º 140/2019)

Rua Salgueiro Maia, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Construções Boto Oliveira, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado da proposta de decisão n.º 3009, de 05/02/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica favorável n.º 2390, de 01/02/2021, prestada pela Divisão de Urbanismo na qual consta que:-----

«(...)4. Análise da pretensão e Apreciação técnica

Feita a análise dos elementos apensos ao processo cumpre-me informar o seguinte: -----

A obra em causa encontra-se titulada, mantendo-se o título válido, conforme descrito no ponto 2.1. Da análise ao projeto de alterações proposto, observa-se que os parâmetros urbanísticos que titularam a obra em curso estão salvaguardados, nalguns casos mantendo-se sem alteração, e onde ocorreu intervenção foi em benefício ao titulado. -----

Parâmetros, indicadores e valores urbanísticos

Conceito	Titulado Lic. Obr. 140/2019	Proposta	Apreciação
Área do terreno (m ²)	665.00 m ²	665.00 m ²	-----
Área de implantação (m ²)	361.00 m ² (sem piscina)	389.10 m ² (com piscina)	Cumpre
Área de construção (m ²)	910.99 m ²	878.98 m ²	Cumpre
N.º de pisos	3 + cave	3 + cave	Mantém
Utilização	Habitação coletiva	Habitação coletiva e piscina	Mantém
Cércea	9.00 m	9.00 m	Mantém



Lugares de estacionamento	10	11	Cumpre
Unidades de fogos	8 (1 T2 + 5 T1 + 2 T0)	8 (2 T2 + 6 T1)	Cumpre

4.1. Sobre o cumprimento do disposto Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) -----

4.1.1 A alterações propostas, não suscita condicionalismos que interfiram com o disposto no RMUE. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.2.1 O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Geral das Edificações Urbanas (RGEU) -----

4.3.1. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1), sendo garantia bastante para o cumprimento das disposições que regulam os aspetos interiores da edificação, nomeadamente o RGEU, excluindo a sua apreciação prévia (art.º 20.º, n.º 8). -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada. -----

4.4.1. É apresentado Plano de acessibilidades, acompanhado do Termo de Responsabilidade do seu autor que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com os parâmetros urbanísticos que emanam da UP 1, e título emitido, transmite-se **apreciação técnica favorável**, no âmbito do nº 1 e 2, do artigo 20º, do decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão.-----

Deliberação n.º 78

Processo n.º 1/2020/2164

Projeto de arquitetura

Restauro, alteração e ampliação de urbano existente (ruína)

Sítio da Caramujeira, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Osvaldo da Purificação Lopes

Foi presente o processo em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado da resposta à notificação promovida através do ofício n.º 19411, de 10/08/2021, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim da proposta de decisão n.º 2669, de 02/02/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica favorável n.º 2668, de 02/02/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo na qual consta que:-----

«(...) 4. Análise da pretensão e Apreciação técnica

Feita a análise dos elementos apensos ao processo cumpre-me informar o seguinte:

4.1. Sobre o cumprimento do disposto no Plano Diretor Municipal de Lagoa e seu Regulamento (RPDM) -----

4.1.1. Após confrontação das plantas de localização, com as plantas de ordenamento e condicionantes e o SIG (sistema de informação geográfica), verificou-se que a pretensão se encontra apenas inserida nas seguintes classes de espaços: -----

- 1. Regulamento do Plano de Urbanização da Área de Aptidão Turística UP 12 - Solo Rural**
- Espaço Agrícola - **RAN**; -----

4.1.2. A pretensão apresentada incide numa *alteração e ampliação a realizar a um edifício de habitação unifamiliar* existente, que não tem processo de obras referente ao licenciamento da sua construção, sendo assim e face ao disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.166/70 de 15 de abril, no que se refere à obrigatoriedade do licenciamento de obras particulares nos espaços rurais. O requerente apresenta Certidão anterior a 1951. -----

4.1.3. Parâmetros, indicadores e valores urbanísticos - Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJNAN) -----



Conceito	Inicial	Proposta	Admissível - RJRAN	Apreciação
Área do terreno (m ²)	2.880,00m ²	-	-	-
Área de implantação (m ²)	55,00m ²	295,30m ²	300,00m ² - Portaria 162/2011 de 18 de Abril - Artigo 14 ^º	Cumpre
Área de construção (m ²)	55,00m ²	295,30m ²	-	-
Área de impermeabilização (m ²)	55,00m ²	296,78m ²	-	-
N.º de pisos	1 Piso	1 Piso + Cave	Manter o Existente	Cumpre
N.º de fogos	1 Fogo	1 Fogo	1 Fogo	Cumpre
Utilização	Habitação	Habitação	Habitação Unifamiliar	Cumpre

4.1.4. A pretensão apresentada propõe o aumento do número de pisos com a introdução de uma cave (arrumos), no entanto verifica-se que esse piso é proposto na parte ampliada da proposta apresentada, pelo que se julga ir ao encontro do entendimento transmitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve – CCDR. -----

4.1.6. Edificação em solo rural -----

São permitidas obras de recuperação e de ampliação de construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente definida. -----

As obras de conservação, alteração e ampliação terão como finalidade assegurar a estabilidade, durabilidade, funcionamento e habitabilidade dos edifícios. As intervenções deverão ser precedidas de um levantamento que identifique e avalie os valores patrimoniais e as suas relações com a envolvente. ---
Da análise do projeto de Arquitetura apresentado, verifica-se que a intervenção se caracteriza por uma demolição parcial do edificado existente. -----

O técnico refere em Memória Descritiva e Justificativa que: -----

“No que toca à questão suscitada relacionada com a “recuperação e ampliação de construções existentes”, a pré-existência tratada, e anterior a 1951 (comprovado pelo município) é uma edificação abandonada, obsoleta em área e compartimentação, sem quaisquer referenciais ou valores dignos de salvaguarda ou manutenção. Na circunstância, para além de uma eventual reabilitação física do edificado, torna-se sempre necessário equacionar o seu nível de segurança, salubridade, que se possam adequar à respetiva funcionalidade e adequação à exigência do tempo presente. Apesar do manifesto estado de degradação, promovemos a reabilitação e integração de uma referência integrada no novo conjunto edificado como memória do lugar, já que a pré existência na sua globalidade, não permite assegurar a sobrevivência do edificado, que por falta de condições de uso, de antiguidade e manutenção, apresenta elevado nível de degradação, o que torna desaconselhável a sua total recuperação, por razões técnicas, económicas e até esmo ambientais. -----

Obviando o inconveniente da edificação pré existente se encontrar colada à extrema vizinha, procedemos à sua demolição parcial de modo a respeitar os afastamentos mínimos regulamentares. Não existem exemplos tradicionais para além de reminiscências de muros (também em ruínas) os quais se apresentam colados à extrema vizinha, cuja manutenção se reveste pouco aconselhável, não existindo possibilidade de identificação da métrica de vãos (por inexistentes).” -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) -----

4.2.1. O técnico representa nas peças desenhadas o cumprimento do artigo 21º (Afastamento de Muros e Edificações).-----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) -----

4.3.1. O requerente apresenta parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Algarve -----
REF OF/1360/2020/ERRAN/DRAPALG -----

4.3.2.0 Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

É apresentado Plano de acessibilidades, acompanhado do Termo de Responsabilidade do seu autor que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.-----

5. Conclusão / Proposta de decisão

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente, pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares, e respetiva legislação em vigor, tendo em atenção as obras propostas (**“Restauro, Alteração e Ampliação de Ruina/Urbano existente”**), **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação (nos termos do artigo 20º do RJUE), devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos: -----**

- a) Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----
- b) Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de

direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----

c) Deverá apresentar os projetos de especialidades conforme Portaria 113/2015 de 22 de abril. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão. -----

Deliberação n.º 79

Processo n.º 1/2019/3256

Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 14º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação

Viabilidade de operação urbanística de construção de habitação unifamiliar

Sítio Serro Gordo, Alfanzina, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Maria do Céu Silva Roque

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado das respostas às notificações promovidas através dos officios n.ºs 79, de 06/01/2020 e n.º 5120, de 01/03/2021, e ainda da notificação efetuada através do officio n.º 26737, de 22/11/2021, para efeitos de audiências prévias escritas, e bem assim dos vários pareceres que integram o processo, nomeadamente o parecer jurídico n.º 20526, de 01/09/2021, no qual consta que: «Analisado o processo por solicitação da Divisão de Urbanismo, de 7/07/2021, cumpre expender e informar o seguinte: -----

1. O Processo n.º 1/2019/3256 reporta a pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de habitação unifamiliar no local de Serro Gordo, Alfanzina, em prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2254, da Freguesia do Carvoeiro, atual União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, formulado pela Sra. D. Maria do Céu Silva Roque ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação em vigor. -----

2. O pedido antes referenciado, visando operação urbanística a incidir sobre área abrangida por plano de urbanização e, em concreto, pelas normas contidas no Regulamento do Plano de Urbanização da UP 11 (Aviso n.º 4845/2008, publicado no Diário da República n.º 38, 2ª Série, de 22/02/2008), foi instruído, nomeadamente, com Planta de Condicionantes e Planta de Zonamento do dito plano, a fls. 14 - verso, 15, 16 e 17. Na planta de zonamento, o prédio onde é pretendida a operação urbanístico, inserido em área representada na base com a cor bege, conforme legenda

relativa à classe e categoria de uso do solo, a fls. 16 – verso, integra Espaço Rural com Edificação Dispersa. -----

3. Na verdade, a Planta de Zonamento representa a estrutura territorial e o regime de uso do solo da área a que respeita, enquanto a Planta de Condicionantes, única a que a requerente se pretende vincular, identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento. -----

4. Sendo que a leitura das plantas referidas no ponto anterior terá de efetuar-se conjuntamente com as normas do Regulamento do Plano de Urbanização da UP 11, ponderando as definições do artigo 6.º – de solo urbanizado; de solo cuja urbanização seja possível programar e de solo rural. Neste artigo é definido solo urbanizado como a área de terreno dotada de infraestruturas urbanísticas e equipamentos de interesse coletivo, em que as parcelas de solo se encontram edificadas, à exceção de pequenos interstícios; solo cuja urbanização seja possível programar como a área de terreno que, segundo as determinações de plano municipal de ordenamento do território, virão a adquirir as características de solo urbano, através da realização das infraestruturas urbanísticas, dos equipamentos de interesse coletivo e da edificação, bem como solo rural como aquele para o qual é reconhecida vocação para as atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de proteção ou de lazer, ou que seja ocupado por infraestruturas que não lhe confirmam estatuto de solo urbano. -----

5. Há igualmente que atender ao disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento do Plano de Urbanização da UP 11, relativo a classificação e qualificação do solo, é feita menção expressa a que “Na área de intervenção do PU da UP 11 existem as seguintes classes e categorias de uso do solo devidamente representadas na Planta de Zonamento (Desenho n.º 10): a) Solo Urbano, que integra: i. Solo Urbanizado; ii. Solo cuja urbanização é possível programar. b) Solo Rural, que integra: i. Espaço Rural com Edificação Dispersa; ii. Espaço Rural associado à Cabeceira dos Vales; iii. Espaço Natural de Arribas; iv. Espaço Natural de Vales; v. Espaço de Enquadramento e Proteção”, assim como ao previsto no artigo 29.º, 36.º e seguintes do mesmo Regulamento – normas que fixam o regime de edificabilidade em função da classificação/categoria do solo. -----

6. Com efeito, face à localização do prédio identificado no pedido, a classificação e qualificação do solo constitui um dos pressupostos da análise a efetuar - que determina o regime de edificabilidade e justificou o enquadramento efetuado pela Divisão de Urbanismo, com remissão para o disposto no artigo 29.º do Regulamento do Plano de Urbanização da UP 11, não podendo a sua decisão avaliar apenas a circunstância de o mesmo se inserir também em espaço de interesse arqueológico – condicionante que remete para o disposto no artigo 25.º do Regulamento do Plano de Urbanização da UP 11, onde se prevê que, nos espaços de interesse arqueológico deve ser



privilegiada a proteção, conservação e, sempre que possível, a valorização dos vestígios arqueológicos neles existentes. -----

7. Neste contexto, atendendo a que estamos perante prédio rústico, sem qualquer edificação, face ao disposto nos artigos 22.º e 29.º do Regulamento do Plano de Urbanização da UP 11, de onde decorre apenas a possibilidade de reconstrução, alteração e/ou ampliação de construções existentes em solo rural, designadamente em Espaço Rural com Edificação Dispersa, com menção expressa de que “No Espaço Rural com Edificação Dispersa e no Espaço Rural associado às cabeceiras dos vales não são admitidas novas edificações”, a proposta de indeferimento do pedido inerente à apreciação técnica efetuada pela Divisão de Urbanismo em 17/12/2019 e 18/02/2021, afigura-se adequada. -----

8. Na medida em que o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lagoa revisto recentemente (Aviso n.º 16179/2021, publicado no Diário da República n.º 166/2021, 2ª Série, de 26/08/2021), nos termos do plasmado no ponto iii da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, mantem em vigor o Plano de Urbanização da UP 11, o enquadramento efetuado não deverá alterar-se.», e ainda a proposta de decisão n.º 27031, de 16/11/2021, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «Face ao teor da informação técnica n.º 26829 de 15/11/2021, e tendo presente os pareceres desfavoráveis antecedentes, propõe-se o indeferimento do PIP apresentado considerando que a pretensão viola o estipulado do regulamento do Plano de Urbanização da UP11 (Aviso n.º 4845/2008 de 22 de fevereiro). Devendo a requerente ser notificada no âmbito dos artigos 121.º e seguintes.» -----
Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir a pretensão com base no aludido parecer jurídico e por ausência de resposta à audiência prévia escrita efetuada através do ofício n.º 26737, de 22/11/2021. -----

Deliberação n.º 80

Processo n.º 30/2021/1077

Projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 03/1981 com o aditamento n.º 3/2018

Sítio Vale Azinhaga, Ferragudo, Freguesia de Ferragudo

AFEX – Imobiliária, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, pertencente à promotora em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado pela notificação promovida através do ofício n.º 26740, de 22/11/2021, para efeito de audiência prévia, e bem assim da proposta de decisão n.º 27054, de 17/11/2021, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação desfavorável n.º 26247, de 08/11/2021, emitida pela Divisão de Urbanismo na qual consta que: -----

«(...) **4. Análise da pretensão e Apreciação técnica** -----

Feita a análise dos elementos apensos ao processo cumpre-me informar o seguinte: -----

4.1. Sobre o cumprimento do disposto no Regulamento da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa (RPDML), Aviso n.º 16179/2021 -----

4.1.1. Considerando a alteração ao PDM o solo classifica-se nos seguintes usos; -----

Planta de ordenamento – Classificação e qualificação do solo: -----

Sistema litoral do PROT Algarve – faixa da retaguarda da zona terrestre de proteção (2000m); -----

Solo Urbano – espaços habitacionais de baixa densidade, -----

Planta de ordenamento – Estrutura ecológica municipal: -----

Sem condicionantes, -----

Planta de ordenamento – Outros limites ao regime do uso: -----

Captação de água subterrânea – área critica para extração de água subterrânea; -----

Planta de condicionantes geral: -----

Recursos hídricos – margem dos cursos de água (10m); -----

Planta de condicionantes – perigosidade de incêndio rural: -----

Rede de defesa da floresta – faixas de gestão de combustível; -----

Perigosidade de incêndio rural – baixa e muito baixa; -----

4.1.2. A operação de alteração do loteamento requerido por AFEX – Imobiliária, Lda., recai exclusivamente sob os lotes 1 ao 15, destinados a moradias unifamiliares. A solução apresentada alude nas tipologias T1 e T3, sendo que os lotes de 1 a 8 são T1, (2 pisos, 1 fogo por piso), os lotes 9 a 12 T3 (1 fogo 2 pisos) e do 13 a 15 tipologia T1 com cave, (2 pisos, 1 fogo por piso). -----

A proposta incide no aumento da área respeitante ao coeficiente de afetação ao solo (CAS) e ao coeficiente de ocupação do solo (COS) que com o aditamento n.º 3/2018 fixou os valores para 0.18 e 0.284 respetivamente. -----

Mediante a localização informa-se que na área da intervenção encontra-se em vigor o **Regulamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa (RPDML), Aviso n.º 16179/2021**, no qual classifica o solo na Planta de ordenamento como Solo Urbano – **espaços habitacionais de baixa densidade**, com um Índice de ocupação do solo (IO/CAS) com 0.15 e um Índice de utilização do solo (IU/COS) com 0.20. -----

Considerando os novos valores impostos pelo PDM e os pretendidos na alteração ao Alvará 3/81 com o aditamento de 3/2018, (IO/CAS) 0.19 e (IU/COS) 0.31 não se entrevê a possibilidade de o aumento dos índices visto extravasar os valores permitidos. -----

4.1.3. Deve o requerente esclarecer se a planta tipo é referente a uma só tipologia (T1), considerando que existe a tipologia (T3) e a Tipologia (T1+cave), que não são apresentados desenhos. -----

4.1.4. Face aos desenhos entregues devem ainda ser especificados os materiais a usar nos alçados conforme descrito na Portaria 113/2015 Elementos Introdutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

4.2.1. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

5. Conclusão / Proposta de decisão -----

Relativamente ao pedido de licenciamento de *“Alteração de Alvará de Loteamento n.º3/81, com o aditamento 3/18”*, informa-se que face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do PDM de Lagoa, relativamente à correta inserção da proposta, cumpre-me informar que **a pretensão não poderá ser aceite** nos moldes em que se apresenta, face ao referido no ponto 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4. -----

O não adequado enquadramento, implica proposta de indeferimento nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual.»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de alteração ao loteamento apresentado com base na aludida proposta de decisão e por ausência de resposta à audiência prévia escrita.-----

Deliberação n.º 81

Processo n.º 20/2020/1546

Projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 22/89 com os aditamentos n.ºs 3/97 e 10/97

Sítio Vale Lapa ou Mato Serrão, Carvoeiro, da união das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Dieter Kleinschmidt

Foi presente o processo em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, documentado com a proposta de decisão favorável n.º 2338, de 31/01/2022, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica n.º 1090, de 17/01/2022, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: -----

«Para os devidos efeitos e na sequência do procedimento de Consulta Pública, relativo ao pedido de licenciamento de alteração ao loteamento consubstanciado na junção de dois lotes, 46 e 52 e respetiva alteração ao polígono base, na urbanização Vale Lapa da União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro, cumpre informar o seguinte. -----

Considerando que o período de discussão pública com data de publicação 15/11/2021 e tendo o mesmo ficado deserto de observações, reclamações ou sugestões, propõe-se a aprovação requerida nos termos do art.º 27º RJUE (Decreto – Lei nº 555/99 de 16 de dezembro), com as alterações em vigor e em conformidade com os pareceres emitidos.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara na sequência do procedimento de consulta pública promovida por deliberação datada de 24/08/2021, e consubstanciada através da publicação no Diário da República de 15 de novembro de 2021, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de alteração ao loteamento apresentado, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão.-----

Deliberação n.º 82

Processo n.º 4/2022/149

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Ana Rita Martins Gonçalves Boto

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, documentado com a proposta de decisão n.º 2534, de 01/02/2022, emitida pelo Chefe Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «Salvaguardando o expresso nos nºs 4 e 5 do art.º 6º do Dec. Lei n.º 555 / 99 de 16 / 12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, na revisão do PDM Aviso n.º 16179/2021 de 26 de agosto, considera-se sem inconveniente a pretensão requerida para o fim expresso de aquisição em regime de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o nº 42 da secção H, da freguesia de Porches.», a favor de Luís Filipe Rodrigues Miguel e Marta Beatriz Mimoso dos Santos.-----

Prédio localizado no sítio de Vale de Lousas, Porches, da freguesia de Porches, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 3216. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com a aludida proposta de decisão. -----

Deliberação n.º 83

Processo n.º 1/2018/3183

Declaração de caducidade

Licenciamento de alteração e ampliação de moradia unifamiliar com piscina

Urbanização sita nos Moinhos (loteamento n.º 1/2018), Lote n.º 7, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

HFC – Promoção Imobiliária, S.A.

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com a informação n.º 23590, de 08/10/2021, prestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo. -----

Foi igualmente presente a audiência prévia escrita promovida com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através do ofício n.º 24008, de 18/10/2021, no âmbito do que a interessada não se pronunciou, nem aditou ao processo qualquer elemento. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

Deliberação n.º 84

Declaração de caducidade

Processo n.º 1/2007/2022

Projeto de construção de edifício habitacional (titulado pela licença administrativa n.º 213/2009)

Urbanização Marcel, (loteamento n.º 6/2006), Lote n.º 2, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarense, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico n.º 2161, de 31/01/2022, no qual consta que: -----

«Em cumprimento do despacho da Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, datado de 01/09/2021, cumpre expender o seguinte: -----

1. No âmbito da operação urbanística de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/2006, a favor de Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarense, Lda., foram emitidas autorizações administrativas para edificação nos lotes 2 a 7, pelo prazo de 18 meses, válidas até ao mês de maio de 2011, a saber: -----

- a. Processo 1/2007/2022/0 relativo ao lote 2 – alvará de autorização administrativa n.º 213/2009;
- b. Processo 1/2007/2023/0 relativo ao lote 3 - alvará de autorização administrativa n.º 195/2009;
- c. Processo 1/2007/2024/0 relativo ao lote 4 - alvará de autorização administrativa n.º 215/2009;
- d. Processo 1/2007/2025/0 relativo ao lote 5 - alvará de autorização administrativa n.º 214/2009;
- e. Processo 1/2007/2026/0 relativo ao lote 6 - alvará de autorização administrativa n.º 199/2009;
- f. Processo 1/2007/2027/0 relativo ao lote 7 - alvará de autorização administrativa n.º 210/2009.

2. Os lotes 1 a 6 foram adquiridos por Construções Boto, de acordo com a informação prestado por esta empresa em 14/06/2018, sendo que não se localiza processo relativo ao lote 1. -----

3. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 05/07/2021, foi dado inicio ao procedimento de caducidade das autorizações administrativas respeitantes aos processos identificados em 1, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE. -----

4. Para esses efeitos, foi promovida a notificação a Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., através via postal, que se mostrou infrutífera, por ter sido devolvida ao remetente, com a indicação de mudança de local do destinatário. -----

5. Assim, foi promovida audiência de interessados ao Administrador de Insolvência da Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda, através do ofício n.º 19437 de 17/08/2021, o qual, através da exposição registada sob o n.º 19790 de 24/08/2021, informou que o processo de insolvência da sociedade Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda. foi encerrado por decisão judicial datada de 08/03/2021, após ter sido efetuado o rateio final e os pagamentos, de harmonia com o previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 230º do CIRE, pelo que as suas funções cessaram. -----

6. O encerramento do processo de insolvência após o rateio final foi registado pela apresentação n.º 1 de 08/04/2021, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 234º do CIRE, a sociedade em causa considera-se extinta. Sendo que, inclusive, a matrícula da referida sociedade foi cancelada em 17/06/2021. -----

7. Concomitantemente, foi promovida a audiência de interessados da Construções Boto, Lda., relativamente aos lotes 2 a 6, através dos ofícios n.º 17808, 17806, 17814 de 02/08/2021 e 17856 e 17858 de 03/08/2021, rececionados em 04/08/2021 e 06/08/2021, respetivamente. -----

8. Em sequência de todos os ofícios, foi solicitado em 10/08/2021 prorrogação do prazo para resposta por mais 30 dias. -----

9. O pedido foi deferido em 17/08/2021 para o lote 2, 5 e 6, comunicado ao requerente através dos ofícios 19859 de 26/08/2021, rececionado em 30/08/2021, 19539 de 19/08/2021, rececionado em 29/09/2021, 21407 de 13/09/2021, rececionado em 17/09/2021; em 23/08/2021 para o lote 4 comunicado ao requerente através do ofício n.º 19911 de 26/08/2021, rececionado em 01/09/2021; e em 24/09/2021 para o lote 3, comunicado ao requerente através do ofício n.º 23770 de 14/10/2021, rececionado em 18/10/2021. -----

10. Decorreu o prazo estabelecido para a audiência de interessado, incluindo a prorrogação, sem que a Construções Boto, Lda. se tenha pronunciado. -----

11. Ora, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Municipal de 22/06/2021 não foi edificado qualquer lote na área afeta ao loteamento, sendo que o prazo de 18 meses concedido para a edificação dos lotes 2 a 7 já decorreu. -----

12. Ora, o n.º 3 do artigo 71.º do RJUE prevê que *“para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, (alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE) bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda: -----*

- a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º; -----
- b) Se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença ou da comunicação prévia; -----
- c) Se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses; -----
- d) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia. -----

13. Atendendo que notificados para se pronunciarem em sede de audiência de interessados, os interessados não se pronunciaram, **proponho que se mantenha a intenção de proposta notificada aos interessados, ou seja, que seja declarada a caducidade das autorizações administrativas correspondentes aos processos identificados em 1.** -----

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, a competência para declarar a caducidade é da Câmara Municipal.» -----

Foram igualmente presentes as audiências prévias escritas promovidas com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através dos ofícios n.ºs 17680, de 29/07/2021, 17808, de 02/08/2021 e 19437, de 17/08/2021, no âmbito do que os interessados não se pronunciaram, nem aditaram ao processo qualquer elemento. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos das alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

Deliberação n.º 85

Declaração de caducidade

Processo n.º 1/2007/2023

**Projeto de construção de edifício habitacional (titulado pela licença administrativa n.º 195/2009)
Urbanização Marcel, (loteamento n.º 6/2006), Lote n.º 3, Parchal, da união das freguesias de
Estômbar e Parchal**

Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico n.º 2161, de 31/01/2022, no qual consta que: -----

«Em cumprimento do despacho da Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, datado de 01/09/2021, cumpre expender o seguinte: -----

1. No âmbito da operação urbanística de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/2006, a favor de Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda., foram emitidas autorizações administrativas para edificação nos lotes 2 a 7, pelo prazo de 18 meses, válidas até ao mês de maio de 2011, a saber: -----

- a. Processo 1/2007/2022/0 relativo ao lote 2 – alvará de autorização administrativa n.º 213/2009;
- b. Processo 1/2007/2023/0 relativo ao lote 3 - alvará de autorização administrativa n.º 195/2009;
- c. Processo 1/2007/2024/0 relativo ao lote 4 - alvará de autorização administrativa n.º 215/2009;
- d. Processo 1/2007/2025/0 relativo ao lote 5 - alvará de autorização administrativa n.º 214/2009;
- e. Processo 1/2007/2026/0 relativo ao lote 6 - alvará de autorização administrativa n.º 199/2009;
- f. Processo 1/2007/2027/0 relativo ao lote 7 - alvará de autorização administrativa n.º 210/2009.

2. Os lotes 1 a 6 foram adquiridos por Construções Boto, de acordo com a informação prestado por esta empresa em 14/06/2018, sendo que não se localiza processo relativo ao lote 1. -----

3. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 05/07/2021, foi dado início ao procedimento de caducidade das autorizações administrativas respeitantes aos processos identificados em 1, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE. -----

4. Para esses efeitos, foi promovida a notificação a Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda. através via postal, que se mostrou infrutífera, por ter sido devolvida ao remetente, com a indicação de mudança de local do destinatário. -----

5. Assim, foi promovida audiência de interessados ao Administrador de Insolvência da Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda., através do ofício n.º 19437 de 17/08/2021, o qual, através da exposição registada sob o n.º 19790 de 24/08/2021, informou que o processo de insolvência da sociedade Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda. foi encerrado por decisão judicial datada de 08/03/2021, após ter sido efetuado o rateio final e os pagamentos, de harmonia com o previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 230º do CIRE, pelo que as suas funções cessaram. -----



6. O encerramento do processo de insolvência após o rateio final foi registado pela apresentação n.º 1 de 08/04/2021, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 234º do CIRE, a sociedade em causa considera-se extinta. Sendo que, inclusive, a matrícula da referida sociedade foi cancelada em 17/06/2021. -----

7. Concomitantemente, foi promovida a audiência de interessados da Construções Boto, Lda., relativamente aos lotes 2 a 6, através dos officios n.º 17808, 17806, 17814 de 02/08/2021 e 17856 e 17858 de 03/08/2021, rececionados em 04/08/2021 e 06/08/2021, respetivamente. -----

8. Em sequência de todos os officios, foi solicitado em 10/08/2021 prorrogação do prazo para resposta por mais 30 dias. -----

9. O pedido foi deferido em 17/08/2021 para o lote 2, 5 e 6, comunicado ao requerente através dos officios 19859 de 26/08/2021, rececionado em 30/08/2021, 19539 de 19/08/2021, rececionado em 29/09/2021, 21407 de 13/09/2021, rececionado em 17/09/2021; em 23/08/2021 para o lote 4 comunicado ao requerente através do officio n.º 19911 de 26/08/2021, rececionado em 01/09/2021; e em 24/09/2021 para o lote 3, comunicado ao requerente através do officio n.º 23770 de 14/10/2021, rececionado em 18/10/2021. -----

10. Decorreu o prazo estabelecido para a audiência de interessado, incluindo a prorrogação, sem que a Construções Boto, Lda. se tenha pronunciado. -----

11. Ora, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Municipal de 22/06/2021 não foi edificado qualquer lote na área afeta ao loteamento, sendo que o prazo de 18 meses concedido para a edificação dos lotes 2 a 7 já decorreu. -----

12. Ora, o n.º 3 do artigo 71º do RJUE prevê que *“para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, (alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4º do RJUE) bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda: -----*

- a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º; -----
- b) Se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença ou da comunicação prévia; -----
- c) Se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses; -----

d) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia. -----

13. Atendendo que notificados para se pronunciarem em sede de audiência de interessados, os interessados não se pronunciaram, **proponho que se mantenha a intenção de proposta notificada aos interessados, ou seja, que seja declarada a caducidade das autorizações administrativas correspondentes aos processos identificados em 1.** -----

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, a competência para declarar a caducidade é da Câmara Municipal.» -----

Foram igualmente presentes as audiências prévias escritas promovidas com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através dos ofícios n.ºs 17692, de 30/07/2021, 17806, de 02/08/2021 e 19437, de 17/08/2021, no âmbito do que os interessados não se pronunciaram, nem aditaram ao processo qualquer elemento. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos das alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

Deliberação n.º 86

Declaração de caducidade

Processo n.º 1/2007/2024

Projeto de construção de edifício habitacional (titulado pela licença administrativa n.º 215/2009) Urbanização Marcel, (loteamento n.º 6/2006), Lote n.º 4, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico n.º 2161, de 31/01/2022, no qual consta que: -----

«Em cumprimento do despacho da Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, datado de 01/09/2021, cumpre expender o seguinte: -----

1. No âmbito da operação urbanística de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/2006, a favor de Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda., foram emitidas autorizações administrativas para edificação nos lotes 2 a 7, pelo prazo de 18 meses, válidas até ao mês de maio de 2011, a saber: -----

- a. Processo 1/2007/2022/0 relativo ao lote 2 – alvará de autorização administrativa n.º 213/2009;
- b. Processo 1/2007/2023/0 relativo ao lote 3 - alvará de autorização administrativa n.º 195/2009;

- c. Processo 1/2007/2024/0 relativo ao lote 4 - alvará de autorização administrativa n.º 215/2009;
- d. Processo 1/2007/2025/0 relativo ao lote 5 - alvará de autorização administrativa n.º 214/2009;
- e. Processo 1/2007/2026/0 relativo ao lote 6 - alvará de autorização administrativa n.º 199/2009;
- f. Processo 1/2007/2027/0 relativo ao lote 7 - alvará de autorização administrativa n.º 210/2009.

2. Os lotes 1 a 6 foram adquiridos por Construções Boto, de acordo com a informação prestado por esta empresa em 14/06/2018, sendo que não se localiza processo relativo ao lote 1. -----

3. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 05/07/2021, foi dado inicio ao procedimento de caducidade das autorizações administrativas respeitantes aos processos identificados em 1, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE. -----

4. Para esses efeitos, foi promovida a notificação a Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., através via postal, que se mostrou infrutífera, por ter sido devolvida ao remetente, com a indicação de mudança de local do destinatário. -----

5. Assim, foi promovida audiência de interessados ao Administrador de Insolvência da Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., através do ofício n.º 19437 de 17/08/2021, o qual, através da exposição registada sob o n.º 19790 de 24/08/2021, informou que o processo de insolvência da sociedade Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda foi encerrado por decisão judicial datada de 08/03/2021, após ter sido efetuado o rateio final e os pagamentos, de harmonia com o previsto na al. a) do n.º1 do artigo 230º do CIRE, pelo que as suas funções cessaram. -----

6. O encerramento do processo de insolvência após o rateio final foi registado pela apresentação n.º 1 de 08/04/2021, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 234º do CIRE, a sociedade em causa considera-se extinta. Sendo que, inclusive, a matrícula da referida sociedade foi cancelada em 17/06/2021. -----

7. Concomitantemente, foi promovida a audiência de interessados da Construções Boto, Lda., relativamente aos lotes 2 a 6, através dos ofícios n.º 17808, 17806, 17814 de 02/08/2021 e 17856 e 17858 de 03/08/2021, rececionados em 04/08/2021 e 06/08/2021, respetivamente. -----

8. Em sequência de todos os ofícios, foi solicitado em 10/08/2021 prorrogação do prazo para resposta por mais 30 dias. -----

9. O pedido foi deferido em 17/08/2021 para o lote 2, 5 e 6, comunicado ao requerente através dos ofícios 19859 de 26/08/2021, rececionado em 30/08/2021, 19539 de 19/08/2021, rececionado em 29/09/2021, 21407 de 13/09/2021, rececionado em 17/09/2021; em 23/08/2021 para o lote 4 comunicado ao requerente através do ofício n.º 19911 de 26/08/2021, rececionado em 01/09/2021; e em

24/09/2021 para o lote 3, comunicado ao requerente através do ofício n.º 23770 de 14/10/2021, rececionado em 18/10/2021. -----

10. Decorreu o prazo estabelecido para a audiência de interessado, incluindo a prorrogação, sem que a Construções Boto, Lda. se tenha pronunciado. -----

11. Ora, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Municipal de 22/06/2021 não foi edificado qualquer lote na área afeta ao loteamento, sendo que o prazo de 18 meses concedido para a edificação dos lotes 2 a 7 já decorreu. -----

12. Ora, o n.º 3 do artigo 71º do RJUE prevê que *“para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, (alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4º do RJUE) bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda: -----*

- a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º; -----
- b) Se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença ou da comunicação prévia; -----
- c) Se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses; -----
- d) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia. -----

13. Atendendo que notificados para se pronunciarem em sede de audiência de interessados, os interessados não se pronunciaram, **proponho que se mantenha a intenção de proposta notificada aos interessados, ou seja, que seja declarada a caducidade das autorizações administrativas correspondentes aos processos identificados em 1.**

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE, a competência para declarar a caducidade é da Câmara Municipal.» -----

Foram igualmente presentes as audiências prévias escritas promovidas com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através dos ofícios n.ºs 17693, de 30/07/2021, 17814, de 02/08/2021 e 19437, de 17/08/2021, no âmbito do que os interessados não se pronunciaram, nem aditaram ao processo qualquer elemento. -----

7

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos das alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

Deliberação n.º 87

Declaração de caducidade

Processo n.º 1/2007/2025

Projeto de construção de edifício habitacional, (titulado pela licença administrativa n.º 214/2009) Urbanização Marcel, (loteamento n.º 6/2006), Lote n.º 5, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico n.º 2161, de 31/01/2022, no qual consta que: -----

«Em cumprimento do despacho da Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, datado de 01/09/2021, cumpre expender o seguinte: -----

1. No âmbito da operação urbanística de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/2006, a favor de Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., foram emitidas autorizações administrativas para edificação nos lotes 2 a 7, pelo prazo de 18 meses, válidas até ao mês de maio de 2011, a saber: -----

- a. Processo 1/2007/2022/0 relativo ao lote 2 – alvará de autorização administrativa n.º 213/2009;
- b. Processo 1/2007/2023/0 relativo ao lote 3 - alvará de autorização administrativa n.º 195/2009;
- c. Processo 1/2007/2024/0 relativo ao lote 4 - alvará de autorização administrativa n.º 215/2009;
- d. Processo 1/2007/2025/0 relativo ao lote 5 - alvará de autorização administrativa n.º 214/2009;
- e. Processo 1/2007/2026/0 relativo ao lote 6 - alvará de autorização administrativa n.º 199/2009;
- f. Processo 1/2007/2027/0 relativo ao lote 7 - alvará de autorização administrativa n.º 210/2009.

2. Os lotes 1 a 6 foram adquiridos por Construções Boto, de acordo com a informação prestado por esta empresa em 14/06/2018, sendo que não se localiza processo relativo ao lote 1. -----

3. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 05/07/2021, foi dado início ao procedimento de caducidade das autorizações administrativas respeitantes aos processos identificados em 1, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE. -----

4. Para esses efeitos, foi promovida a notificação a Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda. através via postal, que se mostrou infrutífera, por ter sido devolvida ao remetente, com a indicação de mudança de local do destinatário. -----

5. Assim, foi promovida audiência de interessados ao Administrador de Insolvência da Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., através do ofício n.º 19437 de 17/08/2021, o qual, através da exposição registada sob o n.º 19790 de 24/08/2021, informou que o processo de insolvência da sociedade Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., foi encerrado por decisão judicial datada de 08/03/2021, após ter sido efetuado o rateio final e os pagamentos, de harmonia com o previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 230º do CIRE, pelo que as suas funções cessaram. -----

6. O encerramento do processo de insolvência após o rateio final foi registado pela apresentação n.º 1 de 08/04/2021, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 234º do CIRE, a sociedade em causa considera-se extinta. Sendo que, inclusive, a matrícula da referida sociedade foi cancelada em 17/06/2021. -----

7. Concomitantemente, foi promovida a audiência de interessados da Construções Boto, Lda., relativamente aos lotes 2 a 6, através dos ofícios n.º 17808, 17806, 17814 de 02/08/2021 e 17856 e 17858 de 03/08/2021, rececionados em 04/08/2021 e 06/08/2021, respetivamente. -----

8. Em sequência de todos os ofícios, foi solicitado em 10/08/2021 prorrogação do prazo para resposta por mais 30 dias. -----

9. O pedido foi deferido em 17/08/2021 para o lote 2, 5 e 6, comunicado ao requerente através dos ofícios 19859 de 26/08/2021, rececionado em 30/08/2021, 19539 de 19/08/2021, rececionado em 29/09/2021, 21407 de 13/09/2021, rececionado em 17/09/2021; em 23/08/2021 para o lote 4 comunicado ao requerente através do ofício n.º 19911 de 26/08/2021, rececionado em 01/09/2021; e em 24/09/2021 para o lote 3, comunicado ao requerente através do ofício n.º 23770 de 14/10/2021, rececionado em 18/10/2021. -----

10. Decorreu o prazo estabelecido para a audiência de interessado, incluindo a prorrogação, sem que a Construções Boto, Lda. se tenha pronunciado. -----

11. Ora, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Municipal de 22/06/2021 não foi edificado qualquer lote na área afeta ao loteamento, sendo que o prazo de 18 meses concedido para a edificação dos lotes 2 a 7 já decorreu. -----

12. Ora, o n.º 3 do artigo 71º do RJUE prevê que *“para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, (alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4º do RJUE) bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda: -----*

- a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º; -----
- b) Se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença ou da comunicação prévia; -----
- c) Se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses; -----
- d) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia. -----

13. Atendendo que notificados para se pronunciarem em sede de audiência de interessados, os interessados não se pronunciaram, **proponho que se mantenha a intenção de proposta notificada aos interessados, ou seja, que seja declarada a caducidade das autorizações administrativas correspondentes aos processos identificados em 1.** -----

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, a competência para declarar a caducidade é da Câmara Municipal.» -----

Foram igualmente presentes as audiências prévias escritas promovidas com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através dos ofícios n.ºs 17696, de 30/07/2021, 17856, de 03/08/2021 e 19437, de 17/08/2021, no âmbito do que os interessados não se pronunciaram, nem aditaram ao processo qualquer elemento. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos das alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

Deliberação n.º 88

Declaração de caducidade

Processo n.º 1/2007/2026

Projeto de construção de edifício habitacional (titulado pela licença administrativa n.º 199/2009) Urbanização Marcel, (loteamento n.º 6/2006), Lote n.º 6, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico n.º 2161, de 31/01/2022, no qual consta que: -----

«Em cumprimento do despacho da Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, datado de 01/09/2021, cumpre expender o seguinte: -----

1. No âmbito da operação urbanística de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/2006, a favor de Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., foram emitidas autorizações administrativas para edificação nos lotes 2 a 7, pelo prazo de 18 meses, válidas até ao mês de maio de 2011, a saber: -----

- a. Processo 1/2007/2022/0 relativo ao lote 2 - alvará de autorização administrativa n.º 213/2009;
- b. Processo 1/2007/2023/0 relativo ao lote 3 - alvará de autorização administrativa n.º 195/2009;
- c. Processo 1/2007/2024/0 relativo ao lote 4 - alvará de autorização administrativa n.º 215/2009;
- d. Processo 1/2007/2025/0 relativo ao lote 5 - alvará de autorização administrativa n.º 214/2009;
- e. Processo 1/2007/2026/0 relativo ao lote 6 - alvará de autorização administrativa n.º 199/2009;
- f. Processo 1/2007/2027/0 relativo ao lote 7 - alvará de autorização administrativa n.º 210/2009.

2. Os lotes 1 a 6 foram adquiridos por Construções Boto, de acordo com a informação prestado por esta empresa em 14/06/2018, sendo que não se localiza processo relativo ao lote 1. -----

3. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 05/07/2021, foi dado início ao procedimento de caducidade das autorizações administrativas respeitantes aos processos identificados em 1, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE. -----

4. Para esses efeitos, foi promovida a notificação a Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., através via postal, que se mostrou infrutífera, por ter sido devolvida ao remetente, com a indicação de mudança de local do destinatário. -----

5. Assim, foi promovida audiência de interessados ao Administrador de Insolvência da Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda, através do ofício n.º 19437 de 17/08/2021, o qual, através da exposição registada sob o n.º 19790 de 24/08/2021, informou que o processo de insolvência da sociedade Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda foi encerrado por decisão judicial datada de 08/03/2021, após ter sido efetuado o rateio final e os pagamentos, de harmonia com o previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 230º do CIRE, pelo que as suas funções cessaram. -----

6. O encerramento do processo de insolvência após o rateio final foi registado pela apresentação n.º 1 de 08/04/2021, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 234º do CIRE, a sociedade em causa considera-se extinta. Sendo que, inclusive, a matrícula da referida sociedade foi cancelada em 17/06/2021. -----

7. Concomitantemente, foi promovida a audiência de interessados da Construções Boto, Lda., relativamente aos lotes 2 a 6, através dos ofícios n.º 17808, 17806, 17814 de 02/08/2021 e 17856 e 17858 de 03/08/2021, rececionados em 04/08/2021 e 06/08/2021, respetivamente. -----

8. Em sequência de todos os ofícios, foi solicitado em 10/08/2021 prorrogação do prazo para resposta por mais 30 dias. -----

9. O pedido foi deferido em 17/08/2021 para o lote 2, 5 e 6, comunicado ao requerente através dos ofícios 19859 de 26/08/2021, rececionado em 30/08/2021, 19539 de 19/08/2021, rececionado em 29/09/2021, 21407 de 13/09/2021, rececionado em 17/09/2021; em 23/08/2021 para o lote 4 comunicado ao requerente através do ofício n.º 19911 de 26/08/2021, rececionado em 01/09/2021; e em 24/09/2021 para o lote 3, comunicado ao requerente através do ofício n.º 23770 de 14/10/2021, rececionado em 18/10/2021. -----

10. Decorreu o prazo estabelecido para a audiência de interessado, incluindo a prorrogação, sem que a Construções Boto, Lda. se tenha pronunciado. -----

11. Ora, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Municipal de 22/06/2021 não foi edificado qualquer lote na área afeta ao loteamento, sendo que o prazo de 18 meses concedido para a edificação dos lotes 2 a 7 já decorreu. -----

12. Ora, o n.º 3 do artigo 71º do RJUE prevê que *“para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, (alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4º do RJUE) bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda: -----*

- a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º; -----
- b) Se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença ou da comunicação prévia; -----
- c) Se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses; -----
- d) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia. -----

13. Atendendo que notificados para se pronunciarem em sede de audiência de interessados, os interessados não se pronunciaram, **proponho que se mantenha a intenção de proposta notificada aos interessados, ou seja, que seja declarada a caducidade das autorizações administrativas correspondentes aos processos identificados em 1.** -----

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, a competência para declarar a caducidade é da Câmara Municipal.» -----

Foram igualmente presentes as audiências prévias escritas promovidas com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através dos ofícios n.ºs 17697, de 30/07/2021, 17858, de 03/08/2021 e 19437, de 17/08/2021, no âmbito do que os interessados não se pronunciaram, nem aditaram ao processo qualquer elemento. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos das alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

Deliberação n.º 89

Declaração de caducidade

Processo n.º 1/2007/2027

Projeto de construção de edifício habitacional (titulado pela licença administrativa n.º 210/2009) Urbanização Marcel, (loteamento n.º 6/2006), Lote n.º 7, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico n.º 2161, de 31/01/2022, no qual consta que: -----

«Em cumprimento do despacho da Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, datado de 01/09/2021, cumpre expender o seguinte: -----

1. No âmbito da operação urbanística de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/2006, a favor de Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombareense, Lda., foram emitidas autorizações administrativas para edificação nos lotes 2 a 7, pelo prazo de 18 meses, válidas até ao mês de maio de 2011, a saber: -----

- a. Processo 1/2007/2022/0 relativo ao lote 2 – alvará de autorização administrativa n.º 213/2009;
- b. Processo 1/2007/2023/0 relativo ao lote 3 - alvará de autorização administrativa n.º 195/2009;
- c. Processo 1/2007/2024/0 relativo ao lote 4 - alvará de autorização administrativa n.º 215/2009;
- d. Processo 1/2007/2025/0 relativo ao lote 5 - alvará de autorização administrativa n.º 214/2009;
- e. Processo 1/2007/2026/0 relativo ao lote 6 - alvará de autorização administrativa n.º 199/2009;
- f. Processo 1/2007/2027/0 relativo ao lote 7 - alvará de autorização administrativa n.º 210/2009.

2. Os lotes 1 a 6 foram adquiridos por Construções Boto, de acordo com a informação prestado por esta empresa em 14/06/2018, sendo que não se localiza processo relativo ao lote 1. -----

3. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 05/07/2021, foi dado início ao procedimento de caducidade das autorizações administrativas respeitantes aos processos identificados em 1, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE. -----

4. Para esses efeitos, foi promovida a notificação a Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., através via postal, que se mostrou infrutífera, por ter sido devolvida ao remetente, com a indicação de mudança de local do destinatário. -----

5. Assim, foi promovida audiência de interessados ao Administrador de Insolvência da Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda., através do ofício n.º 19437 de 17/08/2021, o qual, através da exposição registada sob o n.º 19790 de 24/08/2021, informou que o processo de insolvência da sociedade Marcel – Central Alugadora de Máquinas Estombarenses, Lda. foi encerrado por decisão judicial datada de 08/03/2021, após ter sido efetuado o rateio final e os pagamentos, de harmonia com o previsto na al. a) do n.º1 do artigo 230º do CIRE, pelo que as suas funções cessaram.

6. O encerramento do processo de insolvência após o rateio final foi registado pela apresentação n.º 1 de 08/04/2021, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 234º do CIRE, a sociedade em causa considera-se extinta. Sendo que, inclusive, a matrícula da referida sociedade foi cancelada em 17/06/2021. -----

7. Concomitantemente, foi promovida a audiência de interessados da Construções Boto, Lda., relativamente aos lotes 2 a 6, através dos ofícios n.º 17808, 17806, 17814 de 02/08/2021 e 17856 e 17858 de 03/08/2021, rececionados em 04/08/2021 e 06/08/2021, respetivamente. -----

8. Em sequência de todos os ofícios, foi solicitado em 10/08/2021 prorrogação do prazo para resposta por mais 30 dias. -----

9. O pedido foi deferido em 17/08/2021 para o lote 2, 5 e 6, comunicado ao requerente através dos ofícios 19859 de 26/08/2021, rececionado em 30/08/2021, 19539 de 19/08/2021, rececionado em 29/09/2021, 21407 de 13/09/2021, rececionado em 17/09/2021; em 23/08/2021 para o lote 4 comunicado ao requerente através do ofício n.º 19911 de 26/08/2021, rececionado em 01/09/2021; e em 24/09/2021 para o lote 3, comunicado ao requerente através do ofício n.º 23770 de 14/10/2021, rececionado em 18/10/2021. -----

10. Decorreu o prazo estabelecido para a audiência de interessado, incluindo a prorrogação, sem que a Construções Boto, Lda. se tenha pronunciado. -----

11. Ora, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Municipal de 22/06/2021 não foi edificado qualquer lote na área afeta ao loteamento, sendo que o prazo de 18 meses concedido para a edificação dos lotes 2 a 7 já decorreu. -----

12. Ora, o n.º 3 do artigo 71º do RJUE prevê que *“para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, (alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4º do RJUE) bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda: -----*

- a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º; -----
- b) Se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença ou da comunicação prévia; -----
- c) Se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses; -----
- d) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia. -----

13. Atendendo que notificados para se pronunciarem em sede de audiência de interessados, os interessados não se pronunciaram, **proponho que se mantenha a intenção de proposta notificada aos interessados, ou seja, que seja declarada a caducidade das autorizações administrativas correspondentes aos processos identificados em 1.** -----

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE, a competência para declarar a caducidade é da Câmara Municipal.» -----

Foram igualmente presentes as audiências prévias escritas promovidas com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através dos ofícios n.ºs 17700, de 30/07/2021 e 19437, de 17/08/2021, no âmbito do que os interessados não se pronunciaram, nem aditaram ao processo qualquer elemento. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo nos termos das alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação. -----

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 90

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas:-----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	ACD Che Lagoense	11/02/2022	12	Anadia	18:00	0:00	2931	01/02/2022
Desporto	GDL	11/02/2022	8	Lagoa	20:00	23:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	11/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:15	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	11/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:40	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	A.Capoeiragem malta	11/02/2022	5	Lagoa	19:15	21:15	2359	25/01/2022
Desporto	S.Vencedora D. C. Ferragudense	11/02/2022	7	EB2/3 Estômbar	18:25	20:10	1529	17/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	11/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Educação	AERA	11/02/2022	15	Portimão	9:15	13:15	EPE-1775	09/01/2022
Educação	AERA	10/02/2022	8	Quarteira	8:15	15:30	EPE-1838	31/01/2022
Desporto	GDL	10/02/2022	8	Lagoa	19:00	22:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	10/02/2022	8	Lagoa	20:00	23:30	2567	27/01/2022
Desporto	A.Capoeiragem malta	10/02/2022	5	Lagoa	19:15	21:15	2359	25/01/2022
Desporto	ACD Che Lagoense	10/02/2022	32	Lagoa	9:30	11:50	1537	17/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	10/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Desporto	AA Bela Vista	10/02/2022	31	Bela Vista	18:15	21:20	235	04/01/2022
Desporto	AERA	09/02/2022	27	Bombeiros de Lagoa	9:30	11:15	EPE-1818	27/01/2022
Desporto	GDL	09/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:15	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	09/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:40	22:00	2567	27/01/2022
Educação	Espamol	09/02/2022	15	Parchal	13:30	18:15	EPE-1799	18/01/2022
Educação	Espamol	09/02/2022	22	Faro	9:00	12:30	EPE-1789	12/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	09/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Desporto	AA Bela Vista	09/02/2022	31	Bela Vista	18:15	21:20	235	04/01/2022

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 91

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:---

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Educação	Espamol	08/02/2022	28	Alcotim	9:00	15:45	EPE-1841	02/02/2022
Desporto	GDL	08/02/2022	8	Lagoa	19:00	22:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	08/02/2022	8	Lagoa	20:00	23:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	08/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:40	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	A.Capoeiragem malta	08/02/2022	5	Lagoa	19:15	21:15	2359	25/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	08/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Desporto	AA Bela Vista	08/02/2022	31	Lagos	18:40	21:20	235	04/01/2022
Educação	Espamol	07/02/2022	22	Mexilhoeira da Carregação	10:10	12:20	EPE-1830	02/02/2022
Desporto	GDL	07/02/2022	8	Lagoa	19:00	22:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	07/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:15	22:00	2567	27/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	07/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Desporto	AA Bela Vista	07/02/2022	31	Bela Vista	18:15	21:20	235	04/01/2022
Desporto	ACD Ferragudo	06/02/2022	20	Quarteira	13:00	21:30	2939	01/02/2022
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	06/02/2022	21	Faro	15:00	20:30	2524	26/01/2022
Desporto	lac andebol	06/02/2022	20	Tavira	9:00	15:00	2200	24/01/2022
Desporto	lac piscinas	06/02/2022	6	Olhão	7:20	12:30	1605	17/01/2022
Desporto	lac andebol	06/02/2022	20	Lagos	13:30	18:00	29076	13/12/2021
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	06/02/2022	25	Guia	13:30	18:00	24014	15/10/2021
Desporto	sr boa união Parchalense	05/02/2022	25	Faro	19:00	1:00	25093	27/10/2021
Desporto	ACD Ferragudo	05/02/2022	20	Quarteira	16:00	23:30	2939	01/02/2022
Desporto	lac andebol	05/02/2022	20	Odmira	12:30	19:00	2841	31/01/2022
Desporto	lac andebol	05/02/2022	20	Serpa	12:00	19:30	2840	31/01/2022
Desporto	ACD Che Lagoense	05/02/2022	12	Caldas da Rainha	5:00	21:30	2825	31/01/2022
Desporto	GDL	05/02/2022	20	Faro	15:30	20:00	2569	27/01/2022
Desporto	lac andebol	05/02/2022	20	Quarteira	8:30	13:30	2201	24/01/2022
Desporto	lac andebol	05/02/2022	20	Beja	8:30	15:00	2201	24/01/2022
Desporto	lac piscinas	05/02/2022	6	Olhão	13:20	18:30	1605	17/01/2022
Desporto	Universo dos Misterios	05/02/2022	13	Caldas da Rainha	5:00	21:00	462	06/01/2022
Desporto	ACD Ferragudo	05/02/2022	15	Faro	9:00	14:00	29312	14/12/2021
Desporto	ACD Ferragudo	04/02/2022	20	Loulé	17:00	1:00	2939	01/02/2022
Desporto	GDL	04/02/2022	8	Lagoa	20:40	23:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	04/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:15	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	04/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:40	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	A.Capoeiragem malta	04/02/2022	5	Lagoa	19:15	21:15	2359	25/01/2022

+

Desporto	S.Vencedora D. C. Ferragudense	04/02/2022	7	EB2/3 Estômbar	18:25	20:10	1529	17/01/2022
Educação	Espamol	04/02/2022	26	Lagos	9:15	15:15	EPE-1788	12/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	04/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Desporto	ACD Ferragudo	03/02/2022	20	Sintra	14:00	1:30	2869	31/01/2022
Desporto	lac andebol	03/02/2022	20	Lagos	18:30	23:00	2840	31/01/2022
Desporto	GDL	03/02/2022	8	Lagoa	19:00	22:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	03/02/2022	8	Lagoa	20:40	23:30	2567	27/01/2022
Desporto	A.Capoeiragem malta	03/02/2022	5	Lagoa	19:15	21:15	2359	25/01/2022
Desporto	ACD Che Lagoense	03/02/2022	32	Lagoa	9:30	11:50	1537	17/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	03/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Desporto	AA Bela Vista	03/02/2022	31	Bela Vista	18:15	21:20	235	04/01/2022
Desporto	GDL	02/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:15	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	02/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:40	22:00	2567	27/01/2022
Outros	Arlindo Carpinteiro	02/02/2022	1	Coimbra	5:00	16:00	2022	20/01/2022
Desporto	S.Vencedora D. C. Ferragudense	02/02/2022	7	EB2/3 Estômbar	18:25	20:10	1529	17/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	02/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Desporto	AA Bela Vista	02/02/2022	31	Bela Vista	18:15	21:20	235	04/01/2022
Desporto	GDL	01/02/2022	8	Lagoa	19:00	22:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	01/02/2022	8	Lagoa	20:40	23:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	01/02/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:40	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	A.Capoeiragem malta	01/02/2022	5	Lagoa	19:15	21:15	2359	25/01/2022
Outros	Joaquim José Jesus Alves	01/02/2022	2	Lisboa	7:00	17:00	2310	25/01/2022
Desporto	lac andebol	01/02/2022	20	Lagos	18:45	23:00	2203	24/01/2022
Educação	Espamol	01/02/2022	24	Faro	9:00	13:30	EPE-1787	12/01/2022
Social	A. Serv. Sociais	01/02/2022	22	EB Carvoeiro	15:00	0:00	866	11/01/2022
Desporto	AA Bela Vista	01/02/2022	31	Lagos	18:40	21:20	235	04/01/2022
Desporto	GDL	31/01/2022	8	Lagoa	19:00	22:30	2567	27/01/2022
Desporto	GDL	31/01/2022	6	Estômbar + Lagoa	18:15	22:00	2567	27/01/2022
Desporto	ACD Ferragudo	30/01/2022	20	Olhão	13:00	21:00	2489	26/01/2022
Município	A. Serv. Sociais	30/01/2022	0	Concelho	9:30	11:00	2361	25/01/2022
Desporto	AA Bela Vista	29/01/2022	8	Faro	8:00	17:40	2754	28/01/2022
Desporto	ACD Ferragudo	29/01/2022	20	Olhão	13:30	21:00	2489	26/01/2022
Desporto	GDL	29/01/2022	8	Lagoa	10:00	22:30	2023	20/01/2022
Desporto	ACD Ferragudo	28/01/2022	20	Olhão	17:00	0:00	2489	26/01/2022
Desporto	ACD Ferragudo	26/01/2022	15	Faro	19:30	0:30	2427	25/01/2022
Desporto	GDL	22/01/2022	8	Lagoa	10:00	22:30	2023	20/01/2022
Desporto	ACD Ferragudo	22/01/2022	15	Albufeira	8:15	13:00	29312	14/12/2021

Outros	Nuno Miguel dos Santos Guerreiro	21/01/2022	1	Lisboa	7:30	16:00	2009	20/01/2022
--------	----------------------------------	------------	---	--------	------	-------	------	------------

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que deferiu os pedidos supra referidos.-----

Deliberação nº 92

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro indeferindo os seguintes pedidos:-

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Educação	AERA	09/02/2022	51	Lagos	8:30	15:00	EPE-1837	31/01/2022
Desporto	GDL	05/02/2022	20	Silves	9:30	13:30	25098	27/10/2022

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que indeferiu os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 93

Atribuição de subsidio ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E

Foi presente um e-mail do Centro Hospitalar Universitário do Algarve (MGD nº 199789) o qual é do seguinte teor:-----

“Atenta a evolução da situação epidemiológica no Algarve, designadamente no Barlavento, torna-se absolutamente necessário manter a área excecional e de apoio à emergência de saúde pública – COVID-19, constituída por duas unidades de módulos contentor dedicadas exclusivamente à Covid-19 para apoio ao Serviço de Urgência (Geral e Pediátrica) da Unidade de Portimão. -----

Neste contexto, e certos de que os últimos dados da pandemia na região preocupam igualmente os autarcas dos municípios da nossa área de abrangência face às consequências inerentes, vimos mais uma vez dirigir-nos a V. Ex.ª no sentido de solicitar o V. apoio financeiro para fazer face ao agravamento da situação pandémica através da manutenção do aluguer daquelas importantes estruturas de apoio por mais 4 meses, de junho a setembro, após o que se voltará a reavaliar a necessidade. -----



O montante do apoio que ora se solicita ao município a que V. Ex.^a preside totaliza 4.069,54€, com IVA incluído, o que corresponde a 1.107,39€ por mês".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder para o efeito subsidio no valor de 4.069,54 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108091.-----

Deliberação nº 94

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Sulamita de Almeida Carneiro

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 43 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107540.-----

Deliberação nº 95

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Marta Filipa Gonçalves Gaspar

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 30174 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107534. -----

Deliberação nº 96

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Rui Miguel Arez Sebastião

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 43 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108058. -----

Deliberação nº 97

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Joana Barbara Barbosa Martins

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 335 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107546. -----

Deliberação nº 98

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Dora Filipa Lourenço Mendes

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 1691 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e

harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108057. -----

Deliberação nº 99

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Luís Miguel Jacinto Neto

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 1702 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 108055. -----

Deliberação nº10

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Ricardo de Jesus Marreiro

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 1692 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108056. -----

Deliberação nº 101

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Ana Barbara Coelho Conduto Vendeira

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 2187 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108059. -----

Deliberação nº102

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Joana Isabel Belezas Santos

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 30476 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107536. -----

f

Deliberação nº103

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Cristiana Dionísio Matias

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 27193 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107539. -----

Deliberação nº104

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Tânia Isabel Cabrita da Conceição

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 30471 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107541. -----

Deliberação nº 105

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Carina Santos Roque

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 336 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107543. -----

Deliberação nº 106

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Francisco Luís de Brito Tavares

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 27193 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107552. -----

Deliberação nº107

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Mariana Cristina Andrade D'Assunção Vieira

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 39 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a



requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107538. -----

Deliberação nº108

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Lúcia Cristina Nunes da Silva

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 30477 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta

euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107537. -----

Deliberação nº109

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Andreia Filipa Barros da Silva

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 1794 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108031. -----

Deliberação nº110

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Elisabete Alexandra Belém Gravanita

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 1757 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108033. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Sr. Vereador Cesário Belém.-----

Deliberação nº111

Candidatura à Atribuição de incentivo à natalidade

Ariana Margarida Correia Rocha

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 1750 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de 1.000,00€ (mil euros) para o ano de 2022, o que perfaz um total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para este ano e os restantes 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2023, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108032. -----

Deliberação nº112

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Carina Alexandra Nobre Jacinto

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 326 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **210,00€** (duzentos e dez euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, somos sumariamente a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que somos a propor o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107543. -----

Deliberação nº 113

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas

António Abel Pelicano dos Santos

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 30478 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 3**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **120,00€** (cento e vinte euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, somos sumariamente a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que somos a propor o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107535. -----

Deliberação nº114

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Carla Cristina Reigado Besteiro

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 811 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta: -----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **240,00€** (duzentos e quarenta euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, informa-se que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que se propõe o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107550. -----

Deliberação nº115

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Rachana Pandey

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 225 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta: -----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **210,00€** (duzentos e dez euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, informa-se que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que se propõe o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses.”-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107549.-----

Deliberação nº116

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas

Maria Elvira Coelho Gaspar Diogo

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 990 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **180,00€** (cento e oitenta euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa.-----

Neste sentido, informa-se que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que se propõe o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses.-----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre fevereiro de 2022 e janeiro de 2023**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107551.-----

Deliberação nº 117

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas

Ricardo Jorge Oliveira Barroso André Pedrosa Bravo

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 113 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa.-----

Neste sentido, informa-se que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que se propõe o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107902. -----

Deliberação nº118

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentes - Renovação

Mário Aleixo

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 49 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer a renovação do apoio no pagamento do valor mensal da renda ao número 1, do artigo 9.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 4**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **180,00€** (cento e oitenta euros), de acordo com a alínea b), do número 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, somos sumariamente a informar que no âmbito do artigo 9.º, o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos, pelo que somos a propor o deferimento da renovação do apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107548. -----

Deliberação nº 119

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas - Renovação

Maria João Nunes Fernandes Pereira

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 49 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer a renovação do apoio no pagamento do valor mensal da renda ao número 1, do artigo 9.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa.-----

Neste sentido, somos sumariamente a informar que no âmbito do artigo 9.º, o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos, pelo que somos a propor o deferimento da renovação do apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses.-----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre fevereiro de 2022 e janeiro de 2023**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107931.-----

Deliberação nº 120

Espectáculo Musical Bárbara Tinoco/ Festival Montepio “Às Vezes o Amor” – Desconto de 20% no preço dos bilhetes aos associados Montepio

Foi presente a informação nº 1913 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Paulo Francisco, a qual é do seguinte teor:-----

“Cumpre-me informar que no âmbito espetáculo musical BÁRBARA TINOCO | FESTIVAL MONTEPIO “ÀS VEZES O AMOR”, existe um desconto do patrocinador do festival, aos associados Montepio (com cartão associado) terão direito a um desconto de 20% sobre o preço de venda dos bilhetes. A título indicativo a média de adesão/compra de bilhetes de associados Montepio por sala nas 4 edições anteriores do festival, situou-se num valor residual de 7/8% da lotação de cada uma das salas.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de 26.01.2022 do Sr. Presidente que autorizou o desconto de 20%.-----

Deliberação nº 121

Exercício do direito de preferência para a fração do prédio sito na Estrada do Farol Bloco A/B2º andar - Área de Reabilitação Urbana de Carvoeiro

Foi presente a informação nº 1287 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem o Sr. Manuel Oliveira Sequeira, contribuinte fiscal n.º 193 213 273, proprietário da fração do prédio sito na estrada do farol BL A/B 2.º andar, Freguesia de Lagoa e Carvoeiro, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 15/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 3625/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es):	Manuel Oliveira Sequeira – NIF: 193 213 273 Maria Alzira Pereira Sequeira – NIF: 205 189 458
Comprador(es):	Miriam Priscila Antunes Cocheno – NIF: 227 260 937
Artigo matricial:	33
Área Bruta Privativa:	95,5m ²
Localização do Imóvel:	Na estrada do farol BL A/B 2.º andar - carvoeiro
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	175 000,00€
Data previsível do negócio:	09-02-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência

já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020)-----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4. Localização do prédio -----



  
Área de Reabilitação Urbana de Carvoeiro
Exatidão do Desenho de Preferência relativo a Fração 800 Estrada do Feud. St. A e B 2ª Andar - Carvoeiro
Município de Lagoa, Portugal
302230018 889,24
KAROLINA E. 2021

5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Carvoeiro**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que “A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”, -----

Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. -----

6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **28/01/2022**. -----

7. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Carvoeiro, aprovado e a aguardar publicação em IIª Série do Diário da República, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a

habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho. -----

8. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas. Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, retificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 21.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa.-----

Deliberação nº 122

Exercício do direito de preferência para a fração do prédio sito na Rua Mouzinho de Albuquerque e Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº1 C -1, 3º andar - Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa
Foi presente a informação nº 1607 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Domus Lagoa – Mediação Imobiliária, Lda., pessoa coletiva n.º 506 702 537, em representação do proprietário da fração sito na rua Mouzinho De Albuquerque e rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º1 C-13, União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 21/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 7804/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es):

Cabeça de Casal da Herança de Adelina Maria Pereira Leandro– NIF: 747
329 478

Comprador(es):	Ana Rita da Silva Salvador – NIF: 221 505 474 Joel André Pereira Nobre – NIF: 227 583 400
Artigo matricial:	5914
Área Bruta Privativa:	110m ²
Localização do Imóvel:	Rua Mouzinho De Albuquerque e rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º1 C-13- LAGOA
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	165 000,00€
Data previsível do negócio:	13-04-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----
3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
4. Localização do prédio



5. O prédio encontra-se na da **Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* -----
6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **04/02/2022**. -----
7. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da cidade Lagoa, aprovado e publicado em IIª Série do Diário da República, sob o Aviso n.º 19063/2021, de 8 de outubro, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho. -----
8. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

1

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas.

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida coma a intensão da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 26.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa.-----

Deliberação nº 123

Exercício do direito de preferência para a fração do prédio sito na Rua das Cercas, Edifício Lagoa Residence III - Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa

Foi presente a informação nº 1586 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem a Sr.ª Ana Patrícia Gomes Rodrigues , contribuinte fiscal n.º 233 351 418, proprietário da fração sito na Rua das Cercas, Lagoa Residence III, 11 1A, União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 21/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 7767/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es):	Ana Patrícia Gomes Rodrigues – NIF: 233 351 418 Nuno Miguel da Silva Arraias – NIF: 216 723 892
Comprador(es):	Joana Filipa Nunes Costa – NIF: 261 878 794 Rui Pedro Santos Abel – NIF: 239 012 321
Artigo matricial:	6152
Área Bruta Privativa:	127,71m ²
Localização do Imóvel:	Rua das Cercas, Lagoa Residence III, 11 1ª - LAGOA
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	190 000,00€
Data previsível do negócio:	07-02-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4. Localização do prédio -----



5. O prédio encontra-se na da **Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de

9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que “A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”, -----

Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. -----

6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **04/02/2022**. -----

7. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da cidade Lagoa, aprovado e publicado em IIª Série do Diário da República, sob o Aviso n.º 19063/2021, de 8 de outubro, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho. -----

8. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas.

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 26.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa.-----

Deliberação nº124

Exercício do direito de preferência para a fração do prédio sito na rua Francisco Sá Carneiro, Urbanização Lagoalar Lote 1 A r/c B - Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa

Foi presente a informação nº 1920 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Fernando Eduardo Martino Marques Pereira com o contribuinte n.º 211 540 935, em representação da proprietária da fração sito na Rua Francisco Sá Carneiro Urb. Lagoalar Lote 1 A R/C B, União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 24/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 8650/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação:

Vendedor(es):	Sara Cristina Carneiro Ramos – NIF: 233 401 881
Comprador(es):	Fernando Eduardo Martino Marques Pereira – NIF: 211 540 935
Artigo matricial:	4312
Área Bruta Privativa:	108,5m ²
Localização do Imóvel:	Rua Francisco Sá Carneiro Urb. Lagoalar Lote 1 A R/C B - Lagoa
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	25 000,00€
Data previsível do negócio:	28-02-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais



formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
4. Localização do prédio -----



5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa, pelo que lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que “A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”, -----

Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. -----

6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **07/02/2022**. -----
7. **A transação a que se refere este pedido de direito de preferência é de 50% da fração, visto que o restante já é propriedade do comprador.** -----

8. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da cidade Lagoa, aprovado e publicado em IIª Série do Diário da República, sob o Aviso n.º 19063/2021, de 8 de outubro, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho. -----
9. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente, a transação ser de 50% do prédio, considera-se que a Câmara Municipal não deve exercer o direito de preferência que tem sobre o prédio, no entanto, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 27.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa. -----

Deliberação nº 125

Exercício do direito de preferência para a fração do prédio sito na Rua de Santo António, 9 -A - Área de Reabilitação Urbana de Ferragudo

Foi presente a informação nº 1485 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Domus Lagoa - Mediação Imobiliária, Lda., pessoa coletiva n.º 506 702 537, representante do proprietário do prédio sito na Rua de Santo António n.º 9-A, Freguesia de Ferragudo, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 20/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 7046/2022. -----

4

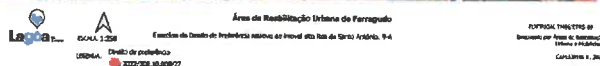
Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es):	Adérito Maria José dos Santos – NIF: 200 891 898 Sílvia Maria dos Santos Sebastião – NIF: 214 618 390
Comprador(es):	Eva Moerman – NIF: 280 382 766 Robert da Costa – NIF: 280 382 820
Artigo matricial:	2740
Área Bruta Privativa:	92,2m ²
Localização do Imóvel:	Rua de Santo António n.º 9-A, Ferragudo
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	160 000,00€
Data previsível do negócio:	25-02-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----
3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4. Localização do prédio -----



5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Ferragudo, pelo que lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----

Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. -----

6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **03/02/2022**. -----
7. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Ferragudo, aprovado e a aguardar publicação em IIª Série do Diário da República, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho. -----
8. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de

arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas.

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 22.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa. -----

Deliberação nº126

Exercício do direito de preferência para a fração Z do prédio sito na Rua do Barranco nº 36, 4º, em Carvoeiro – Área de reabilitação urbana de Carvoeiro

Foi presente a informação nº 1113 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Miguel Conduto a qual é do seguinte teor:-----

QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem a Domus Lagoa – Mediação imobiliária Lda., pessoa coletiva, pessoa coletiva n.º 506 702 537, em representação de António José Palhinhas Orelhas, proprietário da fração Z do prédio sito na Rua do Barranco n.º 36, 4º, em Carvoeiro, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 13/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 3528/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es):	António José Palhinhas Orelhas – NIF: 155 297 066
Comprador(es):	Simone Wegner – NIF: 289 580 625
Artigo matricial:	2533 (fração Z)
Área Bruta Privativa:	83m ²

Localização do Imóvel:	Rua do Barranco n.º 36, 4º Carvoeiro
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	197 000,00€
Data previsível do negócio:	28-02-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----
3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
4. Localização do prédio -----



   **Área de Reabilitação Urbana de Carvoeiro**
Emissão do Direito de Preferência relativo a prédio sito Rua de S. Bartolomeu, nº36, nºº
Lagoa, 8401-851
2022/009.22.00P-16

NOTÍCIA TRANSACÇÃO Nº
Emissão em Área de Reabilitação
Urbana e Habitação
CAPÍTULO Nº. 207

5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Carvoeiro, pelo que lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. -----
6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expirou no dia **27/01/2022**. -----
7. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço.**

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intenção diretamente na

comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intensão da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 23.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa.-----

Deliberação nº 127

Exercício do direito de preferência para o prédio sito na Rua Visconde Lagoa, Convento ou Santo António, na Mexilhoeira da Carregação e Calvário

Foi presente a informação nº 1100 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Miguel Conduto, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem o a empresa Simão & Martins - Construção Civil e Obras Públicas Lda., pessoa coletiva n.º 504 758 144, proprietária do prédio sito na Rua Visconde Lagoa, Convento ou Santo António, na Mexilhoeira da Carregação, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 11/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 2909/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es):	Simão & Martins - Construção Civil e Obras Públicas Lda – NIPC: 504 758 144
Comprador(es):	Theodore Dikmen – NIF: 282 453 903
Artigo matricial:	4812 (fração A)
Área Bruta Privativa:	155,9m ²
Localização do Imóvel:	Rua Visconde Lagoa, Convento ou Santo António
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	460 000,00€
Data previsível do negócio:	24-01-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo

imediatamente de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----

4. Localização do prédio -----




Área de Reabilitação Urbana do Município de Carregação e Calvário
Lagoa do Algarve
Lagoa do Algarve
Lagoa do Algarve

5. **O prédio encontra-se na Área de Reabilitação Urbana da Mexilhoeira da Carregação e Calvário**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda*

que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. -----

6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **25/01/2022**. -----

7. No Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa **não existe qualquer projeto estruturante de investimento público na área da localização do prédio em apreço**. -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, emite-se parecer favorável à emissão de certidão/declaração em como o Município não pretende exercer direito de preferência na aquisição do prédio. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intensão da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 23.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa. -----

Deliberação nº 128

Exercício do direito de preferência para o prédio sito na Rua 25 de Abril, nº 5 - Área de Reabilitação Urbana de Estombar

Foi presente a informação nº 1872 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Roma, contribuinte fiscal n.º 26 232 217, em representação dos proprietários do prédio sito na Rua 25 de Abril n.º 5 -Estômbar, Freguesia de Lagoa e Carvoeiro, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 25/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 9271/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

4

Vendedor(es):	Ana Paula Joaquina Dias Mota – NIF: 199 150 389 Anabela Palma Mota – NIF: 104 466 405 António José Palma Mota – NIF: 151 335 427 Carla Alexandra Mogo Barroso – NIF: 187 899 690 Jean Luc Vacheresse – NIF: 253 696 224 José António Palma Mota – NIF: 151 335 419
Comprador(es):	Gillian Kate Goode – NIF: 244 967 970 Jefferson Nigel Goode – NIF: 180 036 432
Artigo matricial:	1131
Área Bruta Privativa:	200m ²
Localização do Imóvel:	Rua 25 de Abril n.º 5 -Estômbar
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	180 000,00€
Data previsível do negócio:	09-02-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios.-----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
4. Localização do prédio -----



5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Estômbar, pelo que lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
 Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* -----
6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **08/02/2022**. -----
7. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Estômbar, aprovado e a aguardar publicação em IIª Série do Diário da República, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho. -----

8. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas.

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 26.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa.-----

Deliberação nº 129

Exercício do direito de preferência para a fração prédio sito no Bairro CHE Lagoense, Lote 49 , Cave esquerda - Área de Reabilitação Urbana do Parchal

Foi presente a informação nº 2401 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Luís Manuel Vieira Fernandes, contribuinte fiscal n.º 124 560 776, proprietário da fração sito no Bairro Social Che Lagoense Lote 49 – Cave esquerda, União de Freguesia de Estômbar e Parchal, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 28/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 11969/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es):	Edite Maria Vieira Fernandes Amado – NIF: 179 640 372 Luís Manuel Vieira Fernandes – NIF: 124 560 776
Comprador(es):	Maria Anunciação Alves Tavares – NIF: 206 543 999
Artigo matricial:	4558 (fração B)
Área Bruta Privativa:	98,4m ²

Localização do Imóvel:	Bairro Social Che Lagoense Lote 49 – Cave esquerda
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	90 000,00€
Data previsível do negócio:	15-01-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----
3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
4. Localização do prédio -----



Área de Reabilitação Urbana do Parchal
 LAGOA DO ALGARVE
 Câmara Municipal
 Avenida do Litoral do Póvoa da Varzea, 2000-101 Lagos, Portugal
 Telefone: +351 282 380 400
 Fax: +351 282 380 444
 Email: geral@cm-lagoa.pt
 Website: www.cm-lagoa.pt
 C.F. 500 18 000 74

5. O prédio encontra-se na da **Área de Reabilitação Urbana do Parchal**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação



Urbana (RJRJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----

Contudo, para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intensão de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. -----

6. **O prédio, também, integra zona de urbanização de promoção municipal**, sendo ao mesmo aplicável a norma prevista no n.º 1 do artigo 1535º do Código Civil. *“O proprietário do solo, goza do direito de preferência, em último lugar, na venda ou dação em cumprimento do direito de superfície; sendo, porém, enfiteutico o prédio incorporado no solo, prevalece o direito de preferência do proprietário.* -----
7. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **11/02/2022**. -----
8. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Parchal, aprovado e a aguardar publicação em IIª Série do Diário da República, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho. -----
9. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas. Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na

comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 01.02.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa. -----

Deliberação nº 130

Exercício do direito de preferência para o imóvel sito na Travessa Visconde de Lagoa - Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa

Foi presente a informação nº 1397 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

“QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem a Century 2, pessoa coletiva n.º 505 715 555, em representação de Isidoro Vieira do Espírito Santo, proprietário do imóvel sito na Travessa Visconde de Lagoa, Freguesia de Lagoa e Carvoeiro, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 18/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 5801/2022. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es):	Isidoro Vieira do Espírito Santo – NIF: 128 582 413
Comprador(es):	Frases e Letras- Tabacaria e Papelaria Unipessoal Lda. – NIPC: 509 945 619
Artigo matricial:	3496
Área Bruta Privativa:	35,5m ²
Localização do Imóvel:	Travessa visconde de lagoa - Lagoa
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	25 000,00€
Data previsível do negócio:	02-02-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a

via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----

2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) .-----
3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
4. Localização do prédio -----



Área de Reabilitação Urbana de Lagoa
Município de Lagoa - Largo do Município, 8401-851 Lagoa - NIPC 506 804 240
+351 282 380 400 +351 282 380 444 geral@cm-lagoa.pt www.cm-lagoa.pt
Página 81 de 160

5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa, pelo que lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----

Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda*

que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução. -----

6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **01/02/2022**. -----
7. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagoa aprovado e a aguardar publicação em IIª Série do Diário da República, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho.-----
8. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas.

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intensão da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 01.02.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa. -----

Deliberação nº 131

Exercício do direito de preferência para o imóvel sito na rua da Hortinha Edifício Arco Iris , 2º B - Área de Reabilitação Urbana da cidade de Lagoa

Foi presente a informação nº 1878 do Técnico Superior Rubim Capelinha, a qual é do seguinte teor:-----

QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem Prestigepage – Mediação Imobiliária, Lda., pessoa coletiva n.º 513 058 435, em representação do proprietário da fração sito na Rua da Hortinha Edifício Arco-Íris 2.º B, Freguesia de Ferragudo através da

4

plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 25/01/2022, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 9347/2022.

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação:

Vendedor(es):	Did It, Unipessoal Lda. – NIPC: 513 281 193
Comprador(es):	Dennis Gerrit Jetten – NIF: 290 737 150
Artigo matricial:	2112
Área Bruta Privativa:	90m ²
Localização do Imóvel:	Rua da Hortinha Edifício Arco-Íris 2.º B
Tipo de negócio:	Compra e venda
Preço:	180 000,00€
Data previsível do negócio:	09-02-2022

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios. -----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----
3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
4. Localização do prédio -----



Área de Reabilitação Urbana de Ferragudo
Exercício do Direito de Preferência relativo a Praça 100, Rua de Horta-Pia, Edifício Arco-Íris, P&S
MUNICÍPIO DE LAGOA, 1104/116/19
Decreto por Área de Reabilitação Urbana e Habitação (P&S) 1104/116/19
(P&S) 1104/116/19

5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana de Ferragudo, pelo que lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”,* -----
Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* -----
6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **08/02/2022**. -----
7. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Ferragudo, aprovado e a aguardar publicação em IIª Série do Diário da República, foi definido como projeto estruturante de investimento público a aquisição de prédios e/ou frações (para reabilitação) destinadas a habitação em regime de arrendamento de baixa renda, projeto esse que foi replicado para todas as Áreas de Reabilitação Urbana do concelho. -----
8. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e aguardar aprovação pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social), dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de

Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do negócio nas condições propostas.

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato em Câmara Municipal será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 27.01.2022, sobre a intenção de não exercer o direito de preferência no imóvel em causa.-----

Deliberação nº 132

3ª Edição do prémio Maria Barroso - Normas de Participação e constituição do júri

Foi presente a informação nº 2503 da Dirigente Intermédio de 2º Grau Sandra Generoso, a qual é do seguinte teor: -----

“Considerando que o Município de Lagoa assume como compromisso público o respeito pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como o desenvolvimento de medidas tendentes a atingir as metas previstas nos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito da AGENDA 2030 e ainda, a implementação do Programa 3 em Linha através da manutenção de um Sistema de Gestão de recursos humanos quer promova a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, como organização bandeira de boas práticas de responsabilidade social; -----

Com base neste desígnio, o Município de Lagoa assume ainda o seu papel de instituição de referência profundamente comprometida com a redução das desigualdades e das discriminações a todos os níveis, não só na qualidade de entidade empregadora, mas também pela sua relação de proximidade com as pessoas através da sua ampla ação cultural, socioeducativa, desportiva e de intervenção social, complementarmente à responsabilidade transversal de promover a qualidade de vida e o bem estar das pessoas que residem, trabalham e visitam o concelho de Lagoa no Algarve, pelo que tem recebido consecutivamente o Prémio Viver em Igualdade concedido pela CIG – Comissão para a Igualdade de Género e Cidadania; -----

Considerando também que, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, compete ao Município assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agente de desenvolvimento e entidade privilegiada para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da Estratégia

Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) publicada no dia 21 de maio de 2018 em Resolução de Conselho de Ministros nº 61/2018; -----

Somos a propor que se dê continuidade ao Prémio Maria Barroso, iniciativa que integra o pelouro municipal para a Igualdade, Género e Cidadania (IGC), assim sendo, vimos submeter à apreciação superior a **proposta de Normas relativas à 3ª edição do Prémio Maria Barroso, 2022-2023, com um valor pecuniário de 15.000,00€ (quinze mil euros), cuja abertura de candidaturas terá início simbolicamente a 8 de março – Dia Internacional da Mulher e terminará a 30 de novembro do corrente ano.** -----

A atribuição efetiva do Prémio e o anúncio da pessoa individual ou coletiva, de cariz privado ou privado social, premiada prevê para o mês de março de 2023. Mais se propõe que a **constituição do Júri do respetivo Prémio** seja a mesmo das edições anteriores, **presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Encarnação, que poderá delegar na Vereadora do pelouro, Ana Martins, assessorado por um conjunto de especialistas na matéria,** conforme a seguir se descreve: -----

- **Anália Torres**, Professora catedrática de Sociologia no ISCSP, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa. É ainda fundadora e coordenadora do CIEG, Centro Interdisciplinar de Estudos de Género do ISCSP, centro de excelência da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia; -----
- **Clara de Jesus**, Consultora para a área da gestão de recursos humanos e igualdade de género; -----
- **Uma pessoa representante da família de Maria Barroso**, tendo em conta a designação do Prémio e o envolvimento do filho, João Soares e da filha, Isabel Barroso Soares, desde a primeira edição do Prémio; -----
- **Sandra Ribeiro**, Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género; -----
- **Virgínia Ferreira**, Doutorada em Sociologia pela Universidade de Coimbra e Professora Associada da Faculdade de Economia daquela Universidade (FEUC), é ainda investigadora Permanente do CES – Centro de Estudos Sociais. Acresce o facto de ser membro fundadora da Associação Portuguesa de Estudos Sobre as Mulheres. -----

A secretariar todo o processo propõe-se que seja a **Conselheira Local para a Igualdade**, subscritora da presente informação, com o apoio técnico e logístico por parte do **Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania**, integrando os respetivos eventos associados ao Prémio na programação sociocultural do Município. -----

Mais se propõe que em caso de impossibilidade de alguns das pessoas anteriormente propostas, se enderece o convite às premiadas das edições anteriores, nomeadamente: -----

- **Maria do Céu Cunha Rego**, de cujo extenso currículo se destaca o facto de ter sido representante de Portugal no Conselho de Administração e no Fórum de Peritas/os do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE); bem como Secretária de Estado para a Igualdade no XIV Governo Constitucional; Presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego



(CITE); Membro de delegações portuguesas a diversas reuniões internacionais a nível bilateral, multilateral, comunitário e, posteriormente, da União Europeia, no domínio da igualdade entre homens e mulheres, das migrações internacionais e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro; Vice-Presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), a que sucedeu a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), entre outros cargos de relevante ação pública em matéria de igualdade de género e cidadania;-----

- **Teresa Pizarro Beleza**, Professora Catedrática na NOVA School of Law, Universidade NOVA de Lisboa, destacando-se nas áreas de estudo e de intervenção pública em matéria de Direitos Humanos, Discriminação e Igualdade, Relações Sociais de Género, Políticas e legislação nas áreas Penal e Processual Penal, penas criminais e questões penitenciárias”. -----

“Prémio Municipal Maria Barroso Normas de Participação 3ª Edição | 2022-2023

ENQUADRAMENTO

O Prémio Maria Barroso foi instituído em 2018 pela Câmara Municipal de Lagoa do Algarve e pretende distinguir contributos relevantes de mulheres e de homens para a construção e valorização da igualdade de género e da cidadania proactiva no mundo contemporâneo. -----

Com a atribuição deste prémio, a Câmara Municipal de Lagoa do Algarve pretende sublinhar o papel de pessoas a título individual ou institucional que de forma marcante contribuam para a promoção e a implementação de práticas de cidadania e não discriminação em geral em respeito pelos Direitos Humanos, dando particular importância à promoção da igualdade de participação de mulheres e homens nos territórios e contextos em que intervêm. -----

ARTIGO 1º - NATUREZA DO PRÉMIO

O **Prémio Maria Barroso** é uma iniciativa bienal da Câmara Municipal de Lagoa, cuja designação se inspira no nome de uma mulher algarvia, de dimensão nacional e europeia, que se distinguiu no seu tempo por uma intensa participação cívica, democrática e cultural. -----

ARTIGO 2º - OBJETO DO PRÉMIO

O **Prémio Maria Barroso** pretende distinguir contributos relevantes de pessoas individuais ou coletivas, de cariz privado ou privado social, para a construção e valorização da igualdade entre mulheres e homens em respeito pelos direitos humanos, com vista à promoção de uma cidadania proactiva no mundo contemporâneo. -----

ARTIGO 3º - OBJETIVO

Com a atribuição do **Prémio Maria Barroso**, a Câmara Municipal de Lagoa do Algarve pretende sublinhar o papel dos cidadãos e das cidadãs ou das instituições da sociedade civil na promoção e implementação de práticas de não discriminação através de dinâmicas proactivas e diferenciadoras de cidadania e de promoção da igualdade de género e de oportunidades para todas as pessoas nos territórios e contextos em que intervêm. Como tal o objetivo principal do prémio é valorizar e homenagear a pessoa ou a entidade

que seja protagonista de uma intervenção particularmente relevante para a eliminação de estereótipos, contribuindo para a construção social da igualdade de mulheres e homens através de atos e feitos que concorram para a promoção da cidadania e da não discriminação. -----

Esta intervenção a premiar pode revelar-se na forma de uma ação com grande e destacado impacto positivo e reconhecimento público, ou numa sucessão de ações que consubstancie um percurso destacado na área da não discriminação, da promoção da igualdade de género e da cidadania proactiva. -----

ARTIGO 4º - PERIODICIDADE

O **Prémio Maria Barroso** é um prémio bienal. A atribuição do Prémio será concedida em anos ímpares, com início no ano de 2019 e cuja terceira edição terá lugar em 2023. A abertura de candidaturas decorre a cada dois anos, de 8 de março a 30 de novembro, sempre em anos pares, pelo que a receção de candidaturas da terceira edição decorrerá em 2022. -----

ARTIGO 5º - CANDIDATURAS

1. Qualquer pessoa, de nacionalidade portuguesa, residente neste país durante um período mínimo de cinco anos completos e contínuos, pode subscrever e enviar propostas de candidaturas ao **Prémio Maria Barroso** para o Município de Lagoa do Algarve, Largo do Município, 8401-851 Lagoa Portugal. -----
2. As propostas de candidatura deverão ser apresentadas através do preenchimento do impresso à disposição de todas as pessoas na página web oficial do **Município de Lagoa** www.cm.lagoa.pt ou na morada **Largo do Município, 8401-851 Lagoa**. -----
3. As propostas de candidatura poderão ser acompanhadas de documentação considerada útil pelos proponentes que fundamente os pressupostos da mesma e que possa melhor habilitar a decisão do Júri.---
4. Os originais que integrem essa documentação não serão devolvidos, ficando na propriedade do Município de Lagoa. -----

ARTIGO 6º- COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI

1. O Prémio será atribuído por um Júri, a designar em cada edição do **Prémio Maria Barroso** por deliberação da Câmara Municipal de Lagoa. -----
2. O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Algarve preside o Júri, podendo delegar no Vereador ou Vereadora do pelouro. -----
3. Constituirá ainda o Júri, um elemento a designar pela família de Maria Barroso e um representante da comissão governamental que tutela a área da Cidadania e Igualdade de Género. -----
4. O Secretariado do Júri será coordenado pela/o Conselheira/o Local para a Igualdade. -----
5. Compete ao Presidente do Júri dirigir as reuniões e ao Secretariado redigir a ata das sessões. -----
6. Em caso de empate, compete ao Presidente do Júri o voto de qualidade. -----
7. O Júri tem plena liberdade para eleger uma das candidaturas propostas, ou conceder o prémio a outra pessoa ou instituição proposta por elemento(s) do mesmo Júri. Cada membro do Júri poderá propor, durante as sessões, uma candidatura que, em seu parecer, reúna as condições previstas neste regulamento para a atribuição do **Prémio Maria Barroso**. -----
8. Não é possível recorrer da decisão do Júri. -----



ARTIGO 7.º- ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

O **Prémio Maria Barroso** será concedido à pessoa, residente em Portugal ou, a instituição coletiva do foro privado ou sem fins lucrativos sediada em Portugal, que receba a maioria dos votos emitidos pelos membros do Júri. -----

ARTIGO 8.º- ESPECIFICIDADES DO PRÉMIO

1. O **Prémio Maria Barroso** é, em princípio, indivisível. No entanto, em casos excecionais, em que, no decorrer de votações sucessivas, se mantenha um equilíbrio entre duas candidaturas, o Júri poderá decidir que seja partilhado. -----

2. O **Prémio Maria Barroso** não se destina a ser concedido a título póstumo. No entanto, em casos excecionais, o Júri poderá decidir atribuí-lo a pessoa(s) falecida(s) no período que dista da atribuição do último prémio. -----

3. A pessoa ou entidade premiada compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal de Lagoa através da elaboração de um artigo a constar do **Livro de Honra do Prémio Maria Barroso**, bem como na participação em ações de sensibilização e outras que concorram para a promoção da cidadania e da não discriminação no concelho de Lagoa. -----

ARTIGO 9.º - VALOR DO PRÉMIO

O **Prémio Maria Barroso** será constituído por uma dotação em dinheiro no valor de **15.000 € (quinze mil euros)**, que serão suportados pelo orçamento municipal. -----

ARTIGO 10.º - PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais dos e das titulares disponibilizados na candidatura serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição do **Prémio Maria Barroso** pela Câmara Municipal de Lagoa, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados. Os dados pessoais dos e das titulares das candidaturas serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão deste Prémio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do responsável pela candidatura, data da candidatura e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações entregues, bem como os dados recolhidos na cerimónia de entrega do prémio), serão conservados por tempo indeterminado pela Câmara Municipal de Lagoa, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico. A Câmara Municipal de Lagoa garante aos titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável. A Câmara Municipal de Lagoa implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela autarquia, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas. A Câmara Municipal de Lagoa poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratadas para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da

atribuição deste Prémio, a Câmara Municipal de Lagoa poderá comunicar os dados dos candidatos e candidatas a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais.

ARTIGO 11º CERIMÓNIA DE ENTREGA DO PRÉMIO

A cerimónia pública de entrega da terceira edição do **Prémio Maria Barroso** realizar-se-á em março de 2023, em local a indicar pela Câmara Municipal de Lagoa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº 133

Autorização para realização de trabalho suplementar – Mês de dezembro de 2021

Foi presente uma proposta do Sr.º Presidente sobre o assunto em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que os trabalhadores identificados nas listagens em anexo excederam o limite legal de trabalho suplementar anual, de 150 horas, estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 120.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20.06, nos termos e valores aí expressos;-----

Considerando que, de acordo com a fundamentação prevista na autorização prévia que autorizou a realização do trabalho suplementar, os trabalhos efetuados correspondem a serviços públicos essenciais e/ou serviços cuja inexecução causaria séria lesão ao interesse público municipal; -----

Considerando que por força da redução do número de trabalhadores que se verificou ao longo dos últimos anos não existe qualquer alternativa interna a outros trabalhadores; -----

Considerando as restrições legais que limitam o recrutamento de trabalhadores na administração local;----

Considerando que devido à natureza dos próprios trabalhos, não é possível recorrer a prestações de serviços externos;-----

Por último, considerando a imperiosa necessidade e interesse público na realização do trabalho suplementar realizado e inexistência de alternativa legal que permita fazer face às necessidades de realização por outro meio, determino que seja concedida autorização para o processamento da remuneração correspondente ao trabalho suplementar realizado no mês de setembro de 2021, de acordo com as listagens em anexo.-----

Determino ainda a submissão do processo à apreciação do órgão executivo, com vista à ratificação da autorização”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a autorização concedida pelo Sr. Presidente para a realização do trabalho suplementar em causa.-----

Deliberação nº 134

Aditamento ao Protocolo de colaboração nº15/EDUC/2021 com a Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo para o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar no ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação nº 387 da Técnica Superior Madalena Sousa a qual é do seguinte teor:-----
 “No âmbito do Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988 celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e nos termos do Acordo de Colaboração para a implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, e com os princípios consagrados na Portaria nº. 644- A/2015, de 24 de agosto, as atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar devem ser implementadas em articulação com os municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social. ----
 Para garantir a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF) das crianças da educação pré-escolar nos jardins-de-infância da rede pública do Agrupamento de Escolas Rio Arade e que se encontram inscritas e a frequentar as duas (2) salas na vertente de complemento de horário no ano letivo de 2021/2022, somos a propor o aditamento ao Protocolo de Colaboração nº. 15/EDUC/2021 celebrado entre o Município de Lagoa a Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo. -----

O valor de despesa a considerar é de 7 776,31 € (sete mil setecentos e setenta e seis euros e trinta e um cêntimos), de acordo com a seguinte distribuição: -----

	No ano de 2022		
	2.º Período	3.º Período	TOTAL
Complemento de Horário	3 884,16 €	3 884,15 €	7 768,31 €
Seguro de transporte	8,00 €	-	8,00 €
TOTAL	3 892,16 €	3 884,15 €	7 776,31 €

“ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 15/EDUC/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE FERRAGUDO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE, PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022. -----

Considerando que houve um aumento de crianças a frequentar o complemento de horário na Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo após o início das atividades educativas, num total de **26 inscrições**;
 Considerando que o Protocolo de Colaboração n.º 15/EDUC/2021 celebrado em 09 de julho de 2021 contempla um número máximo de 25 crianças, correspondente a (1) sala com o limite máximo.-----
 Considerando que, nos termos dos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro, terão de funcionar (2) duas salas de atividades de animação e apoio à família com mais de 15 crianças, celebra-se o presente aditamento ao protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª.

1. Atribuir um subsídio no valor total de **7 776,31 €** (*sete mil setecentos e setenta e seis euros e trinta e um cêntimos*) ao segundo outorgante para a realização das Atividades de Animação e Apoio à Família – Sala 2 de Complemento de horário das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas Rio Arade, de acordo com o disposto nos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro e, para pagamento do prémio de seguro correspondente a 8,00 €/criança/ ano, uma vez que o complemento de horário é realizado fora das instalações escolares do Jardim de Infância e implica transporte de mais 1 criança dos Jardins de Infância para a Associação, conforme abaixo discriminado:-----
 - a) Uma Sala com 15 ou mais crianças – verba de 706,21 €/mês;-----
 - b) Prémio de Seguro de mais 1 criança– verba de 8,00€/ano.-----
2. Transferir, no início do 2.º e 3.º período letivos, a verba referida no ponto 1, de acordo com a seguinte distribuição:-----
 - b) No ano de 2022 -----
 - 1.ª. Prestação, no valor de **3 892,16 €** (*três mil, oitocentos e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos*);-----
 - 2.ª. Prestação, no valor de **3 884,15 €** (*três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos*).-----

Os encargos resultantes deste aditamento ao protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação 04/04.07.01.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do aditamento ao protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 102887.-----

Deliberação n.º 135

Protocolo de colaboração n.º 1/EDUC/2022 com o Centro de Apoio social de Carvoeiro para financiamento das refeições e acompanhamento das crianças do jardim de infância de Carvoeiro no intervalo do almoço – 2º e 3º períodos do ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação n.º 230 da Técnica Superior Maria Madalena Sousa que é do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto, a exemplo do protocolo anterior, dando o mesmo enquadramento, com as devidas alterações atendendo ao número de crianças inscritas no estabelecimento, ao número de crianças integradas nos escalões A e B de Ação Social Escolar e ao número de dias de atividade educativa e das interrupções, propomos a celebração do protocolo de colaboração com o Centro de Apoio Social de Carvoeiro para atribuição das verbas destinadas ao fornecimento das refeições escolares e ao acompanhamento das crianças da educação pré-escolar do Jardim de Infância de Carvoeiro no intervalo do almoço, durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022. -----

O valor da verba a considerar é de **7 393,87 €** (*sete mil, trezentos e noventa e três euros e oitenta e sete cêntimos*), de acordo com a seguinte distribuição:



Refeições	Acompanhamento
4 625,18 €	2 768,69 €

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração e respetivos anexos. “-----

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE:

O MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 804 240, com sede no Largo do Município, Freguesia e Concelho de Lagoa, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís António Alves da Encarnação**, conforme deliberação de __/__/2022. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

O CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CARVOEIRO, associação com o NIPC 505 797 429, com sede no Monte Carvoeiro, 8400-515, Praia do Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **Rui Manuel Rosa Lopes Correia** e pela Tesoureira, **Zélia Guerreiro Ferreira**; -----

Considerando que: -----

As autarquias locais detêm responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico e de educação, de acordo com o disposto no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Os Jardins de Infância da rede pública, de harmonia com a Lei-Quadro N.º.5/97, de 10 de fevereiro e o Decreto-lei n.º.147/97, de 11 de junho, são definidos como instituições que proporcionam o desenvolvimento integral das crianças, nas vertentes educativa e social; -----

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar devem ser implementadas em articulação com os municípios, de acordo com o Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, com os princípios consagrados na Portaria n.º. 644-A/2015, de 24 de agosto; -----

Para a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na vertente de **fornecimento das refeições escolares** e realizar o devido acompanhamento às crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar no Jardim de Infância Carvoeiro durante os 2.º e 3.º **períodos do ano letivo de 2021-2022**, nos termos do supracitado Protocolo de Cooperação e nos termos do Acordo de Colaboração com a Direção de Serviços da Região Algarve da DGEstE e o Centro Distrital de Segurança Social de Faro, para o

desenvolvimento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, enquadrado com o disposto nos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro, celebra-se o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir um subsídio ao segundo outorgante, através duma comparticipação correspondente a **2,50 €** (dois euros e cinquenta cêntimos) por refeição servida, abrangendo um máximo de **25 crianças**, deduzido o valor pago pelos alunos, de acordo com a legislação em vigor, até ao valor de **4 625,18 €** (*quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos*), conforme mapa em anexo 1 e de acordo com a seguinte repartição: -----

- 2º Período Letivo, 2ª Fatia, até ao valor de **2 427,45 €** (*dois mil, cento e setenta e seis euros e um cêntimo*), conforme mapa em anexo 2; -----
- 3º Período Letivo, 3ª Fatia, até ao valor de **2 197,73 €** (*dois mil, cento e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos*), conforme mapa em anexo 3. -----

CLÁUSULA 2ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceber ao segundo outorgante a verba de **2 768,69 €** (*dois mil, setecentos e sessenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos*), para pagamento de horas a pessoal que acompanha as crianças do Jardim de Infância de Carvoeiro, durante o intervalo do almoço, conforme anexo 4. -----

CLÁUSULA 3ª

A verba expressa na Cláusula 2ª será transferida por períodos letivos, conforme *anexos 5 e 6* e de acordo com a seguinte repartição: -----

- No 2º Período Letivo, o valor de **1 475,21 €** (*mil quatrocentas e setenta e cinco euros vinte e um cêntimos*); -----
- No 3º Período Letivo, o valor de **1 293,48 €** (*mil, duzentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos*). -----

CLÁUSULA 4ª

A verba referida na cláusula 1.ª decorre dos cálculos efetuados com base no número de crianças que frequentam o Jardim de Infância de Carvoeiro e que tomam as refeições no Refeitório do Centro de Apoio Social de Carvoeiro, tendo em conta a informação confirmada pelo Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, considerando o número provável de refeições a servir durante os respetivos períodos, de acordo com o número de dias letivos e de interrupção educativa, bem como os escalões em que os alunos se encontram, de harmonia com a aplicação das normas relativas à Ação Social Escolar. -----

CLÁUSULA 5ª

A verba referida na cláusula 1.ª relativa poderá vir sempre a ter ajustamentos que se refletem no mapa do relatório correspondente ao período letivo a que se reporta e do mapa previsional para o período letivo seguinte. -----

CLÁUSULA 6ª



1. O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante os Mapas de Relatório Trimestral (Resumo da Atividade), correspondentes ao período letivo a que se reporta a verba, conforme *anexos 7 e 8*.-----
2. Os mapas referidos no ponto 1. devem ser enviados ao primeiro outorgante no final do período letivo respeitante, a fim de se proceder ao cálculo da verba a atribuir no período seguinte, sob pena de não se efetuar a transferência. -----
3. O segundo outorgante compromete-se a informar o primeiro outorgante do número de refeições servidas mensalmente, relativamente aos alunos do Jardim de Infância de Carvoeiro até ao dia 5 do mês seguinte.-----

CLÁUSULA 7ª

Os outorgantes comprometem-se: a efetuar o acerto de contas no final do ano letivo. -----

- a) Na eventualidade de resultar saldo positivo, o segundo outorgante procede à sua devolução a favor do primeiro outorgante. -----
- b) Na eventualidade de resultar saldo negativo, o primeiro outorgante atribui a verba em falta a favor do segundo outorgante, mediante aditamento ao presente protocolo.-----

CLÁUSULA 8ª

O período de vigência do presente protocolo corresponde aos 2.º 2 3.º períodos do ano letivo de 2021-22, incluindo as interrupções educativas previstas no calendário escolar para a educação pré-escolar e pelas medidas consignadas na ação social escolar.-----

CLÁUSULA 9ª

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

CLÁUSULA 10ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual. -----

CLÁUSULA 11ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.07.01**.

CLÁUSULA 12ª

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107954. -----

Deliberação nº 136

Protocolo de colaboração nº 06/EDUC com o Agrupamento de Escolas Rio Arade para financiamento das refeições escolares no JI e EB de Estômbar – 2º e 3º Períodos do ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação nº 338 da Técnica Superior Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto e, a exemplo do protocolo anterior, dando o mesmo enquadramento com as devidas alterações atendendo ao número de alunos por estabelecimento, número de alunos integrados nos escalões A e B de Ação Social Escolar e ao número de dias letivos respeitante a cada período letivo de acordo com o Calendário Escolar do presente ano letivo, propomos a celebração do protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Rio Arade para atribuição das verbas destinadas às refeições escolares no Jardim de Infância e Escola Básica de Estômbar, durante os 2.º e 3.º Períodos do Ano Letivo de 2021-2022. -----

O valor total da despesa a considerar é de **11 005,07 €** (onze mil e cinco euros e sete cêntimos), de acordo com a seguinte distribuição: -----

	2.º Período	3.º Período	TOTAL
Refeições	4 878,72 €	3 872,00 €	8 750,72 €
Outras despesas	1 256,85 €	997,50 €	2 254,35 €
	6 135,57 €	4 869,50 €	11 005,07 €

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração e respetivos anexos. “-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

O MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves da Encarnação**, conforme deliberação de / /**2022**. -----



SEGUNDO OUTORGANTE:

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE, LAGOA organismo da administração pública, com NIPC 600 084 140, com sede na Rua da Escola, 8400-615 Parchal, Concelho de Lagoa, representado neste ato pelo Diretor, **Luís Miguel dos Reis Varela.** -----

Considerando que:

A Ação Social Escolar, enquanto modalidade de apoios e complementos educativos, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades e sucesso escolar, a sua atribuição e funcionamento regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social.-----

O decreto-lei n.º21/2019, de 30 de julho que regula a transferência das competências da administração central para os órgãos municipais e o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o disposto no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelos despachos n.º 5296/2017, de 26 de junho e n.º 7255/2018, de 30 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, estipula que o fornecimento de refeições escolares a crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º Ciclo é uma competência dos municípios; -----

Nos termos do Acordo de Colaboração para o desenvolvimento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, cabe aos municípios apoiar a educação pré-escolar e promover as atividades de apoio à família que integram atividades socioeducativas, designadamente o fornecimento de refeições; -----

O Contrato Programa estabelecido entre o Município de Lagoa e a Direção de Serviços da Região Algarve da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares preconiza a generalização do fornecimento de refeições a todos os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico;-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do decreto-lei n.º. 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos; -----

Para garantir a confeção das refeições escolares no Refeitório da Escola Básica Professor João Cónim e serem servidas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos do 1.º ciclo e ao pessoal docente e não docente do Jardim de Infância e da Escola Básica de Estômbar no Refeitório da Escola Básica de Estômbar, durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022, celebra-se entre o MUNICÍPIO DE LAGOA e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo tem como objetivo garantir o fornecimento de refeições escolares às crianças de educação pré-escolar, aos alunos do 1.º ciclo e ao pessoal docente e não docente do Jardim de Infância de Estômbar e da Escola Básica de Estômbar. -----

CLÁUSULA 2ª

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução da vertente do protocolo. -----

CLÁUSULA 3ª

- O primeiro outorgante compromete-se a:-----
- a) Assumir os encargos com o pessoal responsável pelo funcionamento do refeitório; -----
 - b) Disponibilizar apoio na gestão do refeitório escolar;-----
 - c) Adquirir todo o equipamento básico conducente ao bom funcionamento do Refeitório Escolar (mobiliário, eletrodomésticos, utensílios de cozinha).-----
 - d) Pagar as despesas com a água, eletricidade, telefone e internet.-----
 - e) Disponibilizar a verba correspondente à comparticipação nas refeições servidas, nos prazos acordados, de acordo com o previsto na cláusula 5ª;-----
 - f) Disponibilizar a verba necessária para outras despesas (gás, produtos de limpeza e material de apoio ao serviço das refeições, etc.), de acordo com o previsto na cláusula 6.ª;-----
 - g) Disponibilizar as ementas mensais elaboradas por técnico de nutrição e dietética;-----
 - h) Implementar o Sistema de Controlo de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP-GEST).-----
 - i) Garantir o controlo de pragas que consiste na desbaratização e desratização dos espaços;-----
 - j) Garantir a manutenção dos espaços e equipamentos.-----

CLÁUSULA 4ª

- O segundo outorgante compromete-se a:-----
- a) Adquirir os produtos alimentares em perfeito estado de salubridade e de boa qualidade necessários à confeção das refeições escolares, de acordo com as disposições emanadas pela DGE; ----
 - b) Confeccionar e servir as refeições escolares a todos os alunos, pessoal docente e não docente, de segunda a sexta-feira, nos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, durante a vigência do presente protocolo, em tempo e com a quantidade e qualidade exigidas, de acordo com as normas aplicáveis e a legislação em vigor, -----
 - c) As refeições servidas no refeitório escolar deverão respeitar as ementas elaboradas pela técnica de nutrição e dietética com base na Lista dos Alimentos Autorizados e as Capitações previstas nas disposições emanadas pela DGE e aprovadas pela direção do agrupamento de escolas; -----
 - d) Garantir que, pelo menos uma vez por semana, uma refeição seja confeccionada com pescado fresco;-----
 - e) Servir as refeições de dietas alimentares especiais, comprometendo-se a confeccioná-las de acordo com o prescrito no respetivo atestado médico; -----
 - f) Servir as refeições vegetarianas a todos os interessados, de acordo com as ementas elaboradas pela técnica de dietética e nutrição;-----
 - g) Proceder à aquisição de todos os consumíveis necessários para o funcionamento pleno do refeitório e do serviço de refeições;-----
-

- h) Proceder à higienização e distribuição da fruta escolar aos alunos do 1.º Ciclo, duas vezes por semana, fornecida pelo primeiro outorgante; -----
- i) Garantir que os vários espaços do refeitório escolar, equipamentos e utensílios de cozinha e do serviço de refeições sejam mantidos em boas condições de manutenção e higienização;-----
- j) Garantir o cumprimento das regras de HACCP; -----
- k) Adquirir os produtos de higiene e limpeza apropriados para utilização no refeitório, de acordo com as normas de higiene e segurança; -----
- l) Assegurar a reciclagem dos desperdícios resultantes das matérias utilizadas; -----
- m) Assegurar a gestão e avaliação de desempenho do pessoal do município afeto ao refeitório escolar.-----

CLÁUSULA 5ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio através duma comparticipação correspondente a **1,68 €** (um euro e sessenta e oito cêntimos) por refeição servida durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022, abrangendo um máximo de **133** alunos, deduzido o valor pago por estes, de acordo com a legislação em vigor em matéria de ação social escolar, no valor de **8 750,72 €** (*oito mil setecentos e cinquenta euros e setenta e dois cêntimos*), conforme o ponto 1 da grelha de cálculo em *anexo 1* e com a seguinte repartição: -----

- 2º Período Letivo, até ao valor **4 878,72 €** (*quatro mil oitocentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos*), conforme consta no ponto 1 do mapa em *anexo 2*; -----

- 3º Período Letivo, até ao valor de **3 872,00 €** (*três mil oitocentos e setenta e dois euros*), conforme consta no ponto 1 do mapa em *anexo 3*. -----

CLÁUSULA 6ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio destinado às outras despesas (ex.: gás, produtos de higiene e limpeza e consumíveis de apoio ao serviço de refeições) através duma comparticipação correspondente a **0,15 €** (dez cêntimos) por refeição servida, durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-22 no valor de **2 254,35 €** (*dois mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos*), conforme consta no ponto 2 da grelha de cálculo em *anexo 1* e com a seguinte distribuição: -----

- 2º Período Letivo, até ao valor **1 256,85 €** (*mil duzentos e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos*), conforme consta no ponto 2 do mapa em *anexo 2*; -----

- 3º Período Letivo, até ao valor de **997,50 €** (*novecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos*), conforme consta no ponto 2 do mapa em *anexo 3*. -----

CLÁUSULA 7ª

1. As verbas previstas nas cláusulas anteriores e a transferir durante o 2.º e 3.º períodos letivos, decorrem dos cálculos efetuados com base no número de crianças a frequentar a educação pré-escolar do Jardim de Infância de Estômbar e do número de alunos do 1.º ciclo matriculados na Escola Básica

de Estômbar, considerando o número de refeições a servir durante o período em função do número de dias letivos estipulados no calendário escolar, e dos escalões em que os alunos se encontram, de harmonia com a aplicação das normas relativas à ação social escolar. -----

CLÁUSULA 8ª

O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante: -----

- a) Relatório Trimestral (Mapa Resumo da Atividade do Refeitório) correspondente ao período letivo a que se reporta a verba, bem como o Mapa Trimestral respeitante ao número de refeições servidas e dos dias de funcionamento do refeitório, conforme *anexos 4 e 5*;-----
- b) Os documentos referidos na alínea anterior deverão ser enviados ao primeiro outorgante até cinco (5) dias após o final do respetivo período letivo. -----
- c) O segundo outorgante compromete-se a informar o primeiro outorgante do número de refeições servidas mensalmente, relativamente às crianças da educação pré-escolar, até ao dia 5 do mês seguinte. -----

CLÁUSULA 9ª

Os outorgantes comprometem-se a efetuar o acerto de contas no final de vigência do protocolo (final do ano letivo). -----

1.º período -----

- c) Na eventualidade de resultar saldo positivo, o segundo outorgante procede à sua devolução a favor do primeiro outorgante. -----
- d) Na eventualidade de resultar saldo negativo, o primeiro outorgante atribui a verba em falta a favor do segundo outorgante, mediante aditamento ao presente protocolo.-----

CLÁUSULA 10ª

O período de vigência do presente protocolo corresponde aos 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-22, com respeito pelas interrupções letivas previstas no calendário escolar -----

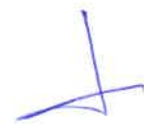
CLÁUSULA 11ª

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

CLÁUSULA 12ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de



dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.-----

CLÁUSULA 13ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.03.05** -----

CLÁUSULA 14ª

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107947.-----

Deliberação nº 137

Protocolo de colaboração nº 7/EDUC/2022 com o Agrupamento de Escolas Rio Arade para funcionamento do refeitório escolar de Ferragudo – 2º e 3º Períodos do ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação nº 365 da Técnica Superior Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto e, a exemplo do ano anterior, dando o mesmo enquadramento com as devidas alterações atendendo ao número de alunos por estabelecimento, número de alunos integrados nos escalões A e B de Ação Social Escolar e ao número de dias letivos de acordo com o Calendário Escolar do presente ano letivo, propomos a celebração do protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Rio Arade para atribuição das verbas destinadas ao funcionamento do refeitório escolar de Ferragudo, durante os 2.º 3.º períodos do ano letivo de 2021 -2022. -----

O valor de despesa a considerar é de **18 282,27 €** (*dezoito mil, duzentos e oitenta e dois euros e vinte e sete cêntimos*), de acordo com a seguinte distribuição:

	2.º Período	3.º Período	TOTAL
Refeições	8 775,27 €	6 964,50 €	15 739,77 €
Outras despesas	1 417,50 €	1 125,00 €	2 542,50 €
	10 192,77 €	8 089,50 €	18 282,27 €

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração e respetivos anexos.”-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves da Encarnação**, conforme deliberação de __/__/2022-----

SEGUNDO OUTORGANTE:

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE, LAGOA** organismo da administração pública, com NIPC 600 084 140, com sede na Rua da Escola, 8400-615 Parchal, Concelho de Lagoa, representado neste ato pelo Diretor, **Luís Miguel dos Reis Varela**.-----

Considerando que:

A Ação Social Escolar, enquanto modalidade de apoios e complementos educativos, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades e sucesso escolar, a sua atribuição e funcionamento regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social.-----

O decreto-lei n.º21/2019, de 30 de julho que regula a transferência das competências da administração central para os órgãos municipais e o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o disposto no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelos despachos n.º 5296/2017, de 26 de junho e n.º 7255/2018, de 30 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, estipula que o fornecimento de refeições escolares a crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º Ciclo é uma competência dos municípios; -----

Nos termos do Acordo de Colaboração para o desenvolvimento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, cabe aos municípios apoiar a educação pré-escolar e promover as atividades de apoio à família que integram atividades socioeducativas, designadamente o fornecimento de refeições; -----

O Contrato Programa estabelecido entre o Município de Lagoa e a Direção de Serviços da Região Algarve da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares preconiza a generalização do fornecimento de refeições a todos os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico;-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do decreto-lei n.º. 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos;-----

Para o funcionamento do refeitório escolar da Escola Básica de Ferragudo e serem confeccionadas e servidas as refeições escolares às crianças da educação pré-escolar, aos alunos do 1.º ciclo, pessoal docente e não docente do referido estabelecimento de ensino durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022, celebra-se entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA** e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE, LAGOA** o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª



O presente protocolo tem como objetivo garantir o fornecimento de refeições escolares às crianças de educação pré-escolar, aos alunos do 1.º ciclo e ao pessoal docente e não docente da Escola Básica de Ferragudo, no âmbito da gestão do respetivo refeitório escolar. -----

CLÁUSULA 2ª

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução da vertente do protocolo. -----

CLÁUSULA 3ª

O primeiro outorgante compromete-se a: -----

- a) Assumir os encargos com o pessoal responsável pelo funcionamento do refeitório;-----
- b) Disponibilizar apoio na gestão do refeitório escolar;-----
- c) Adquirir todo o equipamento básico conducente ao bom funcionamento do Refeitório Escolar (mobiliário, eletrodomésticos, utensílios de cozinha). -----
- d) Pagar as despesas com a água, eletricidade, telefone e internet. -----
- e) Disponibilizar a verba correspondente à comparticipação nas refeições servidas, nos prazos acordados, de acordo com o previsto na cláusula 5ª; -----
- f) Disponibilizar a verba necessária para outras despesas (gás, produtos de limpeza e material de apoio ao serviço das refeições, etc.), de acordo com o previsto na cláusula 6.ª; -----
- g) Disponibilizar as ementas mensais elaboradas por técnico de nutrição e dietética;-----
- h) Implementar o Sistema de Controlo de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP GEST);-----
- i) Garantir o controlo de pragas que consiste na desbaratização e desratização dos espaços;-----
- j) Garantir a manutenção dos espaços e equipamentos. -----

CLÁUSULA 4ª

O segundo outorgante compromete-se a: -----

- a) Adquirir os produtos alimentares em perfeito estado de salubridade e de boa qualidade necessários à confeção das refeições escolares, de acordo com as disposições emanadas pela DGE;
- b) Confeccionar e servir as refeições escolares a todos os alunos, pessoal docente e não docente, de segunda a sexta-feira, nos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, durante a vigência do presente protocolo, em tempo e com a quantidade e qualidade exigidas, de acordo com as normas aplicáveis e a legislação em vigor, -----
- c) As refeições servidas no refeitório escolar deverão respeitar as ementas elaboradas pela técnica de nutrição e dietética com base na Lista dos Alimentos Autorizados e as Capitações previstas nas disposições emanadas pela DGE e aprovadas pela direção do agrupamento de escolas; -----
- d) Garantir que, pelo menos uma vez por semana, uma refeição seja confeccionada com pescado fresco;-----
- e) Servir as refeições de dietas alimentares especiais, comprometendo-se a confeccioná-las de acordo com o prescrito no respetivo atestado médico; -----

- f) Servir as refeições vegetarianas a todos os interessados, de acordo com as ementas elaboradas pela técnica de dietética e nutrição;-----
- g) Proceder à aquisição de todos os consumíveis necessários para o funcionamento pleno do refeitório e do serviço de refeições; -----
- h) Proceder à higienização e distribuição da fruta escolar aos alunos do 1.º Ciclo, duas vezes por semana, fornecida pelo primeiro outorgante;-----
- i) Garantir que os vários espaços do refeitório escolar, equipamentos e utensílios de cozinha e do serviço de refeições sejam mantidos em boas condições de manutenção e higienização; -----
- j) Garantir o cumprimento das regras de HACCP; -----
- k) Adquirir os produtos de higiene e limpeza apropriados para utilização no refeitório, de acordo com as normas de higiene e segurança;-----
- l) Assegurar a reciclagem dos desperdícios resultantes das matérias utilizadas; -----
- m) Assegurar a gestão e avaliação de desempenho do pessoal do município afeto ao refeitório escolar.-----

CLÁUSULA 5ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio através duma comparticipação correspondente a **1,68 €** (um euro e sessenta e oito cêntimos) por refeição servida durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022, abrangendo um máximo de **225** alunos, deduzido o valor pago por estes, de acordo com a legislação em vigor em matéria de ação social escolar, até ao valor anual de **15 739,77 €** (quinze mil, setecentos e trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos), conforme o ponto 1 da grelha de cálculo em *anexo 1* e com a seguinte distribuição: -----

- 2º Período Letivo, até ao valor de **8 775,27 €** (oito mil, setecentos e setenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos), conforme mapa em *anexo 2*; -----

- 3º Período Letivo, até ao valor de **6 964,50 €** (seis mil, novecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), conforme mapa em *anexo 3*. -----

CLÁUSULA 6ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio destinado às outras despesas (ex.: gás, produtos de higiene e limpeza e consumíveis de apoio ao serviço de refeições) através duma comparticipação correspondente a **0,10 €** (dez cêntimos) por refeição servida, durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-22 até ao valor de **2 542,50 €** (dois mil quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), conforme consta no ponto 2 da grelha de cálculo em *anexo 1* e com a seguinte distribuição: -----

- 2º Período Letivo, até ao valor de **1 417,50 €** (mil, quatrocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), conforme mapa em *anexo 2*;-----

- 3º Período Letivo, até ao valor de **1 125,00 €** (mil, cento e vinte e cinco euros), conforme mapa em *anexo 3*. -----

CLÁUSULA 7ª

1. As verbas previstas nas cláusulas anteriores e a transferir durante os 2.º e 3.º períodos letivos, decorrem dos cálculos efetuados com base no número de crianças a frequentar a educação pré-escolar e do número de alunos do 1.º ciclo matriculados na Escola Básica de Ferragudo, considerando o número de refeições a servir em função do número de dias letivos dos respetivos períodos e dos escalões em que os alunos se encontram, de harmonia com a aplicação das normas relativas à ação social escolar; -----

CLÁUSULA 8ª

O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante: -----

- a) Relatório Trimestral (Mapa Resumo da Atividade do Refeitório) correspondente ao período letivo a que se reporta a verba, bem como o Mapa Trimestral respeitante ao número de refeições servidas e dos dias de funcionamento do refeitório, conforme *anexos 4 e 5*;-----
- b) Os documentos referidos na alínea anterior deverão ser enviados ao primeiro outorgante até cinco (5) dias após o final do respetivo período letivo; -----
- c) O segundo outorgante compromete-se a informar o primeiro outorgante do número de refeições servidas mensalmente, relativamente às crianças da educação pré-escolar, até ao dia 5 do mês seguinte.-----

CLÁUSULA 9ª

Os outorgantes comprometem-se: a efetuar o acerto de contas no final do ano letivo. -----

- a) Na eventualidade de resultar saldo positivo, o segundo outorgante procede à sua devolução a favor do primeiro outorgante. -----
- b) Na eventualidade de resultar saldo negativo, o primeiro outorgante atribui a verba em falta a favor do segundo outorgante, mediante aditamento ao presente protocolo. -----

CLÁUSULA 10ª

O período de vigência do presente protocolo corresponde aos 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-22, com respeito pelas interrupções letivas previstas no calendário escolar. -----

CLÁUSULA 11ª

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

CLÁUSULA 12ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de

dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.-----

CLÁUSULA 13ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.03.05** -----

CLÁUSULA 14ª

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107948.-----

Deliberação nº 138

Protocolo de colaboração nº 8/EDUC/2022 com o Agrupamento de Escolas Rio Arade para funcionamento do refeitório escolar da escola básica da Mexilhoeira da Carregação – 2º e 3º Períodos do ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação nº 368 da Técnica Superior Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-----
 “Relativamente ao assunto e, a exemplo do protocolo anterior, dando o mesmo enquadramento com as devidas alterações atendendo ao número de alunos por estabelecimento, número de alunos integrados nos escalões A e B de Ação Social Escolar e ao número de dias letivos respeitante a cada período letivo de acordo com o Calendário Escolar do presente ano letivo, propomos a celebração do protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Rio Arade para atribuição das verbas destinadas às refeições escolares no Jardim de Infância e Escola Básica de Estômbar, durante os 2.º e 3.º Períodos do Ano Letivo de 2021-2022. -----

O valor total da despesa a considerar é de **11 005,07 €** (*onze mil e cinco euros e sete cêntimos*), de acordo com a seguinte distribuição: -----

	2.º Período	3.º Período	TOTAL
Refeições	4 878,72 €	3 872,00 €	8 750,72 €
Outras despesas	1 256,85 €	997,50 €	2 254,35 €
	6 135,57 €	4 869,50 €	11 005,07 €

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração e respetivos anexos”.-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

O MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves da Encarnação**, conforme deliberação de __/__/2022. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE, LAGOA organismo da administração pública, com NIPC 600 084 140, com sede na Rua da Escola, 8400-615 Parchal, Concelho de Lagoa, representado neste ato pelo Diretor, **Luís Miguel dos Reis Varela**. -----

Considerando que: -----

A Ação Social Escolar, enquanto modalidade de apoios e complementos educativos, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades e sucesso escolar, a sua atribuição e funcionamento regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social.-----

O decreto-lei n.º21/2019, de 30 de julho que regula a transferência das competências da administração central para os órgãos municipais e o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o disposto no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelos despachos n.º 5296/2017, de 26 de junho e n.º 7255/2018, de 30 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, estipula que o fornecimento de refeições escolares a crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º Ciclo é uma competência dos municípios; -----

Nos termos do Acordo de Colaboração para o desenvolvimento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, cabe aos municípios apoiar a educação pré-escolar e promover as atividades de apoio à família que integram atividades socioeducativas, designadamente o fornecimento de refeições; -----

O Contrato Programa estabelecido entre o Município de Lagoa e a Direção de Serviços da Região Algarve da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares preconiza a generalização do fornecimento de refeições a todos os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do decreto-lei n.º. 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos; -----

Para o funcionamento do refeitório escolar da Escola Básica de Mexilhoeira da Carregação e serem confeccionadas e servidas as refeições escolares às crianças da educação pré-escolar, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, pessoal docente e não docente do referido estabelecimento de ensino durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022, celebra-se entre o MUNICÍPIO DE LAGOA e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE, LAGOA o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo tem como objetivo garantir o fornecimento de refeições escolares às crianças de educação pré-escolar, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e ao pessoal docente e não docente da Escola Básica de Mexilhoeira da Carregação, no âmbito da gestão do respetivo refeitório escolar. -----

CLÁUSULA 2ª

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução da vertente do protocolo. -----

CLÁUSULA 3ª

O primeiro outorgante compromete-se a: -----

- a) Assumir os encargos com o pessoal responsável pelo funcionamento do refeitório; -----
- b) Disponibilizar apoio na gestão do refeitório escolar; -----
- c) Adquirir todo o equipamento básico conducente ao bom funcionamento do Refeitório Escolar (mobiliário, eletrodomésticos, utensílios de cozinha).-----
- d) Pagar as despesas com a água, eletricidade, telefone e internet.-----
- e) Disponibilizar a verba correspondente à comparticipação nas refeições servidas, nos prazos acordados, de acordo com o previsto na cláusula 5ª; -----
- f) Disponibilizar a verba necessária para outras despesas (gás, produtos de limpeza e material de apoio ao serviço das refeições, etc.), de acordo com o previsto na cláusula 6.ª;-----
- g) Disponibilizar as ementas mensais elaboradas por técnico de nutrição e dietética;-----
- h) Implementar o Sistema de Controlo de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP GEST);-----
- i) Garantir o controlo de pragas que consiste na desbaratização e desratização dos espaços;-----
- j) Garantir a manutenção dos espaços e equipamentos.-----

CLÁUSULA 4ª

O segundo outorgante compromete-se a: -----

- a) Adquirir os produtos alimentares em perfeito estado de salubridade e de boa qualidade necessários à confeção das refeições escolares, de acordo com as disposições emanadas pela DGE;
- b) Confeccionar e servir as refeições escolares a todos os alunos, pessoal docente e não docente, de segunda a sexta-feira, nos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, durante a vigência do presente protocolo, em tempo e com a quantidade e qualidade exigidas, de acordo com as normas aplicáveis e a legislação em vigor, -----
- c) As refeições servidas no refeitório escolar deverão respeitar as ementas elaboradas pela técnica de nutrição e dietética com base na Lista dos Alimentos Autorizados e as Capitações previstas nas disposições emanadas pela DGE e aprovadas pela direção do agrupamento de escolas; -----
- d) Garantir que, pelo menos uma vez por semana, uma refeição seja confeccionada com pescado fresco; -----
- e) Servir as refeições de dietas alimentares especiais, comprometendo-se a confeccioná-las de acordo com o prescrito no respetivo atestado médico; -----

1

- f) Servir as refeições vegetarianas a todos os interessados, de acordo com as ementas elaboradas pela técnica de dietética e nutrição;-----
- g) Proceder à aquisição de todos os consumíveis necessários para o funcionamento pleno do refeitório e do serviço de refeições;-----
- h) Proceder à higienização e distribuição da fruta escolar aos alunos do 1.º Ciclo, duas vezes por semana, fornecida pelo primeiro outorgante;-----
- i) Garantir que os vários espaços do refeitório escolar, equipamentos e utensílios de cozinha e do serviço de refeições sejam mantidos em boas condições de manutenção e higienização;-----
- j) Garantir o cumprimento das regras de HACCP; -----
- k) Adquirir os produtos de higiene e limpeza apropriados para utilização no refeitório, de acordo com as normas de higiene e segurança;-----
- l) Assegurar a reciclagem dos desperdícios resultantes das matérias utilizadas;-----
- m) Assegurar a gestão e avaliação de desempenho do pessoal do município afeto ao refeitório escolar.-----

CLÁUSULA 5ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio através duma comparticipação correspondente a **1,68 €** (um euro e sessenta e oito cêntimos) por refeição servida durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022, abrangendo um máximo de **135** alunos, deduzido o valor pago por estes, de acordo com a legislação em vigor em matéria de ação social escolar, no valor de **15 069,68 €** (quinze mil e sessenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), conforme o ponto 1 da grelha de cálculo em *anexo 1* e com a seguinte distribuição:-----

- 2.º Período Letivo, até ao valor de **8 401,68 €** (oito mil, quatrocentos e um euros e sessenta e oito cêntimos), conforme mapa em *anexo 2*;-----
- 3.º Período Letivo, até ao valor de **6 668,00 €** (seis mil, seiscentos sessenta e oito euros), conforme mapa em *anexo 3*.-----

CLÁUSULA 6ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio destinado às outras despesas (ex.: gás, produtos de higiene e limpeza e consumíveis de apoio ao serviço de refeições) através duma comparticipação correspondente a **0,10 €** (dez cêntimos) por refeição servida, durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022 até ao valor de **1 525,50 €** (mil quinhentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos), conforme consta no ponto 2 da grelha de cálculo em *anexo 1* e com a seguinte distribuição:-----

- 2.º Período Letivo, até ao valor de **850,50 €** (oitocentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), conforme mapa em *anexo 2*;-----
- 3.º Período Letivo, até ao valor de **675,00 €** (seiscentos e setenta e cinco euros), conforme mapa em *anexo 3*.-----

CLÁUSULA 7ª

1. As verbas previstas nas cláusulas anteriores e a transferir durante os 2.º e 3.º períodos letivos, decorrem dos cálculos efetuados com base no número de crianças a frequentar a educação pré-escolar e do número de alunos do 1.º ciclo matriculados na Escola Básica da Mexilhoeira da Carregação, considerando o número de refeições a servir em função do número de dias letivos de cada período e dos escalões em que os alunos se encontram, de harmonia com a aplicação das normas relativas à ação social escolar. -----

CLÁUSULA 8ª

O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante:-----

- a) Relatório Trimestral (Mapa Resumo da Atividade do Refeitório) correspondente ao período letivo a que se reporta a verba, bem como o Mapa Trimestral respeitante ao número de refeições servidas e dos dias de funcionamento do refeitório, conforme *anexos 4 e 5*;-----
- b) Os documentos referidos na alínea anterior deverão ser enviados ao primeiro outorgante até cinco (5) dias após o final do respetivo período letivo; -----
- c) O segundo outorgante compromete-se a informar o primeiro outorgante do número de refeições servidas mensalmente, relativamente às crianças da educação pré-escolar, até ao dia 5 do mês seguinte. -----

CLÁUSULA 9ª

Os outorgantes comprometem-se: a efetuar o acerto de contas no final do ano letivo. -----

- a) Na eventualidade de resultar saldo positivo, o segundo outorgante procede à sua devolução a favor do primeiro outorgante. -----
- b) Na eventualidade de resultar saldo negativo, o primeiro outorgante atribui a verba em falta a favor do segundo outorgante, mediante aditamento ao presente protocolo.-----

CLÁUSULA 10ª

O período de vigência do presente protocolo corresponde aos 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022, com respeito pelas interrupções letivas previstas no calendário escolar. -----

CLÁUSULA 11ª

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

CLÁUSULA 12ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de

dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual. -----

CLÁUSULA 13ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.03.05** -----

CLÁUSULA 14ª

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº107949.-----

Deliberação nº 139

Protocolo de colaboração nº 04/EDUC/2022 com o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira para refeições escolares dos alunos das escolas de Carvoeiro e Porches - 2º e 3º Períodos do ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação nº 284 da Técnica Superior Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-----

“A exemplo de protocolo anterior, dando o mesmo enquadramento com as devidas alterações atendendo ao número de alunos de cada estabelecimento de educação e ensino, número de alunos integrados nos escalões A e B de Ação Social Escolar e ao número de dias letivos respeitante ao respetivo período letivo e às interrupções letivas de acordo com o Calendário Escolar, propomos a celebração do protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira para fornecimento das refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância de Porches e das Escolas Básicas de Carvoeiro e Porches, durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022. -----

O valor de despesa a considerar é de **19 574,98 €** (*dezanove mil, quinhentos e setenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos*), de acordo com a seguinte distribuição: -----

	2.º Período	3.º Período	TOTAL
Refeições	9 117,98 €	7 236,50 €	16 354,48 €
Outras despesas	1 795,50 €	1 425,00 €	3 220,50 €
	10 913,48 €	8 661,50 €	19 574,98 €

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração e respetivos anexos. -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

O MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves da Encarnação**, conforme deliberação de __/__/2022. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE ANTÓNIO MARTINS DE OLIVEIRA, organismo da administração pública com o NIPC 600 084 094, com sede em Rua Carlos Boto, Bairro CHE Lagoense, 8400 – 999 Lagoa, Freguesia e Concelho de Lagoa, representado neste ato pela Diretora, **Emília Maria de Sousa Costa Vicente**; -----

Considerando que: -----

A Ação Social Escolar, enquanto modalidade de apoios e complementos educativos, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades e sucesso escolar, a sua atribuição e funcionamento regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social. -----

O decreto-lei n.º21/2019, de 30 de julho que regula a transferência das competências da administração central para os órgãos municipais e o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o disposto no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelos despachos n.º 5296/2017, de 26 de junho e n.º 7255/2018, de 30 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, estipula que o fornecimento de refeições escolares a crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º Ciclo é uma competência dos municípios; -----

Nos termos do Acordo de Colaboração para o desenvolvimento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, cabe aos municípios apoiar a educação pré-escolar e promover as atividades de apoio à família que integram atividades socioeducativas, designadamente o fornecimento de refeições; -----

O Contrato Programa estabelecido entre o Município de Lagoa e a Direção de Serviços da Região Algarve da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares preconiza a generalização do fornecimento de refeições a todos os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do decreto-lei n.º. 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos; -----

Em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 4.º do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, para que sejam confeccionadas refeições escolares no Refeitório Escolar da Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira de Lagoa e servidas nas Escolas Básicas de Carvoeiro e Porches durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-2022, celebra-se entre o MUNICÍPIO DE LAGOA e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE ANTÓNIO MARTINS DE OLIVEIRA, o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: ----

CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo tem como objetivo garantir o fornecimento de refeições escolares às crianças de educação pré-escolar, aos alunos do 1.º ciclo das Escolas Básicas de Carvoeiro e Porches, ao pessoal docente e não docente dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino. -----

CLÁUSULA 2ª

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução da vertente do protocolo. -----

CLÁUSULA 3ª

O primeiro outorgante compromete-se a:-----

- a) Assumir os encargos com o pessoal para a confeção das refeições no refeitório da ESPAMOL e serviço das mesmas nas Escolas Básicas de Carvoeiro e Porches; -----

- b) Disponibilizar equipamentos de transporte e pessoal para a distribuição das refeições pelos estabelecimentos de ensino; -----
- c) Disponibilizar a verba correspondente à participação nas refeições servidas, nos prazos acordados, de acordo com o previsto na cláusula 5ª; -----
- d) Disponibilizar a verba necessária para outras despesas (água, eletricidade, gás, produtos de limpeza e material de apoio ao serviço das refeições, etc.), de acordo com o previsto na cláusula 6.ª; -----
- e) Garantir a manutenção dos equipamentos. -----

CLÁUSULA 4ª

O segundo outorgante compromete-se a: -----

- a) Confeccionar e fornecer as refeições escolares a todos os alunos, pessoal docente e discente, de segunda a sexta-feira, nos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, durante a vigência do presente protocolo, em tempo e com a quantidade e qualidade exigidas, de acordo com as normas aplicáveis e a legislação em vigor; -----
- b) Garantir que, pelo menos uma vez por semana, uma refeição de peixe seja confeccionada com pescado fresco; -----
- c) Servir as refeições de dietas alimentares especiais, comprometendo-se a confeccioná-las de acordo com o prescrito no respetivo atestado médico; -----
- d) Servir as refeições vegetarianas a todos os interessados, de acordo com as ementas elaboradas pela técnica de dietética e nutrição;-----
- e) Proceder à aquisição de todos os consumíveis necessários para o serviço de refeições; -----
- f) Proceder à higienização e distribuição da fruta escolar aos alunos do 1º. Ciclo, duas vezes por semana, fornecida pelo primeiro outorgante; -----
- g) Assegurar a gestão e avaliação de desempenho do pessoal do município afeto ao serviço. -----

CLÁUSULA 5ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio até ao valor de **16 354,48 €** (*dezassex mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos*), correspondente a uma comparticipação de **1,68 €** (*um euro e sessenta e oito cêntimos*) por refeição servida durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-22, conforme mapa em *anexo 1*, abrangendo **190 alunos**, deduzido o valor pago por estes, de acordo com a legislação em vigor em matéria de ação social escolar, e com a seguinte repartição:-----

- 2.º Período Letivo, até ao valor de **9 117,98 €** (*nove mil, cento e dezassete euros e noventa e oito cêntimos*), conforme mapa em *anexo 2*;-----
- 3.º Período Letivo, até ao valor de **7 236,50 €** (*sete mil, duzentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos*), conforme mapa em *anexo 3*.-----

CLÁUSULA 6ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio destinado às outras despesas (ex.: água, eletricidade, gás, produtos de higiene e limpeza, consumíveis de apoio ao serviço de refeições, etc.) através duma comparticipação correspondente a **0,15 €** (*quinze cêntimos*) por refeição servida, durante os 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-22, até ao valor de **3 220,50 €** (*três mil, duzentos e vinte euros e cinquenta cêntimos*), conforme consta no ponto 2 do mapa em *anexo 1*, com a seguinte distribuição:-----

- 2.º Período Letivo, até ao valor **1 795,50 €** (*mil setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos*), conforme consta no ponto 2 do mapa em *anexo 2*;-----
- 3.º Período Letivo, até ao valor de **1 425,00 €** (*mil quatrocentos e vinte e cinco euros*), conforme consta no ponto 2 do mapa em *anexo 3*.-----

CLÁUSULA 7ª

1. As verbas previstas nas cláusulas anteriores decorrem dos cálculos efetuados com base no número de crianças a frequentar educação pré-escolar e o 1.º ciclo nas Escolas Básicas de Carvoeiro e Porches, considerando o número de refeições a servir durante estes períodos, em função do número de dias letivos estipulados no calendário escolar e dos escalões em que os alunos se encontram de harmonia com a aplicação das normas relativas à ação social escolar.-----

CLÁUSULA 8ª

- O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante:-----
- a) Relatório Trimestral (Mapa Resumo da Atividade do Refeitório) correspondente ao período letivo a que se reporta a verba, bem como o Mapa Trimestral respeitante ao número de refeições servidas e dos dias de funcionamento do refeitório, conforme *anexos 4 e 5*;-----
 - b) Os documentos referidos na alínea anterior deverão ser enviados ao primeiro outorgante até cinco (5) dias após o final do respetivo período letivo;-----
 - c) O segundo outorgante compromete-se a informar o primeiro outorgante do número de refeições servidas mensalmente, relativamente às crianças da educação pré-escolar, até ao dia 5 do mês seguinte.-----

CLÁUSULA 9ª

Os outorgantes comprometem-se a efetuar o acerto de contas no final de vigência do protocolo (final do ano letivo).-----

- a) Na eventualidade de resultar saldo positivo, o segundo outorgante procede à sua devolução a favor do primeiro outorgante.-----
- b) Na eventualidade de resultar saldo negativo, o primeiro outorgante atribui a verba em falta a favor do segundo outorgante, mediante aditamento ao presente protocolo.-----

CLÁUSULA 10ª

O período de vigência do presente protocolo corresponde aos 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-22, com respeito pelas interrupções letivas previstas no calendário escolar.-----

CLÁUSULA 11ª

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve).-----

CLÁUSULA 12ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.-----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.-----

CLÁUSULA 13ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso ____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.03.05**.-----

CLÁUSULA 14ª

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo está cabimentado sob o nº 107955.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Sr. Vereador Mário Guerreiro.-----

Deliberação nº 140

Protocolo de colaboração nº 9/EDUC/2022 com Ensinar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família para o desenvolvimento da componente de apoio à família (CAF) no Agrupamento de Escolas Rio Arade - 2º período ano letivo

Foi presente a informação nº 935 da Técnica superior Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-----
“A Componente de Apoio à Família (CAF) integra um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos dos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, antes e depois das componentes do currículo, nos intervalos, durante o período de almoço e depois das AEC do 1.º CEB, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

Considerando que a Circular Conjunta de 27 de junho de 2017, emanada da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), preconiza que cada agrupamento de escolas deva gerir, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz para a educação pré-escolar e para o 1.º ciclo do ensino básico, de modo a que o total da componente letiva dos docentes incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço, resultando assim numa redução do horário letiva e mais tempo de permanência dos alunos no estabelecimento de educação e ensino com atividade não letiva, torna-se necessário ampliar a componente de apoio à família (CAF) no Agrupamento de Escolas Rio Arade. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Secção III da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo de colaboração com o agrupamento de escolas. -----

Face ao exposto, propõe-se a celebração do Protocolo de Colaboração entre este Município, o Agrupamento de Escolas Rio Arade e Ensinar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família, para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família nos Jardins de Infância e Básicas do 1.º Ciclo, durante o 2.º período do ano letivo de 2021-22, garantido o funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento a tempo inteiro. -----

O valor total da despesa a considerar é de **47 084,79 € (quarenta sete mil e oitenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos)**. -----

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração.”-----

“Protocolo de Colaboração

Considerando a importância da relação Escola/Comunidade; -----

Considerando as atribuições e competências da autarquia em matéria de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, nos termos do decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e demais legislações habilitantes; -----

Considerando que a gestão partilhada de recursos será um benefício ao superior interesse das aprendizagens e segurança das crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do Ensino Básico do 1º ao 4º ano de escolaridade, dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Rio Arade; -----

4

É celebrado entre:-----
O Município de Lagoa (Algarve), pessoa coletiva de direito público, com NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves da Encarnação**, com poderes para o ato, conforme deliberação de __/__/2022. -----
e **Ensinar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família**, Entidade Parceira, com sede na Urbanização Vale Lagar, lote 27, 1º andar Dt.º, “I”, 8500-818 Portimão, pessoa coletiva nº 508845785, neste ato representada pelo seu Presidente, **Nuno Miguel Anacleto Guerreiro**; -----
O Agrupamento de Escolas Rio Arade, organismo da administração pública, com NIPC 600 084 140, com sede na Rua da Escola, 8400-615 Parchal, Concelho de Lagoa, representado neste ato pelo Diretor, **Luís Miguel dos Reis Varela**, com poderes para o ato. -----
Um Protocolo de Colaboração, que visa a implementação do Programa de Componente de Apoio à Família, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação tripartida de parceria entre as entidades intervenientes com vista ao desenvolvimento e gestão do Programa de Componente de Apoio à Família, visando a melhoria das condições de ensino e das relações da escola com a comunidade educativa.-----

CLÁUSULA 2ª

(Abrangência)

São abrangidos pelo presente protocolo os seguintes Estabelecimentos de Ensino e Educação: J.I. de Estômbar, J.I. de Parchal 2, E.B. de Estômbar, E.B. de Ferragudo, E.B. de Mexilhoeira da Carregação e E.B. de Parchal. -----

CLÁUSULA 3ª

(Direitos e Obrigações)

No âmbito do presente Protocolo: -----

1- Compete ao **Município de Lagoa (Algarve)**: -----

- a) Atribuir à “Ensinar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família”, a verba no valor até de **47 084,79 €** (*quarenta e sete mil e oitenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos*) para a prossecução do **Programa de Componente de Apoio à Família**, durante o 2.º período do ano letivo de 2021-22. -----
- b) Verificar a efetiva aplicação das verbas a disponibilizar e constantes no número anterior para o fim a que se destinam.-----

2- Compete à “**Ensinar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família**”: -----

- a) Colaborar com os parceiros do **Programa de Componente de Apoio à Família**, assegurando: -----
 - Apoio ao desenvolvimento de atividades lúdico-expressivas e educativas de crianças com **Necessidades Educativas Especiais**;-----

- Apoio a atividades que fomentem o bom ambiente da Escola nomeadamente através do acompanhamento, vigilância, limpeza e segurança no meio escolar; -----
 - Apoio a atividades que contribuam para a melhoria das aprendizagens e do sucesso educativo.-----
- b) Colaborar com o Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas Rio Arade na melhor operacionalização do Programa;-----
- c) Gerir as verbas disponibilizadas de acordo com as necessidades de cada estabelecimento;-----
- d) Prestar à Autarquia todas as informações necessárias referentes às despesas efetuadas e outros elementos que sejam solicitados;-----
- e) Enviar ao Município relatório referenciando a execução financeira relativa ao Programa.-----
- f) Devolver ao município as verbas não utilizadas, caso haja quaisquer impedimentos ao cumprimento integral do estipulado. -----

3- Compete ao Agrupamento de Escolas: -----

- a) Colaborar com a “Ensinar a Sorrir – Associação de Solidariedade e Apoio à Família” e com o Município na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades levadas a efeito, no âmbito do presente Programa.-----
- b) Distribuir e gerir de forma adequada os recursos, em função das necessidades de cada Estabelecimento de Educação e Ensino. -----

CLÁUSULA 4ª

(Acompanhamento e Avaliação do Programa)

A execução do programa será objeto de acompanhamento e de avaliação pelas Entidades parceiras, designadamente, através de reuniões a realizar no final do período letivo e/ou sempre que um dos parceiros o solicite. -----

CLÁUSULA 5ª

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

- 1 – O incumprimento do disposto no presente protocolo por parte da “Ensinar a Sorrir – Associação de Solidariedade e Apoio à Família” poderá dar lugar à resolução do mesmo pelo Município. -----
- 2 – Em caso de resolução, o Município não procederá à transferência das prestações que ainda não tenham vencido, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que houve lugar.-----
- 3- O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite. -----

CLÁUSULA 6ª

(Período de vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigorará desde a data de assinatura até ao final do 2.º período letivo de 2021-22. -----

CLÁUSULA 7ª



(Casos Omissos)

Casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes tendo em conta o superior interesse dos alunos e a legislação portuguesa. -----

CLÁUSULA 8ª

(Compromisso financeiro)

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.07.01**.-----

CLÁUSULA 9ª

(Código de Ética)

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

CLÁUSULA 10ª

(RGPD)

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108016.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Sr. Vereador Mário Guerreiro.-----

Deliberação nº 141

Aditamento ao protocolo nº20/EDUC/2021 com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL – APELA XXI para o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar

Foi presente a informação nº 382 da Técnica Superior Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-----

No âmbito do Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988 celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e nos

termos do Acordo de Colaboração para a implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, e com os princípios consagrados na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar devem ser implementadas em articulação com os municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social. -----
Para garantir a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF) das crianças da educação pré-escolar nos jardins-de-infância da rede pública do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa e que se encontram inscritas e a frequentar as três (3) salas na vertente de complemento de horário na Escola Básica de Lagoa no ano letivo de 2021/2022, somos a propor o aditamento ao Protocolo de Colaboração n.º 20/EDUC/2021 celebrado entre o Município de Lagoa a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL – APELA XXI. -----
O valor da verba a considerar é de **7 768,31 €** (*sete mil setecentos e sessenta e oito euros e trinta e um cêntimos*), de acordo com a seguinte distribuição: -----

	No ano de 2022		
	2.º Período	3.º Período	TOTAL
Complemento de Horário	3 884,16 €	3 884,15 €	7 768,31 €

Assim, submete-se a presente informação para autorização superior e junta-se a minuta do aditamento ao supracitado protocolo de colaboração para efeitos de deliberação. “-----

“ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 20/EDUC/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO ESPAMOL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE ANTÓNIO MARTINS DE OLIVEIRA, PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022.

Considerando que houve um aumento de crianças a frequentar o complemento de horário na Escola Básica de Lagoa após o início das atividades educativas, devido ao funcionamento da sala 5 de educação pré-escolar na Escola Básica de Lagoa, num total de **65 inscrições**; -----

Considerando que o Protocolo de Colaboração n.º 20 /EDUC/2021 celebrado em 03 de agosto de 2021 contempla um número máximo de 50 crianças, correspondente a (2) duas salas com o máximo de 25 crianças. -----

Considerando que, nos termos dos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro, terão de funcionar três (3) salas de atividades de animação e apoio à família com mais de 15 crianças, celebra-se o presente aditamento ao protocolo que se rege pela cláusula seguinte: -----

CLÁUSULA 1ª.

- 1.** Atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL- APEL XXI um subsídio no valor total de **7 768,31 €** (*sete mil setecentos e sessenta e oito euros e trinta e um cêntimos*) para a realização das Atividades de Animação e Apoio à Família – Sala 3 de Complemento

4

de horário das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, de acordo com o disposto nos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro e conforme abaixo discriminado: -----

a) Uma Sala com 15 ou mais crianças - verba de 706,21 €/mês;-----

2. Transferir, no início do 2.º e 3.º período letivos, a verba referida no ponto 1, de acordo com a seguinte distribuição: -----

b) No ano de 2022 -----

1.º Prestação, no valor de **3 884,16 €** (*três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e dezasseis cêntimos*);-----

2.ª Prestação, no valor de **3 884,15 €** (*três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos*).-----

Os encargos resultantes deste aditamento ao protocolo têm o número sequencial de compromisso ____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação 04/04.07.01.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o aditamento ao protocolo em apreço e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 108017.-----

Deliberação n.º142

Protocolo de colaboração n.º 10/EDUC/2022 com a APELA XXI e o agrupamento ESPAMOL para desenvolvimento do Programa de componente de apoio à família nas escolas básicas 1.º ciclo e jardins de infância - 2.º período letivo - Ano 2021/2022

Foi presente a informação n.º 1089 da Técnica superior Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-----

“A Componente de Apoio à Família (CAF) integra um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos dos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, antes e depois das componentes do currículo, nos intervalos, durante o período de almoço e depois das AEC do 1.º. CEB, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

Considerando que a Circular Conjunta de 27 de junho de 2017, emanada da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), preconiza que cada agrupamento de escolas deva gerir, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz para a educação pré-escolar e para o 1.º ciclo do ensino básico, de modo a que o total da componente letiva dos docentes incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço, resultando assim numa redução do horário letivo, o que pressupõe mais tempo de permanência dos alunos no estabelecimento de educação e ensino com atividade não letiva, torna-se necessário ampliar a componente de apoio à família (CAF) no Agrupamento de Escolas ESPAMOL. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Secção III da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social

(IPSS) ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo de colaboração com o agrupamento de escolas. -----

Face ao exposto, propõe-se a celebração do Protocolo de Colaboração entre este Município, o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa (ESPAMOL) e a APELA XXI - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento ESPAMOL para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, durante o 2.º período letivo do ano letivo de 2021/2022, garantido o funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento a tempo inteiro. -----

O valor total da despesa a considerar é de **50 108,30 €** (*cinquenta mil, cento e oito euros e tinta cêntimos*). E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração. "-----

"PROTOKOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando a importância da relação Escola/Comunidade;-----

Considerando as atribuições e competências da autarquia em matéria de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, nos termos do decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e demais legislações habilitantes; -----

Considerando que a gestão partilhada de recursos será um benefício ao superior interesse das aprendizagens e segurança das crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do Ensino Básico do 1º ao 4º ano de escolaridade, dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira -----

É celebrado entre: -----

O Município de Lagoa (Algarve), pessoa coletiva de direito público, com NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação, com poderes para o ato, conforme deliberação de __/__/2022. -----

A APELA XXI - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL, pessoa coletiva n.º 509 818 528, com sede em Bairro Che Lagoense, 8400-999 na freguesia e concelho de Lagoa, aqui representada pelo Vice-presidente da Direção, José Matos de Oliveira Anastácio; -----

O Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, organismo da administração pública com o NIPC 600 084 094, com sede em Rua Carlos Boto, Bairro CHE Lagoense, 8400 - 999 Lagoa, Freguesia e Concelho de Lagoa, representado neste ato pela Diretora Emília Maria de Sousa Costa Vicente, com poderes para o ato. -----

Um Protocolo de Colaboração que visa a implementação do Programa de Componente de Apoio à Família, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação tripartida de parceria entre as entidades intervenientes com vista ao desenvolvimento e gestão do **Programa de Componente de Apoio à**

4

Família, através do processo de cooperação técnica, financeira e logística visando a melhoria das condições de ensino e das relações da escola com a comunidade educativa. -----

CLÁUSULA 2ª

(Abrangência)

São abrangidos pelo presente protocolo os seguintes Estabelecimentos de Ensino e Educação: J.I. de Carvoeiro, E.B. de Carvoeiro, E.B. de Lagoa e E.B. de Porches. -----

CLÁUSULA 3ª

(Direitos e Obrigações)

No âmbito do presente Protocolo: -----

1 – Compete ao Município de Lagoa (Algarve):

- a) Atribuir à “APELA XXI – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL, a verba de **50 108,30 €** (*cinquenta mil, cento e oito euros e trinta cêntimos*) para a prossecução do Programa de Componente de Apoio à Família, durante o 2.º período letivo.-----
- b) Verificar a efetiva aplicação das verbas a disponibilizar e constantes no número anterior para o fim a que se destinam.-----

2- Compete à APELA XXI – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL:----

- a) Colaborar com os parceiros do Programa de Componente de Apoio à Família, assegurando: ---
 - Apoio ao desenvolvimento de atividades lúdico-expressivas e educativas de crianças com necessidades educativas;-----
 - Apoio a atividades que fomentem o bom ambiente da Escola nomeadamente através do acompanhamento, vigilância, limpeza e segurança no meio escolar; -----
 - Apoio a atividades que contribuam para a melhoria das aprendizagens e do sucesso educativo. -----
- b) Colaborar com o Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira na melhor operacionalização do Programa;-----
- c) Gerir as verbas disponibilizadas de acordo com as necessidades de cada estabelecimento;----
- d) Prestar à Autarquia todas as informações necessárias referentes às despesas efetuadas e outros elementos que sejam solicitados;-----
- e) Enviar ao Município, no final de cada período letivo, os relatórios trimestrais referenciando as atividades realizadas, o pessoal afeto e a execução financeira relativa ao Programa. -----
- f) Caso haja quaisquer impedimentos ao cumprimento integral do estipulado, devolver ao município as verbas não utilizadas.-----

3- Compete ao Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira:-----

- a) Colaborar com a APELA XXI – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL e com o Município na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades levadas a efeito, no âmbito do presente Programa.-----

- b) Distribuir e gerir de forma adequada os recursos, em função das necessidades de cada Estabelecimento de Educação e Ensino. -----

CLÁUSULA 4ª

(Acompanhamento e Avaliação do Programa)

A execução do programa será objeto de acompanhamento e de avaliação pelas Entidades parceiras, designadamente, através da análise dos relatórios trimestrais e de reuniões a realizar no final do período letivo e/ou sempre que um dos parceiros o solicite. -----

CLÁUSULA 5ª

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 - O incumprimento do disposto no presente protocolo por parte da APELA XXI – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL poderá dar lugar à resolução do mesmo pelo Município. -----

2 - Em caso de resolução, o Município não procederá à transferência das prestações que ainda não tenham vencido, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que houve lugar. -----

3- O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite. -----

CLÁUSULA 6ª

(Período de vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigorará desde a data de assinatura até ao final do 2.º período letivo de 2021-22. -----

CLÁUSULA 7ª

(Casos Omissos)

Casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes tendo em conta o superior interesse dos alunos e a legislação portuguesa. -----

CLÁUSULA 8ª

(Compromisso financeiro)

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.07.01**. -----

CLÁUSULA 9ª

(Código de Ética)

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

CLÁUSULA 10ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108095.-----

Deliberação nº143

Protocolo de colaboração nº 2/EDUC/2022 com a Associação Cultural e Desportiva CHE Lagoense para financiamento das refeições e acompanhamento das crianças do jardim de infância do Parchal - 2 - 2º e 3º Períodos do ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação nº 245-- da Técnica Superior Madalena Sousa, a qual é do seguinte teor:-----

“A Componente de Apoio à Família (CAF) integra um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos dos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, antes e depois das componentes do currículo, nos intervalos, durante o período de almoço e depois das AEC do 1.º. CEB, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

Considerando que a Circular Conjunta de 27 de junho de 2017, emanada da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), preconiza que cada agrupamento de escolas deva gerir, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz para a educação pré-escolar e para o 1.º ciclo do ensino básico, de modo a que o total da componente letiva dos docentes incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço, resultando assim numa redução do horário letivo, o que pressupõe mais tempo de permanência dos alunos no estabelecimento de educação e ensino com atividade não letiva, torna-se necessário ampliar a componente de apoio à família (CAF) no Agrupamento de Escolas ESPAMOL. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Secção III da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo de colaboração com o agrupamento de escolas. -----

Face ao exposto, propõe-se a celebração do Protocolo de Colaboração entre este Município, o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa (ESPAMOL) e a APELA XXI -

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento ESPAMOL para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, durante o 2.º período letivo do ano letivo de 2021/2022, garantido o funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento a tempo inteiro. -----

O valor total da despesa a considerar é de **50 108,30 €** (cinquenta mil, cento e oito euros e tinta cêntimos). E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração".-----

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

O MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 804 240, com sede no Largo do Município, Freguesia e Concelho de Lagoa, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís António Alves da Encarnação**, conforme deliberação de / /2022. -----

SEGUNDO OUTORGANTE:-----

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CHE LAGOENSE, associação com o NIPC 502 816 872, com sede na Rua do Município, Bloco 97, r/c Dtº, Parchal, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **José Armando Guita Silva** e pela Tesoureira, **Patrícia Isabel de Antunes Fernandes**; -----

Considerando que:-----

As autarquias locais detêm responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico e de educação, de acordo com o disposto no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Os Jardins de Infância da rede pública, de harmonia com a Lei-Quadro N.º.5/97, de 10 de fevereiro e o Decreto-lei n.º.147/97, de 11 de junho, são definidos como instituições que proporcionam o desenvolvimento integral das crianças, nas vertentes educativa e social; -----

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar devem ser implementadas em articulação com os municípios, de acordo com o Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, com os princípios consagrados na Portaria n.º. 644-A/2015, de 24 de agosto;-----

Para a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF) na vertente de fornecimento das refeições escolares e realizar o devido acompanhamento às crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar no Jardim de Infância Parchal -2, durante os 2.º e 3.º períodos letivos de 2021-2022, nos termos do supracitado Protocolo de Cooperação e nos termos do Acordo de Colaboração com a Direção de Serviços da Região Algarve da DGEstE e o Centro Distrital de Segurança Social de Faro, para o

desenvolvimento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, enquadrado com o disposto nos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho, n.º 11237/2015, de 7 de outubro e n.º 8595/2017, de 29 de setembro, celebra-se o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir um subsídio ao segundo outorgante, através dum comparticipação correspondente a **2,50 €** (dois euros e cinquenta cêntimos) por refeição servida, abrangendo um máximo de **25 crianças**, deduzido o valor pago pelos alunos, de acordo com a legislação em vigor, até ao valor de **3 845,39 €** (*três mil oitocentos e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos*), conforme mapa em *anexo 1* e com a seguinte repartição:-----

- 2º Período Letivo, 2ª Fatia, até ao valor de **2 143,89 €** (*dois mil, cento e quarenta e três euros e oitenta e nove cêntimos*), conforme mapa em *anexo 2*; -----
- 3º Período Letivo, 3ª Fatia, até ao valor de **1 701,50 €** (*mil, setecentos e um euros e cinquenta cêntimos*), conforme mapa em *anexo 3*. -----

CLÁUSULA 2ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceber ao segundo outorgante a verba de **2 415,92 €** (*dois mil, quatrocentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos*), para pagamento de horas a pessoal que acompanha as crianças do Jardim de Infância de Carvoeiro, durante o intervalo do almoço, conforme *anexo 4*. -----

CLÁUSULA 3ª

A verba expressa na Cláusula 2ª será transferida por períodos letivos, conforme *anexos 5 e 6* e de acordo com a seguinte repartição: -----

- No 2º Período Letivo, o valor de **1 346,93 €** (*mil trezentos e quarenta e seis euros e noventa e três cêntimos*);-----
- No 3º Período Letivo, o valor de **1 068,99 €** (*mil e sessenta e oito euros noventa e nove cêntimos*). -----

CLÁUSULA 4ª

A verba referida na cláusula 1.ª decorre dos cálculos efetuados com base no número de crianças que frequentam o Jardim de Infância de Parchal 2 e que tomam as refeições no Refeitório da Associação Cultural e Desportiva CHE Lagoense, tendo em conta a informação confirmada pelo Agrupamento de Escolas Rio Arade, considerando o número provável de refeições a servir durante o respetivo período, de acordo com o número de dias letivos, bem como os escalões em que os alunos se encontram, de harmonia com a aplicação das normas relativas à Ação Social Escolar.-----

CLÁUSULA 5ª

A verba referida na cláusula 1.ª relativa poderá vir sempre a ter ajustamentos que se refletem no mapa do relatório correspondente ao período letivo a que se reporta e do mapa previsional para o período letivo seguinte. -----

CLÁUSULA 6ª

1. O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante o Mapa Trimestral Resumo de Refeições e o Mapa do Relatório Trimestral (Resumo da Atividade), correspondentes ao período letivo a que se reporta a verba, conforme *anexos 7 e 8*.-----
2. Os mapas referidos no ponto 1. devem ser enviados ao primeiro outorgante no final do período letivo respeitante, a fim de se proceder ao cálculo da verba a atribuir no período seguinte, sob pena de não se efetuar a transferência.-----
3. O segundo outorgante compromete-se a informar o primeiro outorgante do número de refeições servidas mensalmente, relativamente aos alunos do Jardim de Infância de Parchal -2 até ao dia 5 do mês seguinte.-----

CLÁUSULA 7ª

Os outorgantes comprometem-se: a efetuar o acerto de contas no final do período letivo.-----

- c) Na eventualidade de resultar saldo positivo, o segundo outorgante procede à sua devolução a favor do primeiro outorgante.-----
- d) Na eventualidade de resultar saldo negativo, o primeiro outorgante atribui a verba em falta a favor do segundo outorgante, mediante aditamento ao presente protocolo.-----

CLÁUSULA 8ª

O período de vigência do presente protocolo corresponde aos 2.º e 3.º Períodos letivos de 2021-2022, de acordo com o calendário escolar para a educação pré-escolar e pelas medidas consignadas na ação social escolar.-----

CLÁUSULA 9ª

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve).-----

CLÁUSULA 10ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.-----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.-----

CLÁUSULA 11ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.07.01**.-----

CLÁUSULA 12ª



O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108018.-----

Deliberação nº144

Protocolo de colaboração nº 03/EDUC/2022 com a Associação Cultural e Desportiva CHE Lagoense para funcionamento do refeitório escolar da escola básica de Parchal, 2º e 3º e acompanhamento das crianças do jardim de infância do Parchal – 2º e 3º Períodos do ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação nº 276-- da Técnica Superior Madalena Sousa , a qual é do seguinte teor:-----

Relativamente ao assunto e, a exemplo do protocolo anterior, dando o mesmo enquadramento, com as devidas alterações atendendo ao número de alunos por estabelecimento, número de alunos integrados nos escalões A e B de Ação Social Escolar e ao número de dias letivos respeitante a cada período letivo de acordo com o Calendário Escolar, propõe-se a realização de um protocolo de colaboração com a Associação Cultural e Desportiva CHE Lagoense, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) para confeção e serviço de refeições escolares no Refeitório Escolar de Parchal, durante os 2º.e 3.º Períodos letivos de 2021-22. -----

O valor da verba a considerar é de **39 981,61 €** (*trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um euros e sessenta e um cêntimos*), de acordo com a seguinte distribuição: -----

	2.º Período	3.º Período	TOTAL
Refeições	16 975,35 €	13 472,50 €	30 447,85 €
Outras despesas	5 315,30 €	4 218,46 €	9 533,76 €
	22 290,65 €	17 690,96 €	39 981,61 €

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração e respetivos anexos. -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

O MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves da Encarnação**, conforme deliberação de __/__/2022. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA CHE LAGOENSE, associação com o NIPC 502 816 872, com sede na Rua do Município, Bloco 97, r/c Dtº, Parchal, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **José Armando Guita Silva** e pela Tesoureira, **Patrícia Isabel de Antunes Fernandes**. -----

Considerando que: -----

A Ação Social Escolar, enquanto modalidade de apoios e complementos educativos, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades e sucesso escolar, a sua atribuição e funcionamento regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social. -----

decreto-lei n.º21/2019, de 30 de julho que regula a transferência das competências da administração central para os órgãos municipais e o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o disposto no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelos despachos n.º 5296/2017, de 26 de junho e n.º 7255/2018, de 30 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, determina que o fornecimento de refeições escolares a crianças que frequentam a educação pré-escolar e a alunos do 1.º Ciclo é uma competência dos municípios; -----

Nos termos do Acordo de Colaboração com a Direção de Serviços da Região Algarve da DGEstE e o Centro de Segurança Social de Faro, no âmbito do Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, para o desenvolvimento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar cabe aos municípios apoiar a educação pré-escolar e promover as componentes de apoio à família que integram atividades socio educativas, designadamente o fornecimento de refeições; ---

O contrato programa estabelecido com a Direção de Serviços da Região Algarve preconiza a generalização do fornecimento de refeições a todos os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico; -----

Para que sejam fornecidas as refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico na Escola Básica de Parchal no refeitório escolar durante os 2.º e 3.º Períodos Letivos de 2021-2022, celebra-se entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CHE LAGOENSE** o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo tem como objetivo garantir a confeção e serviço de refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Básica de Parchal e ao pessoal docente e não docente do respetivo estabelecimento de educação e ensino, no âmbito da gestão do refeitório escolar, durante os 2.º e 3.º períodos letivos de 2021- 2022. -----

CLÁUSULA 2ª

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução da vertente do protocolo. -----

CLÁUSULA 3ª

O primeiro outorgante compromete-se a: -----

1. Adquirir todo o equipamento básico conducente ao bom funcionamento do Refeitório Escolar (mobiliário, eletrodomésticos, utensílios de cozinha; -----
2. Pagar as despesas com a água, eletricidade e telefone;-----
3. Disponibilizar, as participações devidas, nos prazos acordados, de acordo com o previsto nas cláusulas 6ª e 8ª; -----
4. Disponibilizar as ementas mensais elaboradas por técnico de nutrição e dietética; -----
5. Implementar o Sistema de Controlo de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP-GEST); -----
6. Garantir o controlo de pragas que consiste na desbaratização e desratização do espaço; -----
7. Garantir a manutenção dos espaços e equipamentos.-----

CLÁUSULA 4ª

O segundo outorgante compromete-se a:-----

1. Adquirir os produtos alimentares em perfeito estado de salubridade e de boa qualidade necessários à confeção das refeições escolares, de acordo com as disposições emanadas pela DGE – Direção-Geral de Educação. -----
2. Confeccionar e servir as refeições escolares a todos os alunos, pessoal docente e discente, de segunda a sexta-feira, nos períodos de funcionamento do estabelecimento de educação e ensino, durante a vigência do presente protocolo, em tempo e com a quantidade e qualidade exigidas, de acordo com as normas aplicáveis e a legislação em vigor;-----
3. As refeições servidas nos refeitórios escolares deverão respeitar as ementas elaboradas pela técnica de nutrição e dietética com base na Lista dos Alimentos Autorizados e as Capitações previstas nas Orientações Sobre Ementas e Refeitórios Escolares da DGE e aprovadas pela direção do agrupamento de escolas; -----
4. Garantir que, pelo menos uma vez por semana, uma refeição seja confeccionada com pescado fresco;-----
5. Servir as refeições de dietas alimentares especiais, comprometendo-se a confeccioná-las de acordo com o prescrito no respetivo atestado médico; -----
6. Servir as refeições de ementa - opção vegetariana – programadas pela técnica de nutrição e dietética e de acordo com as inscrições previamente efetuadas;-----
7. Proceder à aquisição de todos os consumíveis necessários para o funcionamento pleno do refeitório e do serviço de refeições;-----
8. Proceder à higienização e distribuição da fruta escolar aos alunos do 1º. Ciclo, duas vezes por semana, fornecida pelo primeiro outorgante;-----
9. Garantir que os vários espaços do refeitório escolar, equipamentos e utensílios de cozinha e do serviço de refeições sejam mantidos em boas condições de utilização e higienização;-----
10. Garantir o cumprimento das regras de HACCP e registos obrigatórios;-----
11. Adquirir os produtos de higiene e limpeza apropriados para utilização nos refeitórios, de acordo com as normas de higiene e segurança;-----

12. Assegurar a reciclagem dos desperdícios resultantes das matérias utilizadas. -----

CLÁUSULA 5ª

No que diz respeito ao pessoal de apoio para cumprimento do objeto, o segundo outorgante compromete-se a: -----

1. Organizar uma equipa com formação adequada de pelo menos três (3) elementos para a preparação e confeção e serviço das refeições escolares, cuja composição ou eventual alteração deverá ser comunicada, por escrito, ao primeiro outorgante, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do presente protocolo ou da eventual alteração da equipa;-----
2. Que um elemento da equipa seja titular de formação profissional de cozinheiro, cujo comprovativo de formação deverá acompanhar a notificação prevista no número anterior;-----
3. Disponibilizar o pessoal considerado necessário para apoio ao serviço das refeições, ----- acompanhamento dos alunos e limpeza dos utensílios, equipamentos e instalações;-----
4. A título acessório, o segundo outorgante compromete-se ainda a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do objeto do protocolo. ---

CLÁUSULA 6ª

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante um subsídio até ao valor de **30 447,85 €** (*trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos*), correspondente a uma comparticipação de **3,36 €** (*três euros e trinta e seis cêntimos*) por refeição servida conforme *anexo 1*, abrangendo um máximo de **118 alunos** e deduzido o valor pago por estes de acordo com a legislação em vigor, e com a seguinte repartição:-----

- 2º Período Letivo, até ao valor de **16 975,35 €** (*dezasseis mil, novecentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos*), conforme mapa em *anexo 2*;-----
- 3º Período Letivo, até ao valor de **13 472,50 €** (*treze mil, quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos*), conforme mapa em *anexo 3*.-----

CLÁUSULA 7ª

1. A verba referida na cláusula anterior decorre dos cálculos efetuados com base no número de alunos matriculados e a frequentar a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico na Escola Básica de Parchal, considerando o número de refeições a servir durante os 2.º e 3.º períodos letivos de 2021-2022, em função do número de dias letivos e dos escalões em que os alunos se encontram, de harmonia com a aplicação das normas relativas à Ação Social Escolar;-----
2. A verba prevista na cláusula anterior poderá variar e sofrer eventuais ajustamentos que se refletem no mapa do relatório correspondente ao período letivo a que se reporta e do mapa previsional para o período letivo seguinte, em função do saldo do período anterior.-----

CLÁUSULA 8ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceber ao segundo outorgante a verba total de **9 533,76 €** (*nove mil, quinhentos e trinta e três euros e setenta e seis cêntimos*), para pagamento de horas a pessoal de



apoio ao serviço de refeições, acompanhamento dos alunos durante o almoço e limpeza dos utensílios, equipamentos e instalações, conforme *anexo 4* -----

CLÁUSULA 9ª

A verba expressa na Cláusula anterior será transferida por períodos letivos, de acordo com a seguinte repartição: -----

- No 2º Período Letivo, no valor de **5 315,30 €** (*cinco mil, trezentos e quinze euros e trinta cêntimos*, conforme grelha em *anexo 5*; -----
- No 3º Período Letivo, no valor de **4 218,46 €** (*quatro mil, duzentos e dezoito euros e quarenta e seis cêntimos*), conforme grelha em *anexo 6*.-----

CLÁUSULA 10ª

O período de vigência do presente protocolo corresponde aos 2.º e 3.º períodos do ano letivo de 2021-22, com respeito pelas interrupções letivas previstas no calendário escolar.-----

CLÁUSULA 11ª

O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante:-----

1. Mapas do Relatório Trimestral (Resumo da Atividade do Refeitório) correspondente ao período letivo a que se reporta a verba, bem como o Mensal Modelo. ACD-CHE/REF, relativamente ao número de refeições servidas e dos dias de funcionamento do refeitório, conforme *anexos 7 e 8*;-----
2. O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante uma **declaração** que comprove a aplicação da verba referida na Cláusula 8.ª no final de cada período letivo;-----
3. O segundo outorgante compromete-se a informar o primeiro outorgante do número de refeições servidas mensalmente, relativamente aos alunos do Jardim de Infância de Parchal-1, até ao dia 5 do mês seguinte. -----
4. Os documentos referidos nos números anteriores deverão ser enviados ao primeiro outorgante até cinco (5) dias após o final do respetivo período letivo.-----

CLÁUSULA 12ª

No acerto de contas a realizar no final do período. -----

- a) Na eventualidade de resultar saldo positivo a favor do primeiro outorgante, o segundo outorgante compromete-se a proceder à sua devolução;-----
- b) Na eventualidade de resultar saldo negativo, o primeiro outorgante atribui a verba em falta a favor do segundo outorgante, mediante aditamento ao presente protocolo.-----

CLÁUSULA 13ª

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

CLÁUSULA 14ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente

previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.-----

CLÁUSULA 15ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.07.01**. -----

CLÁUSULA 16ª

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108020.-----

Deliberação nº 145

Aditamento ao protocolo de colaboração nº 17/EDUC/2021 com a Associação Cultural e Desportiva - CHE Lagoense para o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar no ano letivo de 2021/2022

Foi presente a informação nº 377 da Técnica Superior Madalena Sousa a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988 celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e nos termos do Acordo de Colaboração para a implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, e com os princípios consagrados na Portaria nº. 644-A/2015, de 24 de agosto, as atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar devem ser implementadas em articulação com os municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social. -----

Para garantir a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF) das crianças da educação pré-escolar nos jardins-de-infância da rede pública do Agrupamento de Escolas Rio Arade do Concelho de Lagoa e que se encontram inscritas e a frequentar as quatro (4) salas nas vertentes de complemento de horário e de refeições nas interrupções educativas na Associação Cultural e Desportiva- CHE Lagoense no ano letivo de 2021/2022, somos a propor o aditamento ao Protocolo de Colaboração nº. 17/EDUC/2021 celebrado entre o Município de Lagoa e esta Associação. -----



O valor de despesa a considerar é de **8 516,31 €** (oito mil quinhentos e dezasseis euros e trinta e um cêntimos), de acordo com a seguinte distribuição:-----

	No ano de 2022		
	2.º Período	3.º Período	TOTAL
Complemento de Horário	3 884,16 €	3 884,15 €	7 768,31 €
Seguro de transporte	8,00 €	-	8,00 €
Refeições Interrupções Educativas	399,00 €	261,00€	660,00€
TOTAL	4 371,16 €	4 145,15 €	8.516,31 €

Assim, submete-se a presente informação para autorização superior e junta-se a minuta do aditamento ao supracitado protocolo de colaboração para efeitos de deliberação”.-----

“ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 17/EDUC/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA –CHE LAGOENSE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE, PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022.

Considerando que houve um aumento de crianças a frequentar o complemento de horário na Associação Cultural e Desportiva – CHE Lagoense após o início das atividades educativas, num total de **86 inscrições**; Considerando que o Protocolo de Colaboração n.º 17/EDUC/2021 celebrado em 09 de julho de 2021 contempla um número máximo de 75 crianças, correspondente a (3) três salas com o máximo de 25 crianças.-----

Considerando que, nos termos dos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro, terão de funcionar quatro (4) salas de atividades de animação e apoio à família com mais de 15 crianças, celebra-se o presente aditamento ao protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª.

1. Atribuir um subsídio no valor total de **7.856,31 €** (sete mil oitocentos e cinquenta e seis euros e trinta e um cêntimos) ao segundo outorgante para a realização das Atividades de Animação e Apoio à Família – Sala 4 de Complemento de horário das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas Rio Arade, de acordo com o disposto nos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro e, para pagamento do prémio de seguro correspondente a 8,00 €/criança/ ano, uma vez que o complemento de horário é realizado fora das instalações escolares do Jardim de Infância e implica transporte de mais 11 crianças dos Jardins de Infância para a Associação, conforme abaixo discriminado:-----
 - a) Uma Sala com 15 ou mais crianças – verba de 706,21 €/mês;-----

- b) Prémio de Seguro de mais 11 crianças – verba de 88,00€/ano.-----
2. Transferir, no início do 2.º e 3.º período letivos, a verba referida no ponto 1, de acordo com a seguinte distribuição:-----
- a) No ano de 2022-----
- 1º. Prestação, no valor de **3. 972,16 €** (*três mil, novecentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos*);-----
- 2ª. Prestação, no valor de **3.884,15 €** (*três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos*).-----

CLÁUSULA 2ª.

1. Atribuir um subsídio até ao valor total de **660,00 €** (*seiscentos e sessenta euros*) ao segundo outorgante para o fornecimento de refeições durante as interrupções educativas da Educação Pré-Escolar que frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família, correspondente a **2,50 €** (*dois euros e cinquenta cêntimos*) por refeição servida, abrangendo mais **11 crianças**, deduzido o valor pago pelos alunos, de harmonia com a legislação em vigor e com a aplicação das normas relativas à Ação Social Escolar.-----
2. A verba atrás referida corresponde a 50 (cinquenta dias uteis), relativos aos períodos de 1 a 10 de setembro e de 20 a 31 de dezembro de 2021; de 28 de fevereiro a 2 de março; de 4 a 18 de abril e de 1 a 29 de julho de 2022), correspondentes às interrupções educativas, conforme o estipulado no calendário das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário para o ano letivo de 2021-22;-----
- a) Aos dias supracitados acresce 3 (três) dias úteis para os casos de faltas/impedimentos das educadoras titulares de grupo;-----
- b) A verba referente ao subsídio a atribuir e a transferir trimestralmente, por períodos letivos, poderá vir sempre a ter ajustamentos que se refletem no mapa do relatório correspondente ao período letivo a que se reporta e do mapa previsional para o período letivo seguinte, de acordo com a seguinte distribuição:-----
- Ano de 2022**-----
- a) – No 2º. Período letivo – até ao valor de **399,00 €** (*trezentos e noventa e nove euros*), conforme anexo 3;-----
- b) - No 3º. Período letivo – até ao valor de **261,00 €** (*duzentos e sessenta e um euros*).-----

Os encargos resultantes deste aditamento ao protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação 04/04.07.01.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do aditamento ao protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108021-----

Deliberação nº 146



Protocolo Bolsas de excelência UALG2021/2022 - Retificação da minuta

Foi presente a informação nº 562 da Dirigente Intermédio de 3º Grau Ana Cláudia Paiva, a qual é do seguinte teor:-----

“Propõe-se que seja revogada integralmente a deliberação nº 41 da reunião de Câmara de 28 de dezembro de 2021 sobre “Bolsas de Excelência 2021/2022” e que em substituição se aprove a nova minuta de protocolo, uma vez que por lapso não foram consideradas as 2 bolsas de excelência na cláusula 2ª da referida minuta, que no total perfazem o valor de 1394,00€ (mil trezentos e noventa e quatro euros).”-----

“PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXCELÊNCIA ENTRE A UNIVERSIDADE DO ALGARVE E O MUNICÍPIO DE LAGOA

Entre: -----

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 505 387 271, com sede no Campus da Penha, em Faro, ora representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Paulo Águas, adiante designada por Primeira Outorgante ou UAlg;-----

E -----

O MUNICÍPIO DE LAGOA, com sede em Rua Ernesto Cabrita, Freguesia e Concelho de Lagoa, pessoa coletiva com o número 506 804 240, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação, adiante abreviadamente designada por Segunda Outorgante;---

Considerando que:-----

- a) A UAlg é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento humanístico, artístico, científico e tecnológico, contribuindo para a promoção cultural e científica da sociedade;-----
 - b) A colaboração da UAlg com entidades privadas, designadamente através do estabelecimento de parcerias com empresas e instituições e a prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca, contribui para o desenvolvimento do país e, em particular, da região do Algarve;
 - c) A criação de instrumentos de promoção da UAlg visa assegurar formas de recrutamento e seleção dos estudantes, garantindo o juízo de mérito de forma independente e nos termos da lei, e a instituição de prémios e incentivos destinados a reconhecer o mérito e a apoiar as atividades que valorizem a Universidade do Algarve; -----
 - d) O Município de Lagoa manifestou a sua disponibilidade e interesse para se associar à atribuição de bolsas de excelência aos melhores alunos que ingressem na UAlg através da concessão de um donativo.
- É celebrado o presente Protocolo de cooperação entre as partes, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

- 1. O presente Protocolo visa regular a atribuição de duas bolsas de excelência, financiadas pela segunda outorgante, aos melhores alunos residentes no concelho, com média igual ou superior a 17 valores, que ingressem na UAlg após colocação no contingente geral (incluindo todas as fases).-----
- 2. O presente protocolo visa igualmente aprofundar a cooperação em iniciativas com vista à realização de estágios curriculares e/ou estágios para diplomados da UAlg na Segunda Outorgante como entidade de acolhimento.-----

Cláusula Segunda

1. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir o valor referente à atribuição de duas bolsas, correspondente à propina do 1º ano de licenciatura ou mestrado integrado em vigor, aprovada em Conselho Geral da UAlg, nos termos dos seus Estatutos, mas nunca superior à propina máxima permitida por lei para as Universidades Públicas Portuguesas (que para o ano letivo 2021/2022 foi fixada em 697,00€) e que financiará a bolsa de mérito de cada aluno/a selecionado/a.-----
2. Tendo em conta o número anterior, o valor total a transferir será de 1394,00€ (mil trezentos e noventa e quatro euros).-----
3. A transferência deste donativo, no âmbito dos Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo DL nº215/89, de 1 de julho, deverá efetivar-se após a receção de fatura, sendo emitido posteriormente o respetivo recibo.-----

Cláusula Terceira

A UAlg compromete-se a usar o donativo do Segundo Outorgante para liquidar a propina de dos/das alunos/as selecionados/as.-----

Cláusula Quarta

Os requisitos de candidatura e de admissão às Bolsas de Excelência, bem como os critérios de seleção, serão definidos pela UAlg em regulamento próprio. -----

Cláusula Quinta

A cooperação para realização de estágios curriculares e/ou estágios para diplomados da UAlg na Segunda Outorgante, como entidade de acolhimento, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições. --

Cláusula Sexta

1. A entrega das Bolsas de Excelência aos alunos selecionados ocorrerá numa cerimónia pública em que também participará a Segunda Outorgante.-----
2. Ambas as partes ficam desde já autorizadas a publicitar a sua associação a estas Bolsas de Excelência para fins de comunicação institucional.-----

Cláusula Sétima

A Primeira Outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

Cláusula Oitava

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro

dos limites aplicáveis ao caso concreto, sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual. -----

Cláusula Nona

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso **XXXX** e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a seguinte classificação: **XX/XXXXXX**. ----

Cláusula Décima

1. O presente protocolo entrará em vigor após a sua assinatura.-----
2. Qualquer aspeto omissos deste Protocolo ou dos acordos a celebrar será regulamentado por acordo entre as partes. -----

Cláusula Décima Primeira

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação anteriormente tomada sobre o assunto, concordar com a retificação proposta ao protocolo em apreço e aprovar a respetiva minuta.-----

Deliberação nº 147

Agência de Desenvolvimento do Barlavento - Quotização para 2022

Foi presente um e-mail da Agência de Desenvolvimento do Barlavento (MGD nº 1401) solicitando o pagamento referente às quotizações para o ano de 2022, no valor de 6.000,00€. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quotização no valor de 6.000,00 € cujo encargo financeiro está comprometido sob o nº 107462.-----

Deliberação nº 148

APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental - Quotização para 2022

Foi presente uma carta da APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental (MGD nº2374) solicitando o pagamento das quotas referentes a 2021 e 2022.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das quotas em causa no valor de 200,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107933.-----

Deliberação nº 149

Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico – Quotização para 2022

Foi presente um e-mail da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (MGD nº 732) solicitando o pagamento referente à quotização para o ano de 2022, no valor de 357,00€. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quotização no valor de 357,00 € cujo encargo financeiro está comprometido sob o nº 107502.-----

Deliberação nº 150

Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos – Quotização para 2022

Foi presente um e-mail da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos o (MGD nº 2642) solicitando o pagamento referente à quotização para o ano de 2022, no valor de 300,00€.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quotização no valor de 300,00 € cujo encargo financeiro está comprometido sob o nº 107964.-----

Deliberação nº 151

Contribuição financeira suplementar para a AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve –Ano de 2022

Foi presente o ofício nº 876 da AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, remetendo cópia da Proposta nº 71 relativa à fixação das contribuições dos municípios para a AMAL e solicitando o pagamento da contribuição financeira anual suplementar para 2022.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da contribuição financeira anual suplementar no montante de 2.232,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 107487.-----

Deliberação nº 152

Contribuição financeira para a AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve –Ano de 2022

Foi presente o ofício nº 876 da AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, remetendo cópia da Proposta nº 71 relativa à fixação das contribuições dos municípios para a AMAL e solicitando o pagamento da mesma.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da contribuição financeira para a AMAL no montante de 46.812,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 108092.-----

Deliberação nº153

Silo de Ferragudo – Estatuto do Terreno

Foi presente o parecer jurídico nº 2435 prestado pela Advogada Maria de Lurdes Vaz, o qual é do seguinte teor:-----

“Tendo-nos sido solicitado que nos pronunciássemos sobre o estatuto/ afetação funcional do terreno sito em Ferragudo, no Sítio da Passagem, onde a Câmara Municipal de Lagoa pretende edificar um Silo Automóvel, cumpre-nos informar quanto se segue:-----

I- Factos a ter em conta:-----

1. Através do Alvará nº 10/2002, deferido por deliberação do executivo municipal de Lagoa em reunião de 31.10.2001 (Cfr. Doc. nº 1) , foi autorizada a constituição, sob o prédio misto, com a área total de 86.930,00 m2 (prédios urbanos nºs 436, 789 e 790 e prédio rústico nº 9, secção “A”), traduzido em:-----
 - a. 80 lotes de terreno, destinados à construção de um total de 123 fogos (entre moradias e conjuntos habitacionais, 1 lote (lote 79) destinado a comércio/ serviços/ restauração e piscina e 1 lote (lote 80) destinado a comércio/ serviços;-----
 - b. 700,00m2 destinados a áreas verdes;-----
 - c. Cedência, a título gratuito, ao Município de Lagoa, de parcelas de terreno destinadas a equipamento e habitação social de promoção municipal, com 21.500,00 m2 + 12.576,50 m2 para arruamentos, estacionamento e passeios e 205,00m2 para logradouro das construções existentes, tudo conforme planta de cedências de 31.10.2001 e Memória Descritiva e Justificativa correspondente (Cfr. Doc. nº2 e 3);-----
 - d. O prédio em causa integra a UP1 do PDM de Lagoa, mais concretamente a Sub- Unidade operativa designada por SP6; -----
2. O terreno em causa veio à posse do Município de Lagoa por efeito de escritura de doação, datada de 24.09.2002 (Cfr. Doc. nº 4) concretizando a cedência das parcelas de terreno, devidamente assinaladas na planta de síntese, destinadas a equipamento e habitação social de promoção municipal, com 21.500,00 m2, arruamentos, estacionamento e passeios com 12.468,00 m2, concretizando as condições impostas por efeito da aprovação do referido loteamento nº 10/2002;-----
3. Em reunião do executivo municipal de 18.01.2006, foi aprovada a alteração ao loteamento 10/02, através do Aditamento nº 04/2008, incidente sobre a área de cedências a favor do Município de Lagoa, no total de 12.500,00 m2 e na qual foi aprovada a constituição, numa área de intervenção de 1.961,68 m2, de 10 lotes de terreno destinados à construção de habitação a custos controlados, (40 fogos), ao abrigo de contratos de desenvolvimento de habitação (CDH), permanecendo a área remanescente de 19.538,32 m2 a continuar a ser propriedade do Município de Lagoa, tido conforme o respetivo Alvará, planta de síntese e Memória Descritiva e Justificativa (Doc. nº 5, 6 e 7); -----
4. Pretende a CML edificar, na parcela destinada a Equipamento, um Silo Automóvel de utilização pública.-----

II- Estatuto da área da parcela a utilizar para construção do Silo de Ferragudo:-----

A caracterização duma área cedida como destinada a equipamento deriva, desde logo, das condições decorrentes do respetivo Alvará de Loteamento (definidas, entre outros, pelo conjunto documental constituído pelo respetivo programa de loteamento e pelas especificações do título respetivo e, ainda e como se verifica no caso vertente, pela correspondente escritura de doação) mas, também, pela sua inerente utilidade pública, traduzida num uso público ou utilização coletiva.-----

Tal área cedida poderá, até e por facilitação de linguagem, se designada por “lote”, mas, na verdade, o estatuto a que se encontra subordinada, a ligação estruturante que desempenha no conjunto do loteamento e o valor acrescido que representa para o espaço envolvente, justifica que a mesma seja designada mais corretamente por “parcela”. -----

Todo o acervo documental referente ao loteamento em causa (quer na sua versão inicial, quer na sua alteração posterior), quer a escritura de doação outorgada a favor do Município de Lagoa nada dizem, todavia, quanto ao tipo/ finalidade concreta/ especifica de “ equipamento ” suscetível de ser erigido na parcela cedida (no todo ou em parte). Terá, assim, de se buscar tal definição nos termos do Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro, que procedeu à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo tendo, todavia, sempre subjacente a ideia de que se terá de restringir a uma função ou atividade de interesse público. -----

Com efeito, fixa-se no citado Decreto Regulamentar n.º 5/2019 que “ (...) Os equipamentos de utilização coletiva são as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil. (...)” -----

Sendo que “ (...) O conceito de equipamentos de utilização coletiva corresponde ao conceito de equipamentos coletivos a que se refere o artigo 21.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ao conceito de equipamentos a que se refere o artigo 43.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Sobre a noção de equipamentos de utilização coletiva, Dulce Lopes, in Euro Stadium ou a importância de se ser “equipamento de utilização coletiva”, JUSTIÇA ADMINISTRATIVA n.º 87, maio/junho 2011, considera que “a noção de equipamento de utilização coletiva não corresponde, por si só, a um tertium genus ou a um uso estruturalmente distinto de todos os demais”, mas que, pelo contrário, “adere a outros usos (comerciais e de prestação de serviços), mas imprime-lhes uma feição específica, na medida em que os dota de um relevo e interesse social, económico ou cultural que, de outra forma, nunca teriam”. -----

Assim, são serviços ou atividades comerciais que, mais do que proporcionar um benefício para os seus promotores (ainda que nada exclua que esse benefício exista) comportam iguais benefícios para a sociedade e, em particular, “(...) para os seus utentes ou utilizadores, por darem corpo às aspirações ou necessidades essenciais da vida em sociedade”.-----

Os equipamentos correspondem aos serviços de natureza social que o Estado põe à disposição dos cidadãos, gratuitamente ou mediante o pagamento de taxas de utilização, visando prover à satisfação de necessidades coletivas dos cidadãos que, sendo dinâmicas, devem ser reconhecidas em cada momento no quadro político e normativo, constituindo os equipamentos de utilização coletiva elementos chave do planeamento e ordenamento do território, nas vertentes de estruturação e socialização dos espaços urbanos.-----

A importância funcional dos equipamentos repercute-se, assim, na (re)estruturação da rede de equipamentos local, traduzido uma clara opção de desenho urbano, com influência direta no desenvolvimento dos territórios, podendo aumentar a atratividade de determinados locais e criar pólos de atividade em áreas menos equipadas. -----

Cumpra aqui ainda referir que, na esteira do defendido por Fernanda Paula Oliveira in “ Das cedências e compensações para o domínio (público) Municipal)) as áreas a afetar a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos não têm necessariamente de ser cedidas e integrar sempre o domínio municipal uma vez que o artigo 43.º do RJUE apenas exige que as operações de loteamento (e outras equivalentes) devem prever parcelas de terrenos a estas finalidades, independentemente de as mesmas se manterem propriedade privada ou passarem a integrar o domínio municipal. Com efeito, a lei admite, no limite, que um loteamento ou operação com impacte similar, ainda que tenha de prever áreas para zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, não tenha de as ceder ao município, as quais, embora fiquem sujeitas a um estatuto específico (constante do n.º 4 do artigo 43.º), permanecem propriedade privada.-----

II- Análise da adequabilidade do estatuto do terreno à utilização coletiva pretendida: -----

Nos termos do disposto no artº 44º do RJUE: -----

“(…) 1 - O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. -----

2 - Para os efeitos do número anterior, o requerente deve assinalar as áreas de cedência ao município em planta a entregar com o pedido de licenciamento ou comunicação prévia.-----

3 - As parcelas de terreno cedidas ao município integram-se no domínio municipal com a emissão do alvará ou, nas situações previstas no artigo 34.º, através de instrumento notarial próprio a realizar no prazo de 20 dias após a receção da comunicação prévia, devendo a câmara municipal definir, no alvará ou no instrumento notarial, as parcelas afetas aos domínios público e privado do município.-----

4 - Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.-----

5 - O proprietário e demais titulares de direitos reais sobre prédio a sujeitar a qualquer operação urbanística que nos termos de regulamento municipal seja considerada como de impacte relevante ficam também sujeitos às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento (...)”-----

Assim, as parcelas que são cedidas para o domínio municipal ficam afetas a um regime de especial afetação ao respetivo fim. Esta afetação das parcelas à finalidade pública prevista no ato autorizativo impõe, pois, a tais parcelas um vínculo jurídico-público de destinação, não podem ser utilizadas para outra finalidade,

por recair sobre a Administração a obrigação de não conferir às parcelas subtraídas à propriedade dos particulares uma finalidade diversa daquela que a havia fundamentado. Por isso é que sempre que estas parcelas sejam afetas a fins distintos daqueles para as quais foram cedidas, há direito de reversão nos termos regulados no artigo 45.º do RJUE.-----

Mas, no caso vertente inexistem, a n/ ver, quaisquer dúvidas quanto ao destino / afetação da parcela cedida ao Município de Lagoa na decorrência da aprovação do loteamento 10/02.-----

Na verdade, e como já vimos, resulta da escritura de doação de 24.09.2002 que concretizou a cedência das parcelas de terreno prévia e devidamente assinaladas na planta de síntese e sintetizadas na aprovação do referido loteamento e sua posterior alteração de 2006, que as parcelas cedidas, no total de 21.500,00 m2 + área de arruamentos e passeios englobavam :-----

- a) Uma área de intervenção de 1.961,68 m2, destinada a 10 lotes de terreno para construção de habitação a custos controlados, (40 fogos), ao abrigo de contratos de desenvolvimento de habitação (CDH);-----
- b) Uma área remanescente de 19.538,32 m2, destinada, no seu conjunto e sem especificação de áreas específicas ou individuais concretas, a equipamento e habitação social de promoção municipal.-----

Assim, ao usar parte de tal parcela a fins de construção de um silo automóvel, não está a Câmara Municipal de Lagoa a fazer mais do que concretizar a afetação funcional imperativamente estabelecida no Alvará de loteamento 10/2002 e no seu Aditamento nº 04/2006 e, ainda, na escritura de doação outorgada em 24.09.2002 sendo, somente, estes os elementos juridicamente relevantes para a definição do estatuto/afetação da parcela em causa (e que corresponde, após a alteração ao alvará, a uma área remanescente de 19.538,32 m2).-----

IV: Conclusões: -----

Em face do exposto, dúvidas não restam de que está o Município de Lagoa a cumprir integralmente a destinação pública a que se auto-vinculou nos termos do Loteamento aprovado e da escritura de doação em que foi outorgante, atribuindo uma indiscutível utilidade pública à parcela que lhe foi cedida e que oportunamente incorporou no seu domínio.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Deliberação nº154

Posto de cobrança e abono para falhas

Foi presente a informação nº 468 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Mariguesa, a qual é do seguinte teor:-----

“Com o alargamento do horário de funcionamento da secretaria do pavilhão municipal (até às 20:30h), surge a necessidade de possibilitar aos nossos utentes a efetivação do pagamento das diversas mensalidades e valores a cobrar por utilização de instalações desportivas. Esse horário de funcionamento



estará a cargo da colega Rute Gomes. Assim, peço que autorize a colega a efetuar cobranças sempre que necessário permitindo o normal funcionamento da secretaria.-----

Peço também que seja conferido à colega o acesso ao abono para falhas nos dias em que tiver valores à sua responsabilidade e efetuar cobranças.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a funcionária em causa a efetuar cobranças e autorizar o pagamento do respetivo abono para falhas.-----

Deliberação nº 155

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 1356 da Assistente Técnica Sandra Duarte, solicitando o abate dos contentores abaixo mencionados, em virtude dos mesmos se encontrarem danificados:-----

Nº. Património	Descrição	Localização
60295	1 Contentor Polietileno 800 lts	Urbanização Aldeia das Chaminés - Carvoeiro
22004	1 Contentor Polietileno 800 lts	Urbanização Vale Milho, junto ao Golfe - Carvoeiro
72360	1 Contentor Polietileno 800 lts	Algarvesol, junto Restaurante Indiano - Carvoeiro
72361	1 Contentor Polietileno 800 lts	Urbanização Zulmar - Freguesia Porches

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate dos contentores em causa.-----

Deliberação nº156

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 1812 da Assistente Técnica Sandra Duarte, solicitando o abate do contentor abaixo mencionados, em virtude do mesmo se encontrar danificado:-----

Nº. Património	Descrição	Localização
72362	1 Contentor Polietileno 800 lts	Areias dos Moinhos à entrada do cruzamento vermelho - Freguesia de Carvoeiro

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do contentor em causa.-----

Deliberação nº157

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 1850 do Dirigente Intermédio de 3º Grau Paulo Paias, solicitando o abate do equipamento abaixo mencionado, em virtude dos mesmos se encontrarem danificados, obsoletos e sem reparação possível.-----

Nº.	Descrição	Localização
-----	-----------	-------------

Património		
49630	Alicate de pressão	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
57036	Ato lavadora de chão	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
68266	Caixa 550L com tampa	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
26381	Carro metálico de rede com tampa	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
26382	Carro metálico de rede com tampa	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
26383	Carro metálico de rede com tampa	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
71789	Central técnica AQS	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
35995	Coluna de som	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
35996	Coluna de som	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
34729	Depósito AQS	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
32664	Leitor CD	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
26349	Painel digital	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
26350	Painel digital	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
12601	Relógio de ponto	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C
32661	Sistema de som	Pavilhão Desportivo EB 2/3 C

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa.-----

Deliberação nº158

Criação de fundos de maneiio

Tendo em atenção a legislação em vigor, e nomeadamente as Normas de Controlo Interno, no seu artigo 17º a Câmara deliberou por unanimidade, constituir fundos de maneiio, visando o pagamento de pequenas **despesas urgentes e inadiáveis**, nas seguintes rubricas orçamentais:-----

DIVISÕES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:-----

1- Aquisição de artigos de expediente.....Valor - 100,00 €;-----

Rúbrica:-----

Classificação orgânica 02;-----

Classificação económica 020108;-----

Responsável - José Luís Silva da Encarnação.-----

2- Portes de Correio.....Valor - 100,00 €;-----

Rubrica:-----

Classificação orgânica.02;-----

Classificação económica 020209;-----

Responsável - José Luís Silva da Encarnação.-----

3- Aquisição de gás.....--Valor - 200,00€;-----

Rubrica:-----

Classificação orgânica 02;-----

Classificação Económica 02 01 02 99-----

Responsável - Gilberto Augusto.-----

4 - Inspeções periódicas de veículos.....Valor - 100,00€;-----



Rubrica:-----

Classificação Orgânica 02;-----

Classificação Económica 02 02 03-----

Responsável - Angelina Vitória Santos Perry da Câmara-----

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:-----

5- Aquisição de gasóleo.....Valor - 250,00€;-----

Rubrica:-----

Classificação orgânica 03;-----

Classificação económica 02010202;-----

Responsável - Angelina Vitória Santos Perry Câmara-----

6 - Inspeções periódicas de veículos.....Valor - 850,00 €;-----

Rubrica:-----

Classificação orgânica 03-----

Classificação económica 020203;-----

Responsável - Angelina Vitória Santos Perry Câmara-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL:-----

6- Aquisição de gasóleo.....Valor - 500,00 €;-----

Rubrica:-----

Classificação orgânica 04:-----

Classificação económica 02010202;-----

Responsável - Angelina Vitória Santos Perry Câmara-----

7 -Inspeções periódicas de viaturas.....Valor - 250,00 €;-----

Rubrica:-----

Classificação orgânica 04;-----

Classificação económica 020203-----

Responsável - Angelina Vitória Santos Perry Câmara-----

8 - Artigos de limpeza, higiene e conforto - Exemplos: champô, pastas de dentes, sabonetes, detergentes, baldesValor 25,00€ ;-----

Rúbrica:-----

Classificação orgânica 04;-----

Classificação económica 020104-----

Responsável - Patrícia Sofia Martins Jacinto-----

9.Géneros Alimentares - Exemplos: snack's, lanches e refeições confeccionadas20,00€ ;-----

Classificação orgânica 04;-----

Classificação económica 020105-----

Responsável - Patrícia Sofia Martins Jacinto-----

10.Vestuário e Calçado - Exemplos: calças, sapatos, etc. 40,00 €-----

Classificação orgânica 04; -----

Classificação económica 020107-----

Responsável – Patrícia Sofia Martins Jacinto -----

11. Material lúdico e Didático – Exemplos: livros, brinquedos, bolas, (...) 20,00 €;-----

Classificação orgânica 04;-----

Classificação económica 020120-----

Responsável – Patrícia Sofia Martins Jacinto -----

12. Transporte - Exemplos: bilhetes de autocarro, comboio, táxis (...)10,00 €;-----

Classificação orgânica 04; -----

Classificação económica 020210-----

Responsável – Patrícia Sofia Martins Jacinto -----

13.Encargos de Saúde - Exemplos: transporte em ambulância, serviços médicos e de enfermagem, testes de gravidez20,00 €;-----

Classificação orgânica 04; -----

Classificação económica 020225-----

Responsável – Patrícia Sofia Martins Jacinto -----

14.Outros: Despesas urgentes e inadiáveis que não se integram em nenhum destes tipos de despesa e que seja fundamentada 18,15 €; -----

Classificação orgânica 04; -----

Classificação económica 020225-----

Responsável – Patrícia Sofia Martins Jacinto -----

ORGÃOS DA AUTARQUIA: -----

15 - Despesas em refeições.....Valor 400,00 €;-----

Rubrica: -----

Classificação orgânica 0102;-----

Classificação económica 020211-----

Responsável – Cristina Maria Cabrita Alves Vicente -----

16 - Aquisição de gasóleo.....Valor 100,00 €;-----

Rubrica: -----

Classificação orgânica 0102-----

Classificação económica 02010202 -----

Responsável -- Cristina Maria Cabrita Alves Vicente -----

17 - Despesas de alojamento..... Valor 300,00 €; -----

Rúbrica -----

Classificação orgânica 0102;-----

Classificação económica 020225.-----

Responsável -- Cristina Maria Cabrita Alves Vicente -----



18 - Aquisição de café, açúcar, águas e aperitivos para acolhimento / reuniões de trabalho com entidades externasValor 200,00 € -----

Rubrica-----

Classificação orgânica 0102-----

Classificação económica 020105-----

Responsável - Cristina Maria Cabrita Alves Vicente -----

19 - Inspeções periódicas de viaturas.....250,00€-----

Rubrica-----

Classificação Orgânica 01 02;-----

Classificação Económica: 02 02 03-----

Responsável - Angelina Vitória Santos Perry da Câmara-----

Os mencionados fundos maneio deverão ser reconstituídos mensalmente contra a entrega de documentos justificativos das despesas.-----

20- Despesas de alojamento 200,00 €----

Rubrica-----

Classificação Orgânica 0101-----

Classificação económica 020225-----

Responsável - José Manuel Correia Águas da Cruz-----

Responsável - Cristina Maria Cabrita Alves Vicente -----

21 - Despesas em refeições 300,00€ -----

Rubrica-----

Classificação Orgânica 0101-----

Classificação Económica 020225-----

Responsável - José Manuel Correia Águas da Cruz-----

Responsável - Cristina Maria Cabrita Alves Vicente -----

Deliberação nº 159

Atividade de venda ambulante tipologia “saco às costas” - nas Praias Grande de Ferragudo, Caneiros, Pintadinho, Carvoeiro, Vale Centeanes, Cova Redonda, Senhora da Rocha e Tremoços para o ano de 2022

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 2832 do Dirigente Intermédio de 3º Grau José Fernando Rodrigues, a qual é do seguinte teor: -----

“No âmbito do assunto em epígrafe, anexa-se minuta do Edital referido, para deliberação da Câmara Municipal de Lagoa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força das competências transferidas para o Município, concretizadas através do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que por deliberação da Câmara Municipal de 23 de março de 2021,

foram aprovados, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, os seguintes procedimentos e critérios de seleção e bem assim os termos e condições de utilização privativa do domínio público hídrico, para licenciamento do exercício de atividades de fornecimento de bens e serviços nas Praias Grande de Ferragudo+Angrinha, dos Caneiros, do Pintadinho, de Carvoeiro, de Vale Centeanes, da Cova Redonda, da Senhora da Rocha+Nova e dos Tremeços, para o ano de 2022. -----
No sentido de se proceder à abertura de propostas e fazer a apreciação de candidaturas, propõe-se a constituição de um Júri com a seguinte composição: -----

Presidente do Júri: José Fernando R Vieira (Município de Lagoa)
Primeiro Vogal: Representante da Autoridade Marítima Nacional / Capitania do Porto de Portimão
Segundo Vogal: Eunice Baltazar (Município de Lagoa)
Primeiro Vogal Suplente: João Caetano (Município de lagoa)
Segundo Vogal Suplente: Hélder Romão (Município de Lagoa)

“EDITAL N.º __/2022

2022/100.10.600/2

LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força das competências transferidas para o Município, concretizadas através do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que por deliberação da Câmara Municipal de 23 de março de 2021, foram aprovados, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, os seguintes procedimentos e critérios de seleção e bem assim os termos e condições de utilização privativa do domínio público hídrico, para licenciamento do exercício de atividades de fornecimento de bens e serviços nas Praias Grande de Ferragudo+Angrinha, do Pintadinho, do Pintadinho, de Carvoeiro, de Vale Centeanes, da Cova Redonda, da Senhora da Rocha+Nova e dos Tremeços, para o ano de 2022:-----

1-----

Enquadramento legal e regulamentar: -----

Os procedimentos de apresentação e apreciação de candidaturas, os critérios de seleção de candidaturas e o licenciamento e condições da utilização privativa do domínio público hídrico para o fornecimento de bens e serviços, nas **Praias Grande de Ferragudo+Angrinha, do Pintadinho, dos Caneiros, do Carvoeiro, de Vale Centeanes, da Cova Redonda, da Senhora da Rocha+Nova e dos Tremeços**, estão sujeitos às seguintes disposições normativas: -----

4

1.1 - A utilização privativa do domínio público hídrico, mais concretamente no que diz respeito à venda ambulante nas praias, tem o seu enquadramento legal e regulamentar nos seguintes diplomas:-----

- a) Lei n.º 27/2013, de 12 de abril e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que estabelecem as condições de acesso e de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam;-----
- b) Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que consubstancia a Lei-Quadro que estabelece a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades Intermunicipais; -----
- c) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas integradas no domínio público hídrico do Estado;-----
- d) Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas marítimo-portuárias e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária;-----
- e) Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril;-----
- f) Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, nomeadamente em matéria de capacidade do areal e das especificidades locais verificáveis nas praias marítimas;-----

1.2 - A atribuição dos títulos de utilização privativa dos recursos hídricos para o fornecimento de bens e serviços. Tem o seu suporte legal e regulamentar nos seguintes diplomas:-----

- a) Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público;-----
- b) Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos, com particular incidência para o disposto nos seus artigos 21.º e seguintes;-----
- c) Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.-----

2 - **Âmbito de aplicabilidade:** -----

- a) O presente Edital aplica-se ao exercício da venda ambulante de produtos alimentares pré-confeccionados e/ou embalados (tipo “saco às costas”) nas praias indicadas no Tabela 1 deste Edital;-----
- b) O presente Edital define e regula ainda as condições de admissão dos vendedores ambulantes, os seus direitos e obrigações, a atribuição da licença, as normas de funcionamento e o horário de exercício da atividade. -----
- c) Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente edital:-----

- i. Os eventos esporádicos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;-----
- ii. O exercício de atividade com recurso a estruturas amovíveis e de carácter temporário;-----
- iii. A venda ambulante de lotarias regulada pelo capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto.-----

3 - Exercício da atividade de vendedor ambulante:-----

O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário, nas praias identificadas na Tabela 1, só é permitido aos vendedores ambulantes com licença de exercício da atividade legalmente atribuído nos locais autorizados para o exercício de atividades, nos termos do presente Edital.-----

4 - Documentos -----

Os vendedores ambulantes e os seus colaboradores, devem ser portadores, nos locais de venda, do despacho de autorização ou documentos que o substituam, e demais documentações previstas na Lei para a atividade em questão, sob pena de serem intimados a abandonar o local de venda.-----

5 - Intransmissibilidade -----

- a) Os documentos referidos no número anterior identificam o seu portador e a atividade exercida no local de venda, perante as entidades policiais, as entidades fiscalizadoras, as autarquias e demais entidades com competências atribuídas.-----
- b) O titular deve sempre fazer-se acompanhar da respetiva licença para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.-----

6 - Pagamento de taxas relativa à atividade de vendedores ambulantes -----

- a) Os vendedores ambulantes aos quais tenha sido emitida licença nos termos do disposto no presente Edital, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Lagoa;-----
- b) A liquidação do valor das taxas é efetuada diretamente ao Município de Lagoa, tendo em atenção o n.º 1 do artigo 133º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- c) No caso de o vendedor ambulante contemplado não proceder ao pagamento do valor das taxas, nos termos do presente Edital e do Regulamento de Taxas do Município de Lagoa, é revogada a respetiva licença. -----

7 -----

Comercialização de géneros alimentícios -----

Os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Edital (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de

29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.-----

8-----

Afixação de preços-----

Qualquer produto exposto para venda ao consumidor deve exibir o respetivo preço, sendo a sua afixação regulada pelo Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, na sua redação atual.-----

9 - **Responsabilidade**-----

O titular da licença para venda ambulante é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.-----

10-----

Suspensão temporária da realização da venda ambulante-----

- a) Sempre que, por motivos de segurança ou de ordem pública, ou pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos locais de venda, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização da venda não possa prosseguir sem notórios e graves prejuízos para os vendedores ambulantes ou para os utentes, pode o Município de Lagoa ordenar a sua suspensão temporária, publicitando e fixando o prazo por que se deve manter.-----
- b) A suspensão temporária da realização da venda, não confere aos vendedores ambulantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade.-----

11 - **Extinção dos locais de venda**-----

- a) O Município de Lagoa, ouvidas as entidades competentes, pode determinar a extinção ou a mudança para outro local, dos locais de venda definidos neste Edital, por motivos de justificado interesse público.-----
- b) À extinção ou à mudança de local aplicável, não confere aos vendedores ambulantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade.-----

12 - **Regras do exercício da atividade**-----

- a) As regras de exercício, para além do estabelecido no presente Edital, constam na licença emitida para cada vendedor ambulante;-----
- b) A cada vendedor/empresa será autorizada a venda em uma só praia;-----
- c) O disposto na alínea anterior não se aplica quando um vendedor/empresa é o único requerente a uma praia;-----
- d) Não é permitido exercer a atividade por mais que uma pessoa simultaneamente por cada empresa. Apenas está autorizada, a cada momento, uma pessoa de cada vendedor/empresa a exercer atividade de venda;-----
- e) Não é autorizada a venda de bebidas alcoólicas ou similares.-----

13 - Outras licenças -----

- a) O titular da licença obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e a munir-se de todas as licenças e autorizações exigíveis por outras entidades e legislação em vigor, nomeadamente o cumprimento da legislação laboral e, quando aplicável, a obtenção de licença para exercício da atividade comercial;-----
- b) O Município de Lagoa não incorre em responsabilidade pela não obtenção das licenças e autorizações, exigíveis no âmbito da alínea anterior, ou pelo cumprimento da legislação aplicável à atividade, por parte dos titulares das licenças por si emitidas.-----

14 - Espaços e locais de venda -----

- a) Por motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da venda, o Município de Lagoa pode proceder à reorganização das áreas afetas ao exercício da atividade;-----
- b) Em função da capacidade do areal e das especificidades locais, serão atribuídas licenças a um número máximo de vendedores por cada praia, de acordo com o previsto na Tabela 1;-----
- c) O exercício da atividade de venda ambulante de produtos alimentares pré-confeccionados e/ou embalados (tipo “saco às costas”) desenvolve-se nas praias indicadas na Tabela 1:-----

Nome da Praia	Nº Máximo de Licenças	Produtos Alimentares
GRANDE – FERRAGUDO + ANGRINHA	3	Sim
CANEIROS	1	Sim
PINTADINHO	1	Sim
CARVOEIRO	1	Sim
VALE DE CENTEANES	1	Sim
COVA REDONDA	1	Sim
SENHORA DA ROCHA + NOVA	1	Sim
TREMOÇOS	1	Sim

Tabela 1

15 -----

Alterações de locais de venda

Em dias de festas, ou quaisquer outros eventos em que se preveja aglomeração de pessoas, ou sempre que o interesse público o exija, pode o Município de Lagoa alterar os espaços de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos. -----

16 -----

Atribuição de licenças

- a) A emissão de licença encontra-se dependente de procedimento administrativo de licenciamento que obedece às seguintes regras:-----

i) Prazo de entrega de candidaturas:-----

(1)O período de entrega dos requerimentos decorrerá até 11 de março de 2022, durante o horário de atendimento no Balcão Único, entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, no Balcão Único Descentralizado mediante marcação prévia - segundas feiras: Freguesia de Ferragudo; terças feiras: União de Freguesias de Estômbar e Parchal - Parchal; quartas-feiras União das Freguesias de Estômbar e Parchal - Estômbar; quintas feiras: União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro - Carvoeiro; sextas feiras: Freguesia de Porches.

ou através do Serviços Online, disponíveis através do link <https://servicosonline.cm-lagoa.pt/> ;-----

(2)Após este período, a aceitação de novos pedidos ficará sujeita ao número de licenças atribuído a cada praia e serão avaliados caso a caso.-----

ii) Documentação a apresentar:-----

(1) Para cada candidatura, é necessário apresentar um requerimento indicando a praia, o período e o produto pretendido para venda, não sendo admitidos vários pedidos num só requerimento; -----

(2) Comprovativo da submissão da comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), prevista na Lei n.º 27/2013 de 12 abril; -----

(3) Comprovativo de que os produtos alimentares são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP), que poderá ser apenas a implementação de pré-requisitos; -----

(4) Ausência de reclamações de utentes devidamente atestadas pelo Órgão Local da Autoridade Marítima Nacional; -----

(5) Certidão pela qual se mostre regularizada a sua situação perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade;-----

(6) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal, caso se trate de pessoa singular; -----

(7) Certidão comercial permanente ou código de acesso à certidão comercial, caso se trate de pessoa coletiva;-----

(8) Proposta de tipologia de atividade: -----

- Tipologia de produto; -----

- Preços a praticar (que deverão manter-se até ao fim do prazo com a possibilidade de atualização, em função da taxa de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística ou de circunstâncias imprevistas de flutuação do mercado, devidamente justificadas pelo titular da licença e aceites pela Câmara Municipal de Lagoa, com a possibilidade de valores diferenciados ao longo da época balnear, devidamente comunicados; -----

- Caso aplicável, indicação de número de colaboradores e respetiva identificação.-----

iii) Critérios de seleção:-----

- (1) Serão excluídos do processo de seleção os requerimentos que não cumpram com os requisitos previstos ou referenciados no presente Edital, ou que tenham, à data de entrega do requerimento, dívida ao Município;-----
- (2) Quando o número de pedidos apresentados exceder o número de licenças previstas por praia, far-se-á a seleção dos pedidos até ao número máximo de licenças previstas, pela seguinte ordem de prioridade, sendo ordenados dentro de cada praia:-----
 - 1ª Prioridade** – O maior período de atividade requerido para a praia;-----
 - 2ª Prioridade** – Vendedor / empresa com o maior número de anos com licenças / autorizações atribuídas na praia a que concorre, nos últimos 10 anos. Para efeitos de contagem, as licenças atribuídas mensalmente em cada ano, equivalem a uma única licença;-----
 - 3ª Prioridade** – Ordem de entrada dos requerimentos no Município.-----
- (3) Pode ainda o Município de Lagoa, em caso de empate, deliberar pela atribuição de autorização em numero superior ao indicado na Tabela 1, de forma partilhada, condicionando o horário para exercício da atividade, casos em que serão atribuídos dias de venda a cada candidato ou períodos diários para o exercício da atividade.-----

17 – Horários -----

- a) A venda ambulante será autorizada entre as 08:00 horas e as 20:00 horas;-----
- b) Por motivos imponderáveis e ou de interesse público, o Município de Lagoa pode fixar outro horário, devendo publicitar a respetiva alteração, com uma antecedência mínima de 48 horas, através de edital a afixar nos lugares de estilo e divulgado no sítio internet da Câmara Municipal – www.cm-lagoa.pt-----

18 -----

Práticas proibidas -----

Sem prejuízo das outras proibições constantes de Lei específica e das referidas no presente Edital, é expressamente proibido aos vendedores ambulantes: -----

- a) Vender artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei;-----
- b) Vender artigos geradores de poluição ou que causem dano à fauna marinha, nomeadamente, *confetti* e lançadores de *confetti*, balões de gás, purpurinas, e produtos semelhantes à base de plástico;-----
- c) Lançar, manter ou deixar no solo e areal, resíduos, lixos, águas residuais ou desperdícios de qualquer;-----
- d) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizado;-----
- e) O uso de publicidade não autorizada, pelas autoridades competentes;-----
- f) Direcionar focos luminosos para o mar;-----



- g) Transportar e/ou acondicionar os produtos em equipamento não adequado ao transporte de alimentos ou, não garantir as condições de limpeza e higiene dos mesmos;-----
- h) Exercer a atividade de venda ambulante de produtos embalados tipo “saco às costas” em espaços objeto de título de utilização privativa de domínio público marítimo previamente emitidos, exceto se for obtido consentimento dos respetivos concessionários; -----
- i) Venda de produtos embalados em vidro ou derivados; -----
- j) A utilização de equipamentos sonoros e atividades geradoras de ruídos que possam causar incómodo aos utentes da praia;-----
- k) Causar incómodo aos utentes da praia, não usar de urbanidade no trato com os clientes, transeuntes, demais vendedores e agentes de fiscalização. -----

19 - Deveres gerais dos vendedores ambulantes -----

Sem prejuízo de outros deveres previstos no presente Edital, os vendedores ambulantes têm, designadamente o dever de: -----

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Edital; -----
- b) Proceder ao pagamento das taxas devidas e previstas no Regulamento de Taxas do Município, que se encontre em vigor, dentro dos prazos fixados para o efeito; -----
- c) Fazer-se acompanhar da autorização, devendo exibi-la sempre que solicitada por autoridade competente; -----
- d) Fazer-se acompanhar de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;-----
- e) Publicitar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos objeto de venda;-----
- f) Exercer a atividade apenas na área correspondente, não ultrapassando os seus limites;-----
- g) Apresentar-se de modo adequado ao tipo de venda exercida e com vestuário e a limpeza devida;
- h) Comportar-se com civismo e correção ética nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;-----
- i) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, arrumação, asseio e higiene;-----
- j) Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e Edital aplicáveis;-----
- k) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, -----
-administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade, nas condições previstas no presente Edital; -----
- l) Não se apresentar no desempenho da atividade em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;-----

- m) Não prestar falsas declarações, seja a que título for incluindo falsas informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda, como meio de suggestionar a sua aquisição pelo público;-----
- n) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus lugares limpos e livres de detritos, restos, caixas, materiais ou resíduos semelhantes, depositando-os nos recipientes destinados a esse efeito.-----

20 - Transmissão Licença -----

Não é autorizada a transmissão dos títulos de venda ambulante não sedentária objeto deste Edital.-----

21 - Fiscalização -----

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações legais pertence: -----

a) À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica; -----

b) À Fiscalização Municipal e à Autoridade Marítima Nacional, no que respeita ao cumprimento das normas do presente Edital. -----

22 -----

Competência sancionatória e contraordenações -----

Constitui contraordenação, punível com coima, qualquer violação do disposto na legislação que serve de enquadramento ao presente edital, competindo aos órgãos municipais instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas de acordo com o exposto na alínea d), do n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.-----

23 -----

Disposições finais: -----

Em tudo o que estiver omissis, aplica-se o disposto na legislação referida no ponto 1. (Enquadramento legal e regulamentar) do presente Edital, bem como as demais disposições legais e regulamentares que se mostrarem concretamente aplicáveis à matéria que constitui o objeto deste edital. -----

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio internet desta Câmara Municipal - www.cm-lagoa.pt -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta. -----

Deliberação nº 160

Apreciação e aprovação Relatório do diagnóstico e Plano Municipal para a Igualdade e não discriminação 2021/2024



Foram presentes os documentos em epigrafe os quais se dão aqui como reproduzidos e ficam anexos à minuta desta ata, documentados com a informação nº 2842 da Dirigente Intermédio de 2º Grau Sandra Generoso a qual é do seguinte teor:-----

Considerando que no Tratado da Comunidade Europeia na sua redação atual, no seu artigo 2.º prevê "(...) *promover, em toda a Comunidade, o desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável das atividades económicas, um elevado nível de emprego e de proteção social, a igualdade entre homens e mulheres, um crescimento sustentável e não inflacionista, um alto grau de competitividade e de convergência dos comportamentos das economias, um elevado nível de proteção e de melhoria da qualidade do ambiente, o aumento do nível e da qualidade de vida, a coesão económica e social e a solidariedade entre os Estados Membros.*"; -----

Considerando que na Constituição da República Portuguesa a Igualdade entre homens e mulheres está patente, nomeadamente na alínea h) do artigo 9º, sendo tarefa fundamental do Estado "*Promover a igualdade entre homens e mulheres*", e no artigo 13º refere que "*Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei*", referindo que "*Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.*" -----

Considerando a atual Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND), criada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio; -----

Considerando ainda que no âmbito do regime jurídico das autarquias locais é competência das Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios da sua ação, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

Considerando também a importância em dar continuidade a um trabalho sistemático e consistente com reconhecidas boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, no contexto interno da organização, do seu funcionamento, quer no contexto externo nas atividades por si desenvolvidas em matéria de igualdade de género, cidadania e não discriminação, refletidas nas candidaturas e prémios atribuídos pela CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de género, nomeadamente o Prémio viver em Igualdade; -----

Considerando igualmente a oportunidade concedida pela candidatura ao Programa Operacional Regional do Algarve 2020, através da obtenção de financiamento por parte do Município de Lagoa para a obtenção de apoio técnico à atualização, monitorização da execução e avaliação do seu plano para a igualdade. Cuja candidatura integra o Eixo Prioritário 5 - Investir no Emprego; OBJETIVO TEMÁTICO: 8 - Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores; PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 8.4 - Igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios, incluindo no acesso ao emprego, na progressão na carreira, na conciliação da vida profissional e privada e na promoção da igualdade de remuneração para trabalho igual. -----

Considerando por fim de que este é um Plano pensado para todos e todas, inspirando e instigando a ação de todas as pessoas e setores da comunidade para a operacionalização das diversas medidas propostas, somos a propor à apreciação superior o **Relatório do Diagnóstico e o Plano Municipal para a Igualdade e Não discriminação, PMIND 2021-2024**, para que estes documentos sejam presentes aos órgãos autárquicos que integram o Município de Lagoa e sejam publicamente integrados na estratégia municipal.-----

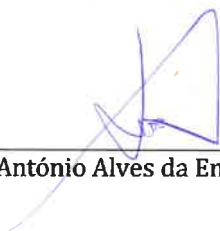
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Diagnóstico e o Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11.00 horas**.

E eu *Luís António Alves da Encarnação* Dirigente Intermédio de 2º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)

Relatório do Documento interno n.º 2842 de 04/02/2022

DOCUMENTO N.º: **REMETENTE:**SERV: DIVISÃO DE ACÇÃO SÓCIO CULTURAL
DATA DOC.: 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO:** INFORMAÇÃO
REF. DOC.: **LIVRO DE REGISTO:**LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA
REGISTADO: sandra.generoso
ATUALIZADO: sandra.generoso

[Handwritten marks: a blue checkmark, a signature, and the letters 'AA']

ASSUNTO
Diagnóstico e Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação Lagoa, PMIND 2021-2024

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Reunião de Câmara

PROCESSO N.º 2020/850.10.003/1
CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(2) Movimentado no dia 04/02/2022 11:44 para Serv: Reunião de Câmara

Efetuada por Vereador permanente: 6082 - Ana Cristina Tiago Martins(ana.martins)
Motivo: Concordo com o proposto. Para deliberação.

(1) Movimentado no dia 04/02/2022 10:28 para Serv: Vereadora Ana Martins

Efetuada por Func.: 572 - Sandra Patricia dos Santos Rodrigues Generoso(sandra.generoso)
Motivo: Registo original!

Anexos do documento

Tipo doc.: Outros | Data: 04/02/2022 | Observações: Relatório de Diagnóstico PMIND 2021-2024

Tipo doc.: Outros | Data: 04/02/2022 | Observações: Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Lagoa, PMIND 2021-2024

Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 572 - Sandra Patricia dos Santos Rodrigues Generoso, no dia 04/02/2022 09:43, por sandra.generoso

Enviado para o Func. 1197 - Vera Filipa Jacinto Duarte Jacques, no dia 04/02/2022 09:43, por sandra.generoso

Enviado para o Func. 1237 - Angela Sofia Dias Soares, no dia 04/02/2022 09:43, por sandra.generoso

Documentos do Processo

Interno n.º 2842 do dia 04/02/2022

Remetente: Serv.: Divisão de Acção Sócio Cultural
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 12149 do dia 15/07/2020

Remetente: Serv.: Divisão Acção Sociocultural
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Câmara Municipal de Lagoa
Reunião de 08 de fevereiro de 2022
Deliberação: Aprova o Relatório de Diagnóstico e o Plano Municipal para a Igualdade e não discriminação e nomeia a A.M. para conhecimento

INFORMAÇÃO

Registo n.º (Interno)	2842	Data	04/02/2022	Processo n.º	2020/850.10.003/1
Para	Vereadora Ana Martins				
Assunto	DIAGNÓSTICO E PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO DE LAGOA, PMIND 2021-2024				

Considerando que no Tratado da Comunidade Europeia na sua redação atual, no seu artigo 2.º prevê "(...) promover, em toda a Comunidade, o desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável das atividades económicas, um elevado nível de emprego e de proteção social, a igualdade entre homens e mulheres, um crescimento sustentável e não inflacionista, um alto grau de competitividade e de convergência dos comportamentos das economias, um elevado nível de proteção e de melhoria da qualidade do ambiente, o aumento do nível e da qualidade de vida, a coesão económica e social e a solidariedade entre os Estados-Membros.";

Considerando que na Constituição da República Portuguesa a Igualdade entre homens e mulheres está patente, nomeadamente na alínea h) do artigo 9º, sendo tarefa fundamental do Estado "Promover a igualdade entre homens e mulheres", e no artigo 13º refere que "Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei", referindo que "Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual."

Considerando a atual Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND), criada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio;

Considerando ainda que no âmbito do regime jurídico das autarquias locais é competência das Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios da sua ação, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

Considerando também a importância em dar continuidade a um trabalho sistemático e consistente com reconhecidas boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, no contexto interno da organização, do seu funcionamento, quer no contexto externo nas atividades por si desenvolvidas em matéria de igualdade de género, cidadania e não discriminação, refletidas nas candidaturas e prémios atribuídos pela CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de género, nomeadamente o Prémio viver em Igualdade;

Considerando igualmente a oportunidade concedida pela candidatura ao Programa Operacional Regional do Algarve 2020, através da obtenção de financiamento por parte do Município de Lagoa para a obtenção de apoio técnico à atualização, monitorização da execução e avaliação do seu plano para a igualdade. Cuja candidatura integra o Eixo Prioritário 5 – Investir no Emprego; OBJETIVO TEMÁTICO: 8 – Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores; PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 8.4 – Igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios, incluindo no acesso ao emprego, na progressão na carreira, na conciliação da vida profissional e privada e na promoção da igualdade de remuneração para trabalho igual.

Considerando por fim de que este é um Plano pensado para todos e todas, inspirando e instigando a ação de todas as pessoas e setores da comunidade para a operacionalização das diversas medidas propostas, somos a propor à apreciação superior o **Relatório do Diagnóstico e o Plano Municipal para a Igualdade e Não discriminação, PMIND 2021-2024**, para que estes documentos sejam presentes aos órgãos autárquicos que integram o Município de Lagoa e sejam publicamente integrados na estratégia municipal.

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração,

Assinado por: **SANDRA PATRÍCIA DOS SANTOS RODRIGUES GENEROSO**

Num. de Identificação: 097899402

Data: 2022.02.04 10:22:44+00'00'

Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: **Dirigente de 2º grau da Divisão de Ação Sociocultural - Município de Lagoa (ALGARVE)**

ALGARVE
COMUNIDADE DE CIDADÃO

Sandra Patricia dos Santos Rodrigues Generoso

(Dirigente Intermédio de 2º Grau)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large 'X', a signature, and the letters 'AA'.



PLANO MUNICIPAL PARA A
IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO
2021-2024

RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO



TÍTULO

Relatório de Diagnóstico no âmbito do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024

DIREÇÃO GERAL

Sandra Generoso, Conselheira Local para a Igualdade

COORDENAÇÃO

Ângela Soares, Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania

ASSESSORIA TÉCNICA

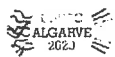
Pedra Base, Consultoria e Formação

DATA DE PUBLICAÇÃO

novembro de 2021

COFINANCIADO

Cofinanciado por:





Índice

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. METODOLOGIA.....	12
3. EIXO I- DIAGNÓSTICO INTERNO	16
3.1. CARACTERIZAÇÃO.....	16
3.1.1. EXECUTIVO E ASSEMBLEIA MUNICIPAL.....	16
3.1.2. RECURSOS HUMANOS	17
3.2. RESULTADOS DA AUSCULTAÇÃO	20
4. EIXO II- DIAGNÓSTICO EXTERNO	27
4.1. CARACTERIZAÇÃO.....	27
4.1.1. DEMOGRAFIA.....	27
4.1.2. SOLIDARIEDADE E APOIOS SOCIAIS	34
4.1.3. ESTRUTURAS E RESPOSTAS SOCIAIS	37
4.1.4. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.....	42
4.1.5. DESPORTO	60
4.1.6. ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	61
4.2. RESULTADOS DA AUSCULTAÇÃO	62
4.2.1. PERCEÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO TEMA DA IGUALDADE DE GÉNERO.....	63
4.2.2. CML COMO UMA PARCEIRA ESTRATÉGICA	64
4.2.3. INTERESSE EM PARTICIPAR EM INICIATIVAS	70
5. CONCLUSÕES.....	74
6. BIBLIOGRAFIA.....	78
7. ANEXOS.....	80

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Composição do órgão executivo, por sexo.....	16
Figura 2 – Percentagem do nº de trabalhadores/as da CML, por sexo.....	17
Figura 3 – Compromisso da Câmara Municipal de Lagoa com a Igualdade de Género.....	21
Figura 4 - Trabalho desenvolvido e a desenvolver ao nível da igualdade no acesso ao emprego	22
Figura 5 - Trabalho desenvolvido e a desenvolver ao nível da igualdade nas condições de trabalho.....	23
Figura 6 -Trabalho desenvolvido e a desenvolver ao nível da proteção na parentalidade.....	24
Figura 7 - Trabalho desenvolvido e a desenvolver ao nível da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal.....	25
Figura 8 -Trabalho desenvolvido e a desenvolver ao nível da prevenção da prática de assédio no trabalho	26
Figura 9 - Comentários livres	26
Figura 10 - Mapa do concelho de lagoa (Rede Social de Lagoa, 2020).....	27
Figura 11 - Estudantes a frequentar Cursos Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias	56
Figura 12 - Estudantes a frequentar cursos Científico-Humanísticos de Ciências Socioeconómicas	56
Figura 13 - Estudantes a frequentar cursos Científico-Humanísticos de Línguas e Humanidades.....	56
Figura 14 - Estudantes a Frequentar Cursos Científico-Humanísticos de Artes Visuais.....	57
Figura 15 - Rapazes e raparigas praticantes de desporto escolar no ano letivo de 2019/2020.....	59
Figura 16 - Rapazes/homens e raparigas/mulheres praticantes de desporto federado em 2020	60
Figura 17 - Importância do tema ig na perspetiva da CML	63
Figura 18 - De que modo é que a cml é um parceiro importante para as associações no âmbito da ig?	64
Figura 19 - Práticas desenvolvidas	65
Figura 20 - Práticas a desenvolver	68
Figura 21 - Outras iniciativas	69
Figura 22 -Dificuldades sentidas	70
Figura 23 - Sugestões dos/as jovens	71
Figura 24 - Sugestões das associações.....	72
Figura 25 - Sugestões do Conselho Local de Ação Social	72

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Composição do órgão assembleia municipal, por sexo	16
Gráfico 2- Cargos de direção intermédia (2º, 3º e 4º grau) por sexo	17
Gráfico 3- Trabalhadores/as sem contrato de trabalho em funções públicas, nomeação, ou comissão de serviço, desagregados por sexo	19
Gráfico 4 - População residente no concelho por faixa etária sexo (2019)	28
Gráfico 5 - População residente com mais de 15 anos por nível de escolaridade e sexo (2011)	29
Gráfico 6 - Nados-Vivos de mães residentes no concelho por sexo (2019)	30
Gráfico 7 - Óbitos de residentes por sexo (2019).....	30
Gráfico 8 - Ganho médio mensal de mulheres e de homens no concelho (2018).....	31
Gráfico 9 – População estrangeira com estatuto legal de residente por sexo (2019)	33
Gráfico 10 - Média anual de desempregados/as residentes inscritos/as nos Centros de Emprego e Formação Profissional por sexo (2019)	34
Gráfico 11 -Beneficiários/as do subsídio de desemprego da segurança social por sexo (2019)	35
Gráfico 12 - Beneficiários/as do subsídio social de desemprego da segurança social por sexo (2019).....	35
Gráfico 13 - Beneficiários/as do rendimento mínimo garantido e rendimento social de inserção da segurança social por sexo (2019)	36
Gráfico 14 - Beneficiários/as do subsídio por doença da segurança social por sexo (2019)	36
Gráfico 15 - Nº de alunos/as do pré-escolar por sexo (2019/2020)	43
Gráfico 16 - Nº de alunos/as do 1º ciclo por sexo (2019/2020)	45
Gráfico 17 - Nº de alunos/as do 2º ciclo por sexo (2019/2020).....	46
Gráfico 18 - Nº de alunos/as do 3º ciclo por sexo (2019/2020).....	47
Gráfico 19 - Nº de alunos/as do pré-escolar por sexo (2019/2020)	48
Gráfico 20 - Nº de alunos/as do 1º ciclo por sexo (2019/2020).....	49

Gráfico 21 - Nº de alunos/as do 2º ciclo por sexo (2019/2020).....	50
Gráfico 22 - Nº de alunos/as do 3º ciclo por sexo (2019/2020).....	51
Gráfico 23 - Nº de alunos/as: Ensino Pré-escolar – Ensino Nacional (Total).....	52
Gráfico 24 - Nº de alunos/as: Ensino 1º ciclo – Ensino Nacional (Total).....	52
Gráfico 25 - Nº de alunos/as: Ensino 2º ciclo – Ensino Nacional (Total).....	53
Gráfico 26 - Nº de alunos/as: Ensino 3º ciclo – Ensino Nacional (Total).....	53
Gráfico 27 - Nº de alunos/as: Key Stage 1 – Ensino Internacional (Total).....	54
Gráfico 28 - Nº de alunos/as: Key Stage 2 – Ensino Internacional (Total).....	55
Gráfico 29 - Nº de alunos/as: Key Stage 3 – Ensino Internacional (Total).....	55
Gráfico 30 - Nº de alunos/as: Secundário – Ensino Nacional (Total).....	57
Gráfico 31 - Nº de alunos/as: Secundário – Ensino Internacional (Total).....	58
Gráfico 32 – Composição dos órgãos sociais por sexo e tipologia – 2020.....	62
Gráfico 33 – Importância do tema IG na perspetiva das Associações.....	63
Gráfico 34 – Importância do tema IG na perspetiva dos/as Jovens.....	63
Gráfico 35 – Interesse em participar em Iniciativas – Associações, Grupos desportivos e Sociedades.....	70
Gráfico 36 – Interesse em participar em iniciativas – Jovens do Ensino Secundário.....	70

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Divisões municipais com maior representação feminina.....	18
Tabela 2 - Divisões municipais com maior representação masculina.....	18
Tabela 3 - Diferencial da remuneração média mensal dos/as trabalhadores/as.....	19
Tabela 4 - Representação de mulheres trabalhadoras no concelho (2018).....	31
Tabela 5 - Dimensão média das famílias (2011).....	31
Tabela 6 - Número de pessoas por família (2011).....	32
Tabela 7 - Índice de dependência dos/as jovens segundo os censos (2011).....	32
Tabela 8 - Índice de dependência dos/as idosos/as segundo os censos (2011).....	32
Tabela 9 - Nacionalidades (2019).....	33
Tabela 10 - Subsídio de bonificação por deficiência da segurança social (2019).....	37
Tabela 11 - Beneficiários/as do abono de família da segurança social (2019).....	37
Tabela 12 - Capacidade, utentes e taxa de cobertura de creches e amas- 2020.....	37
Tabela 13 - Capacidade, utentes e taxa de cobertura de jardins de infância da rede privada social- 2020... ..	38
Tabela 14 - Capacidade, utentes e taxa de cobertura de centros de dia- 2020.....	39
Tabela 15 - Capacidade, utentes e taxa de cobertura do serviço de apoio domiciliário- 2020.....	40
Tabela 16 - Capacidade, utentes e taxa de cobertura de lares de idosos/as- 2020.....	40
Tabela 17 - Nº de alunos/as do 1º ciclo (2019/2020).....	44
Tabela 18 - Nº de alunos/as do 1º ciclo – total (2019/2020).....	45
Tabela 19 - Nº de alunos/as do 2º ciclo (2019/2020).....	45
Tabela 20 - Nº de alunos/as do 2º ciclo – por sexo (2019/2020).....	46
Tabela 21 - Nº de alunos/as do 3º ciclo (2019/2020).....	46
Tabela 22 - Nº de alunos/as do 3º ciclo – total (2019/2020).....	47
Tabela 23 - Nº de alunos/as do pré-escolar – total (2019/2020).....	47
Tabela 24 - Nº de alunos/as do 1º ciclo (2019/2020).....	48
Tabela 25 - Nº de alunos/as do 1º ciclo – total (2019/2020).....	48
Tabela 26 - Nº de alunos/as do 2º ciclo (2019/2020).....	49
Tabela 27 - Nº de alunos/as do 2º ciclo – total (2019/2020).....	49
Tabela 28 - Nº de alunos/as do 3º ciclo (2019/2020).....	50
Tabela 29 - Nº de alunos/as do 3º ciclo – total (2019/2020).....	50
Tabela 30 - Nº de alunos/alunas Ensino Pré- Escolar – Ensino Nacional (Total).....	58
Tabela 31 - Nº de alunos/alunas Ensino 1º Ciclo– Ensino Nacional (Total).....	52
Tabela 32 - Nº de alunos/alunas Ensino 2º Ciclo – Ensino Nacional (Total).....	53
Tabela 33 - Nº de alunos/alunas Ensino 3º Ciclo – Ensino Nacional (Total).....	53

Tabela 34 - Nº de alunos/alunas: Key Stage 1 – Ensino Internacional (Total).....	54
Tabela 35 - Nº de alunos/alunas: Key Stage 2 – Ensino Internacional (Total).....	54
Tabela 36 - Nº de alunos/alunas: Key Stage 3 – Ensino Internacional (Total).....	55
Tabela 37 - Nº de alunos/alunas: Ensino Secundário – Ensino Nacional (Total).....	57
Tabela 38 - Nº de alunos/alunas: Ensino Secundário – Ensino Internacional (Total).....	58
Tabela 39 - Nº de ações de formação para prevenção e combate à violência contra mulheres e violência doméstica realizadas em 2019	58
Tabela 40 - Nº de ações de sensibilização e programas/ projetos para a prevenção e combate à violência no namoro, ou outras formas de violência de género de 2018 a 2020	59
Tabela 41 - Nº de docentes que frequentaram ações de formação certificada em igualdade de género de 2017 a 2020	59
Tabela 42 - Rapazes/homens e raparigas/mulheres praticantes de desporto federado por modalidades em 2020	61

SIGLAS

ACD: Associação Cultural e Desportiva

AERA: Agrupamento de Escolas Rio Arade

APAV: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

BE: Bloco de Esquerda

CAIF: Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo

CDU: Coligação Democrática Unitária

CIG: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

CLAS: Conselho Local de Ação Social

CML: Câmara Municipal de Lagoa

CRESC Algarve 2020: Programa Operacional Regional do Algarve 2020

EB: Escola Básica

ENIND: Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação

ESPAMOL: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira

GAV: Gabinete de Apoio à Vítima

IG: Igualdade de Género

Jl: Jardim de Infância

MLP: Movimento Lagoa Primeiro

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PMIND: Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação

PS: Partido Socialista

PSD: Partido Social Democrata

RSI: Rendimento Social de Inserção

SGC: Sistema de Gestão da Conciliação

1. INTRODUÇÃO

A Igualdade de Género, também designada por Igualdade entre mulheres e homens, indica a igual participação e poder de homens e mulheres em todas as esferas da vida pública e privada, procurando eliminar as assimetrias existentes através da promoção da igualdade de oportunidades.

Na Constituição da República a igualdade entre homens e mulheres está bem patente, nomeadamente na alínea h) do artigo 9º, sendo tarefa fundamental do Estado “Promover a igualdade entre homens e mulheres.”, e no artigo 13º, onde “Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei” e “Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.” É igualmente uma missão da União Europeia, onde se encontra constituído como princípio fundamental do direito comunitário e que está consagrado no Tratado da Comunidade Europeia, nomeadamente no artigo 2.º “A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.”, e no nº3 do artigo 3.º “...A União combate a exclusão social e as discriminações e promove a justiça e a proteção sociais, a igualdade entre homens e mulheres, a solidariedade entre as gerações e a proteção dos direitos da criança...”.

Atualmente, a desigualdade e discriminação ainda persistem, nos diversos domínios da intervenção política e pública, diminuindo a qualidade de vida tanto de homens como de mulheres. Torna-se, portanto, fundamental assegurar a sua participação nos diferentes processos e por isso, pretende-se promover a plenitude de direitos e obrigações em todas as áreas, tais como o direito à saúde, à igualdade no trabalho, nas políticas sociais e às liberdades individuais.

É papel fundamental da administração pública local a eliminação das desigualdades e discriminações com base no sexo dos indivíduos e por isso, deve-se no âmbito das suas competências e em cooperação com o conjunto dos atores locais, empreender ações que promovam a igualdade.

Alinhado com os compromissos nacional e internacional, o Município de Lagoa integrou na sua estratégia de desenvolvimento local, dez dos dezassete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas. A igualdade de género (ODS 5) está entre as prioridades que Luís Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, tem vindo a apontar em várias intervenções públicas, como o caminho para a sustentabilidade, nos seus pilares económico, social e ambiental.

No presente relatório é notório o desejo de prossecução e alcance, por parte da Município de Lagoa, das seguintes **metas específicas**, pertencentes ao ODS 5:



Meta 1: acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda a parte;

Meta 5: Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, económica e pública;

Meta 9: adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

Crê-se que os objetivos que irão ser estabelecidos aquando da conceção do novo Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, que serão fundamentados nos resultados apurados e originadores de medidas e iniciativas para implementação, estarão enquadrados nas metas acima descritas. Mais concretamente, defende-se que o presente trabalho, bem como os muitos esforços já realizados por parte do Município de Lagoa, contribuirão para a redução da **disparidade global de 267 anos** de atraso por parte mulheres em relação aos homens, no que concerne à capacidade/ poder económico e participação na economia, tal como reportadas pelo "Global Gender Gap Report 2021, World Economic Forum" e que se agravaram no decorrer da crise pandémica mundial COVID-19.



Recordando o exposto aquando do processo de candidatura ao Programa Operacional Regional do Algarve/ CRESC Algarve 2020, existe um conjunto de objetivos gerais e específicos associados ao presente trabalho que culmina com a implementação e monitorização de um novo Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND) para o período de 2021-2024. São eles:

Objetivos gerais:

- Consolidar o trabalho desenvolvido em Lagoa em matéria de igualdade e cidadania, sob os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND);
- Lançar um novo diagnóstico sobre a autarquia e o território de acordo com a lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local;
- Conceber um novo Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação para o período 2021-2024 que contribua para a implementação da ENIND e para as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, particularmente no que respeita à integração da igualdade entre mulheres e homens (mainstreaming de género) noutros ODS como requisito para alcançar todos os objetivos.

Objetivos específicos:

- Conceber um Plano que se constitua como um instrumento de gestão e uma ferramenta de trabalho neste domínio;
- Definir ações específicas dirigidas ao público interno responsável pela tomada de decisão e pelo desenho de políticas internas e políticas públicas;
- Definir medidas interventivas para uma sociedade mais justa, tolerante e respeitadora da diversidade, consciencializando os atores sociais e agentes locais para as problemáticas que vierem a ser detetadas em contextos específicos na fase de diagnóstico.

O presente relatório de diagnóstico, que constituirá o principal instrumento para o desenvolvimento do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, vigorará até 2024, e que se sucede ao anterior PMIND 2020-2021, dará continuidade ao trabalho desenvolvido por este Município na identificação das necessidades e áreas de intervenção por trabalhar. Pretende-se, através do mesmo, realizar uma análise específica relativamente às principais necessidades de intervenção atuais, bem como expectativas das partes interessadas, em matéria de Igualdade e Não Discriminação no Concelho de Lagoa.

A referida análise divide-se na apreciação de indicadores internos, que se referem ao contexto da Câmara Municipal de Lagoa e na apreciação de indicadores externos, que se referem ao contexto do vivenciado no

Território, tratando questões como a igualdade de género no contexto escolar e na vida associativa de Lagoa, bem como o papel destas instituições e organizações na promoção da Igualdade e Não Discriminação.

Relativamente ao contexto interno, a auscultação incidiu sobre a perceção dos/as Trabalhadores/as, bem como da Divisão de Recursos Humanos, do Gabinete de Comunicação, da Conselheira Local para a Igualdade, da Responsável pelo Sistema de Gestão da Conciliação e da Vereadora Ana Martins, da Câmara Municipal de Lagoa no que concerne às políticas, estratégias e práticas de igualdade e não discriminação.

Os temas abrangidos na auscultação das partes interessadas incluem:

- **Uma visão generalista quanto ao compromisso da Município de Lagoa (ML) em matéria de igualdade de género, nomeadamente:**
 - Existência de uma política de igualdade;
 - Existência de objetivos estratégicos definidos (interligação dos temas Igualdade de Género, Apoio a Pais e Cuidadores, Conciliação, Prevenção da Violência/ Assédio);
 - Existência de medidas específicas, conhecimento e divulgação das mesmas;
 - Criação de uma task-force para a implementação do PMIND;
 - Incentivo e mecanismos de apresentação de sugestões e denúncias;
 - Linguagem neutra e comunicação isenta de estereótipos;
 - Documentação desagregada por sexo;
 - Ações de formação e sensibilização;
 - Necessidades específicas de segurança e saúde no trabalho;
 - Facilitação do acesso a serviços de saúde;
 - Intervenção junto de fornecedores, parceiros/ associados, entidades subcontratadas;
 - Avaliação do impacto das atividades desenvolvidas em mulheres e homens.
- **Igualdade no acesso ao emprego**, nomeadamente: a igualdade de oportunidades no âmbito dos processos de recrutamento e seleção, divulgação do modelo de recrutamento e seleção e a representação equilibrada de mulheres e homens nas equipas;
- **Igualdade nas condições de trabalho**, nomeadamente: formação inicial e contínua, avaliação de desempenho, progressão na carreira e remuneração;
- **Proteção na parentalidade;**
- **Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;**
- **Prevenção da prática de assédio no trabalho;**
- **Comentários livres.**

Relativamente ao contexto externo, a auscultação incide sobre a perceção de um conjunto de associações, grupos desportivos e organizações do Concelho sobre a prática da igualdade de género e não discriminação.

Esta vertente da auscultação incide também sobre a perceção das entidades que compõem o Conselho Local de Ação Social (CLAS), da Vice-Presidente com o pelouro da Ação Social e atual presidente do CLAS e ainda sobre a perspetiva de um conjunto representativo de Jovens que frequentam o ensino secundário de Lagoa, com idades compreendidas entre os 15 e os 19 anos, de ambos os sexos.

Os temas abrangidos na auscultação destas partes interessadas incluem:

- **Perceção da Importância do tema Igualdade de Género (IG)**, relevância do tema no âmbito da atividade desenvolvida e vice-versa;
- **Câmara Municipal de Lagoa (CML) como Parceira Estratégica;**
- **Práticas Desenvolvidas/ Por Desenvolver**
 - Existência de políticas e processos de promoção de igualdade de género (inclui a incorporação da perspetiva de género nas políticas, práticas e procedimentos educativos);

- Existência de medidas específicas/ ações/ atividades, conhecimento e divulgação das mesmas;
- Existência de critérios de género na constituição das divisões/ órgãos internos;
- Incentivo e mecanismos de apresentação de sugestões e denúncias;
- Linguagem neutra e comunicação isenta de estereótipos;
- Ações de formação e sensibilização.

- **Outras Iniciativas**

- Integração da perspetiva de género nas relações com os/as vários/as interlocutores/as que interagem com a instituição/ entidade/ organização em questão;
- Incorporação da igualdade de género nas atividades de responsabilidade social, filantropia, advocacy pública e parcerias;
- Intervenção junto de fornecedores, parceiros/ associados, entidades subcontratadas;
- Acesso e utilização das instalações de cultura, desporto e lazer;
- Iniciativas de prevenção do abandono escolar;
- Criação e manutenção de redes de apoio e entajuda social;
- Iniciativas de carácter desportivo com vista a aumentar a participação do sexo sub-representado (desporto escolar ou federado);
- Incentivo face à participação na vida associativa e política local por parte de mulheres e homens;
- Facilitação do acesso a serviços de apoio social e jurídico;
- Promoção da atividade empreendedora do sexo sub-representado;
- Reconhecimento de boas práticas institucionais/ empresariais e individuais.

- **Dificuldades sentidas;**
- **Interesse em participar em iniciativas neste âmbito;**
- **Sugestões apresentadas.**

Recordando novamente o exposto aquando da candidatura da Câmara Municipal de Lagoa ao Programa Operacional Regional do Algarve 2020, designado por CRESC Algarve 2020, e antecipando os resultados produzidos pelo diagnóstico, identificamos numa primeira análise a necessidade de continuar a trabalhar:

A nível interno:

- Sobre o *mainstreaming* de género;
- A nível estratégico do Município para que todas as políticas públicas e políticas internas que sejam definidas, por todas as Divisões e serviços, incorporem os princípios da igualdade de género, cidadania e não discriminação de modo a dar resposta à orientação da ENIND e a atuar de forma consistente contra os estereótipos de género que originam e perpetuam as discriminações e as desigualdades;
- Sobre as necessidades específicas diagnosticadas, definindo ações específicas, potencialmente algumas de carácter transitório, que permitam corrigir as desvantagens estruturais e assim concretizar o princípio da igualdade e da não discriminação.

A nível externo:

- Intensificar a nossa atuação sobre o território onde, pela proximidade que temos com os agentes locais, ainda identificamos algumas fragilidades, nomeadamente, um défice ao nível da participação pública e igualitária, ao nível da capacitação dos agentes locais que atuam nas áreas sociais, educação e saúde, ao nível do desenvolvimento científico e tecnológico e das estruturas de apoio à violência doméstica;



- Dar resposta às necessidades específicas identificadas no âmbito da atividade de diagnóstico.

Assim, prevê-se que a intervenção se estruture em 2 eixos macro:

- Território;
- Políticas, estratégia e práticas do Município.

Em suma, este diagnóstico concretiza a aplicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, especificamente o Artigo 33.º, alínea q): “Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade”. E ainda, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) que foi publicada, em maio de 2018 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018. No conteúdo, é referido que a “ENIND pretende consolidar os progressos até agora alcançados e perspetivar o futuro tendo em vista o desenvolvimento sustentável do país onde se pretende uma igualdade substantiva e transformativa”. A preocupação central da estratégia é a eliminação dos estereótipos, concretizando-se através de três Planos Nacionais de Ação, por períodos de 4 anos:

1. Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens;
2. Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica;
3. Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais

No que se refere ao ODS 5, Lagoa tem 71,6% do caminho percorrido, o que significa que o trabalho efetuado nos últimos anos foi produtivo e eficaz, carecendo de persistência e continuidade para alcançar os resultados a que se propõe.

Para o PMIND 2021-2024 o foco é a reestruturação da estratégia de intervenção, bem como das ações e medidas, tendo por base as diretivas ENIND, a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2 . METODOLOGIA

O diagnóstico municipal para a igualdade de género tem como objetivo a identificação das principais vulnerabilidades e fragilidades, bem como das potencialidades e os recursos existentes na Câmara Municipal de Lagoa e no Território em matéria de Igualdade e Não Discriminação.

Quanto à metodologia utilizada, foram aplicados diversos métodos e técnicas de investigação sociológica. Relativamente à pesquisa documental, esta foi executada a partir da investigação de variados documentos escritos como de arquivos particulares (de pessoas coletivas ou individuais) e/ou de documentação indireta (literatura). As fontes documentais são, na sua maioria, terciárias, sendo estas referências de livros expostos noutros artigos, podendo ou não ser acompanhadas por comentários. Também foram examinados documentos estatísticos, retirados dados por via de conversas informais, de observação participante e não-participante e de história oral (através de entrevista).

Parte da informação foi extraída através de observação não-participante, por meio de entrevista, sendo todas realizadas de forma formal, controlada e estruturada, sendo o conteúdo, maioritariamente, de opinião, mas também documental. Quanto à qualidade dos/as informadores/as, considerou-se como informadores/as qualificados/as.

Em termos práticos os métodos aplicados foram:

- **Recurso a bases de dados estatísticas online**, como é o caso do Instituto Nacional de Estatística (INE) e da PORDATA, onde foi possível extrair dados estatísticos concelhios, regionais e nacionais.
- **Documentação interna** do Município, nomeadamente o Diagnóstico Social do Concelho de Lagoa (2020) e a Carta Educativa de Lagoa (2018). Estes documentos permitiram o acesso a vários dados relacionados com a educação, a ação social e os apoios sociais existentes no Concelho.
- **Documentação externa** fornecida por diversas entidades, tais como agrupamentos escolares e associações, o que permitiu caracterizar de forma geral a comunidade escolar e desportiva.
- **Conversas informais** (telefónicas), especialmente os dados relativos à composição dos órgãos sociais das associações locais.
- **Reuniões/ Sessões de Apresentação** com os/as Trabalhadores/as para enquadramento relativamente ao Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2021-2024 e recolha de ideias e sugestões. Realizaram-se 3 sessões, entre 4 de novembro de 2020 e 4 de dezembro de 2020, que contaram com a participação total de 18 trabalhadores/as.
- **Entrevistas** com diversas partes interessadas entre 29 de junho 2021 e 11 de agosto de 2021, nomeadamente:

Executivo da CML: Considerando o seu poder de decisão e atribuições gestórias dentro da CML e pelas suas responsabilidades e poder de intervenção ao nível do território foi realizada entrevista à Vereadora com o pelouro da Educação, Juventude, Igualdade de Género e Cultura, também representante do Município na Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras (RTPCE) e representante da autarquia na Comissão Técnica 179 "Organizações Familiarmente Responsáveis" que tem como responsabilidade rever a NP 4552 - Sistema de Gestão da Conciliação.;

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos: considerando o conhecimento aprofundado e a intervenção ao nível das práticas de gestão de recursos humanos na CML, foi entrevistada a Chefe de Divisão de Recursos Humanos da CML;

Comunicação e Imagem: considerando as suas responsabilidades ao nível do formato/ estilo e conteúdo da informação e comunicações realizadas para a comunidade, foram entrevistadas 3 pessoas (2 homens



e 1 mulher), nos cargos de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, a Dirigente de 4º grau de Turismo e do Responsável pelo Gabinete de Comunicação e Imagem;

Conselheira Local para a Igualdade: considerando o seu papel de liderança no que toca às questões de género, possui uma visão global e unificada do trabalho realizado e das lacunas existentes, dada a sua vasta experiência como Conselheira local para a Igualdade no Município de Lagoa. Desde 2012 e Coordenadora da EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local do Município de Lagoa; Tem uma visão integrada e aprofundada sobre o tema da Igualdade de género no seguimento da licenciatura em sociologia, o mestrado em educação social, e mais recentemente a pós-graduação em Igualdade de Género no Instituto de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa;

Responsável pelo Sistema de Gestão da Conciliação: considerando o seu conhecimento aprofundado das práticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal a nível interno, matéria com forte inter-relação com a igualdade de género;

Vice-Presidente da CML com o pelouro da Ação Social e Presidente do CLAS: considerando o seu papel de liderança ao nível das políticas e práticas de promoção da qualidade de vida dos/as cidadãos/ãs no âmbito da intervenção social, e de facilitadora entre as entidades e instituições de solidariedade social pertencentes ao Conselho Local de Ação Social - Rede Social que assenta no trabalho de parceria alargada, efetiva e dinâmica e visa o planeamento estratégico da intervenção social local, que articula a intervenção dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social;

Escolas: procedeu-se a uma entrevista conjunta composta por um membro da Direção do AERA, pela Coordenadora da Articulação Curricular e Estratégia de Educação para a Cidadania da ESPAMOL e pela Educadora Social que desenvolve projetos de cidadania no AERA. Foram selecionadas para entrevista estas três pessoas por possuírem um conhecimento aprofundado das políticas e práticas educativas e da sua correlação com os princípios da igualdade de género e promoção da cidadania.

De um conjunto total de dez pessoas entrevistadas, nove são do sexo feminino e uma é do sexo masculino. Estas entrevistas permitiram a identificação de necessidades concretas, bem como a recolha de propostas de solução (ver Anexos 6 a 11).

- **Aplicação de questionários**, disponibilizados presencialmente ou online (via Google Forms), nomeadamente:

A um conjunto de 13 entidades, onde se incluem associações, grupos desportivos e sociedades do Concelho, sendo elas a S.R.B.U. Parchalense; Associação Barracão de Xangô - Terreiro de Umbanda; Kayak Clube Castores do Arade; Grupo Desportivo de Lagoa; Associação de Capoeiragem Malta do Sul; Associação de Pescadores e Operadores Marítimo-turísticos da Senhora da Rocha; Núcleo da Liga dos Combatentes; Associação Cultural Desportiva Che Lagoense; Associação de Capoeiragem Malta do Sul; SOS Oncológico; Santa Casa Misericórdia de Lagoa; Sociedade Vencedora Recreativa Desportiva e Cultural Ferragudense; e a Câmara Municipal de Lagoa.

A um conjunto de 8 entidades que compõem o Conselho Local de Ação Social, do total de entidades que pertencem a este Conselho, no qual se incluem entidades ou organismos do setor público nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e

CML



ambiente; instituições de resposta social; presidentes das juntas de freguesia; entidades sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos.

A um conjunto de 103 Jovens da Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira, com idades compreendidas entre os 15 e os 19 anos, sendo que deste conjunto 49 são do sexo feminino e 51 são do sexo masculino e 3 não identificaram o sexo.

Os questionários permitiram uma caracterização mais detalhada das diferentes realidades – social, associativa, desportiva e escolar – bem como a recolha de sugestões (ver Anexos 12 a 14).

- **Realização de um Focus group com os/as Trabalhadores/as da CML**, composto por um total de 14 pessoas provenientes das áreas de Financeira/ Património; Gestão de Recursos Humanos; Desenvolvimento Económico; Reabilitação Urbana e Mobilidade; Gestão de Redes; Piscina Municipal; Logística e Manutenção; Smartcity; Serviços Desportivos; Ação Sociocultural e Divisão de Compras, sendo que 7 pessoas são do sexo feminino e 7 pessoas são do sexo masculino.

Este focus group permitiu uma compreensão aprofundada dos conhecimentos e perceções dos/as trabalhadores/as face às políticas e práticas existentes na Câmara Municipal de Lagoa no que concerne ao tema da igualdade de género e não discriminação (ver Anexo 5).

Os guiões de entrevista e os questionários aplicados fundamentaram-se em 2 instrumentos chave:

- Guião CITE para a Elaboração dos Planos de Igualdade anuais, em concordância com o despacho normativo n.º 18/2019, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto;
- Women's Empowerment Principles (WEP) Gap Analysis Tool, resultado do projeto conjunto entre a United Nations Global Compact e a UN Women.

Ao nível das metodologias de suporte à realização do diagnóstico, salienta-se ainda a "Lista de 38 Indicadores de Políticas de Igualdade a Nível Local", solicitada no âmbito da tramitação da candidatura ao Programa Operacional Regional do Algarve. É importante referir a necessidade de monitorização contínua destes indicadores por forma a dar resposta ou planear dar resposta às necessidades de promoção de igualdade identificadas.

Desta forma, o diagnóstico incluirá:

Ao nível interno:

- A análise de indicadores ao nível da organização em matéria de gestão de recursos humanos numa perspetiva de ciclo de vida dos/as trabalhadores/as;
- A avaliação do gap de competências nos Dirigentes e chefias intermédias, ou seja, das competências adquiridas e das competências em falta;
- A avaliação de disparidades salariais entre mulheres e homens (incluindo em termos de remunerações base e ganho);
- A análise dos critérios de progressão e desenvolvimento de carreiras;
- A análise das políticas de segregação sexual horizontal e vertical;
- A apreciação dos mecanismos e medidas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar (incluindo sistemas de gestão da conciliação baseados na NP4552:2016) e o seu impacto;
- A análise das medidas de proteção na parentalidade;
- A apreciação de mecanismos de prevenção e combate ao assédio no trabalho.



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Ao nível do território:

- Composição dos órgãos sociais das organizações do terceiro sector, sedeadas no Concelho, desagregados por sexo e tipologia de funções, nomeadamente nas áreas social, educativa, profissional, entre outras;
- A avaliação do gap de competências dos membros dos órgãos sociais e das equipas, no domínio da igualdade, cidadania e não discriminação;
- Resposta aos indicadores 15 a 30 da Lista de 38 indicadores.

Handwritten initials 'AA' and a signature in blue ink on the right side of the list.

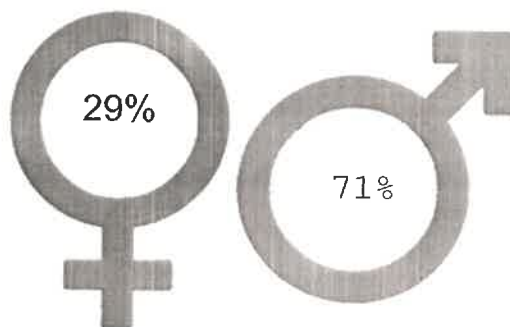
O anteriormente referido Programa Operacional Regional do Algarve/ CRESC Algarve 2020 também constitui um instrumento indispensável à realização deste projeto pela sua disponibilização de recursos financeiros para o apoio a ações de diagnóstico, desenvolvimento, implementação, divulgação e avaliação de planos municipais de igualdade e não discriminação que asseguram políticas, estratégias, práticas e procedimentos socialmente responsáveis no âmbito da perspectiva de género nos Municípios, alinhadas com a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação.

3. EIXO I- DIAGNÓSTICO INTERNO

3.1. CARACTERIZAÇÃO

3.1.1. EXECUTIVO E ASSEMBLEIA MUNICIPAL

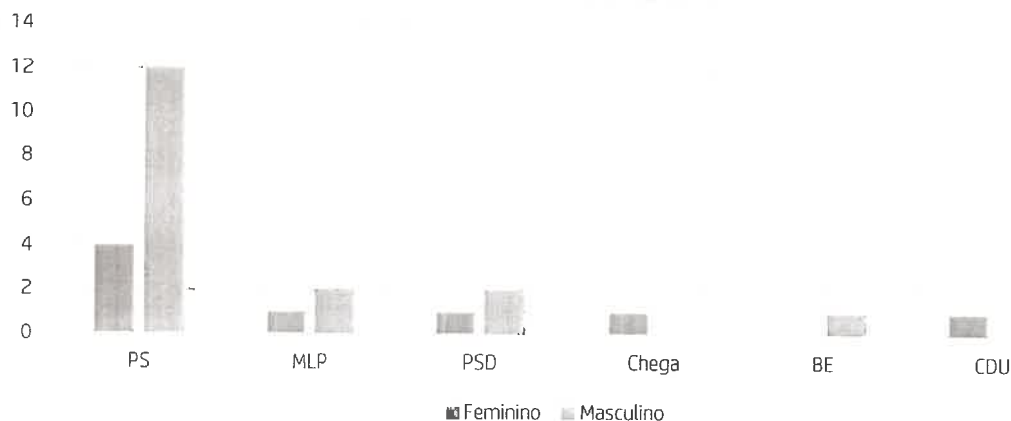
FIGURA 1 - COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO, POR SEXO ¹



Fonte: Município de Lagoa, outubro de 2021

O Executivo integra 7 pessoas, sendo que, 28,6% são mulheres e 71,4% são homens. O Executivo permanente é composto por cinco membros com pelouros atribuídos (duas mulheres e três homens) e quatro elementos do Gabinete de Apoio à Vereação e Gabinete de Apoio à Presidência (duas mulheres e dois homens).

GRÁFICO 1- COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO ASSEMBLEIA MUNICIPAL, POR SEXO ²



Fonte: Município de Lagoa, outubro de 2021

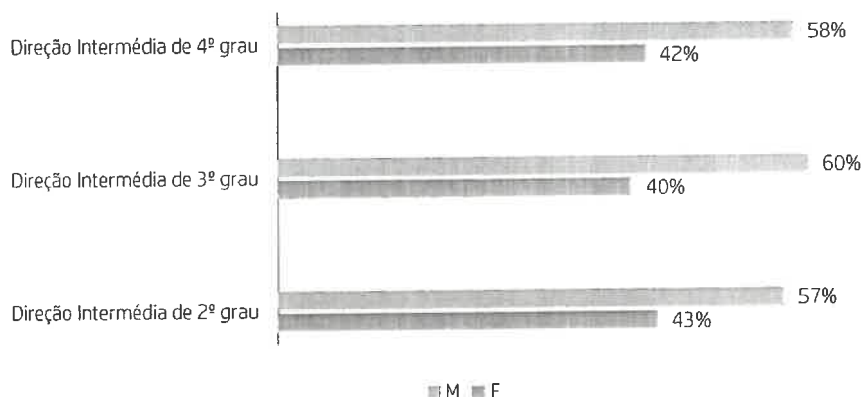
No Órgão da Assembleia Municipal, estão 25 representantes, dos quais, 68% são homens e 32% são mulheres, ou seja, o número de homens é praticamente o dobro de mulheres.

¹ Indicador n.º 1 da Lista de 38 Indicadores

² Indicador n.º 2 da Lista de 38 Indicadores

3.1.2. RECURSOS HUMANOS

GRÁFICO 2- CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA (2º, 3º E 4º GRAU) POR SEXO³

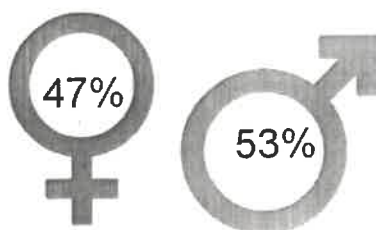


Fonte: Município de Lagoa, 2020.

Os Recursos Humanos do Município de Lagoa são compostos por 7 pessoas com Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, sendo que, 42,9% são mulheres e 57,1% são homens. Também há 15 pessoas com Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau e 12 pessoas com Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau. Entre as pessoas com Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau, 60% são homens e 40% são mulheres. Entre os/as de 4º Grau, 58,33% são homens e 41,6% são mulheres.

O Município de Lagoa tem 431 trabalhadoras e trabalhadores, dos quais 202 (47%) são do sexo feminino e 229 (53%) são do sexo masculino⁴.

FIGURA 2 - PERCENTAGEM DO Nº DE TRABALHADORES/AS DA CML, POR SEXO



Fonte: Município de Lagoa, 2020.

Das 62 divisões municipais existentes na Câmara Municipal de Lagoa, 19 têm uma representação feminina superior a 60% e 27 têm uma representação masculina superior a 60%, o que significa que os restantes 16 têm uma distribuição equilibrada entre sexos (ver Anexo 1 - Trabalhadores/as por sexo por Direção, departamento e divisão municipal).

³ Indicadores n.º 5 e 6 da Lista de 38 Indicadores

⁴ Indicador n.º 7 da Lista de 38 Indicadores

TABELA 1 - DIVISÕES MUNICIPAIS COM MAIOR REPRESENTAÇÃO FEMININA

Divisões/Serviços	Nº Pessoas	%	Divisões/Serviços	Nº Pessoas	%
Ação Social	10	80%	Gestão Escolar	34	100%
Balcão Único	7	100%	Juventude	3	67%
Biblioteca	8	88%	Limpeza Urbana	18	61%
Contabilidade / Financeira	8	63%	Modernização Administrativa	2	100%
Contencioso	3	67%	Secretaria de Obras e Urbanismo	13	92%
Compras	1	100%	Secretaria-Geral	10	70%
Recursos Humanos e Higiene e Segurança	14	93%	Jurídico. Contratação Pública / Ob. Urbanismo	2	100%
Serviços Públicos Essenciais	4	100%	Tesouraria	4	100%
Economato	2	100%	Turismo	3	67%
Gabinete de Apoio à Presidência	3	100%			

Fonte: Município de Lagoa, 2020.

TABELA 2 - DIVISÕES MUNICIPAIS COM MAIOR REPRESENTAÇÃO MASCULINA

Divisões/Serviços	Nº Pessoas	%	Divisões/Serviços	Nº Pessoas	%
Água e Saneamento	27	93%	Gestão de Redes	3	100%
Armazém	4	100%	Jardins	13	69%
Aru's e Mobilidade	1	100%	Litoral e Orla Costeira	1	100%
Atividades Aquáticas / Piscina	11	73%	Manutenção	6	100%
Atividades Culturais	6	67%	Obras Municipais	11	100%
Cedência de Viaturas	10	90%	Parque Automóvel	4	100%
Cemitério	3	100%	Parque Feiras e Exposições	7	86%
Obras	4	75%	Planos Gestão Território	1	100%
Planeamento Estratégico Urbanismo	3	67%	Recolha R.U	26	96%
Educação Ambiental	1	100%	Relação / Atendimento ao Municípe	11	64%
Eletricidade	6	100%	Técnicos	6	100%
Escola de Artes	1	100%	Sítio das Fontes	2	100%
Executivo	7	71%	Smart City	1	100%

Fonte: Município de Lagoa, 2020.

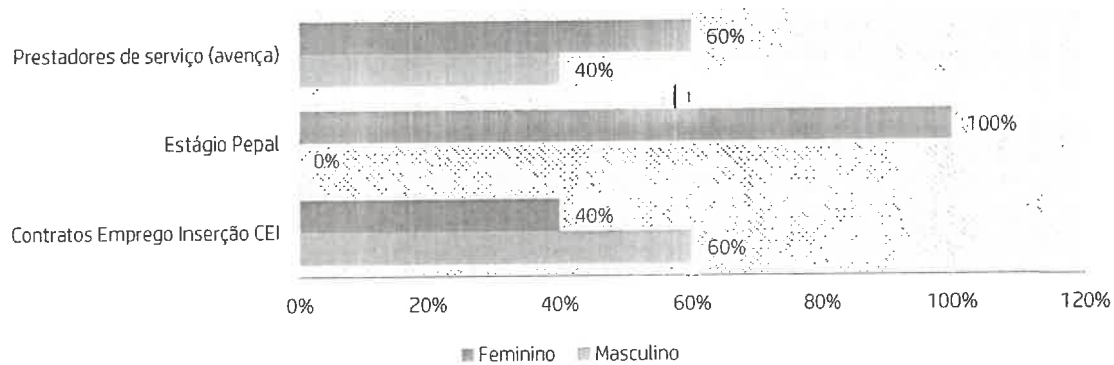
Verifica-se que existe tendência para uma maior representatividade feminina em áreas administrativas, de secretariado, de ação social, gestão de pessoas e educação.

Por outro lado, verifica-se que existe tendência para uma maior representatividade masculina em áreas como o saneamento, obras, manutenção, informática, parque automóvel, armazém.

A Câmara de Lagoa apresenta dados que vão de encontro aos números nacionais, verificando-se profissões "tendencialmente" femininas, nomeadamente nas áreas do cuidado e atendimento, e profissões "tendencialmente" masculinas, nomeadamente nos trabalhos considerados mais pesados. Numa

comunicação de 1 de junho de 2021, Rosa Monteiro, Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, referiu que “os números que dispomos indicam-nos que é urgente continuar a trabalhar e desde cedo, na desconstrução daquilo que limita o acesso de mulheres e homens a determinadas profissões ou carreiras e, assim, constringendo a sua liberdade e concretização de uma vida plena e de uma sociedade sustentável. As crianças devem ser educadas em liberdade e sem condicionalismos de género que as afastam de certas áreas de trabalho logo na infância.”

GRÁFICO 3- TRABALHADORES/AS SEM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, NOMEAÇÃO, OU COMISSÃO DE SERVIÇO, DESAGREGADOS POR SEXO⁵



Fonte: Município de Lagoa, 2020.

Relativamente à distribuição, por sexo, dos/as trabalhadores/as sem contrato de trabalho em funções públicas, nomeação ou comissão de serviço, nomeadamente, prestadores/as de serviço avançado, estagiários/as do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) e Contratos de Emprego Inserção (CEI), existem no total 52 pessoas.

Ganho médio mensal dos/as trabalhadores/as

De seguida apresentam-se dados relativos à remuneração média mensal das trabalhadoras e trabalhadores por sexo e por categoria profissional. Relativamente à apresentação deste indicador, importa considerar que, por estarem sujeitos à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a remuneração apenas varia consoante a categoria profissional e a antiguidade das trabalhadoras e trabalhadores.

TABELA 3 - DIFERENCIAL DA REMUNERAÇÃO MÉDIA MENSAL DOS/AS TRABALHADORES/AS

Dirigente 2º grau	Homens ganham mais 5.5% do que as mulheres
Dirigente 3º grau	Homens ganham mais 6.3% do que as mulheres
Dirigente 4º grau	Mulheres ganham mais 1% do que as homens
Técnico Superior	Mulheres ganham mais 3.6% do que as homens
Assistente Técnico	Homens ganham mais 2.7% do que as mulheres
Assistente Operacional	Homens ganham mais 4.7% do que as mulheres
Encarregado Operacional	Homens ganham mais 12.5% do que as mulheres

⁵ Indicador n.º 14 da Lista de 38 Indicadores

Na generalidade, a remuneração do pessoal dirigente é determinada em percentagem do valor padrão (100%) do valor fixado para o cargo de diretor-geral.

No caso dos Dirigentes de 3º e 4º graus, a Assembleia Municipal determina a remuneração para os titulares destes cargos que deverá ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias da carreira de Técnico Superior, aplicada a ambos os sexos. A diferença remuneratória poder-se-á justificar, em parte, pela situação jurídico-funcional de cada titular permitindo ao titular do cargo optar pela remuneração da carreira de origem quando esta lhe é mais favorável. Não depende de uma decisão de gestão direta do Executivo.

Na Câmara Municipal de Lagoa, a diferença no valor da remuneração dos Dirigentes do sexo masculino em comparação com as Dirigentes do sexo feminino é de 19,95€. Entre Dirigentes de 2º Grau, há um diferencial médio total de 143,87€ e entre Dirigentes de 3º Grau, há um diferencial 114,77€. Por outro lado, entre Dirigentes de 4º Grau, verifica-se um diferencial médio total no valor de 198,80€ em favor das mulheres, e no cargo de Técnico superior de 46,98€. Nos Assistentes Técnicos, há um diferencial médio total de 22,27€ em favor dos homens.

Segundo os dados apresentados, pode concluir-se que na Câmara de Lagoa, na categoria de Assistente Operacional, em média os homens ganham mais do que as mulheres com um diferencial de 30,47€, e na categoria de Encarregado Operacional verifica-se a mesma situação, mas com um diferencial de 105,26€ (ver Anexo 2 - Ganho médio mensal dos/as trabalhadores/as, por sexo, por categoria profissional).

3.2. RESULTADOS DA AUSCULTAÇÃO

Tal como referido na introdução deste relatório, o quadro apresentado infra visa categorizar e organizar a informação obtida no âmbito das entrevistas de auscultação e *focus group* realizados às partes interessadas em matéria de igualdade de género, no âmbito interno, sendo elas;

- Representante do Executivo, Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa;
- Divisão de Recursos Humanos;
- Gabinete de Comunicação e Imagem;
- Conselheira Local para a Igualdade;
- Gestora do Sistema de Gestão da Conciliação;
- Trabalhadores e trabalhadoras.

Handwritten signature or initials at the top right.



Handwritten initials 'P', 'AA', and a signature.

FIGURA 3 -COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE LAGOA COM A IGUALDADE DE GÉNERO



• DESENVOLVIDO:

- **Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania;**
- **Política de IG** que pretende abranger todas as áreas (ex: Lagoa, Cidade Educadora);
- **Objetivos estratégicos IG** no PMIND e nos 38 indicadores;
- **Medidas específicas de conciliação e ética** que tocam na igualdade;
- **Task-force IG;**
- Plano IG e medidas para **consulta no site;**
- Incentivam-se **sugestões sobre IG** através das equipas de trabalho;
- Caixas de **sugestões para a conciliação** e realização de inquéritos;
- Vias de apresentação de **denúncias de conciliação** e uma **comissão de ética;**
- **Linguagem inclusiva** na comunicação interna e externa e na redação de documentos;
- **Formações/ sensibilização** sobre os temas em discussão;
- **Seguro ADSE** e protocolos com clínicas de saúde;
- **Gabinete de apoio jurídico, social e psicológico** para trabalhadores/as da CML.

• A DESENVOLVER:

- **Objetivos estratégicos** para o apoio a **pais e cuidadores;**
- **Medidas específicas** para promoção da **IG;**
- **Plano e medidas** disponíveis em **suporte de papel** em cada área;
- **Mais caixas de sugestões nos locais** de trabalho;
- **Procedimentos formais para denúncias/participações IG;**
- **Mais aplicação da linguagem inclusiva e evitamento de estereótipos;**
- **Mais desagregação por sexo na documentação;**
- **Ações de formação/ sensibilização** com **participantes das categorias de assistente técnico e assistente operacional;**
- **Medidas de Segurança e Saúde no Trabalho para necessidades** específicas das **mulheres;**
- **Incentivar explicitamente** os fornecedores, subcontratados e parceiros para o tema;
- **Avaliar diferenças no impacto** em ambos os sexos ao nível das atividades desenvolvidas.

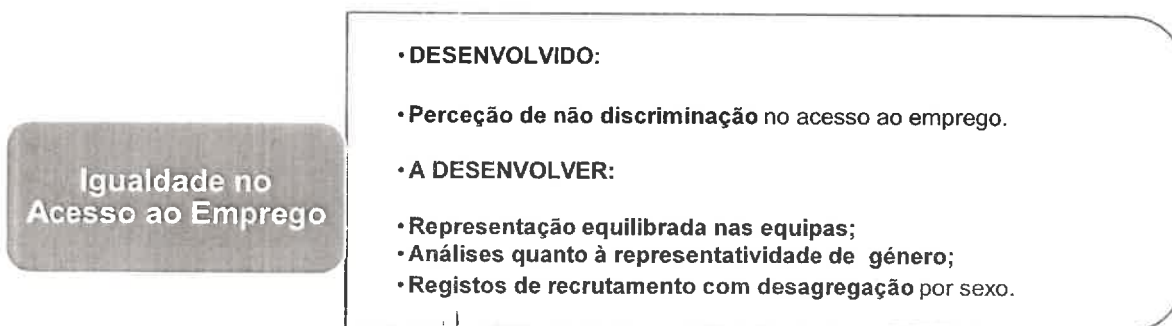
No que concerne ao compromisso da CML para com o tema da igualdade de género é notório o trabalho já desenvolvido ao nível da criação de um Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania, na estruturação de uma política global e abrangente com objetivos estratégicos e uma equipa de trabalho.

Pretende-se aperfeiçoar a intervenção do Município na concretização e implementação de outras medidas específicas de promoção da igualdade de género, dado que nos últimos dois anos foi efetuado um investimento significativo ao nível da conciliação entre as três esferas da vida, através da implementação do Sistema de Gestão da Conciliação.

Recomenda-se que se priorizem mecanismos de receção de sugestões e de apresentação de denúncias; definição de objetivos estratégicos específicos para apoiar pais e cuidadores; uma maior intervenção no que respeita ao uso de linguagem inclusiva/ neutra e da desagregação por sexo na elaboração de documentos; uma análise das necessidades específicas das mulheres ao nível da saúde e segurança no trabalho, bem como uma análise diferenciada dos impactos da atividade desenvolvida em mulheres e homens.

Por último, reforça-se a necessidade de disponibilização de uma infografia do PMIND em suporte de papel em todas as áreas, a inclusão de trabalhadores/as com a categoria de assistente técnico e operacional nas ações de formação promovidas e do incentivo de fornecedores, subcontratados e parceiros à promoção da igualdade de género por via de medidas concretas.

FIGURA 4 - TRABALHO DESENVOLVIDO E A DESENVOLVER AO NÍVEL DA IGUALDADE NO ACESSO AO EMPREGO



Relativamente à igualdade no acesso ao emprego, existe a perceção de que a CML não discrimina em função do género.

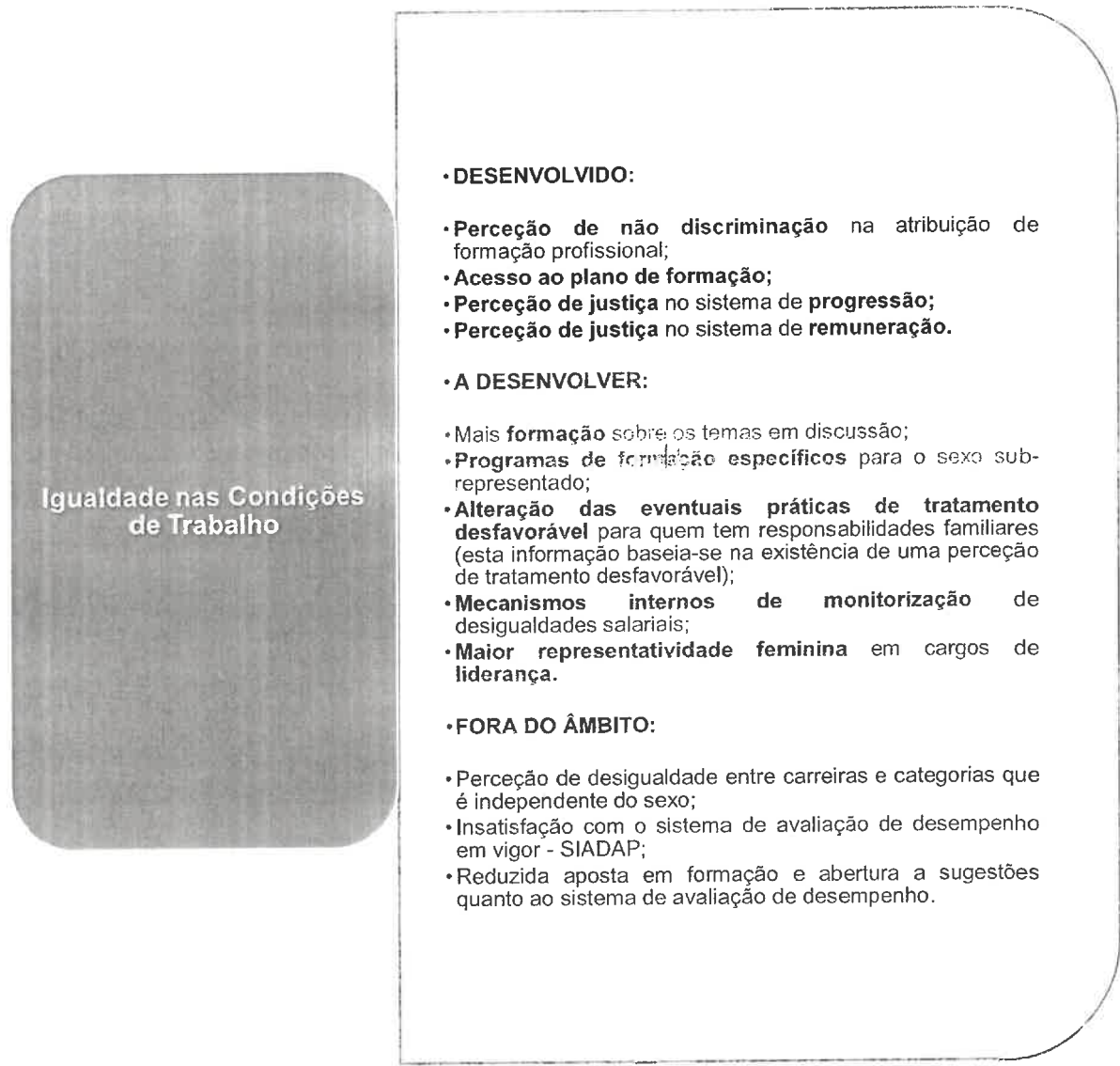
É necessária, contudo, a aplicação da lente de género na constituição das equipas tendo em conta a falta de representatividade de várias direções do Município. Saliencia-se a necessidade de manter registos de recrutamento com uma desagregação por sexo.

SLR +



P
A

FIGURA 5 - TRABALHO DESENVOLVIDO E A DESENVOLVER AO NÍVEL DA IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO



SLR

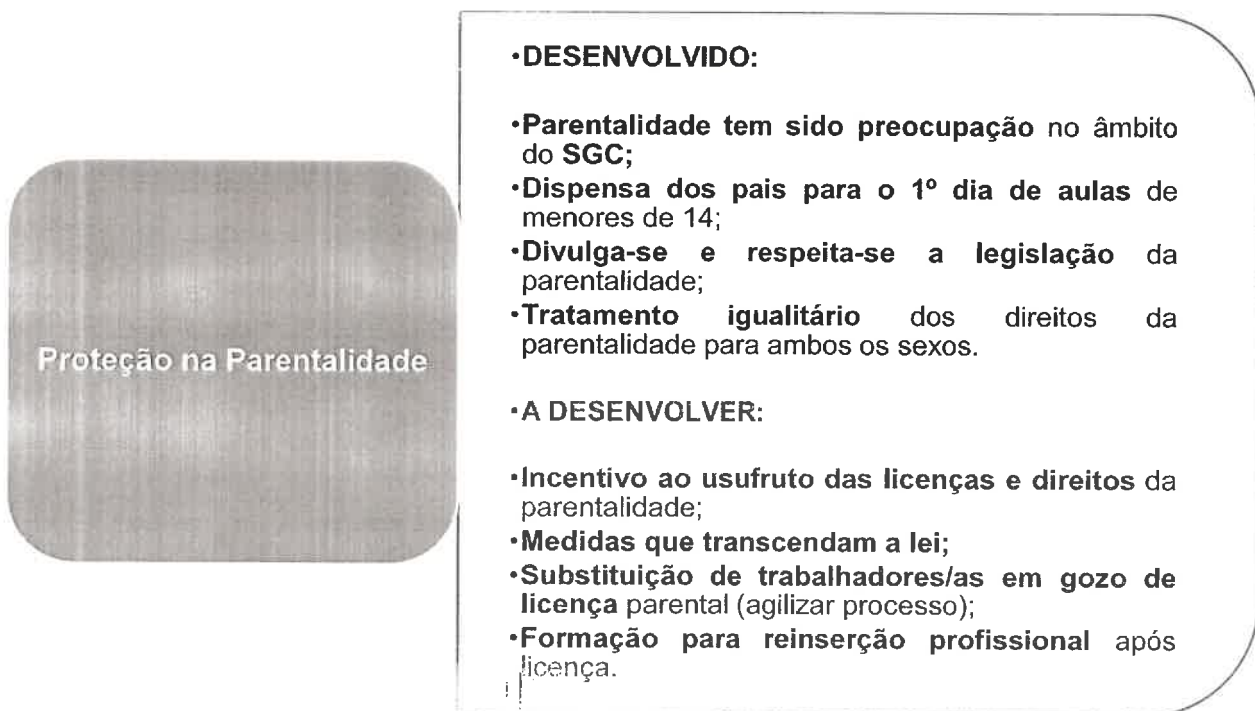
No que concerne à igualdade nas condições de trabalho, existe a perceção de não discriminação na atribuição de formação profissional, bem como a crença de que os sistemas de remuneração e de progressão funcionam de forma igualitária para homens e mulheres. O Plano de formação profissional está acessível para consulta por parte de todos os trabalhadores e trabalhadoras.

Por outro lado, é necessária uma maior aposta em formação nos âmbitos da igualdade de género e não discriminação, linguagem inclusiva, parentalidade, conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, assédio

moral e sexual, bem como programas de formação específica para o sexo-sub-representado que resulte de uma análise da representatividade das equipas. Defende-se que a análise da representatividade das equipas será útil também para o trabalho de promoção da presença feminina em cargos de liderança/ gestão. Apesar de se verificar que as desigualdades salariais assentam exclusivamente em fenómenos relacionados com a antiguidade na carreira de origem dos/as trabalhadores/as, é importante que se identifiquem mecanismos internos que permitam a monitorização de eventuais desigualdades salariais sem justificativo válido. Por último, é necessário apurar as eventuais práticas discriminatórias dos/as trabalhadores/as com responsabilidades familiares e compreender como corrigi-las.

Fora do âmbito da igualdade de género, destaca-se a forte insatisfação dos/as trabalhadores/as relativamente ao sistema de avaliação de desempenho SIADAP, a falta de formação ministrada sobre o mesmo, bem como a ausência de abertura por parte da CML para aceitar sugestões que visem introduzir melhorias.

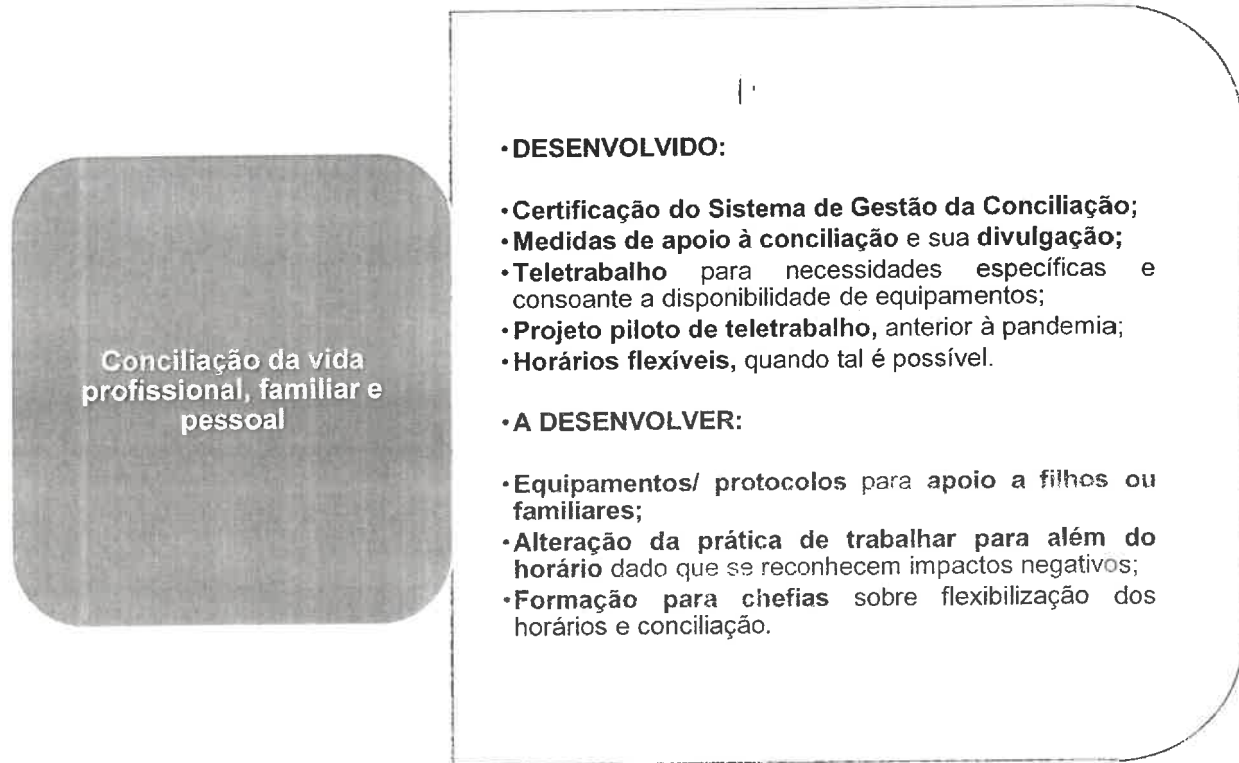
FIGURA 6 - TRABALHO DESENVOLVIDO E A DESENVOLVER AO NÍVEL DA PROTEÇÃO NA PARENTALIDADE



No que concerne à proteção na parentalidade, destaca-se que esta tem sido uma preocupação no âmbito da implementação do Sistema de Gestão da Conciliação. Divulga-se e respeita-se a legislação em vigor e existe a perceção de tratamento igualitário entre mulheres e homens que exerçam os seus direitos parentais. Para além disso, salienta-se a atribuição de dispensa aos pais no 1º dia de aulas, para quem tem filhos/as menores de 14 anos.

Contudo, verifica-se que são necessárias práticas de incentivo proativo e medidas que ultrapassem o mero cumprimento da lei. Foi referido que não se substituem os/as trabalhadores/as que se ausentam do trabalho para gozo de licença e não existe a prática de atribuição de formação profissional para reinserção profissional.

FIGURA 7 - TRABALHO DESENVOLVIDO E A DESENVOLVER AO NÍVEL DA CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL

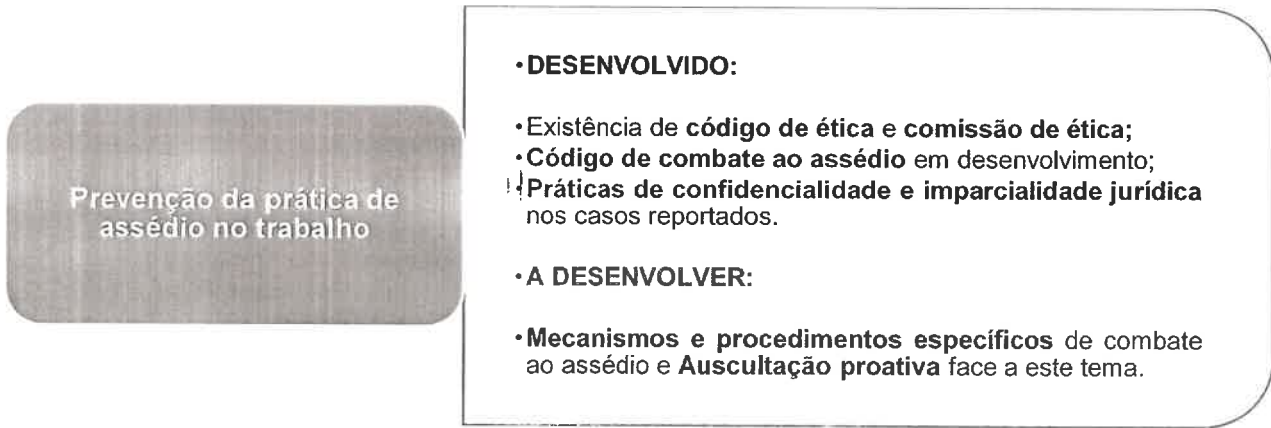


No que respeita à conciliação da vida profissional, familiar e pessoal existe um compromisso político de adotar um Sistema de Gestão da Conciliação, que foi assumido em consonância com o objetivo de construir uma Cidade Educadora, Inclusiva, Inteligente e Sustentável que se pretende em constante evolução, com o intento de facilitar e melhorar a forma como as equipas e as pessoas gerem a afetação do tempo e as suas responsabilidades profissionais, familiares e pessoais e, desse modo, promover o bem-estar dos trabalhadores/as, os níveis motivacionais e a melhoria do desempenho da organização, bem como atrair e reter talentos, que se traduz também em maior qualidade de serviço público prestado às pessoas. Exemplo disso é a certificação acreditada pela NP4552:2016 que teve lugar a 4 de julho de 2019, tornando-se assim a Câmara Municipal de Lagoa a primeira a receber a Certificação da Norma Portuguesa 4552:2016 - Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal.

Através da adoção deste Sistema de conciliação destaca-se a existência de medidas de apoio à conciliação que são divulgadas, implementam-se regimes de teletrabalho e horário flexível sempre que seja necessário atender a necessidades específicas, se a natureza da função o permitir e havendo equipamentos para o efeito.

Sobre as práticas a desenvolver, a auscultação revelou que há desrespeito pelos horários de trabalho contratualizados, a ausência de equipamentos/ protocolos para apoio a filhos ou familiares e ausência de formação estruturada para as chefias a respeito dos regimes de prestação de trabalho e os benefícios da conciliação a nível organizacional.

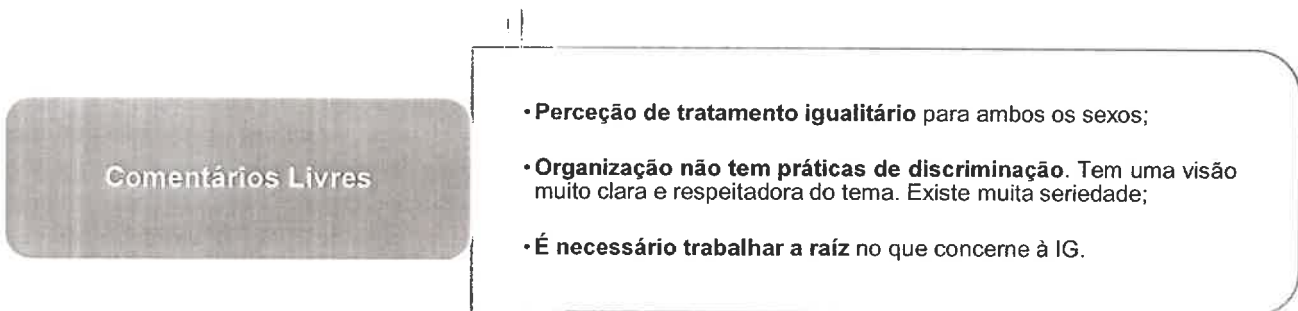
FIGURA 8 - TRABALHO DESENVOLVIDO E A DESENVOLVER AO NÍVEL DA PREVENÇÃO DA PRÁTICA DE ASSÉDIO NO TRABALHO



Relativamente à prevenção da prática de assédio moral e/ou sexual, destaca-se a existência de um código de ética e de uma comissão de ética, bem como o código de combate ao assédio que se encontra em desenvolvimento.

A divulgação dos valores e princípios a respeitar no que concerne à prevenção da prática de assédio é importante, contudo, é necessária uma auscultação ativa e uma implementação de mecanismos e procedimentos específicos de reporte/ denúncia destes comportamentos.

FIGURA 9 - COMENTÁRIOS LIVRES



No âmbito dos comentários livres, os/as trabalhadores/as da CML focam a sua confiança na organização, no seu modo de atuação e funcionamento, reforçando que existe seriedade, respeito e tratamento igualitário das pessoas no serviço. Sobre o foco para o tema da igualdade de género afirma-se a necessidade de trabalhar estas questões de raiz.

4. EIXO II- DIAGNÓSTICO EXTERNO

4.1. CARACTERIZAÇÃO

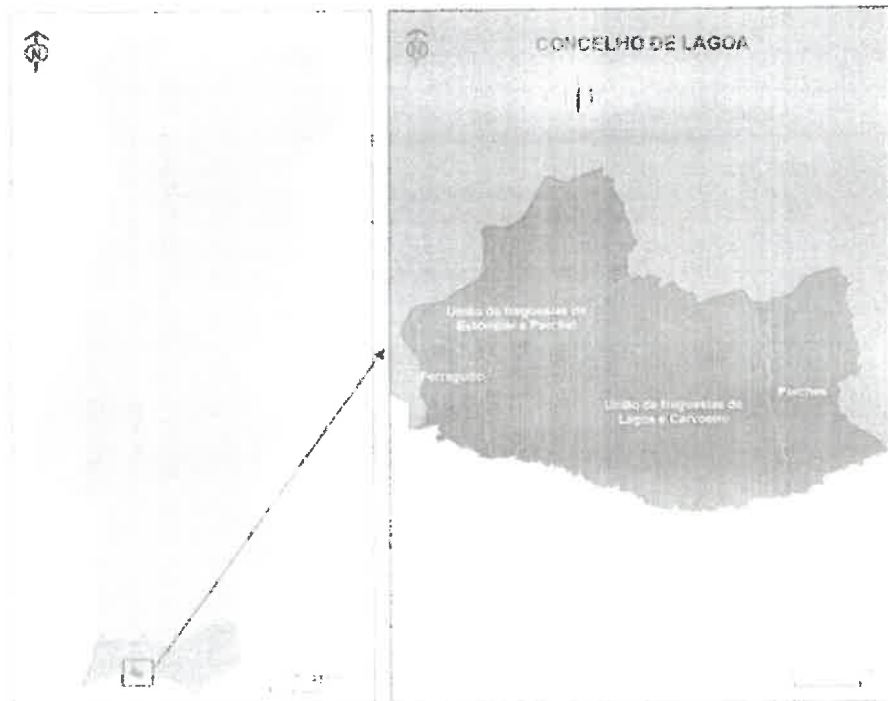
4.1.1. DEMOGRAFIA

Situado no coração do barlavento algarvio e integrado no distrito de Faro, o Concelho de Lagoa ocupa, hoje em dia, uma área de 89 Km², na qual se inscrevem 4 freguesias (com reorganização administrativa – União das Freguesias de Estômbar e Parchal, União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Freguesia de Ferragudo e Freguesia de Porches) cinco vilas e uma cidade. Para além da fronteira meridional com o Oceano Atlântico, confronta com os Concelhos de Portimão e de Silves.

A sede de Concelho e freguesias estão interligadas pela rede rodoviária que estrutura o território, sendo de destacar a EN125 que atravessa o Concelho longitudinalmente, passando por Porches, Lagoa e envolvente de Estômbar, numa distância de cerca de 15 km, e a EN124-1 que estabelece a ligação entre a A22 e a sede de Concelho pelo norte de Lagoa, numa distância de 8,4 km.

Situado a 58 km ou a 40 minutos do aeroporto de Faro, beneficia de uma posição central na sub-região do barlavento algarvio, distando cerca de 11 km de Portimão, 8 km de Silves, 30 km de Lagos e 26 km de Albufeira. Desta forma, constitui um espaço de charneira entre importantes polos demográficos e turísticos, no centro do triângulo Portimão-Silves-Albufeira.

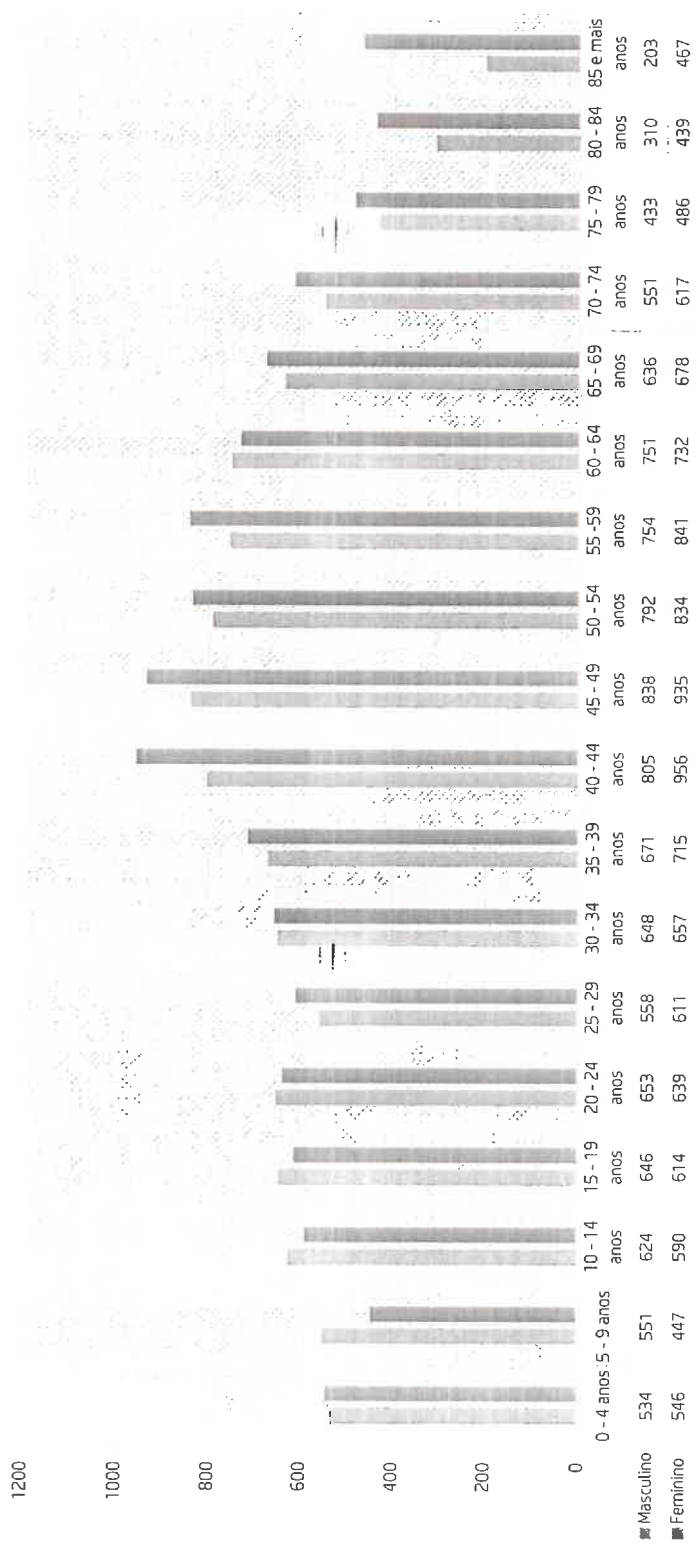
FIGURA 10 - MAPA DO CONCELHO DE LAGOA (REDE SOCIAL DE LAGOA, 2020)



Handwritten marks and signatures at the top of the page.



GRÁFICO 4 - POPULAÇÃO RESIDENTE NO CONCELHO POR FAIXA ETÁRIA E SEXO (2019)



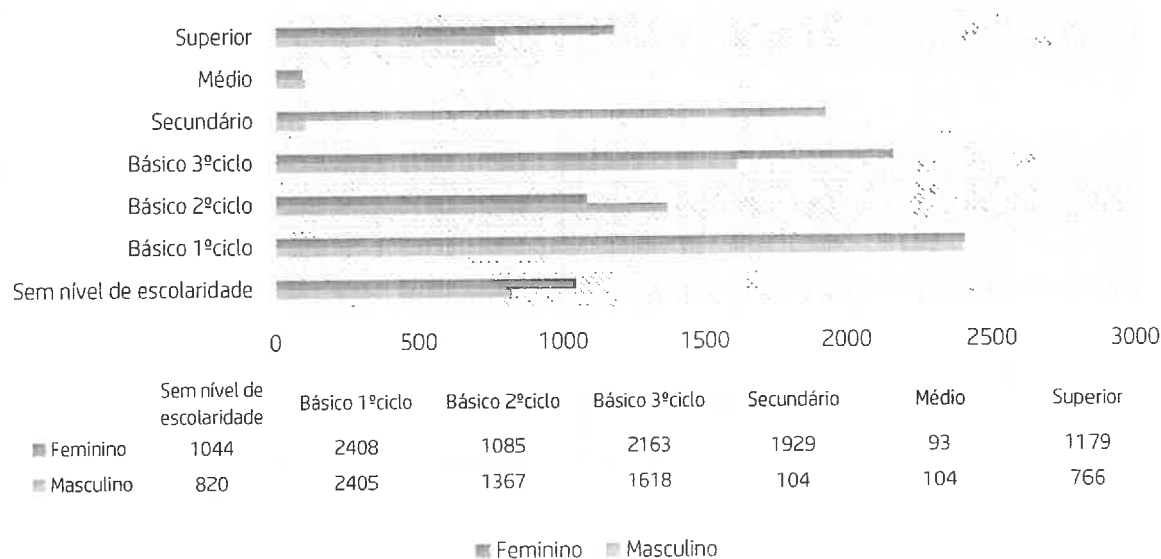
Fonte: INE: População residente por Local de residência, Sexo e Grupo etário. Fontes de Dados: População residente (N.º) por Local de residência (NUTS - 2013), Sexo e Grupo etário; Anual - INE, Estimativas anuais da população residente. Última atualização: 2020-06-15. Acesso através do link:

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpaid=ine_indicadores&contacto=pi&indOcorrCod=0008273&selTab=tab0

Segundo os dados mais atualizados, referentes ao ano de 2019, residiam no Concelho 22762 pessoas, 10958 do sexo masculino e 11804 do sexo feminino. Denota-se que entre os 0 e os 24 anos há uma maior predominância de homens e, nas idades mais avançadas, verifica-se um maior número de pessoas do sexo feminino.

Relativamente à população residente: 48,1% eram munícipes do sexo masculino e 51,9% eram munícipes do sexo feminino. No Algarve verifica-se a mesma tendência demográfica nacional e lagoense, dado que se contavam 208.963 homens, o que equivale a 47,7% da população, e 229.443 mulheres, o que corresponde a 52,3 % da população. Em 2019, no total da população nacional, existiam 4.859.977 homens, que corresponde a 47,2% da população residente, e 5.435.932 mulheres, que representa 52,8% da população. Face ao exposto pode concluir-se que a discrepância entre o número de homens e mulheres residentes em Lagoa é menor, quando comparado com a realidade regional e nacional.

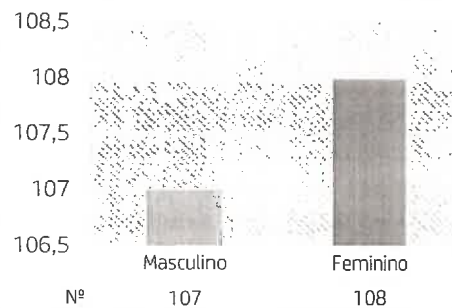
GRÁFICO 5 - POPULAÇÃO RESIDENTE COM MAIS DE 15 ANOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E SEXO (2011)



Fonte: PORDATA: População residente do sexo masculino com 15 e mais anos segundo os Censos: total e por nível de escolaridade completo mais elevado - Onde há mais e menos homens sem instrução ou com o ensino básico, secundário ou superior? Fontes de Dados: INE - X, XII, XIV e XV Recenseamentos Gerais da População. Última atualização: 2015-06-26. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Continente/Popula%C3%A7%C3%A3o+residente+do+sexo+masculino+com+15+e+mais+anos+segundo+os+Censos+total+e+por+n%C3%ADvel+de+escolaridade+completo+mais+elevado-72> (dados referentes ao sexo masculino) <https://www.pordata.pt/Municipios/Continente/Popula%C3%A7%C3%A3o+residente+do+sexo+feminino+com+15+e+mais+anos+segundo+os+Censos+total+e+por+n%C3%ADvel+de+escolaridade+completo+mais+elevado-73> (dados referentes ao sexo feminino)

Em 2011, no Concelho de Lagoa, a população com mais de 15 anos de idade correspondia a um total de 19377 habitantes. Desse total, de acordo com os dados da tabela, pode observar-se que 9,61% não possuía qualquer nível de escolaridade e que 5,38% era do sexo feminino e 4,23% do masculino. Pode também verificar-se nos níveis de ensino mais elevados, ensino secundário e superior, que existe uma maior discrepância entre homens e mulheres, demonstrando que as mulheres nestes níveis de escolaridade têm uma qualificação superior à dos homens.

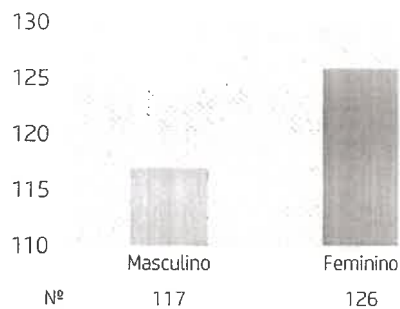
GRÁFICO 6 - NADOS-VIVOS DE MÃES RESIDENTES NO CONCELHO POR SEXO (2019)



Fonte: PORDATA: Nados-vivos de mães residentes em Portugal: total e por sexo - Onde nascem mais e menos bebés, meninos ou meninas? Fontes de Dados: Fontes/Entidades: INE, PORDATA – Última atualização 2020-04-27. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Nados+vivos+de+m%C3%A3es+residentes+em+Portugal+total+e+por+sexo-103>

Em 2019 houve 215 nados vivos de mães residentes no Concelho, com uma diferença muito ténue, sendo do sexo feminino, 50,23%, e do sexo masculino, 49,76%.

GRÁFICO 7 - ÓBITOS DE RESIDENTES POR SEXO (2019)



Fonte: PORDATA: Óbitos de residentes em Portugal: total e por sexo - Onde morrem mais e menos homens ou mulheres? Fontes de Dados: INE - Estatísticas de Óbitos. Última atualização; 28-04-2020. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/%c3%93bitos+de+residentes+em+Portugal+total+e+por+sexo-111>

Em 2019, houve 243 óbitos de residentes do Concelho de Lagoa, dos quais a maioria corresponde ao sexo feminino (51,85%) e 48,4% ao sexo masculino.

Para além disto, de acordo com os dados presentes no gráfico 6 e 7, pode afirmar-se que o saldo natural em 2019, ou seja, a diferença entre o número de nados-vivos e o número de óbitos, foi de -28 (215 nados-vivos – 243 óbitos).

TABELA 4 - REPRESENTAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS NO CONCELHO (2018)

Lagoa (2018)	Situação na profissão (total)	Empregadora	Membro Ativo de Cooperativa de Produção	Trabalhadora Familiar não Remunerada	Trabalhadora Por Conta de Outrem
	3944	140	0	3	3801

Fonte: PORDATA: Pessoal do sexo feminino ao serviço nas empresas: total e por situação na profissão. Fontes de Dados: GEP/MTSSS (até 2009) | GEE/MEc (2010 a 2012) | GEP/MSESS, MTSSS (a partir de 2013) - Quadros de Pessoal. Última atualização: 2020-03-27. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Pessoal+do+sexo+feminino+ao+servi%C3%A7o+nas+empresas+total+e+por+situ%C3%A7%C3%A3o+na+profiss%C3%A3o-294>

Em 2018, o número de mulheres trabalhadoras no Concelho de Lagoa correspondia a 3944. Desse total, 140 encontravam-se na situação profissional de empregadoras, 3 eram trabalhadoras familiares não remuneradas e 3801 eram trabalhadoras por conta de outrem. Desse total nenhuma era membro ativo de cooperativa de produção.

GRÁFICO 38- GANHO MÉDIO MENSAL DE MULHERES E DE HOMENS NO CONCELHO (2018)



Fonte: PORDATA: Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem: total e por sexo. Fontes de Dados: GEP/MTSSS (até 2009) | GEE/MEc (2010 a 2012) | GEP/MSESS, MTSSS (a partir de 2013) - Quadros de Pessoal. Última atualização: 2020-03-09. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Ganho+m%C3%A9dio+mensal+dos+trabalhadores+por+conta+de+outrem+total+e+por+sexo-282>

Em 2018, no Concelho de Lagoa, os homens possuíam um ganho médio mensal superior ao das mulheres com um diferencial de 117,8€.

TABELA 5 - DIMENSÃO MÉDIA DAS FAMÍLIAS (2011)

Lagoa (2011)	Total
	2,5

Fonte: PORDATA. Dimensão média das famílias segundo os Censos. Fontes de Dados: INE - X, XII, XIV e XV Recenseamentos Gerais da População. Última atualização: 2015-06-26. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Dimens%C3%A3o+m%C3%A9dia+das+fam%C3%ADlias+segundo+os+Censos-362>

Relativamente à dimensão média das famílias, pode constatar-se, segundo os Censos de 2011, que o número de pessoas que cada família tem em média é de 2,5. A nível regional a dimensão média é de 2,4 e a nível nacional é de 2,6.

TABELA 6 - NÚMERO DE PESSOAS POR FAMÍLIA (2011)

Lagoa	Número de pessoas			
	1	2	3 a 5	6+
(2011)	2.103	2.953	3.869	146
Total	9071			

Fonte: PORDATA. Famílias clássicas segundo os Censos: total e por número de indivíduos. Fontes de Dados: INE - X, XII, XIV e XV Recenseamentos Gerais da População. Última atualização: 2015-06-26. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Fam%20cl%20adlias+cl%20a1ssicas+segundo+os+Censos+total+e+por+n%20bamero+de+indiv%20adduos-33>

Segundo a Pordata, a família clássica caracteriza-se por um "conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco (de direito ou de facto) entre si, podendo ocupar a totalidade ou parte do alojamento". Considera-se também como família clássica qualquer pessoa independente que ocupe uma parte ou a totalidade de uma unidade de alojamento. De acordo com os Censos de 2011, pode compreender-se que são mais numerosas as famílias compostas por 3 a 5 pessoas e as compostas por 2 pessoas. Verifica-se também um elevado número de pessoas que habitam sozinhas. Apenas 1,6% do total são famílias compostas por seis ou mais pessoas.

TABELA 7 - ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA DOS/AS JOVENS SEGUNDO OS CENSOS (2011)

Lagoa (2011)	Total
	23,5

Fonte: PORDATA. Índice de dependência dos/as jovens segundo os Censos. Fontes de Dados: INE - X, XII, XIV e XV Recenseamentos Gerais da População. Última atualização: 2015-06-26. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/%20ndice+de+depend%20aancia+de+jovens+segundo+os+Censos-350>

O índice de dependência dos/as jovens do Concelho é de 23,5, um valor acima da média do Algarve (22,6) e de Portugal (22,5). Segundo a Pordata, "o índice de dependência de jovens é o número de menores de 15 anos por cada 100 pessoas em idade ativa, ou seja, pessoas com 15 a 64 anos." Como o valor é inferior a 100, significa que existem menos jovens do que pessoas em idade ativa.

TABELA 8 - ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA DOS/AS IDOSOS/AS SEGUNDO OS CENSOS (2011)

Lagoa (2011)	Total
	26,8

Fonte: PORDATA. Índice de dependência de idosos segundo os Censos. Fontes de Dados: INE - X, XII, XIV e XV Recenseamentos Gerais da População. Última atualização: 2015-06-26. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/%20ndice+de+depend%20aancia+de+idosos+segundo+os+Censos-351>

Por outro lado, o índice de dependência de idosos/as é o número de pessoas com 65 e mais anos por cada 100 pessoas em idade ativa. Tal como o índice de dependência de jovens, o índice de dependência de idosos/as também apresenta um valor inferior a 100, o que significa que há menos idosos do que pessoas em idade ativa, ou seja, pessoas entre os 15 e 64 anos.

GRÁFICO 9 - POPULAÇÃO ESTRANGEIRA COM ESTATUTO LEGAL DE RESIDENTE POR SEXO (2019)



Fonte: PORDATA. População estrangeira com estatuto legal de residente: total e por sexo. Fontes de Dados: INE | SEF/MAI - População Estrangeira com Estatuto Legal de Residente. Última atualização: 2020-07-27. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Popula%C3%A7%C3%A3o+estrangeira+com+estatuto+legal+de+residente+total+e+por+sexo-99>

Considera-se população estrangeira com estatuto legal de residente o “conjunto de pessoas de nacionalidade não portuguesa com autorização ou cartão de residência, em conformidade com a legislação de estrangeiros em vigor. Não inclui os estrangeiros com situação regular ao abrigo da concessão de autorizações de permanência, de vistos de curta duração, de estudo, de trabalho ou de estadia temporária, bem como os estrangeiros com situação irregular.” (Pordata, 2020).

Segundo os dados estatísticos de 2019, a população estrangeira com estatuto legal de residente no Concelho de Lagoa correspondia a 4776 indivíduos, sendo que 50,86% são homens e 49,14% são mulheres.

TABELA 9 - NACIONALIDADE (2019)

Lagoa (2019)	
Nacionalidade	Nº
Espanha	41
França	293
Reino Unido	1448
Ucrânia	218
Roménia	92
Moldávia	51
Outros países europeus	1437
Angola	26
Cabo-verde	123
Guiné-Bissau	41
Moçambique	6
São Tomé e Príncipe	5
Outros países africanos	40
Brasil	506
Outros países americanos	92
China	67
Índia	124
Nepal	17

Outros países asiáticos	143
Total	4776

Fonte: PORDATA. População estrangeira com estatuto legal de residente: total e por algumas nacionalidades. Fontes de Dados: INE | SEF/MAI - População Estrangeira com Estatuto Legal de Residente Última atualização: 2020-07-28. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Popula%c3%a7%c3%a3o+estrangeira+com+estatuto+legal+de+residente+total+e+por+algumas+nacionalidades-101>

Portugal é um país multicultural pois conta com a presença de diversas culturas no mesmo período temporal e espacial e em Lagoa concentram-se 4776 indivíduos com características culturais dissemelhantes da portuguesa, o que constitui aproximadamente 21,1% da população total, uma percentagem substancialmente superior à média de Portugal de 5,7% (Pordata, 2019).

O saldo migratório em 2019 era positivo (42), ou seja, era maior a quantidade de pessoas que entravam do que a quantidade de pessoas que saíram de Portugal.

4.1.2. SOLIDARIEDADE E APOIOS SOCIAIS

Neste ponto serão apresentados os dados relativos ao desemprego, doença e os seus respetivos benefícios e beneficiários.

GRÁFICO 10- MÉDIA ANUAL DE DESEMPREGADOS/AS RESIDENTES INSCRITOS/AS NOS CENTROS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL POR SEXO (2019)



Fonte: PORDATA: Desempregados/as inscritos/as nos centros de emprego e de formação profissional (média anual): total e por sexo- Onde há mais e menos homens ou mulheres registados/as no IEFP à procura de emprego, por idades? Fontes de Dados: IEFP/MTSSS-METD. Última atualização: 2020-05-21. Acesso através do link: [https://www.pordata.pt/Municipios/Desempregados+inscritos+nos+centros+de+emprego+e+de+forma%c3%a7%c3%a3o+profissional+\(m%c3%a9dia+anual\)+total+e+por+sexo-227](https://www.pordata.pt/Municipios/Desempregados+inscritos+nos+centros+de+emprego+e+de+forma%c3%a7%c3%a3o+profissional+(m%c3%a9dia+anual)+total+e+por+sexo-227)

Em Lagoa, a média anual de desempregados/as residentes inscritos/as nos Centros de Emprego e Formação Profissional era de 769,4 pessoas em 2019. Desse total 55,9% corresponde ao sexo feminino e 44,1% ao sexo masculino.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

GRÁFICO 11 - BENEFICIÁRIOS/AS DO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO DA SEGURANÇA SOCIAL POR SEXO (2019)

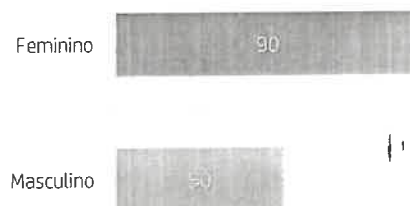


Fonte: PORDATA: Beneficiários/as do subsídio de desemprego da Segurança Social: total e por sexo - Onde há mais e menos homens ou mulheres desempregados/as a receber apoio da Segurança Social? Fontes de Dados: Fontes/Entidades: II/MTSSS, PORDATA. Última atualização: 27-04-2020. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Benefici%c3%a1rios+do+subs%c3%addio+de+desemprego+da+Seguran%c3%a7a+Social+total+e+por+sexo-512>

A proteção no desemprego é realizada pela atribuição das prestações sociais: Subsídio de Desemprego, Subsídio Social de Desemprego e Subsídio Social de Desemprego Subsequente. Estas prestações têm como objetivo compensar o/a beneficiário/a da falta de remuneração ou de redução determinada pela aceitação de trabalho a tempo parcial e, por outro lado, promover a criação de emprego.

Em 2019, no Concelho de Lagoa, existia um total de 830 pessoas beneficiárias do Subsídio de Desemprego da Segurança Social, sendo que 60,36% corresponde ao sexo feminino e 39,63% ao sexo masculino.

GRÁFICO 12 - BENEFICIÁRIOS/AS DO SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO DA SEGURANÇA SOCIAL POR SEXO (2019)



Fonte: PORDATA: Beneficiários/as do subsídio social de desemprego da Segurança Social: total e por sexo - Onde há mais e menos homens ou mulheres desempregados/as, sem direito ao subsídio de desemprego e com baixo rendimento familiar, a receber apoio da Segurança Social? Fontes de Dados: Fontes/Entidades: II/MTSSS, PORDATA. Última atualização: 27-04-2020. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Benefici%c3%a1rios+do+subs%c3%addio+social+de+desemprego+da+Seguran%c3%a7a+Social+total+e+por+sexo-516>

Em 2019, no Concelho de Lagoa, 140 pessoas eram beneficiárias do Subsídio Social de Desemprego da Segurança Social, sendo que 64,28% correspondem ao sexo feminino e 35,71% ao sexo masculino.

GRÁFICO 13 - BENEFICIÁRIOS/AS DO RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL POR SEXO (2019)



Fonte: PORDATA: Beneficiários/as do Rendimento Mínimo Garantido e Rendimento Social de Inserção da Segurança Social: total e por sexo - Onde há mais e menos homens ou mulheres a receber o apoio da Segurança Social para famílias mais carenciadas?

Fontes de Dados: II/MTSSS. Última atualização 2020-04-27. Acesso através do link:

<https://www.pordata.pt/Municipios/Benefici%C3%A1rios+do+Rendimento+M%C3%ADnimo+Garantido+e+Rendimento+Social+de+Inser%C3%A7%C3%A3o+da+Seguran%C3%A7a+Social+total+e+por+sexo-513>

Em 2019, no Concelho de Lagoa, 468 pessoas eram beneficiárias do Rendimento Mínimo Garantido e Rendimento Social de Inserção da Segurança Social, sendo que 52,13% corresponde ao sexo masculino e 47,86% corresponde ao sexo feminino. O RSI é um apoio destinado a proteger as pessoas que se encontrem em situação de pobreza extrema, através da atribuição de uma prestação monetária para assegurar as necessidades mais prementes pela formalização de um programa de inserção que integra um contrato, com vista a uma progressiva integração social, profissional e comunitárias de todos os elementos da família do/a requerente.

GRÁFICO 14 - BENEFICIÁRIOS/AS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA DA SEGURANÇA SOCIAL POR SEXO (2019)



Fonte: PORDATA: Beneficiários do subsídio por doença da Segurança Social: total e por sexo - Onde há mais e menos homens ou mulheres a receber apoio da Segurança Social enquanto estão incapacitados para trabalhar?

Fontes de Dados: II/MTSSS: última atualização 2020-04-27. Acesso através do link:

<https://www.pordata.pt/Municipios/Benefici%C3%A1rios+do+subs%C3%ADdio+por+doen%C3%A7a+da+Seguran%C3%A7a+Social+total+e+por+sexo-517>

O Subsídio de Doença é uma prestação pecuniária atribuída para compensar a perda de remuneração resultante do impedimento temporário para o trabalho por motivo de doença.

Em 2019, no Concelho de Lagoa, as 1479 pessoas que beneficiavam de apoio na doença eram maioritariamente mulheres (57,5%).

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

TABELA 10 - SUBSÍDIO DE BONIFICAÇÃO POR DEFICIÊNCIA DA SEGURANÇA SOCIAL (2019)

	Titulares
Lagoa (2019)	217

Fonte: PORDATA: Subsídio de bonificação por deficiência da Segurança Social. Fontes de Dados: II/MTSSS. Última atualização: 2020-04-27. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Subs%20de%20bonifica%20a%20por%20defici%20ancia%20da%20Seguran%20cial-524>

O Subsídio de Bonificação por Deficiência da Segurança Social é destinado a crianças e jovens com deficiência. Em 2019, no Concelho de Lagoa, existiam 217 titulares de Subsídio de Bonificação por Deficiência.

TABELA 11 - BENEFICIÁRIOS/AS DO ABONO DE FAMÍLIA DA SEGURANÇA SOCIAL (2019)

Lagoa (2019)	Beneficiários/as	Descendentes e equiparados/as
	2117	3219

Fonte: PORDATA. Abono de família para crianças e jovens da Segurança Social: número de beneficiários/as e descendentes ou equiparados/as. Fontes de Dados: II/MTSSS Última atualização: 2020-04-27. Acesso através do link: <https://www.pordata.pt/Municipios/Abono%20de%20fam%20adlia%20para%20crian%20as%20e%20jovens%20da%20Seguran%20cial%20Social%20bamer%20de%20benefici%20rios%20e%20descendentes%20ou%20equiparados-522>

O Abono de Família da Segurança Social é uma prestação pecuniária atribuída mensalmente, com o objetivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens.

Em 2019, no Concelho de Lagoa, existiam 2117 beneficiários/as deste tipo de apoio e 3219 descendentes e equiparados/as.

4.1.3. ESTRUTURAS E RESPOSTAS SOCIAIS

4.1.3.1. CRECHES E AMAS

TABELA 12 - CAPACIDADE, UTENTES E TAXA DE COBERTURA DE CRECHES E AMAS- 2020

	Freguesia	Utentes Atuais	Capacidade Máxima	Acordo de Cooperação com aSS	Lista de espera
"A Colmeia" Centro Popular de Lagoa	União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro	110	110	110	43
"O Cubo Mágico" CASP	Porches	23	23	23	19

"A Escolinha" CASC	União de Freguesias Lagoa e Carvoeiro	49	49	40	28
Centro Paroquial de Estômbar	União de freguesias Estômbar e Parchal	56	58	58	Sim
Escolinha D'ADR		58	58	30 *	90
"Ché-Bebé" – ACD CHE-Lagoense		50	50		25
"O Moinho" - CAIF	Junta de Freguesia de Ferragudo	40	56/58	37	38

Fonte: Diagnóstico Social de Lagoa, 2020.

Constata-se que todas as freguesias são abrangidas pela resposta social creche e que a taxa de ocupação é extremamente elevada, sendo que 5 das 7 creches já atingiram a ocupação máxima. Salienta-se que existe um conjunto muito significativo de crianças (total de 243) em lista de espera em pelo menos 6 das 7 creches, focando-se em particular a "Escolinha D'ADR" que possui 90 crianças em lista de espera, quase o dobro do valor da sua capacidade máxima de ocupação. Para além disso, verifica-se que apenas 3 das 7 respostas têm vagas totalmente comparticipadas pela Segurança Social.

4.1.3.2. JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PRIVADA SOCIAL

TABELA 13 - CAPACIDADE, UTENTES E TAXA DE COBERTURA DE JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PRIVADA SOCIAL - 2020

	Freguesia	Utentes Atuais	Capacidade Máxima	Acordo de Cooperação com a Segurança Social	Lísta de espera
Centro Popular de Lagoa	União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro	173	200	200	
Centro Paroquial de Estômbar	União de freguesias Estômbar e Parchal	47	50	45	31
Centro de Apoio Social de Porches	Parchal	24	20		
Centro de Apoio Social de Carvoeiro	União de Freguesias Lagoa e Carvoeiro	49	49	40	28
Associação Cultural e Desportiva Che Lagoense	União de freguesias Estômbar e Parchal	50	50		Sim
Escolinha D'ADR – Educação Pré-Escolar		25	25		15

Fonte: Diagnóstico Social de Lagoa, 2020.

Verifica-se novamente que todas as freguesias do Concelho de Lagoa são abrangidas por esta resposta social (i.e. jardim de infância) e que a taxa de ocupação a este nível é também bastante significativa, sendo que 3

das 6 estruturas já atingiram a sua ocupação máxima e que no Centro de Apoio Social de Porches o número de utentes é superior à capacidade máxima da estrutura. Existe um número considerável de crianças em lista de espera em pelo menos 3 das 6 respostas. Por fim, apenas um jardim de infância possui vagas totalmente comparticipadas pela Segurança Social.

Ao nível de IPSS existe: Centro Popular de Lagoa – Infantário a Colmeia/ Centro Paroquial de Estômbar/ Centro de Apoio Social de Porches/ Centro de Apoio Social de Carvoeiro/ Associação Cultural e Desportiva Che Lagoense. A nível privado existe: Escola Internacional do Algarve (NOBEL).

Algumas destas entidades possuem respostas no âmbito das tipologias morfológicas “infância e juventude”, “idosos” e “comunidade em geral”, onde a procura é superior e onde o Estado apresenta maiores dificuldades de cobertura. Algumas entidades apresentam respostas para as 3 tipologias, demonstrando uma elevada capacidade de diversificação de atividades e adequação às problemáticas existentes e emergentes no Concelho.

4.1.3.3. CENTROS DE DIA

TABELA 14 - CAPACIDADE, UTENTES E TAXA DE COBERTURA DE CENTROS DE DIA- 2020

	Freguesias	Utentes Atuais	Capacidade Máxima	Acordo de Cooperação com a Segurança Social	Lista de espera
Centro Popular de Lagoa	União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	31	80	46	
Centro de Apoio de Idosos de Ferragudo	Ferragudo	14	40	14	7
Santa Casa da Misericórdia de Estômbar	União das freguesias de Estômbar e Parchal	28	30	24	

Fonte: Diagnóstico Social de Lagoa, 2020.

Os centros de dia são uma resposta social que presta um conjunto de serviços que contribuem para a manutenção no meio social e familiar, de pessoas com 65 e mais anos, que precisem de serviços a serem prestados durante o dia. Este serviço está disponível nas localidades de Lagoa, Ferragudo e Estômbar e possuem uma capacidade máxima de 150 utentes no total. No que concerne às taxas de ocupação observa-se que esta é muito significativa na Santa Casa da Misericórdia de Estômbar e pouco significativa no Centro de Apoio a Idosos do Ferragudo e no Centro Popular de Lagoa (não atingem metade da capacidade máxima). Apenas o CAIF tem lista de espera (7 pessoas). Das 150 vagas disponíveis em centros de dia, oitenta e quatro estão abrangidas pelo acordo de cooperação com a segurança social.

4.1.3.4. APOIO DOMICILIÁRIO ⁶

O Serviço de apoio domiciliário é uma resposta social que consiste no cuidado e na prestação de serviços a indivíduos que se encontrem na habitação e que tenham alguma limitação física ou psíquica, que os impede de assegurar, de forma temporária ou permanente, a satisfação das suas necessidades básicas e diárias.

As instituições do Concelho que disponibilizam a resposta social “Serviços de Apoio Domiciliário” são: o Centro Popular de Lagoa, o Centro de Apoio de Idosos de Ferragudo e a Santa Casa da Misericórdia de Estômbar. Encontram-se abertos nos dias úteis e fins-de-semana, sendo que apenas o Centro Popular de Lagoa tem uma taxa de ocupação completa. A Santa Casa da Misericórdia de Estômbar integra mais utentes que aqueles que são abrangidos pelo acordo de cooperação com a segurança social.

TABELA 15 - CAPACIDADE, UTENTES E TAXA DE COBERTURA DO SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO- 2020

	Freguesias	Utentes Atuais	Capacidade Máxima	Acordo de Cooperação com a Segurança Social	Lista de espera
Centro Popular de Lagoa	União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	25	25	25	10
Centro de Apoio de Idosos de Ferragudo	Ferragudo	13	40	14	10
Santa Casa da Misericórdia de Estômbar	União das freguesias de Estômbar e Parchal	49	50	33	

Fonte: Diagnóstico Social de Lagoa, 2020.

4.1.3.5. LARES

TABELA 16 - CAPACIDADE, UTENTES E TAXA DE COBERTURA DE LARES DE IDOSOS/AS- 2020

	Freguesia	Utentes Atuais	Capacidade Máxima	Acordo de Cooperação com a Segurança Social	Lista de espera
ERPI – “Nosso Ninho” – CPL	União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	77	77	77	175
EPRI- CAIF	Ferragudo	45	45	36	112
ERPI “A casa dos Avós” - CASP	Porches	23	23	12	142

Fonte: Diagnóstico Social de Lagoa, 2020.

⁶ Indicador n.º 25 da Lista de 38 Indicadores



As freguesias de Ferragudo, Porches, Lagoa e Carvoeiro possuem 145 utentes institucionalizados e 125 utentes estão cobertos pelos Acordos de Cooperação com a Segurança Social. Por outro lado, todas as estruturas atingiram a ocupação máxima e todas possuem uma lista de espera extremamente elevada, sendo que na ERPI "A casa dos Avós" – CASP o número de pessoas em lista de espera é cinco vezes maior do que a capacidade máxima da estrutura.

4.1.3.6. ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA⁷

A Câmara Municipal de Lagoa tem uma estrutura e celebrou, a 5 de abril de 2019, um protocolo com a Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade e outras entidades, com a finalidade de implementação, manutenção e consolidação da resposta de proteção de vítimas, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (VMVD) no Concelho, desenvolvendo-se assim um processo de territorialização das respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD, através da ação em rede, multidisciplinar, intersectorial e numa perspetiva interseccional da intervenção e da problemática.

A prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação dos estereótipos e o combate à discriminação, incluídos numa perspetiva interseccional, constituem objetivos da estratégia nacional para a igualdade e a não discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual", aprovada pela resolução do conselho de ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, designadamente do plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica 2018-2021. Assim, e ao abrigo da lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, torna-se necessário assegurar as condições para garantir uma cobertura nacional equilibrada e qualificada, bem como a articulação e o trabalho em rede dos serviços e respostas já disponíveis, e sua reestruturação com vista à melhoria da sua eficácia e eficiência.

O Gabinete de Apoio à Vítima (GAV) resulta de um protocolo entre o Município de Lagoa e a APAV, que visa a prevenção, proteção e combate à violência doméstica. Estão associados ao GAV 3 técnicos da APAV, que disponibilizam atendimentos uma vez por semana (sexta-feira) durante o período da manhã. De 20 de setembro (data de entrada em funcionamento) a 31 de dezembro de 2019, o GAV realizou 62 atendimentos e deu início a 16 novos processos de apoio à vítima.

A continuidade do protocolo mostra-se sustentável assinalando-se apenas duas barreiras relevantes a essa sustentabilidade, designadamente a densidade/diversidade de problemas sociais e a complexidade da intervenção (envolvem diferentes atores/instrumentos).

4.1.3.7. OUTRAS ENTIDADES COM INTERVENÇÃO NO TERRITÓRIO AO NÍVEL DA IGUALDADE DE GÉNERO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O Companheiro – Gabinete Sul

Foi celebrado um protocolo de cooperação técnica com a associação "O Companheiro", no sentido de dar resposta aos inúmeros pedidos que têm surgido no âmbito da exclusão social da pessoa reclusa, ex-reclusa e das suas famílias. O Gabinete Sul d'O Companheiro funciona desde maio de 2017 em estreita relação com todas as respostas sociais existentes neste serviço.

⁷ Indicador n.º 27 da Lista de 38 Indicadores – gráfico indisponível

Projeto LACUS-APEXA (Associação de Apoio à Pessoa Excecional do Algarve)

No sentido de integrar pessoas portadoras de deficiência (física, intelectual ou sensorial) e com carências económicas, residentes no Concelho de Lagoa, foi formalizado, a 3 de abril de 2019, um protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica com a “Associação de Apoio à Pessoa Excecional do Algarve”. Nesse âmbito, foi também inaugurado, no dia 3 de dezembro de 2019, um espaço para a dinamização de atividades para pessoas com deficiência física e/ou intelectual.

CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes

O Município de Lagoa integrou a Rede CLAIM, através da implementação de um Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) no dia 28 de setembro de 2016, reforçando a qualidade deste Município como seguidor e implementador das boas práticas e políticas públicas de imigração e promovendo a proximidade com o público-alvo de forma a facilitar a disponibilização de informação e o apoio necessário em todo o processo de acolhimento e integração de Migrantes.

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lagoa

O Município de Lagoa, ao abrigo do despacho conjunto n.º 562/2001 na cláusula V do Acordo estabelecido com a Segurança Social, disponibiliza todas as condições técnicas e logísticas para o funcionamento da CPCJ. A CPCJ de Lagoa possui uma assistente técnica para apoio administrativo com permanência a 100% de segunda a sexta-feira, e uma técnica, com formação superior em Serviço Social, que assume as funções de presidente da CPCJ, a 100%.

Gabinete de Apoio na Demência

A Alzheimer Portugal e o Município de Lagoa assinaram um protocolo destinado à criação de um Gabinete de Apoio no Concelho.

O Gabinete de Apoio na Demência de Lagoa funciona com o apoio financeiro e logístico da Autarquia e o trabalho operacional do recém-criado Núcleo do Algarve, tem como objetivos prestar informações e encaminhar para as respostas locais, de apoio técnico as Pessoas com Demência e a todos/as aqueles/as que direta ou indiretamente convivem com as mesmas, isto é, os/as cuidadores/as, familiares e amigos/as e ainda os/as profissionais que lhes prestam cuidados.

Este Gabinete de Apoio encontra-se igualmente ao dispor das instituições sediadas no Concelho para capacitar profissionais na área da Demência e potenciar uma intervenção de qualidade e integrada, pretendendo ainda consciencializar a população de Lagoa para esta temática, cada vez mais relevante do ponto de vista social e de saúde pública.

4.1.4. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

4.1.4.1. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE

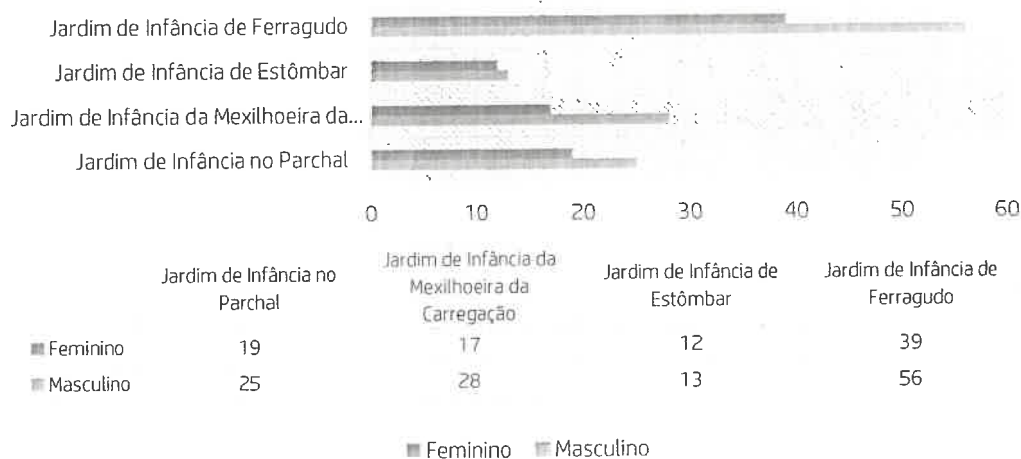
O Agrupamento de Escolas Rio Arade foi constituído a 25 de junho de 2010, pela agregação do Agrupamento de Escolas de Estômbar com o Agrupamento de Escolas do Parchal. O novo agrupamento está situado no Concelho de Lagoa, nas freguesias de Estômbar, Ferragudo e Parchal, sendo constituído por estabelecimentos de ensino do pré-escolar (jardim de infância), do 1º ciclo (EB1) e do 2º e 3º ciclos (EB 2, 3). As unidades orgânicas deste agrupamento são as seguintes:

- EB Rio Arade (escola sede do agrupamento)
- EB Professor João Cónim
- EB de Estômbar
- JI de Estômbar
- EB/JI da Mexilhoeira da Carregação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'AA'.

- EB/JI de Ferragudo
- EB/JI do Parchal
- JI do Parchal n. 2

GRÁFICO 15 - Nº DE ALUNOS/AS DO PRÉ-ESCOLAR POR SEXO (2019/2020)



Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

Os Jardins de Infância que pertencem ao Agrupamento de Escolas Rio Arade são o Jardim de Infância de Ferragudo, o Jardim de Infância de Estômbar, o Jardim de Infância da Mexilhoeira da Carregação e duas salas de Jardim de Infância no Parchal. Os Jardins de Infância que se encontram no Parchal, no ano letivo 2019/2020, eram compostos por duas turmas, onde a maioria dos/as alunos/as pertencia ao sexo masculino. No Jardim de Infância da Mexilhoeira da Carregação existiam duas turmas, onde a maioria dos/as alunos/as pertencia ao sexo masculino. O Jardim de Infância de Estômbar era composto por apenas uma turma, na qual o sexo masculino mais uma vez se encontrava em maioria.

Por último, o Jardim de Infância de Ferragudo, era composto por quatro turmas, onde a tendência continua a ser, existirem mais alunos do sexo masculino.

De acordo com os dados apresentados, pode concluir-se que nos Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas Rio Arade a maioria das crianças, das nove turmas, pertencia ao sexo masculino (122), seguido do sexo feminino (87).

TABELA 17 - Nº DE ALUNOS/AS DO 1º CICLO (2019/2020)

Escolas	1º ano		1º / 2º ano		2º ano		2º / 3º ano		3º ano		3º/4º ano		4º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Escola Básica de Estômbar	14	6	8	9	11	8	0	0	0	0	11	9	14	12	5
Escola Básica da Mexilhoeira da Carregação	0	0	7	12	12	7	0	0	16	8	8	12	0	0	4
Escola Básica do Parchal	0	0	12	7	0	0	11	9	15	9	11	8	10	7	5
Escola Básica de Ferragudo	9	8	12	9	10	14	0	0	13	10	0	0	26	20	6
Total	23	14	39	37	33	29	11	9	44	27	30	29	50	39	20

Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

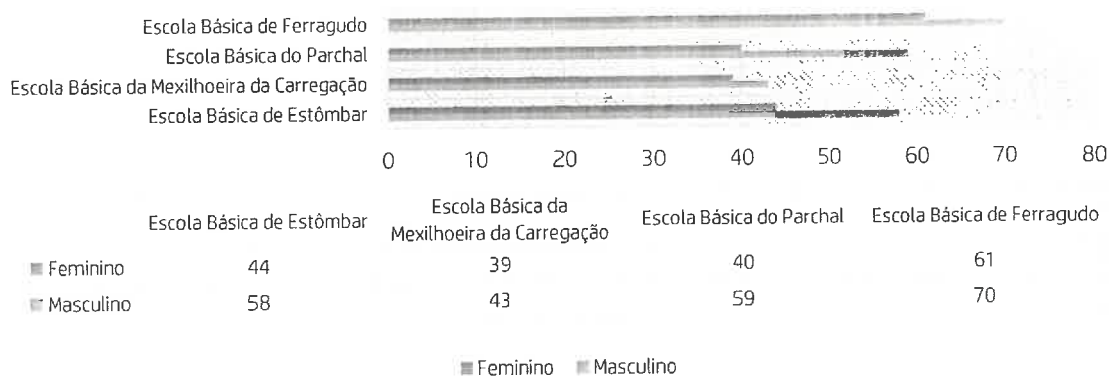
CSOL
P
AA

TABELA 18 - Nº DE ALUNOS/AS DO 1º CICLO – TOTAL (2019/2020)

Escolas	Masculino	Feminino	Total
Escola Básica de Estômbar	58	44	102
Escola Básica da Mexilhoeira da Carregação	43	39	82
Escola Básica do Parchal	59	40	99
Escola Básica de Ferragudo	70	61	131
Total	230	184	414

Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 16 - Nº DE ALUNOS/AS DO 1º CICLO POR SEXO (2019/2020)



Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

As Escolas Básicas que pertencem ao Agrupamento de Escolas Rio Arade são a Escola Básica de Estômbar, a Escola Básica da Mexilhoeira da Carregação, a Escola Básica do Parchal e a Escola Básica de Ferragudo. Na Escola Básica de Estômbar, no ano letivo de 2019/2020, existiam cinco turmas, onde a maioria dos alunos era do sexo masculino (4 em 5 turmas).

Na Escola Básica da Mexilhoeira da Carregação a tendência mantém-se, existindo quatro turmas, sendo a maioria composta por alunos do sexo masculino (3 em 4 turmas).

Na Escola Básica do Parchal denota-se claramente uma predominância do sexo masculino, uma vez que em todas as cinco turmas os alunos do sexo masculino estavam em maioria.

Por último, na Escola Básica de Ferragudo continua-se a verificar o mesmo padrão, sendo que em todas as seis turmas, os alunos do sexo masculino estão em maioria.

TABELA 19 - Nº DE ALUNOS/AS DO 2º CICLO (2019/2020)

Escolas	5º ano		6º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	
Escola Básica Rio Arade (Parchal)	34	24	23	28	6
Escola Básica João Cónim (Estômbar)	28	24	32	25	6
Total	62	48	55	53	12

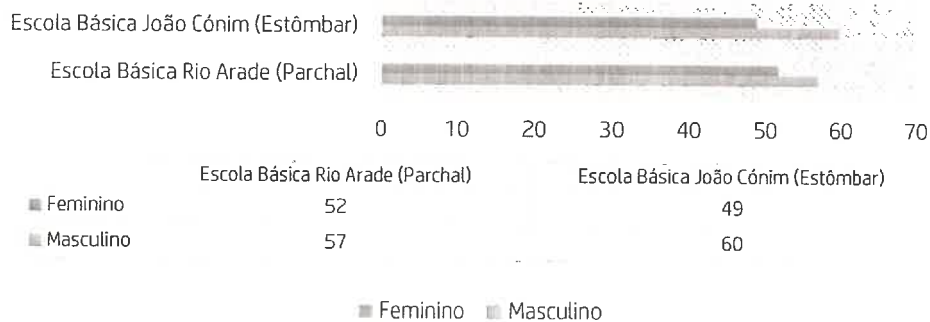
Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

TABELA 20 - Nº DE ALUNOS/AS DO 2º CICLO – POR SEXO (2019/2020)

Escolas	Masculino	Feminino	Total
Escola Básica Rio Arade (Parchal)	57	52	109
Escola Básica João Cónim (Estômbar)	60	49	109
Total	117	101	218

Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020

GRÁFICO 4 - Nº DE ALUNOS/AS DO 2º CICLO POR SEXO (2019/2020)



Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

Há semelhança do que acontece no 1º ciclo, verifica-se uma predominância de alunos do sexo masculino, sendo a diferença mais acentuada na Escola Básica João Cónim. No total das duas escolas básicas Agrupamento de Escolas Rio Arade, verifica-se que existem mais 16 rapazes que raparigas a frequentar o 2º ciclo.

TABELA 21 - Nº DE ALUNOS/AS DO 3º CICLO (2019/2020)

Escolas	7º ano		8º ano		8º ano (CEF: Cozinha / Bar)		8º ano (CEF: Jardinagem)		9º ano		9º ano (CEF: Cozinha)		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
EB Rio Arade (Parchal)	36	32	31	35	3	6	0	0	31	21	6	8	13
EB João Cónim (Estômbar)	29	29	31	23	0	0	10	2	23	20	0	0	10
Total	65	61	62	58	3	6	10	2	54	41	6	8	23

Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

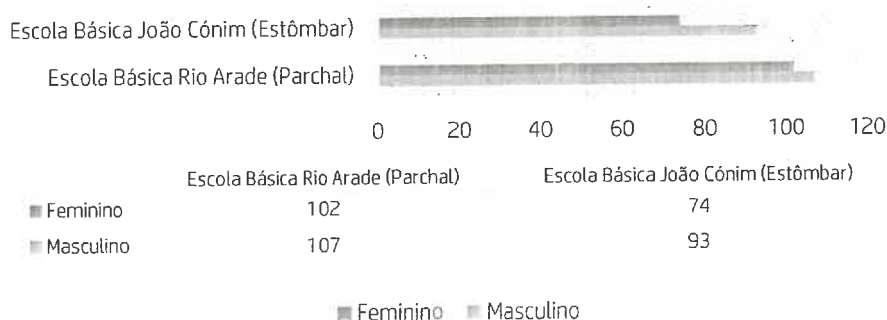
Handwritten signatures and initials: "C. S.", "P", "AA", and a blue scribble.

TABELA 22 - Nº DE ALUNOS/AS DO 3º CICLO – TOTAL (2019/2020)

Escolas	Masculino	Feminino	Total
Escola Básica Rio Arade (Parchal)	107	102	209
Escola Básica João Cónim (Estômbar)	93	74	167
Total	200	176	376

Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 5 - Nº DE ALUNOS/AS DO 3º CICLO POR SEXO (2019/2020)



Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade, ano letivo 2019/2020.

Relativamente ao 3º ciclo, mantêm-se a maioria de alunos do sexo masculino havendo mais 24 rapazes que raparigas a frequentar as escolas do Agrupamento Rio Arade. Apenas no 8º ano CEF Cozinha Bar e no 9º ano CEF Cozinha é que se verifica um maior número de raparigas que rapazes.

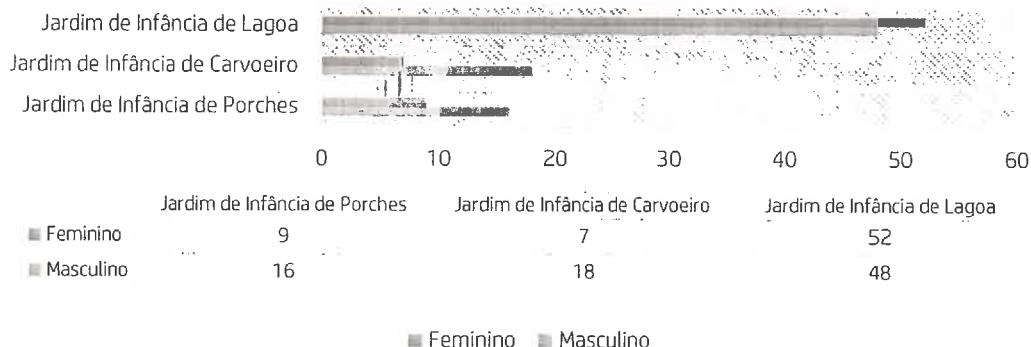
4.1.4.2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE ANTÓNIO MARTINS DE OLIVEIRA

TABELA 23 - Nº DE ALUNOS/AS DO PRÉ-ESCOLAR – TOTAL (2019/2020)

Escolas	Masculino	Feminino	Total	Nº de turmas
Jardim de Infância de Porches	16	9	25	1
Jardim de Infância de Carvoeiro	18	7	25	1
Jardim de Infância de Lagoa	48	52	100	4
Total	82	68	200	6

Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 19 - Nº DE ALUNOS/AS DO PRÉ-ESCOLAR POR SEXO (2019/2020)



Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

O Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira possui 3 jardins de Infância, nomeadamente em Porches, Carvoeiro e Lagoa. Apenas no JI de Lagoa é que existe um maior número de crianças. De entre os três JI de salientar que no de Carvoeiro, o número de alunos é mais do dobro que o de alunas.

TABELA 24 - Nº DE ALUNOS/AS DO 1º CICLO (2019/2020)

Escolas	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Escola Básica de Porches	15	16	9	9	14	8	3	6	4
Escola Básica de Lagoa	55	38	33	38	53	41	39	55	14
Escola Básica de Carvoeiro	9	11	9	15	11	9	15	9	4
Total	79	55	51	62	78	58	57	70	22

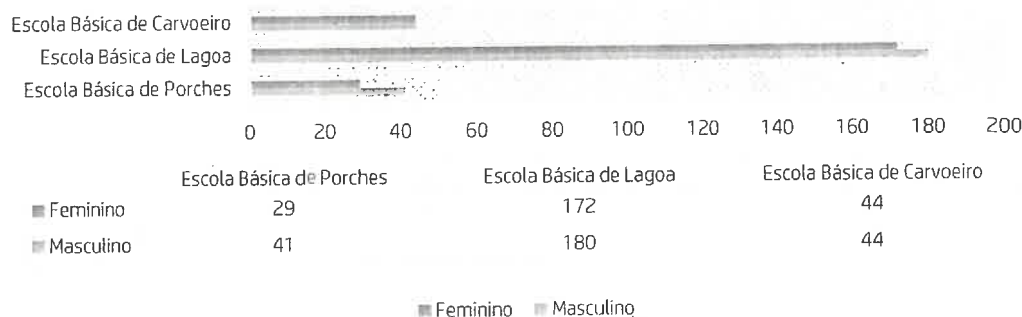
Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

TABELA 25 - Nº DE ALUNOS/AS DO 1º CICLO – TOTAL (2019/2020)

Escolas	Masculino	Feminino	Total
Escola Básica de Porches	41	29	70
Escola Básica de Lagoa	180	172	352
Escola Básica de Carvoeiro	44	44	88
Total	265	245	510

Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 60 - Nº DE ALUNOS/AS DO 1º CICLO POR SEXO (2019/2020)



Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

No primeiro ciclo há uma predominância de alunos do sexo masculino face ao feminino nas escolas de Porches e Lagoa. Carvoeiro apresenta o mesmo número de estudantes do sexo feminino e do sexo masculino.

TABELA 26 - Nº DE ALUNOS/AS DO 2º CICLO (2019/2020)

Escolas	5º ano		6º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	
Escola EB Jacinto Correia (Lagoa)	81	56	67	53	11
Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira (Lagoa)	0	0	2	1	1
Total	81	56	69	54	12

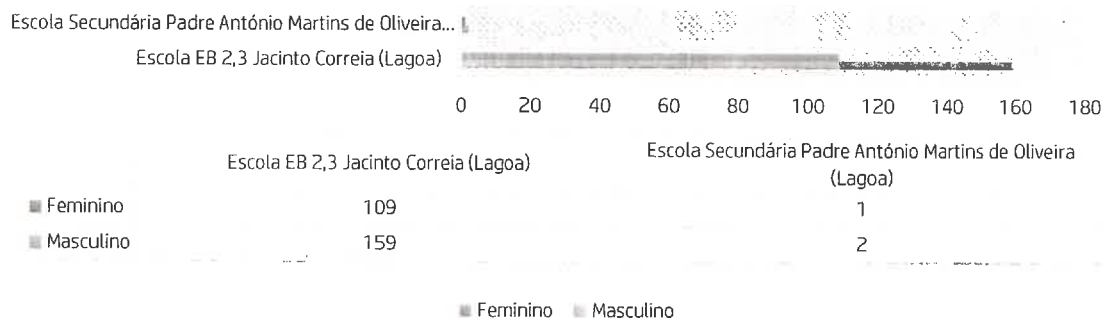
Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

TABELA 27 - Nº DE ALUNOS/AS DO 2º CICLO – TOTAL (2019/2020)

Escolas	Masculino	Feminino	Total
Escola EB Jacinto Correia (Lagoa)	159	109	257
Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira (Lagoa)	2	1	3
Total	150	110	260

Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 71 - Nº DE ALUNOS/AS DO 2º CICLO POR SEXO (2019/2020)



Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

No 2º ciclo das escolas do Agrupamento ESPAMOL continua-se a verificar o mesmo padrão, sendo que em todas as turmas, os alunos do sexo masculino estão em maioria. De referir que a turma do 6º ano que se encontra integrada na Secundária ESPAMOL trata-se de um Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF).

TABELA 28 - Nº DE ALUNOS/AS DO 3º CICLO (2019/2020)

Escolas	7º ano		7º ano (Cef: Restaurante/ Bar)		8º ano		8º ano (CEF: Manicure e Pédicure)		8º ano (CEF: Op. Manutenção de campos de golfe)		9º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Escola EB Jacinto Correia	87	55	11	8	46	49	0	0	0	0	0	0	14
ES Padre António Martins de Oliveira	10	4	0	0	0	0	0	6	5	0	64	64	7
Total	97	59	11	8	46	49	0	6	5	0	64	64	21

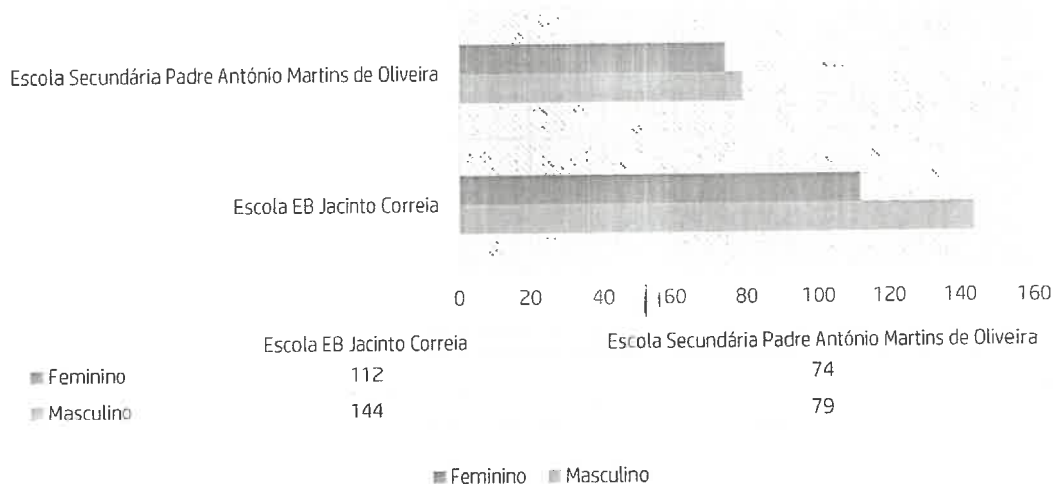
Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

TABELA 29 - Nº DE ALUNOS/AS DO 3º CICLO – TOTAL (2019/2020)

Escolas	Masculino	Feminino	Total
Escola EB Jacinto Correia	144	112	256
Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira	79	74	153
Total	218	186	404

Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 8 - Nº DE ALUNOS/AS DO 3º CICLO POR SEXO (2019/2020)



Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, ano letivo 2019/2020.

No terceiro ciclo, constata-se novamente uma predominância de estudantes do sexo masculino, no entanto essa diferença não é muito significativa na Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira. No 8º ano e no 8º ano CEF manicure e pédicure é que se verifica um maior número de estudantes do sexo feminino. De referir que a turma do 7º ano que se encontra integrada na Secundária ESPAMOL trata-se de um Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF).

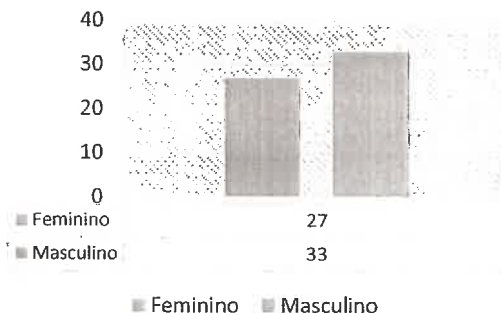
4.1.4.3 NOBEL ALGARVE | BRITISH INTERNATIONAL SCHOOL

TABELA 30 - Nº DE ALUNOS/AS: ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ENSINO NACIONAL (TOTAL)

Ensino nacional	Masculino	Feminino	Total	Nº de turmas
Total	33	27	60	4

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 23 - Nº DE ALUNOS/AS: ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ENSINO NACIONAL (TOTAL)



Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

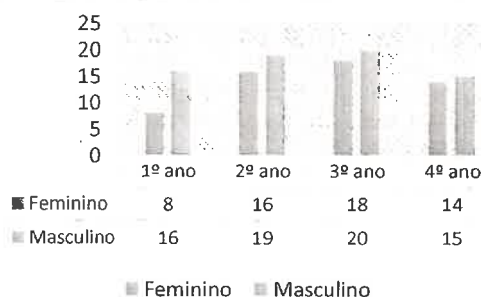
Pode-se constatar através dos dados facultados pela escola privada Nobel Algarve | British International School, que no ensino pré-escolar existem mais crianças do sexo masculino que do sexo feminino.

TABELA 31 - Nº DE ALUNOS/AS: 1º CICLO - ENSINO NACIONAL (TOTAL)

Ensino nacional	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Total	16	8	19	16	20	18	15	14	8

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 24 - Nº DE ALUNOS/AS: 1º CICLO – ENSINO NACIONAL (TOTAL)



Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

No 1º ciclo, em todos os anos, verifica-se a mesma tendência que no pré-escolar, ou seja os meninos são em maior número.

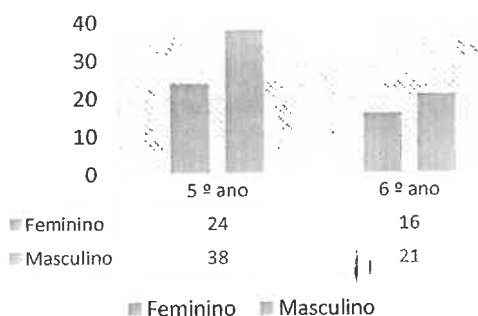
Handwritten signatures and initials in blue ink.

TABELA 32 - Nº DE ALUNOS/AS: 2º CICLO - ENSINO NACIONAL (TOTAL)

Ensino nacional	5º ano		6º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	
Total	38	24	21	16	5

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 25 - Nº DE ALUNOS/AS: 2º CICLO- ENSINO NACIONAL (TOTAL)



Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

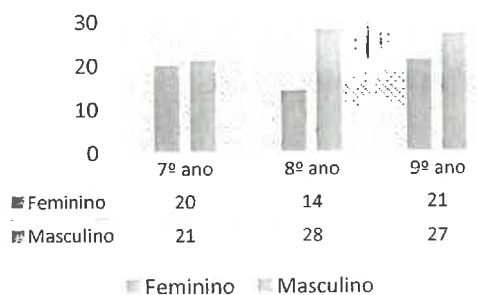
No 2º ciclo continua-se a verificar o mesmo padrão, sendo que em todas as turmas, os alunos do sexo masculino estão em maioria.

TABELA 33 - Nº DE ALUNOS/AS: 3º CICLO - ENSINO NACIONAL (TOTAL)

Ensino nacional	7º ano		8º ano		9º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	
Total	21	20	28	14	27	21	6

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 26 - Nº DE ALUNOS/AS: 3º CICLO- ENSINO NACIONAL (TOTAL)



Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

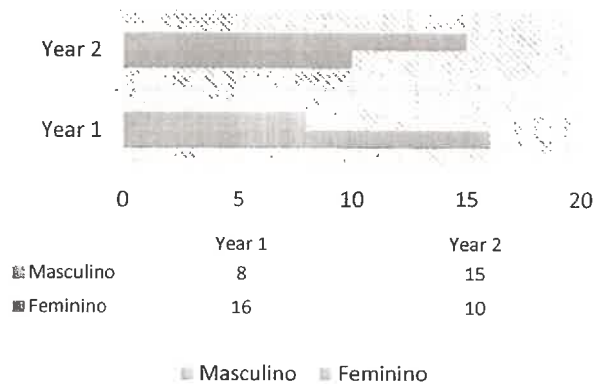
No 3º ciclo verifica-se novamente que em todas as turmas os alunos do sexo masculino estão em maioria. No entanto, no 7º ano, a diferença entre o número de raparigas e rapazes é muito reduzido (1 pessoa).

TABELA 34 - Nº DE ALUNOS/AS: KEY STAGE 1 – ENSINO INTERNACIONAL (TOTAL)

Ensino internacional	Year 1		Year 2		Nº de turmas
	M	F	M	F	
Total	8	16	15	10	2

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 27 - Nº DE ALUNOS/AS: KEY STAGE 1 - ENSINO INTERNACIONAL (TOTAL)



Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

No Year 1 do ensino internacional verifica-se que há uma contradição ao padrão que existe em todo o ensino nacional. Neste ano existem o dobro de raparigas quanto comparado com o número de rapazes.

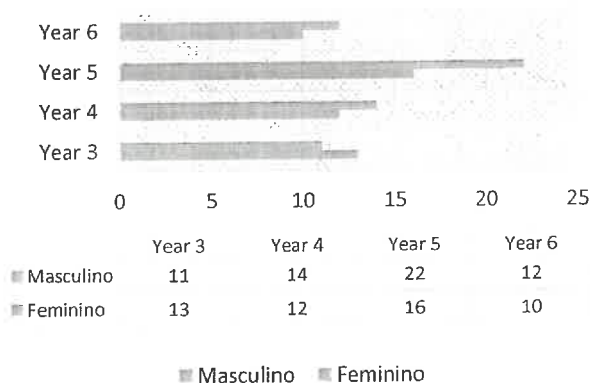
TABELA 35 - Nº DE ALUNOS/AS: KEY STAGE 2 – ENSINO INTERNACIONAL (TOTAL)

Ensino Internacional	Year 3		Year 4		Year 5		Year 6		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Total	11	13	14	12	22	16	12	10	5

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

Handwritten signatures and marks in the top right corner.

GRÁFICO 28 - Nº DE ALUNOS/AS: KEY STAGE 2 - ENSINO INTERNACIONAL (TOTAL)



Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

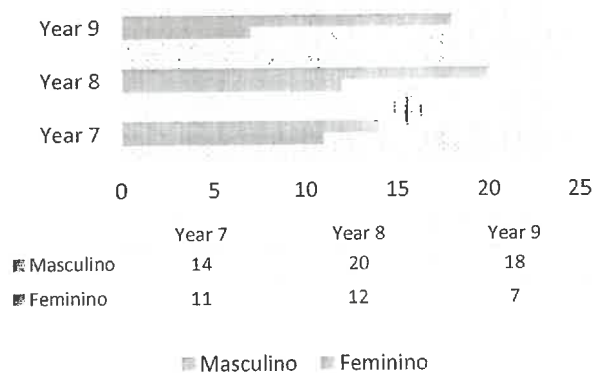
No Year 3, pertencente ao Key Stage 2, do ensino internacional, é o único ano em que se verifica um maior número de raparigas que rapazes.

TABELA 36 - Nº DE ALUNOS/AS: KEY STAGE 3 – ENSINO INTERNACIONAL (TOTAL)

Ensino internacional	Year 7		Year 8		Year 9		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	
Total	14	11	20	12	18	7	6

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 29 - Nº DE ALUNOS/AS: KEY STAGE 3 - ENSINO INTERNACIONAL (TOTAL)



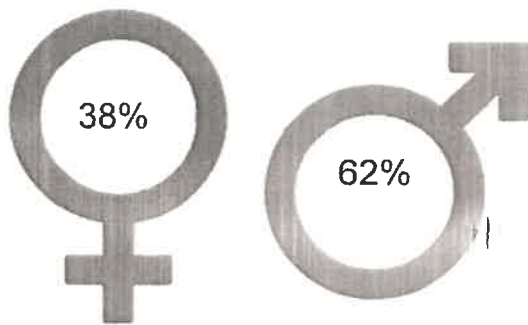
Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

À semelhança do ensino nacional da Nobel Algarve| British International School, denota-se novamente que os rapazes estão em maioria.

4.1.4.4 ESTUDANTES E ENSINO SECUNDÁRIO

O Concelho de Lagoa dispõe da Escola Secundária do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira com 4 cursos científico-humanísticos diferentes: Ciências e Tecnologias; Ciências Socioeconómicas; Línguas e Humanidades; e Artes visuais. Os gráficos seguintes fazem referência ao ano letivo de 2019/2020.

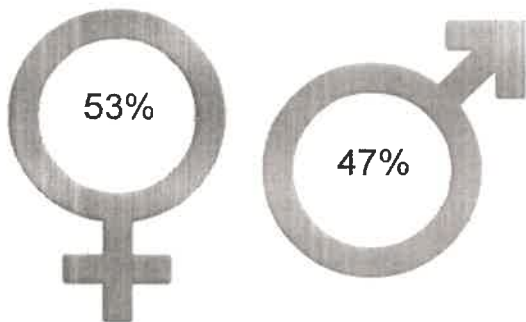
FIGURA 11 - ESTUDANTES A FREQUENTAR CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS



No Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira existem 58 estudantes de Cursos Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias, dos quais, 37,93% são raparigas e 62,06% são rapazes.

Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, ano letivo 2019-2020.

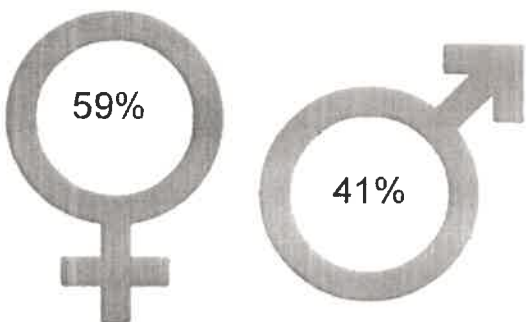
FIGURA 1 - ESTUDANTES A FREQUENTAR CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS



No Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira existem 38 Estudantes de Cursos Científico-Humanísticos de Ciências Socioeconómicas, dos quais, 52,6% são raparigas e 47,4% são rapazes.

Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, ano letivo 2019-2020.

FIGURA 13 - ESTUDANTES A FREQUENTAR CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

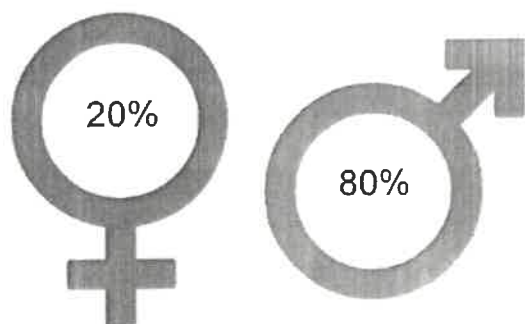


No Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira existem 32 Estudantes de Cursos Científico-Humanísticos de Línguas e Humanidades, dos quais, 59,4% são raparigas e 40,7% são rapazes.

Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, ano letivo 2019-2020.

Handwritten signatures and initials: "CSM", "P", "AA", "T".

FIGURA 24 - ESTUDANTES A FREQUENTAR CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DE ARTES VISUAIS



No Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira existem 5 Estudantes de Cursos Científico-Humanísticos de Artes Visuais, dos quais, 20% são raparigas e 80% são rapazes.

Fonte: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, ano letivo 2019-2020.

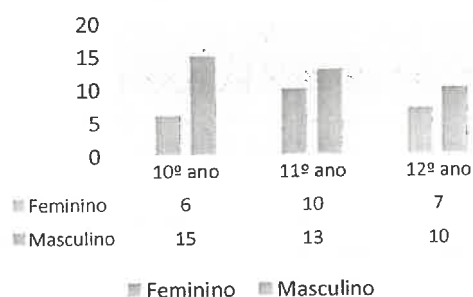
Dispõe também de uma Secundária do Ensino Privado, a Nobel Algarve| British International School.

TABELA 37 - Nº DE ALUNOS/AS: ENSINO SECUNDÁRIO - ENSINO NACIONAL (TOTAL)

Ensino Nacional	10º ano		11º ano		12º ano		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	
Total	15	6	13	10	10	7	3

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 30 - Nº DE ALUNOS/AS: SECUNDÁRIO- ENSINO NACIONAL (TOTAL)



Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

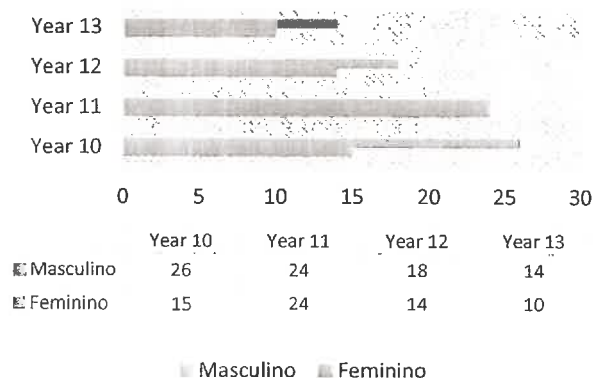
No Ensino Secundário da Nobel Algarve| British International School, constata-se que no ano letivo 2019/2020 as turmas eram constituídas maioritariamente por alunos.

TABELA 38 - Nº DE ALUNOS/AS: ENSINO SECUNDÁRIO - ENSINO INTERNACIONAL (TOTAL)

Ensino internacional	Year 10		Year 11		Year 12		Year 13		Nº de turmas
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Total	26	15	24	24	18	14	14	10	9

Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

GRÁFICO 31 - Nº DE ALUNOS/AS: SECUNDÁRIO- ENSINO INTERNACIONAL (TOTAL)



Fonte: Nobel International School Algarve, ano letivo 2019/2020.

De entre as 9 turmas do Ensino Secundário da Nobel Algarve| British International School, verifica-se que apenas no Year 11 existe o mesmo número de alunas que alunos.

4.1.4.3. DOCENTES

TABELA 39 - Nº DE AÇÕES DE FORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA REALIZADAS EM 2019

Nº	Tipo	Temática	Destinatários/as	Nº de Participantes
1	Ação de formação	Relações saudáveis	Pessoal não docente	45
2	Conferência	O brincar, as relações e as emoções	Comunidade educativa	250
3	Conferência	Refletir a Cidadania, Proteção e Inclusão na Infância	Comunidade em geral e educativa	50
4	Ação de formação	Novas formas de Relacionamento - desafios dos docentes	Docentes	39

No quadro acima apresenta-se o número e tipologia de ações de formação promovidas pela autarquia ou por resultado de parceria com outras instituições, para prevenção e combate à violência contra mulheres e

violência doméstica, devidamente enquadrados nos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) e Portugal + Igual.

TABELA 40 - Nº DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E PROGRAMAS/ PROJETOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO NAMORO, OU OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DE GÉNERO DE 2018 A 2020

Nº	Descrição
1	Ação sensibilização sobre o Dia Internacional dos Direitos da Criança para alunos/as do 2º e 3º ciclo do ensino básico
2	Assembleia de Jovens no âmbito do Encontro Saberes em Festa que contou com a participação de 40 alunos/as do 2º e 3º ciclo e secundário
3	Seminário Não Violência com debate entre os/as jovens e apresentação de trabalhos na área da prevenção da violência, onde participaram 300 alunos/as
4	Produção do Livro Maria-Rapaz, Manel-Rapariga e formação para trabalhar o guião para a igualdade, inclusão e prevenção da violência
5	Produção de dois textos que foram transformados em radionovela sobre diferentes formas de violência - os problemas das redes sociais e a segregação entre colegas
6	Projeto Portal B – Uma Escola Feliz é o que se quer, com o intuito de trabalhar sobre a temática da comunicação não violenta e auxiliar na criação de momentos de reflexão e partilha conjunta sobre estratégias para lidar com o stress, com a ansiedade e o medo.
7	Comemoração do Dia Escolar da Não-Violência e da Educação pela Paz, data que pretende sensibilizar toda a comunidade para a necessidade de trabalhar valores como a tolerância, a aceitação da diferença, a generosidade, a responsabilidade e o respeito pelo próximo, através da iniciativa europeia Network of Role Models e que contou com a participação de alunos/as dos CEF de Lagoa.
8	Celebração do dia da Internet mais Segura e o dia dos Namorados, (substituído nestas comemorações pelo dia dos afetos, pois a responsabilidade é refletir com as crianças e jovens o valor das relações e a forma que estas as devem assumir), realizando-se uma sessão de esclarecimento para os pais, com dicas e estratégias para uma utilização mais segura e feliz da internet, bem como a divulgação de material para a prevenção/promoção das relações amorosas saudáveis.

No quadro acima apresenta-se o número e descrição das ações de sensibilização e/ou programas/ projetos, promovidos pela autarquia e/ou em parceria com outras instituições, para a prevenção e combate à violência no namoro, ou outras formas de violência de género, dirigidas à comunidade educativa local entre 2018 e 2020.

TABELA 41 - Nº DE DOCENTES QUE FREQUENTARAM AÇÕES DE FORMAÇÃO CERTIFICADA EM IGUALDADE DE GÉNERO DE 2017 A 2020

		Agrupamento de Escolas Rio Arade	Escolas Padre António Martins de Oliveira
Ano Letivo	2017/2018	2	0
	2018/2019	1	0
	2019/2020	0	0

No quadro acima apresenta-se o número de docentes que frequentaram ações de formação certificada em igualdade de género, nomeadamente, sobre os Guiões de Educação, Género e Cidadania, a lecionar no Concelho para o período dos três últimos anos letivos.

No ano letivo 2019/2020, no Agrupamento de Escolas Rio Arade, nenhum docente frequentou ações de formação certificada em Igualdade de Género, porém no ano letivo 2018/2019 houve uma representação de 1 docente numa ação de formação e no ano letivo 2017/2018 de 2 docentes. Num total de 123 docentes verifica-se uma participação muito baixa, no que toca a formações em matéria de Igualdade de Género.

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

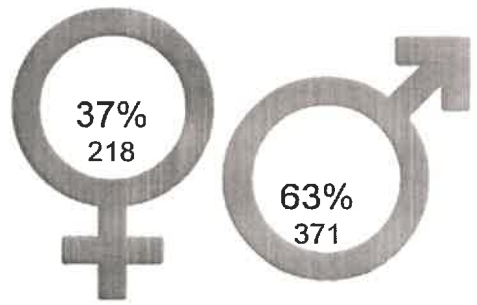
No Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira não houve docentes a participarem em formações na área de Igualdade de Género.

ACÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO E DE CAPACITAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DAS TIC, DESTINADAS A MULHERES IDOSAS

Realizam-se 2 ações para a utilização das TIC por ano, uma para nível avançado e outra para nível inicial, com uma média de 16 participantes por turma, dinamizada pela Associação Cultural Academia Sénior de Lagoa.

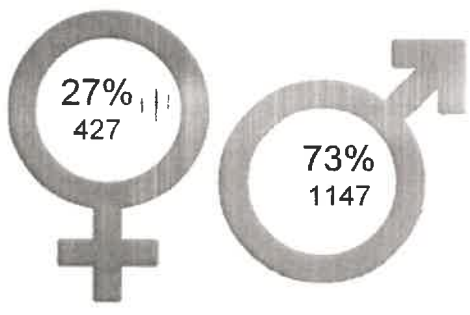
4.1.5. DESPORTO

FIGURA 15 - RAPAZES E RAPARIGAS PRATICANTES DE DESPORTO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2019/2020



Fonte: Agrupamento de Escolas Rio Arade e Padre António Martins de Oliveira, ano letivo 2019/2020.

FIGURA 16 - RAPAZES/HOMENS E RAPARIGAS/MULHERES PRATICANTES DE DESPORTO FEDERADO EM 2020



Fonte: Município de Lagoa, 2020.

CSLS
P
A

TABELA 42 - RAPAZES/HOMENS E RAPARIGAS/MULHERES PRATICANTES DE DESPORTO FEDERADO POR MODALIDADES EM 2020

	M	F
Andebol	68%	32%
Atletismo	51%	49%
Badminton	68%	32%
Basquetebol	49%	51%
Canoagem	71%	29%
Capoeira	62%	38%
Escalada	62,5%	37,5%
Futebol	98%	2%
Futsal	70%	30%
Ginástica Acrobática	0%	100%
Ginástica de Trampolins	52%	48%
Judo	64%	36%
Karaté	93%	7%
Muay Thai - Kick Boxing	80%	20%
Natação	57%	43%
Patinagem	38%	62%
Pólo aquático	100%	0%
Rugby	100%	0%

À exceção dos desportos atletismo, basquetebol, ginástica de trampolins e natação existe um desequilíbrio na distribuição de sexo nos desportos federados, com maior representação masculina nos desportos de: andebol, badminton, canoagem, capoeira, escalada, futebol, futsal, judo, karaté, muay thai, polo aquático e rugby e, maior representação feminina: ginástica acrobática e patinagem (ver Anexo 3 - N.º Rapazes/ homens e de raparigas/ mulheres praticantes de desportos federados, por instituição e por modalidade).

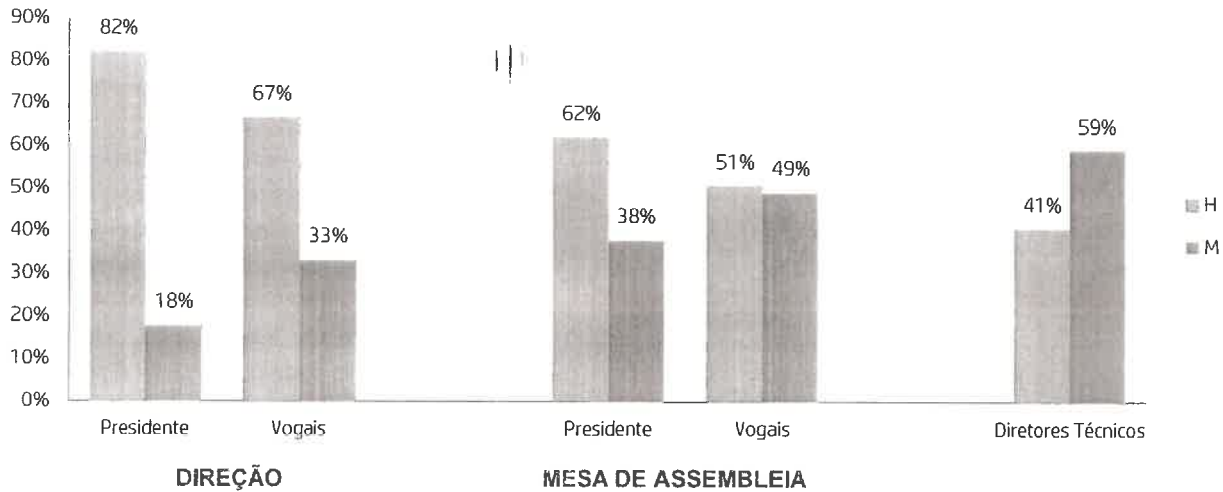
Fonte: Município de Lagoa, 2020.

4.1.6. ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

O movimento associativo é um instrumento vital no Concelho de Lagoa, atribuindo à comunidade competências de expressão social, política, ambiental, cultural, histórica, desportiva e económica. É através das associações que se potencia e alcança objetivos comuns, promove-se a cidadania e o desenvolvimento integral de todas as pessoas. A proximidade das associações junto de cada cidadão e cidadã permite ainda envolver a população num trabalho cívico e de exercício pleno da democracia participativa.

Relativamente ao tecido associativo, foram analisadas as composições dos órgãos sociais das organizações do terceiro sector, sedeadas no Concelho, com uma desagregação por sexo e tipologia de funções, conforme gráfico abaixo.

GRÁFICO 32 - COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS POR SEXO E TIPOLOGIA- 2020



Fonte: Município de Lagoa, 2020.

Tendo por base as associações sediadas no Concelho de Lagoa, apenas foi possível aferir a composição dos órgãos sociais de 45, conforme é possível observar no gráfico apresentado e no Anexo 4 - Composição dos órgãos sociais das organizações do terceiro setor.

Da análise dos dados importa destacar que, ao nível da Direção, apenas 18% da presidência é composta por mulheres e apenas 33% do conjunto de vogais da direção são mulheres.

Ao nível da Mesa de Assembleia, novamente, apenas 38% da presidência é composta por mulheres havendo, contudo, uma representação equilibrada dos sexos no que concerne ao conjunto de vogais. Por outro lado, salienta-se uma maior representação do sexo feminino (59%) nos cargos de direção técnica, observando-se o fenómeno já explicado na literatura em matéria de igualdade: 'Glass Ceiling' ou 'telhados de vidro'.

No âmbito do Diagnóstico para o desenvolvimento do PMIND de Lagoa, foram auscultadas e envolvidas as organizações, no sentido de, por um lado, prestar o devido enquadramento relativo ao tema e, por outro, perceber qual o contributo que afiguram possível e que expectativas têm relativamente à implementação do novo PMIND.

4.2. RESULTADOS DA AUSCULTAÇÃO

Tal como referido na introdução deste relatório, o quadro apresentado abaixo visa categorizar e organizar a informação obtida no âmbito das entrevistas e inquéritos de auscultação realizados às partes interessadas em matéria de igualdade de género, no âmbito do território, sendo elas:

- Associações, Grupos Desportivos e Sociedades do Concelho;
- Entidades que compõem o Conselho Local de Ação Social de Lagoa;
- Vice-Presidente com o pelouro da Ação Social também presidente do CLAS;
- Jovens do Ensino Secundário (Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira).

CML 77
AA



4.2.1. PERCEÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO TEMA DA IGUALDADE DE GÉNERO

FIGURA 17 - IMPORTÂNCIA DO TEMA IG NA PERSPETIVA DA CML

Importância do Tema IG na perspetiva da CML

- Para a CML a IG é um tema muito importante no território e originou a criação do Gabinete da Igualdade de Género.

GRÁFICO 33 - IMPORTÂNCIA DO TEMA IG NA PERSPETIVA DAS ASSOCIAÇÕES

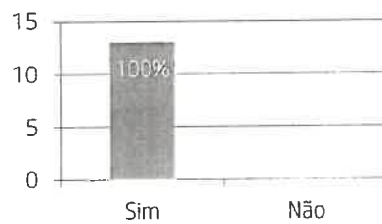
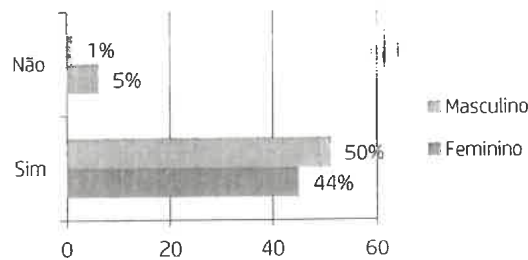


GRÁFICO 34 - IMPORTÂNCIA DO TEMA IG NA PERSPETIVA DOS/AS JOVENS



O tema da igualdade de género é considerado como muito importante, de um modo transversal, nomeadamente por parte da CML relativamente à necessidade de atuação no território, por parte de 100% das associações inquiridas e por parte da vasta maioria (94%) dos/as Jovens inquiridos/as no que concerne à sua aplicação no âmbito escolar.

4.2.2. CML COMO UMA PARCEIRA ESTRATÉGICA

Infra apresentam-se diversas sugestões por parte das Associações relativamente a modos de atuação em conjunto com a CML que se constituem como benéficos.

FIGURA 18 - DE QUE MODO É QUE A CML É UM PARCEIRO IMPORTANTE PARA AS ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DA IG?

De que modo é que a CML é um parceiro importante para as Associações no âmbito da IG?

- Através de **parcerias** em atividades, projetos e iniciativas coletivas;
- Através de **ações de formação/ sensibilização e apoio quotidiano** na implementação;
- **Workshops, atividades e demonstrações** relacionadas com a **atividade da associação**;
- **Apoios** específicos para a **prática desportiva feminina**;
- Através de **políticas individuais** inserida numa política global;
- Através de **auscultações** como esta, **troca de impressões** e criação de **acordos**;
- Mantendo o trabalho que tem vindo a desenvolver;
- Na **atualização da regulamentação** de novos estatutos para coletividades.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several initials like 'P' and 'AA'.



FIGURA 19 - PRÁTICAS DESENVOLVIDAS

**Práticas
DESENVOLVIDAS**

- CML tem apostado na **criação de berçários, creches e abertura de salas de pré-escolar**;
- CML reforçou a capacidade de **resposta do serviço de apoio domiciliário a idosos, aumento de camas e ampliação dos lares e centros de dia**;
- CML criou o **orçamento participativo** aberto à comunidade;
- CML criou o **programa My Polis que promove a participação dos/as jovens do concelho**;
- CML criou o **gabinete de intervenção social** para apoio social da população e **a nível jurídico existe a DECO** para apoio ao sobre-endividamento, prevenção da fraude, etc.;
- Existe o **Prémio Maria Barroso** para distinção de práticas e atitudes notáveis no âmbito da IG;
- Ao nível do **incentivo à prática de empreendedorismo**, existe o **balcão empreendedor da Câmara Municipal de Lagoa** e o **projeto CLDS 4G**;
- Escolas defendem a IG no **Programa de cidadania e Código de conduta**;
- Jovens afirmam que a **comunidade escolar integra os princípios da igualdade ao nível das relações com mães/pais e alunas /alunos**;
- Implementação do **programa Geek Girls** nas escolas;
- **Apoio psicológico e social nas escolas** para situações de bullying, assédio e violência;
- Escolas promovem **comunidades de aprendizagem** para a questão da violência no namoro;
- Escolas desenvolvem **muitas iniciativas na área dos direitos sociais**;
- Escolas desenvolvem **parcerias com o centro de saúde**;
- Emprega-se **linguagem inclusiva** na comunicação dentro das escolas e **evitam-se os estereótipos de género**;
- Mais de metade das **associações** inquiridas afirma possuir uma **política de promoção da IG**;
- A maior parte das **associações** inquiridas dinamiza **ações/ atividades de promoção da IG**, não discriminação e combate à violência contra mulheres;
- CLAS é parceiro nas **Jornadas de Saúde Mental**;
- CLAS integra o **MAPS** que trabalha a toxicodependência e também colabora no trabalho com pessoas sem-abrigo;
- CLAS incentiva **sugestões**;
- Algumas entidades pertencentes ao CLAS reportam possuir **procedimentos formais para apresentação de denúncias** ligadas à discriminação sexual e assédio;
- CLAS reporta **linguagem inclusiva e comunicação isenta** de estereótipos;
- CLAS reporta várias **ações de sensibilização, formação, projetos e iniciativas** de promoção da IG;
- Inexistência de abandono escolar precoce.

Práticas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Lagoa

Relativamente ao trabalho já desenvolvido no território, salienta-se o trabalho desenvolvido pela Câmara de Lagoa no sentido do favorecimento da inclusão social em vários quadrantes o que por sua vez, constitui um alívio da sobrecarga existente para as cidadãs e cidadãos prestadores de cuidados. Este esforço é visível no reforço e apoio às respostas sociais como é o caso dos berçários, creches, salas de pré-escolar, lares, centros de dia, bem como do aumento da capacidade de resposta do serviço de apoio domiciliário.

Entre as iniciativas que contribuem para realizar uma auscultação proactiva das perceções e interesses da comunidade, e deste modo, também das mulheres adultas e jovens do concelho, são a criação do orçamento participativo, através do qual a população pode propor projetos para integrar a política local, e a criação do programa My Polis que incentiva os jovens a participar com propostas sobre o que precisam de melhorar no seu concelho.

No âmbito do apoio social e jurídico ao nível do território, a CML dinamiza o gabinete de intervenção social, que foi criado em 2015, para apoiar qualquer cidadão/ã com uma problemática social, e a nível jurídico, disponibiliza o serviço DECO (gabinete de apoio ao sobre-endividamento, fraudes, vendas fictícias e redução de vários consumos, este último particularmente pertinente para a promoção da sustentabilidade). Até ao momento, ainda não foi possível estabelecer um acordo com a ordem de advogados para alargar o leque de serviços de apoio jurídico disponibilizados à população.

No que concerne ao incentivo ao empreendedorismo, particularmente importante para a questão da igualdade de género para que se possam estimular as mulheres na criação do próprio emprego e empresas de sua propriedade, a Autarquia dinamiza o balcão empreendedor, uma resposta para mulheres e homens, desempregadas/os empreendedoras/es e também para aquelas/es que já possuem a sua empresa e precisam de apoio ao nível da atividade desenvolvida. Para além disso existe um projeto da ADR Quinta de São Pedro designado de CLDS 4G, cujo eixo de intervenção é o emprego, estando a prática empreendedora incluído. Por último, a abertura do gabinete de apoio ao agricultor para estímulo específico à produção agrícola local.

Ao nível do reconhecimento, a Câmara Municipal de Lagoa atribui o Prémio Maria Barroso a mulheres e homens com práticas e ou posturas notáveis no âmbito da igualdade de género por forma a divulgar estes princípios e estimular estes comportamentos.

Práticas desenvolvidas pelas Escolas

Relativamente às escolas do concelho, salienta-se a existência de um programa de cidadania, bem como de um código de conduta que divulga e subscreve publicamente os princípios da igualdade de género e não discriminação. Verifica-se que existe a perceção por parte dos/as jovens de que a comunidade escolar integra os princípios da igualdade ao relacionar-se com os/as alunos/as bem como com os/as familiares.

É de salientar também a iniciativa "Geek Girls", promovida nas escolas do concelho, para divulgação das profissões da área digital e informática junto das meninas e jovens para estimular o seu interesse pela área das tecnologias da informação.

Existe apoio psicológico e social nas escolas para situações de bullying, assédio e violência, bem como comunidades de aprendizagem para as questões da violência no namoro.

Efetivamente, constata-se que as escolas promovem diversas iniciativas na área dos direitos sociais e também constituem parcerias com o centro de saúde para incentivo a comportamentos saudáveis e monitorização de comportamentos de risco.



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large 'P' and 'AA'.

Ao nível da comunicação, a recolha de dados aponta para um esforço de utilização da linguagem inclusiva e isenção face a estereótipos de género nas escolas.

Práticas desenvolvidas pelas Associações

Ao nível associativo, a maioria das associações inquiridas afirma possuir uma política de promoção da igualdade de género e afirma também dinamizar ações de formação/ sensibilização e/ou atividades sobre os seguintes temas: “igualdade entre homens e mulheres”, “prevenção e combate à discriminação” e “prevenção e combate a todas as formas de violência contra mulheres e raparigas” de carácter interno.

Práticas desenvolvidas pelo Conselho Local de Ação Social

O CLAS tem vindo a realizar uma forte aposta na inclusão social através da incorporação de parceiros em vários movimentos/ quadrantes, tais como a população de reclusos/as, ex-reclusos/as e suas famílias, a população com deficiência física, intelectual ou sensorial, a população imigrante, as crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, a população idosa com demência e Alzheimer.

Por via da auscultação às partes interessadas, foi possível compreender que o CLAS é também parceiro nas Jornadas da Saúde Mental, um ciclo de palestras sobre psicologia clínica, psiquiatria e saúde mental que conta com a participação de palestrantes, alunos/as e público de todas as partes do país. O CLAS conta com a instituição MAPS – Movimento de Apoio à Problemática da Sida, que trabalha a área dos doentes de sida, a população toxicodependente e é também parceiro no projeto de apoio às pessoas sem-abrigo – e tem parceiros do movimento LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgénero.

Constata-se ainda que as entidades que compõe o CLAS têm como prática o incentivo de sugestões no âmbito da IG, reportam a utilização de linguagem inclusiva e isenta de estereótipos de género, bem como a realização de diversas ações de sensibilização/ formação, projetos e iniciativas de promoção da IG. Algumas entidades pertencentes ao CLAS visam possuir procedimentos formais para apresentação de denúncias ligadas à discriminação sexual e assédio.

FIGURA 20 - PRÁTICAS A DESENVOLVER

**Práticas
 A DESENVOLVER**

- **Plano para a IG nas escolas;**
- **Medidas proativas** de incentivo à não discriminação nas escolas;
- **Orientação clara em matéria de igualdade** por parte das escolas (ponto identificado pelos Jovens);
- **Iniciativas de promoção da igualdade, não discriminação e/ou combate à violência** na comunidade (ponto identificado pelos Jovens);
- Mais iniciativas de **promoção da participação feminina no desporto;**
- **Consideração de critérios de género na seleção de membros** para os órgãos sociais das associações;
- Mecanismos para **apresentação de sugestões** sobre IG nas escolas;
- **Procedimentos formais para apresentação de denúncias** de bullying, assédio ou violência nas escolas;
- **Formação sobre linguagem inclusiva** para docentes e não docentes e utilização da mesma nas escolas;
- Mais **conteúdos letivos** sobre IG nas escolas;
- **Formações/ sensibilizações** direccionadas às **mulheres e meninas** da comunidade;
- **Participação em ações de formação** neste âmbito por parte dos **membros de Associações;**
- **Avaliação de diferenças no impacto** em ambos os sexos ao nível das atividades desenvolvidas.

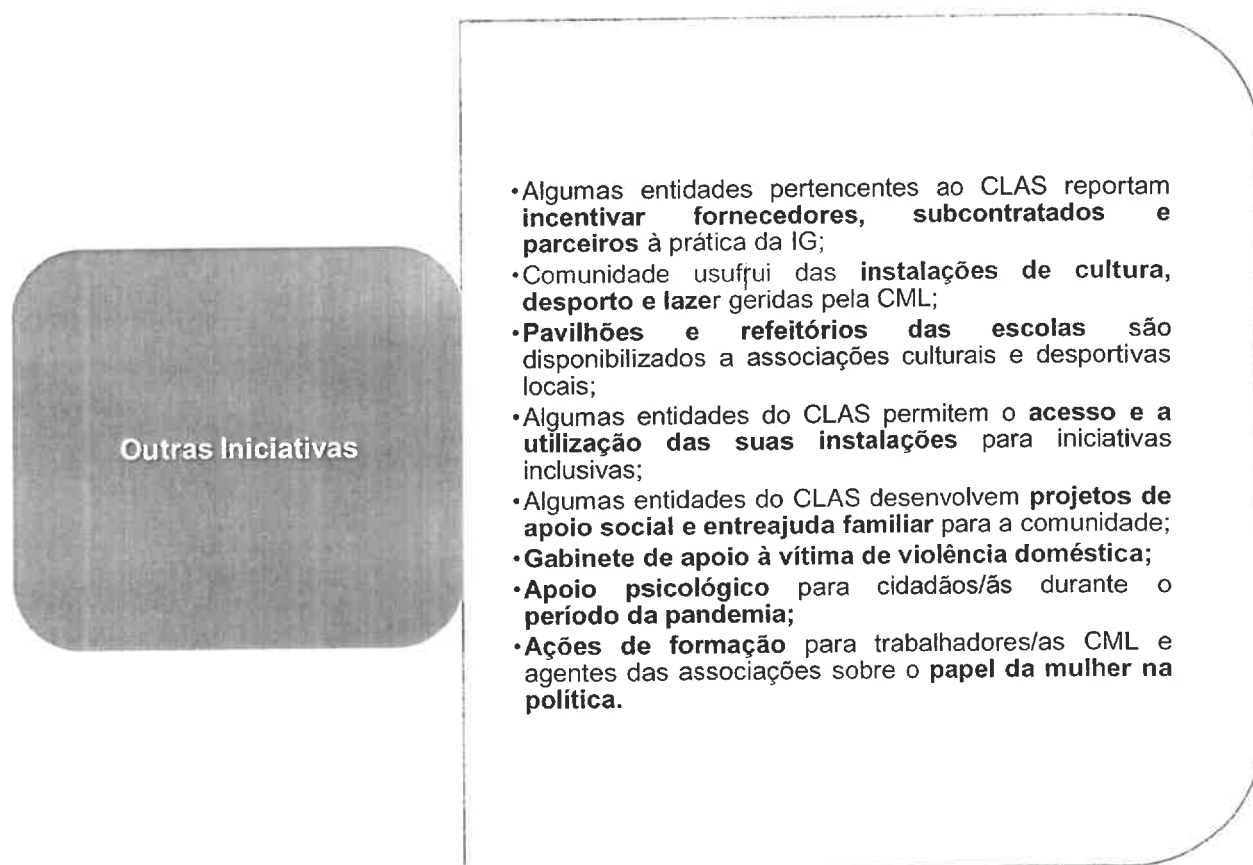
No que concerne ao trabalho por desenvolver, é frequentemente salientado por pelos/as jovens que as escolas não possuem uma orientação clara em matéria de igualdade de género e outras partes interessadas frisam também a ausência de medidas proativas de incentivo à não discriminação inseridas num plano de ação e numa política concreta de igualdade de género. Verifica-se por exemplo que o pessoal docente e não docente não recebe formação sobre linguagem inclusiva e estereótipos de género e que os/as alunos/as não possuem conteúdos letivos específicos sobre igualdade de género e não discriminação. Faltam também mecanismos para a recolha de sugestões e procedimentos para apresentação de denúncias a este nível nas escolas.

Ao nível comunitário, os/as jovens na sua grande maioria desconhecem ou negam a existência de iniciativas e ações de formação/ sensibilização no âmbito da igualdade, não discriminação e combate à violência contra mulheres na comunidade, mais concretamente, a falta formação/ sensibilização dirigida às mulheres e meninas da comunidade. Também a promoção da presença feminina no desporto é um trabalho desejado e necessário no território.

Ao nível associativo, verifica-se que a maior parte das associações não possui critérios de género na constituição dos seus órgãos sociais. De frisar ainda que os seus membros apresentam uma reduzida participação em ações de formação sobre os temas analisados.

De um modo transversal, tanto na comunidade como nas escolas, não se avaliam as diferenças ao nível do impacto causado pelas atividades desenvolvidas em mulheres e homens.

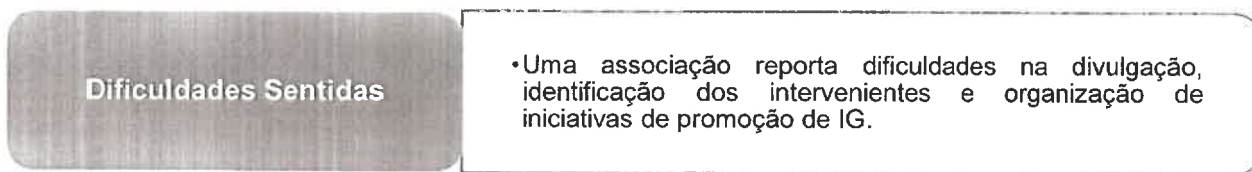
FIGURA 21 - OUTRAS INICIATIVAS



Por fim, relativamente a outras iniciativas desenvolvidas, verifica-se que existe muito trabalho desenvolvido ao nível dos projetos de apoio social e entreaajuda familiar na comunidade que são dinamizados pelas entidades pertencentes ao Conselho Local de Ação Social.

Também a criação de um gabinete de apoio à vítima de violência, que resulta de uma parceria entre a CML, a CIG e a APAV, constitui-se como uma medida muito benéfica na militância contra a violência doméstica e na disponibilização de apoio às vítimas. Tendo em conta o crescendo da incidência de doenças do foro psicológico/ psiquiátrico durante o período pandémico, a nível nacional, destaca-se ainda o apoio psicológico disponibilizado pela CML aos/às cidadãos/ãs por via telefónica como uma medida meritosa e produtora de bem-estar ao nível saúde pública e da criação de redes de suporte comunitário. A CML tem também movido esforços para ministrar formação sobre o papel da mulher na política tanto a trabalhadores/as internos/as como a membros das associações.

FIGURA 22 - DIFICULDADES SENTIDAS



4.2.3. INTERESSE EM PARTICIPAR EM INICIATIVAS

GRÁFICO 35 - INTERESSE EM PARTICIPAR EM INICIATIVAS – ASSOCIAÇÕES, GRUPOS DESPORTIVOS E SOCIEDADES

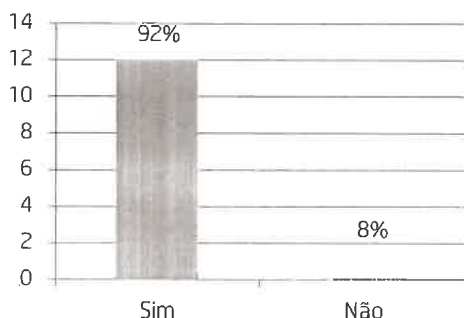
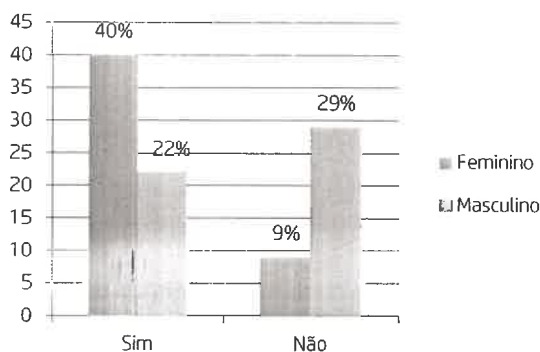


GRÁFICO 36 - INTERESSE EM PARTICIPAR EM INICIATIVAS – JOVENS DO ENSINO SECUNDÁRIO



O interesse para participar em iniciativas de promoção da igualdade de género é muito elevado por parte das associações inquiridas (92%). Apenas uma associação revela não ter interesse em ser convocada para iniciativas no âmbito da IG.

Também nos/as Jovens este interesse é grande, tendo-se verificado que é mais elevado para jovens do sexo feminino (40%) do que para jovens do sexo masculino (22%). 29% dos jovens do sexo masculino e 9% das jovens do sexo feminino não têm interesse em participar nestas iniciativas.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large 'P' and a signature that appears to be 'C. Silva'.

SUGESTÕES APRESENTADAS

Abaixo apresentam-se o conjunto de soluções apresentadas por parte das Associações, dos/as Jovens e das entidades pertencentes ao Conselho Local de Ação Social sobre a melhor forma de dinamização da prática da igualdade de género no Concelho de Lagoa.

FIGURA 23 - SUGESTÕES DOS/AS JOVENS

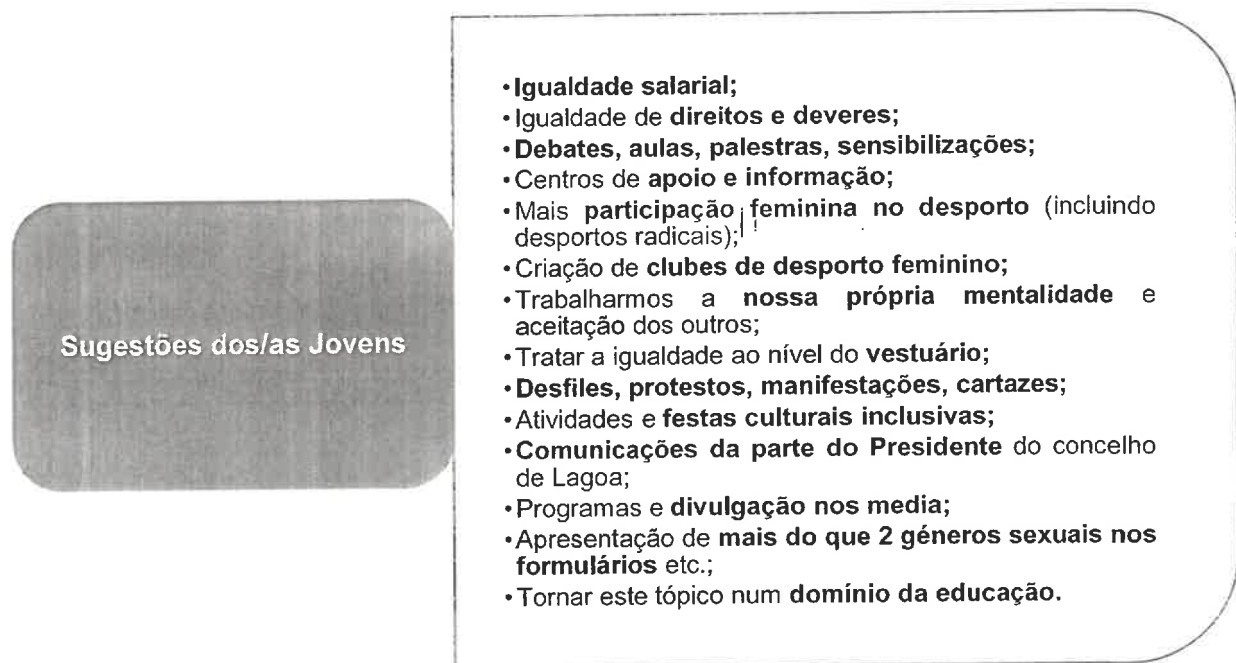


FIGURA 24 - SUGESTÕES DAS ASSOCIAÇÕES

Sugestões das Associações

- Realização de **seminários e atividades coletivas**;
- **Workshops de música e eventos multidisciplinares** de promoção do papel da mulher;
- **Atividades desportivas para as mulheres** em parceria com agentes locais;
- **Momentos desportivos com equipas mistas** em vez de ser um sexo contra outro;
- Estar atento aos **temas da atualidade**;
- **Divulgação** das funções/ papel social e **contributo de cada pessoa** para o **serviço público**;
- **Momentos de confraternização** entre membros e familiares das várias instituições;
- **Sensibilização regular das famílias e jovens**;
- **Workshops, atividades e demonstrações** relacionadas com a **atividade da associação**;
- Pensar a **saúde masculina**;
- Conceber um **plano de ação**.

FIGURA 25 - SUGESTÕES DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL

Sugestões do Conselho Local de Ação Social

- Maior investimento em **ações relacionadas com a IG**.

EL d



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONCLUSÕES

Cofinanciado por:



5. CONCLUSÕES

Através da auscultação às partes interessadas da Câmara Municipal de Lagoa, bem como da auscultação aos agentes, instituições e organizações estratégicas existentes no Concelho, denota-se que muito trabalho já se encontra desenvolvido em matéria de responsabilidade social e não discriminação, sendo que é reconhecido que Lagoa é uma referência nacional em questões de igualdade e não discriminação, cidadania e direitos humanos.

No que respeita ao trabalho a desenvolver e que é foco da presente conclusão, é importante começar por analisar a informação obtida através dos 38 Indicadores de Políticas de Igualdade a Nível Local, que nos fornecem uma caracterização dos eixos interno – Câmara Municipal de Lagoa – e externo – Território do Concelho – e permitem apurar um conjunto de necessidades chave.

Mais concretamente, ao nível do Eixo Interno, sabemos agora que;

- Existe uma predominância masculina no executivo, na assembleia municipal e nos cargos de direção da Câmara;
- Existe falta de representatividade equilibrada em 46 direções, sendo que 27 direções possuem uma representação masculina superior a 60% e 19 direções possuem uma representação feminina superior a 60%;
- Que dentro da CML os homens ganham em média mais do que as mulheres, apesar de esta diferenciação estar associada ao facto de, por um lado, terem maior representação em cargos com remuneração mais elevada, e, por outro, possuírem mais antiguidade nas carreiras de origem;
- Existe, em média, uma maior percentagem de mulheres que se encontram em situações de emprego precário, como é o caso da prestação de serviços e contratos de estágio.

Ao nível do Eixo Externo, verificou-se que;

- Existem apenas 3,5% de mulheres trabalhadoras por conta própria no Concelho;
- O ganho médio mensal dos homens é superior ao das mulheres em cerca de 117,8 euros;
- Existe baixa representatividade feminina ao nível da presidência dos órgãos sociais do 3º setor;
- Existe baixa representatividade feminina nos cursos de Ciências e Tecnologia, bem como de Artes Visuais;
- Existe baixa representatividade feminina na prática de desporto escolar, bem como de desporto federado;
- Existem poucos docentes a frequentar formações certificadas em Igualdade de Género;
- Existem muitas crianças em lista de espera para colocação em Creches/ Amas, bem como em Jardins de Infância, especialmente no que concerne às estruturas "Escolinha D' ADR", Centro Popular de Lagoa, "O Moinho" – CAIF, Centro Paroquial de Estômbar e Centro de Apoio Social de Carvoeiro;
- Existem muitos cidadãos/ãs em lista de espera para dar entrada em Lares de Idosos, nas diversas freguesias.

Deste modo, através da análise dos dados de caracterização é possível concluir que existem necessidades de intervenção em igualdade de género nos domínios de representação equilibrada dos sexos nas equipas/direções e órgãos sociais; desenvolvimento das competências profissionais da população feminina adulta de modo a potenciar a sua valorização no mercado de trabalho; potenciação da atividade empreendedora entre a população feminina adulta (e potencialmente jovem); promoção e divulgação dos cursos de base científica e tecnológica entre a população estudantil feminina; promoção e incentivo à prática desportiva entre as mulheres e jovens do sexo feminino, atuando também aqui ao nível da representatividade dos participantes inscritos nas associações e clubes desportivos. Para além disto, e sabendo-se do trabalho que tem sido realizado para aumentar a quantidade e qualidade das respostas sociais existentes para crianças e idosos, os dados de caracterização indicam que é necessário maior reforço da capacidade dos serviços de creche/



amas e lares de idosos, nas freguesias em que tal seja mais urgente, sendo esta uma forma indireta de beneficiar os/as cidadãos/ãs de Lagoa, em matéria de igualdade de género.

Por outro lado, é essencial considerarmos a análise dos dados obtidos por via da auscultação de ambos os eixos referidos.

No que concerne à Câmara Municipal de Lagoa, e não obstante a mesma estar significativamente avançada em matéria de cidadania, direitos humanos, conciliação e responsabilidade social, e não obstante também já dispor de um Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania e uma equipa de trabalho focada nas questões de igualdade entre mulheres e homens, destaca-se a necessidade de transversalização dos princípios da igualdade de género referida na literatura como o mainstreaming de género de modo a tratar estas questões de forma mais proactiva. Pretende-se que a intervenção deste Município vá para além do mero cumprimento da lei, contrariando a tendência para se pensar a igualdade de género como uma “não questão”, tendo por base a argumentação de que está presente nos valores e princípios de todos os agentes internos e externos.

Mais concretamente, e reforçando algumas das necessidades apresentadas pela caracterização realizada, defende-se que existem necessidades de intervenção em igualdade de género nos domínios de constituição representativa das equipas; investimento no desenvolvimento de competências profissionais do sexo sub-representado no âmbito das eventuais mobilidades internas a realizar para potenciação da referida representatividade; uma desagregação por sexo nas práticas de recrutamento, bem como na documentação estratégica produzida e nas análises de controlo de gestão; formação específica e certificada nos âmbitos “igualdade de género e não discriminação”, “linguagem inclusiva”, “parentalidade”, “conciliação da vida profissional, familiar e pessoal”, “assédio moral e sexual” que abranja todos os profissionais; medidas proativas de suporte a pais e cuidadores que permita contrariar o eventual tratamento desfavorável dos mesmos em contexto de trabalho; mecanismos internos de monitorização e de auscultação regular aos/às trabalhadores/as, bem como procedimentos formais para reporte e denúncia de desigualdades; práticas estruturadas de comunicação e divulgação das ações empreendidas e medidas implementadas de modo a que elas abrangem todos/as os/as trabalhadores/as; formação estruturada e sensibilizações regulares para os/as trabalhadores/as em cargos de gestão para que os/as mesmos/as se tornem agentes de mudança proativos em matéria de igualdade de género e que compreendam os benefícios que daí advêm; uma análise diferenciada dos impactos destas e todas as outras atividades desenvolvidas em mulheres e homens; e uma advocacia novamente proativa junto de fornecedores, parceiros, associados e empresas subcontratadas.

Por último, relativamente ao território, a intervenção deverá seguir a mesma lógica de aplicação de um espírito crítico e integrativo da perspetiva de género a todas as esferas de atuação – educativa, social e associativa, política, económica, cultural, desportiva, lúdica e de saúde pública.

Mais especificamente, no âmbito do território, destacam-se as necessidades de intervenção ao nível do desenvolvimento de uma política de igualdade de género nas escolas que veicule uma orientação clara e concreta nesta matéria, bem como medidas proativas de promoção da não discriminação e combate à opressão das mulheres; formação estruturada, regular e certificada ao pessoal docente e não docente sobre “igualdade de género e não discriminação”, “linguagem inclusiva”, “estereótipos de género”, “violência contra mulheres”, “assédio moral e sexual”; inclusão dos temas anteriormente referidos nos conteúdos letivos do programa curricular a ministrar aos/às alunos/as; maior investimento na promoção e divulgação das áreas científicas e tecnológicas junto da população estudantil feminina; promoção de iniciativas e projetos de promoção da igualdade, não discriminação e combate à violência contra mulheres na comunidade, com particular enfoque na divulgação dos mesmos, tendo em conta o desconhecimento revelado pelos/as jovens nesta matéria; fomento específico da participação feminina no desporto, na política, na criação do próprio emprego, ao invés do fomento realizado de modo transversal; disponibilização de serviços de apoio à literacia financeira, bem como de apoio jurídico à comunidade que transcendam os que são veiculados atualmente (DECO), dado que os últimos se encontram muito focados no sobre-endividamento; incentivo à implementação de critérios de género na constituição dos órgãos sociais das associações; incentivo à participação dos/as membros/as das associações em ações de formação neste âmbito, bem como a criação

de um plano de apoio quotidiano e comunicação regular entre os vários agentes locais (e não apenas os que compõem o CLAS) que permita a partilha de práticas e iniciativas, bem como a troca de impressões que facilite a atualização das práticas e a resolução de problemas.

Salientam-se ainda três preocupações a considerar no que concerne à implementação de medidas futuras, nomeadamente, a necessidade de apoio específico/ benefícios específicos para as microempresas que possuem menos capacidade financeira de veicular medidas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar e incentivo da parentalidade; para além disso, a necessidade de olhar para os recreios das escolas e trabalhar os mesmos por forma a que se tornem uma ferramenta/ instrumento/ espaço de inclusão e não de exclusão, algo que deverá ser estendido também aos parques infantis; por último, é importante refletir sobre como enfrentar a crise pós moratória resultante da pandemia COVID-19, por exemplo, por via da alocação de uma task force e presença desta questão nos regulamentos municipais.

Crê-se que as necessidades e áreas de intervenção acima referidas consolidam o trabalho desenvolvido numa atuação alinhada com as diretivas da ENIND e com as metas 1, 5 e 9 dos ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas, e permitem conceber um novo PMIND com ações e medidas específicas coerentes e fundamentadas em necessidades reais.

Pretende-se, desta forma, que o novo PMIND atue como um instrumento de gestão mais apurado, ao serviço de uma política de governação mais ampla e abrangente que visa a incorporação da lente de género em todos os domínios da sociedade para veicular uma transformação efetiva e de longo alcance.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BIBLIOGRAFIA E ANEXOS

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

6. BIBLIOGRAFIA

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Constituição da República Portuguesa:

DEC.-LEI N.º 392/79 de 20 de setembro - Visa garantir às mulheres a igualdade em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego, como consequência do direito ao trabalho consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio.

LEI N.º 7/2009 de 12 de fevereiro - Visa a proteção dos trabalhadores no âmbito da parentalidade.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das autarquias locais.

LEI N.º 35/2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio – Quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e Conselheiros Locais para a Igualdade.

Tratado da Comunidade Europeia.

PUBLICAÇÕES CONSULTADAS

Boas Práticas de Conciliação entre Vida Profissional e Vida Familiar. Manual para as Empresas. Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), 2006.

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Jornal Oficial da União Europeia, C/83, 2010.

Carta Educativa de Lagoa de 2018.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral na sua Resolução 217A (III) de 10 de dezembro de 1948 e publicada no Diário da República, I Série A, n.º 57 de 9 de março de 1978, mediante aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Diagnóstico Social de Lagoa de 2020 (págs. 84, 110, 121, 154, 162, 163, 172 e 173).

Global Gender Gap Report 2021, World Economic Forum.

Guia Acessibilidade e Mobilidade para todos, apontamentos para uma melhor interpretação do DL 163/2006, de 8 de agosto, Secretariado Nacional de Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 2007.

Guia de autoavaliação da igualdade de género nas empresas. Comissão para a Igualdade do Trabalho e no Emprego (CITE), 2008.

Guia de Boas Práticas, conciliar a vida profissional, familiar e social. DGV – CE: Tradução no âmbito do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Coordenação "Ação Positiva", estabelecido no quadro do terceiro programa comunitário a médio prazo, 1991-1995.

Guia para o combate à discriminação nos Municípios - Planear para todos e todas, planear a diversidade. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, 2010.



Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'f', a star-like symbol, and a signature that appears to be 'AA'.

Guia para uma Linguagem Promotora da Igualdade entre Mulheres e Homens na Administração Pública. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2009.

Guia Prático os Direitos das Pessoas com Deficiência em Portugal, Instituto Nacional para a Reabilitação, 2019.

Guia sobre Desenvolvimento Sustentável, Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental.

Guia sobre o Desenvolvimento sustentável, Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016.

Guião CITE para a Elaboração dos Planos de Igualdade anuais, em concordância com o despacho normativo n.º 18/2019, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto.

Igualdade de Género na Vida Local, o papel dos Municípios na sua promoção. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2009.

Livro Branco, Homens e Igualdade de Género em Portugal, Instituto de Ciências Sociais de Lisboa e Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, 2016.

Pilar Europeu dos Direitos Sociais, 16 de novembro de 2017;

Women's Empowerment Principles (WEP) Gap Analysis Tool, resultado do projeto conjunto entre a United Nations Global Compact e a UN Women.

CIBERGRAFIA

Direção Geral da Educação, <https://cidadania.dge.mec.pt/igualdade-de-genero>.

Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, 2014 www.observatorioafr.org

Publicações da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, <http://www.cig.gov.pt/documentacao-de-referencia/publicacoes-cig/>

7. ANEXOS

Anexo 1 – Trabalhadores/as por sexo por divisão municipal

Divisões/Serviços	Feminino	Masculino
Ação Social	80%	20%
Água e Saneamento	7%	93%
Armazém	0%	100%
Arquivo	50%	50%
Aru's e Mobilidade	0%	100%
Atividades Aquáticas / Piscina	27%	73%
Atividades Culturais	33%	67%
Balcão Empreendedor	50%	50%
Balcão Único	100%	0%
Biblioteca	87,5%	12,5%
Cedência de Viaturas	10%	90%
Cemitério	0%	100%
Comunicação e Imagem	50%	50%
Contabilidade / Financeira	62,5%	37,5%
Contencioso	67%	33%
Contratação Pública	50%	50%
Ação Sócio Cultural	60%	40%
Compras	100%	0%
Obras	25%	75%
Planeamento Estratégico	33%	67%
Recursos Humanos e Higiene e Segurança	93%	7%
Serviços Públicos Essenciais	100%	0%
Urbanismo	0%	100%
Economato	100%	0%
Educação Ambiental	0%	100%
Educação	50%	50%
Eletricidade	0%	100%
Escola de Artes	0%	100%
Executivo	29%	71%
Feiras e Mercados	50%	50%
Fiscalização Obras e Urbanismo	50%	50%
Fiscalização Municipal	44%	56%
Gabinete de Apoio à Presidência	100%	0%
Gestão de Redes	0%	100%
Gestão Escolar	100%	0%
Informática / aplicações	50%	50%
Jardins	31%	69%
Juventude	67%	33%
Limpeza Urbana	61%	39%
Litoral e Orla Costeira	0%	100%
Logística	45%	55%
Logística e Manutenção	60%	40%
Manutenção	0%	100%
Modernização Administrativa	100%	0%
Museu	50%	50%
Obras Municipais	0%	100%
Parque Automóvel	0%	100%
Parque Feiras e Exposições	14%	86%
Património	50%	50%
Planos Gestão Território	0%	100%

Divisões/Serviços	Feminino	Masculino
Recolha R.U	4%	96%
Relação / Atendimento ao Município	36%	64%
Saúde Pública / Veterinário	60%	40%
Secretaria de Obras e Urbanismo	92%	8%
Secretaria Geral	70%	30%
Jurídico. Contratação Pública / Ob. Urbanismo	100%	0%
Desporto	43%	57%
Técnicos	0%	100%
Sítio das Fontes	0%	100%
Smart City	0%	100%
Tesouraria	100%	0%
Turismo	67%	33%
Total	47%	53%

Fonte: Município de Lagoa, 2020.

Anexo 2 – Ganho médio mensal dos/as trabalhadores/as, por sexo, por categoria profissional

GANHO MÉDIO MENSAL DOS/AS TRABALHADORES/AS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR SEXO, NA CATEGORIA DE DIRIGENTES

Dirigentes	Masculino	Feminino	Diferencial
2º grau	2765,55€	2621,68€	143,87€
3º grau	1939,61€	1824,84€	114,77€
4º grau	1659,58€	1858,38€	198,80€

Fonte: Município de Lagoa, 2020.

GANHO MÉDIO MENSAL DOS/AS TRABALHADORES/AS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR SEXO, NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Cargo	Masculino	Feminino	Diferencial
Técnico Superior	1307,88€	1354,86€	46,98€

Fonte: Município de Lagoa, 2020.

GANHO MÉDIO MENSAL DOS/AS TRABALHADORES/AS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR SEXO, NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO

Cargo	Masculino	Feminino	Diferencial
Assistente Técnico	834,62€	812,35€	22,27€

Fonte: Município de Lagoa, 2020.

GANHO MÉDIO MENSAL DOS/AS TRABALHADORES/AS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR SEXO, NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Cargo	Masculino	Feminino	Diferencial
Assistente Operacional	683,71€	653,24€	30,47€
Encarregado Operacional	945,37€	840,11€	105,26€

Fonte: Município de Lagoa, 2020.

Anexo 3 – N.º rapazes/homens e de raparigas/mulheres praticantes de desportos federados, por instituição e por modalidade

Instituição/ Modalidade	Masculino	Feminino	Total
Associação Académica da Bela Vista	169	61	230
Atletismo	48	53	101
Futebol	121	8	129
ACD - Mentos do Desporto	22	0	22
Futebol	22	0	22
Xadrez	0	0	0
ACD da Che Lagoense	62	60	122
Badminton	45	29	74
Dança	0	0	0
Ginástica Acrobática	0	15	15
Ginástica de Trampolins	17	16	33
ACD de Ferragudo	129	117	246
Basquetebol	97	99	196
Crosstraining	0	0	0
Judo	32	18	50
Pilates	0	0	0
Zumba	0	0	0
Associação de Artes Marciais Lagoa	26	2	28
Karaté	26	2	28
A. Cap. " Malta do Sul " - Muzenza	24	15	39
Capoeira	24	15	39
ADC "Os Lagoenses"	16	0	16
Futsal	16	0	16
ADR – CCS da Quinta de S. Pedro	10	6	16
Escalada	10	6	16
Audácia e Eficácia - Associação	12	3	15
Muay Lert Rit – Defesa Pessoal	0	0	0
Muay Thai - Kick Boxing	12	3	15
Carvoeiro Clube de Ténis	0	0	0
Ginásio	0	0	0
Ténis	0	0	0
Carvoeiro United	27	0	27
Futebol	27	0	27
Clube de Futebol os Estombarenses	0	0	0
Futebol	0	0	0
Clube de Praticantes - BTT Trilhos	0	0	0
BTT	0	0	0
Escola de Futebol João Moutinho	112	0	112
Futebol	112	0	112
Grupo Desportivo de Lagoa	206	29	235
Futebol	169	1	170
Patinagem	17	28	45
Rugby	20	0	20
Kayak Clube Os Castores do Arade	48	20	68
Canoagem	48	20	68
Lagoa Académico Clube	163	67	230
Andebol	112	52	164
Natação	20	15	35
Pólo aquático	31	0	31
Município de Lagoa	0	0	0
Classes +55	0	0	0
Condicionamento Total	0	0	0
Ginásio	0	0	0
Natação	0	0	0
Yoga	0	0	0
Zumba	0	0	0
Nobel Internacional School	0	0	0
Capoeira	0	0	0
Dança	0	0	0
Futebol	0	0	0
Karaté	0	0	0
Patinagem	0	0	0
Street Dance	0	0	0
Ténis	0	0	0

Yoga	0	0	0
Zumba	0	0	0
Sharks United	20	0	20
Futebol	20	0	20
SVRDC Ferragudense	27	0	27
Futsal	27	0	27
SR Boa-União Parchalense	0	25	25
Futsal	0	25	25
SRC Estombarenses	16	0	16
Futsal	16	0	16
Sporting Clube Lagoense	17	10	27
Atletismo	17	10	27
Universo dos Mistérios – AC	41	12	53
Badminton	41	12	53

Fonte: Município de Lagoa, 2020.

Anexo 4 – Composição dos órgãos sociais das organizações do terceiro setor

ASSOCIAÇÃO	DIREÇÃO				MESA DE ASSEMBLEIA				DIRETORES/AS TÉCNICOS	
	PRESIDENTE		VOGAIS		PRESIDENTE		VOGAIS		H	M
Academia Cultural Sénior de Lagoa	1	0	5	4	0	1	1	2	0	0
Associação Adventista para o Desenvolvimento, Recurso e Assistência - ADRA	1	0	2	3	1	0	0	3	0	2
ARTIS XXI – Associação de Educação Artística de Lagoa	1	0	4	1	1	0	4	1	0	0
Associação Académica da Bela Vista	1	0	9	4	0	1	1	2	0	0
Associação Cultural a Bóia	0	1	1	2	0	1	1	2	1	0
Associação Cultural e Desportiva da Che Lagoense	1	0	2	6	1	0	1	2	0	3
Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo	1	0	7	8	1	0	1	1	0	0
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Porches	1	0	8	3	1	0	4	0	0	0
Associação de Estudantes da ESPAMOL	0	1	0	3	0	1	0	3	0	0
Associação de Artes Marciais de Lagoa	1	0	5	4	1	0	3	0	0	0
Associação de Capoeiragem Malta do Sul	1	0	1	3	0	1	0	3	0	0
Associação de Pescadores e Operadores Marítimo-Turísticos da Praia da Senhora da Rocha	1	0	3	0	0	1	1	1	0	0
Associação de Pescadores e Operadores Marítimo-Turísticos do Porto de Pesca de Benagil	1	0	1	0	0	1	0	1	1	0
Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro	1	0	2	2	1	0	1	1	0	2
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa	1	0	7	0	1	0	5	0	0	0
Associação Moradores do Bairro da Boa Vontade	1	0	3	0	1	0	5	0	0	0
Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Mentes do Desporto	1	0	0	2	1	0	2	0	-	-
Carvoeiro Clube de Tênis	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo	1	0	3	1	1	0	2	0	0	3
Centro de Apoio Social de Carvoeiro	1	0	6	3	1	0	3	1	0	1
Centro de Apoio Social de Porches	0	1	4	1	1	0	3	0	0	1
Centro Paroquial de Estômbar	1	0	2	2	0	0	0	0	0	1
Centro Popular de Lagoa	1	0	8	1	1	0	0	2	0	3
Clube de Futebol os Estombarenses	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1256 Parchal	0	1	3	2	0	0	0	0	0	0
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 413 Marítimos de Ferragudo	0	1	2	0	-	-	-	-	-	-
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 511 Lagoa	0	1	1	5	-	-	-	-	-	-

ASSOCIAÇÃO	DIREÇÃO		MESA DE ASSEMBLEIA				DIRETORES/AS			
	PRESIDENTE	VOGAIS	PRESIDENTE	VOGAIS	TÉCNICOS					
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 715 Estômbar	1	0	6	3	0	0	0	0	0	0
Football Club Carvoeiro United	1	0	6	2	0	1	0	1	-	-
Fraternidade de Nuno Álvares – Núcleo de Lagoa	1	0	5	0	1	0	1	1	0	0
Grupo de Cantares Fonte Nova	1	0	2	3	1	0	3	3	0	0
Grupo Desportivo de Lagoa	1	0	19	0	1	0	3	0	0	0
Ideias do Levante – Associação Cultural de Lagoa	1	0	1	2	0	1	1	1	5	5
Kayak Clube Castores do Arade	1	0	3	0	1	0	3	2	0	0
Grupo de Cantares do Parchal	1	0	5	0	1	0	3	0	0	0
Lions Clube de Lagoa	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Rancho Folclórico do Calvário	1	0	1	1	0	1	0	2	-	-
Santa Casa da Misericórdia de Estômbar	1	0	4	4	1	0	2	0	0	0
Serviços Sociais, Culturais e Desportivos – Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagoa	1	0	1	4	0	1	1	4	0	0
Sociedade Recreativa Boa União Parchalense	1	0	8	6	1	0	2	2	14	10
Sociedade Recreativa Capricho Estombarense	1	0	7	0	1	0	3	4	0	0
Sociedade Vencedora Recreativa, Desportiva e Cultural Ferragudense	1	0	6	1	1	0	2	1	-	-
Sporting Clube Lagoense	1	0	8	0	1	0	0	6	0	0
União Juventude de Sesmarias	1	0	3	0	0	1	2	3	0	0
Universo dos Mistérios Associação Cultural – Espaço Comunitário de Estômbar	1	0	8	1	0	1	0	1	1	1

Fonte: Dados recolhidos através das organizações de terceiro setor, junho/julho de 2020.

Anexo 5 – Guião de Entrevista de Auscultação aos/às Trabalhadores/as da CML

MUNICÍPIO DE LAGOA

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação

– Diagnóstico – Trabalhadores/as

Geral

1. Considera que existe compromisso e apoio por parte da liderança da CML no que se refere à igualdade de género e ao empoderamento das mulheres?
2. Existem medidas específicas neste âmbito?
3. Essas medidas/ plano está online/disponível para consulta de todos/as os trabalhadores/as?
4. Incentivam-se os/as trabalhadores/as a apresentarem sugestões neste âmbito?
5. Existem procedimentos formais para apresentação de denúncias?
6. Promovem-se ações de formação e/ ou sensibilização?
7. Emprega linguagem inclusiva interna e externamente?
8. A CML é isenta de estereótipos na publicidade e comunicação?

Acesso a Emprego

1. Considera que existe igualdade de oportunidades para mulheres e homens no acesso a novas funções no âmbito dos processos de recrutamento e seleção? (processos, métodos e instrumentos avaliativos)
2. A CML divulga o modelo de recrutamento e seleção em vigor?
3. Considera que existe uma representação equilibrada de mulheres e homens nas equipas?

Igualdade nas Condições de Trabalho

Formação Inicial e Contínua

1. Considera que existe igualdade entre mulheres e homens no acesso a formação profissional disponibilizada pela CML? (quantidade, qualidade e conteúdos ministrados)
2. A CML divulga o plano de formação em vigor?
3. Constam no plano formação/ sensibilização sobre - estereótipos de género; linguagem inclusiva; proteção na parentalidade; conciliação da vida profissional, familiar e pessoal; assédio moral e sexual no trabalho?

Avaliação de Desempenho

1. Considera que existe igualdade e não discriminação entre mulheres e homens nos processos de avaliação do desempenho?
2. Considera que a avaliação de desempenho está isenta de penalização decorrente do exercício de responsabilidades familiares?
3. O modelo de avaliação de desempenho é amplamente divulgado aos/às trabalhadores/as?

Promoção / Progressão da carreira profissional

1. Considera que as habilitações, formação, competências e resultados da avaliação do desempenho de mulheres e homens são reconhecidos de igual forma no âmbito dos processos de promoção e progressão na carreira?
2. A CML proporciona de igual modo a participação de mulheres e homens em projetos que permitem o desenvolvimento de competências de liderança e gestão?
3. Considera que existe igualdade e não discriminação entre mulheres e homens no acesso a cargos de liderança e gestão?
4. A CML tem medidas específicas para garantir as situações anteriores, especialmente no que concerne ao sexo sub-representado?
5. A CML divulga o modelo de promoção e progressão da carreira profissional?

Remuneração

1. Considera que mulheres e homens em funções idênticas são remunerados de igual modo?
2. A CML divulga os critérios que fundamentam a atribuição retribuição variável, prémios de produtividade/desempenho, de assiduidade, etc.?

3. Os mesmos são alcançáveis em igual medida para funções de predominância feminina e para funções de predominância masculina?

Proteção na Parentalidade

Licenças/ Licenças Partilhadas

1. A CML incentiva o uso partilhado da licença parental inicial?
2. A CML concede licenças parentais e/ou licenças por adoção e/ou licenças para assistência a filho/a com durações superiores às previstas na lei, tanto para mulheres como para homens?
3. A CML concede benefícios monetários ou em espécie, superiores aos previstos na lei, tanto para mulheres como para homens?
4. A CML realiza contratações para substituir os/as trabalhadores/as em gozo de licença?
5. A CML divulga informação sobre a legislação no âmbito do direito de parentalidade?

Dispensas

A CML concede aos/às trabalhadores/as dispensas para assistência a filho/a e/ou assistência a neto/a com duração superior à prevista na lei e sem perda de quaisquer direitos?

Formação para a reinserção profissional

A CML inclui, por iniciativa própria, o/a trabalhador/a que regresse de licença para assistência a filho/a, em formação para reinserção profissional?

Conciliação da Vida Profissional com a Vida Familiar e Pessoal

1. A CML tem equipamentos próprios, concede apoios financeiros ou tem protocolos com serviços de apoio para filhos/as ou crianças a cargo ou familiares com necessidades especiais dos/das trabalhadores/as?
2. A CML tem serviços próprios, concede apoios financeiros ou tem protocolos com serviços de proximidade (ex: lavandaria, catering/take away, pequenas reparações, etc.)?
3. A CML possibilita o trabalho a partir de casa quando necessário à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?
4. A CML concede, por sua iniciativa, horário flexível a trabalhadores/as com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?
5. Considera que é fácil conseguir tirar 1 ou 2 horas do horário de trabalho para tratar de um assunto pessoal?
6. Costuma trabalhar para além do horário previsto? Em caso afirmativo, tal tem implicações negativas na sua vida pessoal/ familiar e/ou saúde?
7. Considera razoável o tempo que gasta em deslocações casa-trabalho-casa?
8. A CML divulga informação sobre as medidas de conciliação existentes?

Prevenção da Prática de Assédio no Trabalho

Assédio no trabalho: o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

1. A CML implementa medidas para prevenir o assédio moral e/ou assédio sexual e/ou outras ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do/a trabalhador/a no contexto de trabalho?
2. Existem procedimentos específicos para denúncia e/ou apresentação de queixa em caso de assédio sexual e/ou moral, bullying, stalking e outras formas de violência de género no trabalho?
3. A CML informa acerca dos mesmos?
4. Existem procedimentos específicos para assegurar a reparação de danos à vítima da prática de assédio?

Comentários adicionais:

Anexo 6 – Guião de Entrevista de Auscultação à Chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da CML

MUNICÍPIO DE LAGOA
Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
– Diagnóstico – DGRH

Geral

1. Existem medidas específicas nos âmbitos da igualdade e não discriminação, apoio a pais e cuidadores, conciliação da vida profissional, familiar e pessoal e prevenção da violência, assédio e exploração sexual?
2. As medidas/ planos existentes são divulgados aos/às trabalhadores/as?
3. Incentivam-se os/as trabalhadores/as a apresentarem sugestões nos domínios acima elencados?
4. Existem procedimentos formais para apresentação de denúncias nos domínios acima elencados?
5. Em todos os documentos estratégicos elaborados os dados são desagregados por sexo?
6. Emprega linguagem inclusiva interna e externamente?
7. Nas suas comunicações internas e externas, é isenta de estereótipos de género?

Igualdade no Acesso a Emprego

1. Nos formulários de candidatura e durante as entrevistas de emprego, garante-se que não existem perguntas sobre status ou planos de casamento, gravidez ou responsabilidades de cuidado?
2. Garante que as descrições do cargo usam linguagem neutra quanto ao género?
3. Na constituição das equipas preside o princípio da representação equilibrada de mulheres e homens?
4. Mantêm-se durante cinco anos o registo dos processos de recrutamento efetuados, com a devida desagregação por sexo, de acordo com os elementos identificados no Código do Trabalho?

Igualdade nas Condições de Trabalho
Formação Inicial e Contínua

1. Oferece formação, programas rotativos e oportunidades educacionais com apoio específico para as mulheres?
2. Oferece programas específicos para criar uma reserva de mulheres qualificadas para cargos de liderança e gestão?
3. Tem medidas em vigor para garantir que os programas de desenvolvimento profissional sejam planeados para horários que atendam às agendas tanto dos homens quanto das mulheres (levando em consideração as responsabilidades de cuidado)?

Avaliação de Desempenho

1. Existe algum sistema de validação para assegurar a justiça na atribuição de notas ou pontuações?
2. Garante que as licenças, faltas e dispensas gozadas ao abrigo do N.1 e do N.2 do artigo 65º do Código do Trabalho são consideradas como trabalho efetivo no âmbito da avaliação de desempenho para atribuição de prémios de produtividade e assiduidade?

Art.º 65º

1 - Não determinam perda de quaisquer direitos, salvo quanto à retribuição, e são consideradas como prestação efetiva de trabalho as ausências ao trabalho resultantes de:

- a) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- b) Licença para deslocação a unidade hospitalar localizada fora da ilha de residência para realização de parto;
- c) Licença por interrupção de gravidez;
- d) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- e) Licença por adoção;
- f) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- g) Falta para assistência a filho;
- h) Falta para assistência a neto;
- i) Dispensa de prestação de trabalho no período noturno;
- j) Dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de proteção da

sua segurança e saúde;

k) Dispensa para avaliação para adoção.

l) Dispensa do acompanhante da mulher grávida, que se encontre numa das ilhas das regiões autónomas sem unidade hospitalar, nas deslocações desta à unidade hospitalar onde decorrerá o parto.

2 - A dispensa para consulta de PMA ou pré-natal, amamentação ou aleitação não determina perda de quaisquer direitos e é considerada como prestação efetiva de trabalho.

Promoção / Progressão da carreira profissional

1. A Câmara proporciona de igual modo a participação de mulheres e homens em projetos que permitem o desenvolvimento de competências de coordenação e gestão?
2. Ao nomear trabalhador/a para um cargo de chefia, a Câmara tem presente o princípio da igualdade e não discriminação?
3. Existem medidas específicas para garantir as situações anteriores, especialmente no que concerne ao sexo sub-representado?
4. Existe atualmente uma representação equilibrada de ambos os sexos nos vários serviços ao serviço da Câmara?

Salários

1. A Câmara tem definida uma tabela salarial, onde constam os valores a atribuir por função?
2. Estes valores são atribuídos com base em critérios previamente definidos, claros e objetivos, relacionados com diferenças ao nível das qualificações, competências, responsabilidade, experiência exigida, esforço psíquico e físico, e condições em que o trabalho é efetuado?
3. A Câmara tem procedimentos de monitorização das retribuições base e retribuições complementares para garantir que não existem disparidades ou, caso estas existam, que são justificáveis e isentas de discriminação em função do sexo?
4. Assegura a realização de uma auditoria ou avaliação objetiva – internamente ou por terceiros – de lacunas salariais entre mulheres e homens, pelo menos a cada cinco anos, para garantir que trabalhos de igual valor sejam remuneradas de forma igualitária?

Proteção na Parentalidade

Licenças/ Licenças Partilhadas

1. A Câmara afixa nas suas instalações ou divulga de forma adequada toda a informação sobre a legislação no âmbito do direito de parentalidade ou, se tiver sido elaborado regulamento interno, consagra no mesmo toda essa legislação?
2. A Câmara trata de modo igual o exercício dos direitos no âmbito da parentalidade pelas trabalhadoras e pelos trabalhadores?
3. Em situação de risco clínico para a trabalhadora grávida ou para o nascituro, impeditivo do exercício de funções, as trabalhadoras gozaram a licença em situação de risco clínico durante a gravidez?
4. Por nascimento de filho/a as mães trabalhadoras e os pais trabalhadores tiveram direito a licença parental inicial?
5. Os trabalhadores homens que foram pais gozaram a licença parental exclusiva do pai?
6. As trabalhadoras que foram mães gozaram a licença parental exclusiva da mãe?
7. A Câmara respeita o direito de trabalhador/a a licença para assistência a filho/a?

Dispensas e Faltas

1. A Câmara respeita os direitos:
 - dispensa para avaliação para adoção?
 - dispensa para consulta pré-natal e acompanhamento em consulta pré-natal?
 - dispensa para aleitação do pai?
 - dispensa para amamentação/ aleitação da mãe?
 - falta para assistência a filho/a ou neto/a?
2. A Câmara considera faltas justificadas as motivadas por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada um/a?

Redução do Tempo de Trabalho

A Câmara respeita o direito de trabalhador/a à redução do tempo de trabalho para assistência a filho/a menor com deficiência/ doença crónica?

Formação para a reinserção profissional

A Câmara respeita o direito a formação para reinserção profissional de trabalhador/a após a licença para assistência a filho/a?

Proteção da segurança e saúde de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante

1. A Câmara respeita o direito da trabalhadora grávida, puérpera ou lactante a ser dispensada de prestar trabalho em regime de adaptabilidade, de banco de horas, de horário concentrado ou trabalho noturno (direito esse que se aplica a qualquer dos progenitores em caso de aleitação)?
2. A Câmara respeita o direito da trabalhadora grávida, puérpera ou lactante a especiais condições de segurança e saúde no local de trabalho?
3. A Câmara respeita o direito do trabalhador que realiza aleitação a ser dispensado de prestar trabalho em regime de adaptabilidade, de banco de horas, de horário concentrado?
4. A Câmara respeita o direito do trabalhador com filho/a com menos de 12 anos dispensado de trabalho suplementar?

Proteção no despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou de trabalhador/a no gozo de licença parental

A Câmara cumpre o artigo 63º do Código do Trabalho, solicitando parecer prévio à CITE para despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou de trabalhador/a em gozo de licença parental?

Comunicação no âmbito da não renovação de contrato a termo com trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou com trabalhador/a no gozo de licença parental

A Câmara cumpre o N.3 do artigo 144º do Código do Trabalho, comunicando à CITE a não renovação de contrato a termo de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou de trabalhador/a em gozo de licença parental?

Conciliação da Vida Profissional com a Vida Familiar e Pessoal

A Câmara respeita o direito do/a trabalhador/a com filho/a com idade até 3 anos a exercer a atividade em regime de teletrabalho, quando este seja compatível com a atividade desempenhada e a Câmara disponha de recursos e meios para o efeito?

Organização dos tempos de trabalho: horário flexível ou trabalho a tempo parcial

- A Câmara proporciona formação/orientação a chefias intermédias para, na concessão de horário flexível de trabalho, terem presente o princípio da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens?
- A pedido de trabalhador/a com responsabilidades familiares, a Câmara concedeu horário flexível ou trabalho a tempo parcial?
- Na organização de horários de trabalho por turnos, a Câmara considera a necessidade de facilitar a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos/as trabalhadores/as?

Faltas

A Câmara respeita o direito a faltar ao trabalho a trabalhadores/as para assistência a membro do agregado familiar, nos termos previstos na lei?

Dispensa de algumas formas de organização do trabalho e trabalho suplementar

A Câmara garante a exceção de aplicação do regime de adaptabilidade grupal e de banco de horas grupal a trabalhador/a com filho/a menor de 3 anos de idade que não manifeste, por escrito, a sua concordância?

Prevenção da Prática de Assédio no Trabalho

1. A Câmara possui e adota o Código de Ética e boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho?

2. Ocorreram situações de prática de assédio na Câmara?

Se sim:

- A Câmara garantiu que o/a denunciante e testemunhas por si indicadas não são sancionados/as disciplinarmente, a menos que tenham atuado com dolo?
- A Câmara considerou justa causa de resolução do contrato pelo trabalhador/a a ofensa à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do/a trabalhador/a, punível por lei, incluindo a prática de assédio denunciada ao serviço com competência inspetiva na área laboral, praticada pela entidade empregadora ou seu/sua representante?
- Tendo tido conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho, a Câmara instaurou procedimento disciplinar?
- A Câmara conferiu o direito de indemnização à vítima?
- A Câmara assumiu a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de doenças profissionais resultantes da prática de assédio?



Anexo 7 – Guião de Entrevista de Auscultação à Comunicação da CML

MUNICÍPIO DE LAGOA
Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
– Diagnóstico – Comunicação

1. Existe compromisso por parte da área da Comunicação no que se refere à igualdade de género?
2. A Comunicação interna e externa é isenta de estereótipos de género nos comunicados e atividades de publicidade e marketing realizadas?
3. Emprega linguagem inclusiva a nível interno e externo?
4. Tem parceiros, entidades subcontratadas e associados que respeitam estes princípios?
5. Tem uma abordagem para avaliar diferenças ao nível do impacto das suas atividades em mulheres e homens?
6. A Comunicação toma medidas de aquisição proactivas para expandir os relacionamentos com empresas de propriedade de mulheres na cadeia de valor e na contratação de fornecedores?
7. A Comunicação incentiva os fornecedores a melhorar o seu desempenho quanto à igualdade de género?

Anexo 8 – Guião de Entrevista de Auscultação à Conselheira Local para a Igualdade da CML

MUNICÍPIO DE LAGOA
Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
– Diagnóstico – Conselheira Local Igualdade

1. A CML tem objetivos estratégicos definidos e mensuráveis para:
 - A promoção da igualdade de género e não discriminação?
 - Apoio a pais e cuidadores?
 - Conciliação da vida profissional, familiar e pessoal?
 - Prevenção da violência, assédio e exploração sexual?
2. Foram alocadas verbas para medidas específicas em todos os domínios?
3. Incentiva os/as trabalhadores/as a apresentarem sugestões nos diversos domínios elencados?
4. Existem procedimentos formais para apresentação de denúncias em todos os domínios?
5. Criou uma task-force responsável pela implementação do Plano para a Igualdade de Género?
6. Organiza reuniões periódicas e monitoriza o trabalho executado, implementando ações corretivas quando necessário?
7. Promove ações de formação e/ ou sensibilização no domínio da igualdade de género e não discriminação?
8. Em todos os documentos estratégicos elaborados os dados são desagregados por sexo?
9. Emprega linguagem inclusiva interna e externamente?
10. Nas suas comunicações internas e externas, é isenta de estereótipos de género?
11. A CML tem uma abordagem para tratar das necessidades específicas de saúde, segurança e higiene das mulheres no trabalho e enquanto se deslocam para o trabalho?
12. A CML tem uma abordagem para promover o acesso a serviços de saúde de qualidade que atendam às necessidades de saúde específicas das suas trabalhadoras?
13. A CML toma medidas de aquisição proactivas para expandir os relacionamentos com empresas de propriedade de mulheres na cadeia de valor e na contratação de fornecedores?
14. A CML incentiva fornecedores, empresas subcontratadas e parceiros a melhorar o seu desempenho quanto à igualdade de género?
15. A CML tem uma abordagem para avaliar diferenças no impacto em mulheres e homens ao nível das atividades que desenvolve?



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Anexo 9 – Guião de Entrevista de Auscultação à Responsável pelo Sistema de Gestão da Conciliação da CML

MUNICÍPIO DE LAGOA Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação – Diagnóstico – Responsável SGC

1. A CML tem objetivos estratégicos definidos e mensuráveis para:
 - A promoção da igualdade de género e não discriminação?
 - Apoio a pais e cuidadores?
 - Conciliação vida profissional, familiar e pessoal?
 - Prevenção da violência, assédio e exploração sexual?
2. Foram alocadas verbas para medidas específicas em todos os domínios?
3. Incentiva os/as trabalhadores/as a apresentarem sugestões nos diversos domínios elencados?
4. Existem procedimentos formais para apresentação de denúncias em todos os domínios?
5. Criou uma task-force responsável pela implementação do Plano para a Igualdade de Género?
6. Organiza reuniões periódicas e monitoriza o trabalho executado, implementando ações corretivas quando necessário?
7. Promove ações de formação e/ ou sensibilização no domínio da igualdade de género e não discriminação?
8. Em todos os documentos estratégicos elaborados os dados são desagregados por sexo?
9. Emprega linguagem inclusiva interna e externamente?
10. Nas suas comunicações internas e externas, é isenta de estereótipos de género?
11. A CML tem uma abordagem para tratar das necessidades específicas de saúde, segurança e higiene das mulheres no trabalho e enquanto se deslocam para o trabalho?
12. A CML tem uma abordagem para promover o acesso a serviços de saúde de qualidade que atendam às necessidades de saúde específicas das suas trabalhadoras?
13. A CML toma medidas de aquisição proactivas para expandir os relacionamentos com empresas de propriedade de mulheres na cadeia de valor e na contratação de fornecedores?
14. A CML incentiva fornecedores, empresas subcontratadas e parceiros a melhorar o seu desempenho quanto à igualdade de género?
15. A CML tem uma abordagem para avaliar diferenças no impacto em mulheres e homens ao nível das atividades que desenvolve?

Anexo 10 – Guião de Entrevista de Auscultação à Liderança da CML

MUNICÍPIO DE LAGOA
Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
– Diagnóstico – Liderança da CML

1. Existe compromisso e apoio por parte da liderança da Câmara no que se refere à igualdade de género e ao empoderamento das mulheres?
2. A Câmara tem uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades, seja ela independente ou claramente incluída em uma política corporativa mais ampla?
3. A Câmara tem uma abordagem para o apoio dos/as trabalhadores/as nas suas funções de pais e cuidadores?
4. A Câmara tem uma abordagem para que todos/as os/as trabalhadores/as encontrem equilíbrio entre trabalho e vida pessoal?
5. A Câmara tem uma abordagem para garantir um ambiente livre de violência, assédio e exploração sexual?
6. A Câmara tem políticas e processos estabelecidos para garantir a responsabilidade de respeitar os direitos de mulheres e meninas nas comunidades locais onde opera?
7. A Câmara tem uma abordagem para incorporar a questão de género nas atividades de responsabilidade social, filantropia, advocacy pública e parcerias?
8. A Câmara desenvolve iniciativas dirigidas à comunidade, de sensibilização para as questões de igualdade de género e não discriminação, bullying, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de DSTs, tabagismo, alcoolismo, rastreios médicos, prevenção do cancro, planeamento familiar, violência doméstica e sexual, tráfico de seres humanos (ações de formação, seminários, criação de redes, espaço de informação, etc.)?
9. A Câmara apoia a criação e manutenção de redes de apoio social e entreaajuda familiar, possibilitando a redução da sobrecarga para mulheres e homens trabalhadores/as, no âmbito das problemáticas de abandono escolar, monoparentalidade, violência doméstica, bullying, apoio a familiares idosos ou outros familiares dependentes?
10. A Câmara permite o acesso e utilização das instalações de cultura, desporto e lazer promovendo atividades inclusivas dirigidas a mulheres e homens?
11. A Câmara participa ou desenvolve iniciativas no sentido de incentivar as mulheres e homens a participarem na vida associativa e política local?
12. A Câmara proporciona a disponibilização de serviços de apoio social e jurídico a mulheres e homens?
13. A Câmara tem iniciativas de reconhecimento de boas práticas institucionais/ empresarias e individuais no domínio da igualdade de género?
14. A Câmara desenvolve ações que visem a promoção da atividade empreendedora do sexo sub-representado?



Anexo 11 – Guião de Entrevista de Auscultação às Escolas do Concelho de Lagoa

MUNICÍPIO DE LAGOA
Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
– Diagnóstico – Escolas Lagoa

1. Existe compromisso por parte das Escolas no que se refere à igualdade de género e ao empoderamento das mulheres?
2. As Escolas praticam a não discriminação e promovem a igualdade de género nos seus procedimentos, práticas e política educativa?
3. As Escolas têm uma abordagem para avaliar diferenças no impacto em mulheres e homens ao desenvolver cursos e programas educativos?
4. As Escolas possuem medidas específicas no âmbito da igualdade de género também ao nível do seu funcionamento interno?
5. Incentivam-se os/as trabalhadores/as e alunos/as a apresentarem sugestões neste âmbito?
6. Existem procedimentos formais para apresentação de denúncias ligadas à discriminação sexual, assédio moral e/ou sexual, bullying, etc?
7. As Escolas empregam linguagem inclusiva a nível interno e externo?
8. A publicidade/ marketing e comunicados realizados pelas Escolas são isentos de estereótipos de género?
9. As Escolas tomam medidas de aquisição proativas para expandir os relacionamentos com empresas de propriedade de mulheres na cadeia de valor e na contratação de fornecedores?
10. As Escolas incentivam os fornecedores a melhorar o seu desempenho quanto à igualdade de género?
11. As Escolas têm políticas e processos estabelecidos para garantir a responsabilidade de respeitar os direitos de mulheres e meninas nas comunidades locais onde operam?
12. As Escolas têm uma abordagem para incorporar a questão de género nas atividades de responsabilidade social corporativa, filantropia, advocacy pública e parcerias?
13. As Escolas desenvolvem iniciativas dirigidas à comunidade, de sensibilização para as questões de igualdade de género e não discriminação, bullying, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de DSTs, planeamento familiar e violência doméstica e sexual (ações de formação, seminários, criação de redes, espaço de informação, etc.)?
14. As Escolas desenvolvem iniciativas que assegurem a continuidade do percurso escolar das crianças do sexo feminino e masculino, evitando o abandono precoce da escola?
15. As Escolas apoiam a criação e manutenção de redes de apoio social e entreaajuda familiar, possibilitando a redução da sobrecarga para mulheres e homens trabalhadores/as, no âmbito das problemáticas de abandono escolar, monoparentalidade, violência doméstica, bullying, apoio a familiares idosos ou outros familiares dependentes?
16. As Escolas permitem o acesso e utilização das instalações de cultura, desporto e lazer promovendo atividades inclusivas dirigidas a homens e mulheres?

Anexo 12 – Questionário de Auscultação a Associações, Grupos Desportivos e Sociedades do Concelho de Lagoa

MUNICÍPIO DE LAGOA
Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
– Diagnóstico – Associações

1. No âmbito da atividade que a sua organização desenvolve, reconhece que a igualdade é um tema relevante? – SIM/ NÃO
2. A organização que representa dispõe de uma política/declaração pública de promoção da igualdade entre homens e mulheres? – SIM/ NÃO
3. A organização que representa considera critérios de género na seleção de membros para os órgãos sociais? – SIM/ NÃO
4. A organização dinamiza ações ou atividades para:
 - 4.1 A promoção da igualdade entre homens e mulheres? – SIM/ NÃO
 - 4.2 A prevenção e combate à discriminação? – SIM/ NÃO
 - 4.3 A prevenção e combate a todas as formas de violência contra mulheres e raparigas? – SIM/ NÃO
5. A organização sente dificuldades na promoção da igualdade na gestão diária? – SIM/ NÃO
6. De que natureza?
7. A Câmara Municipal de Lagoa pode ser um importante parceiro na promoção da igualdade? – SIM/ NÃO
8. De que modo?
9. Identifique uma a duas sugestões de iniciativas que envolvam a organização em parceria com a autarquia no sentido de promover a Igualdade e Não Discriminação.
10. Já frequentou alguma ação de formação relacionada com igualdade (de género, de oportunidades, não discriminação, ...)? – SIM/ NÃO
11. Nos últimos dois anos, fizeram parte do Plano de Formação da organização ações sobre Igualdade e Não Discriminação? – SIM/ NÃO
12. A organização tem interesse em participar em ações de formação sobre Igualdade e Não Discriminação? – SIM/ NÃO
13. A falta de competências nesta matéria é um dos motivos pelos quais a organização não desenvolve atividades ou medidas na área da Igualdade e Não Discriminação? – SIM/ NÃO



Anexo 13 – Questionário de Auscultação ao Conselho Local de Ação Social de Lagoa

MUNICÍPIO DE LAGOA
Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
– Diagnóstico – CLAS

1. Realizaram, nos últimos 3 anos, ações de sensibilização, formação, projetos ou iniciativas, nas seguintes áreas?
Opções: Igualdade de género, Violência doméstica, Violência de género, Violência de género no namoro, outras, relacionadas com igualdade de género e não discriminação.
2. Realizaram, nos últimos 3 anos, ações de promoção da igualdade e não discriminação, no âmbito das atividades de animação e apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC)? – SIM/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS/ NÃO APLICÁVEL
3. No caso da realização de atividades e iniciativas de carácter desportivo, realizaram-se ações com vista a aumentar o número de participantes de desporto escolar ou federado do sexo sub-representado (caso existam desigualdades)? – SIM/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS/ NÃO APLICÁVEL
4. Incentivam-se os/as trabalhadores/as, alunos/as, utentes e participantes a apresentarem sugestões no âmbito das políticas e práticas de igualdade de género? – SIM/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS
5. Existem procedimentos formais para apresentação de denúncias ligadas à discriminação sexual, assédio moral e/ou sexual, bullying, etc.? – SIM/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS
6. Empregam linguagem inclusiva a nível interno e externo? Linguagem inclusiva: neutralização/ abstração da referência sexual quando possível ou a especificação de ambos os sexos quando necessário especificar. – SIM/ SIM, MAS SÓ PARCIALMENTE/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS
7. A publicidade/ marketing e comunicados realizados são isentos de estereótipos de género? Estereótipos de género: opinião/ preconceito generalizado sobre atributos ou características que mulheres e homens possuem ou deveriam possuir ou das funções sociais que ambos desempenham ou deveriam desempenhar. – SIM/ SIM, MAS SÓ PARCIALMENTE/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS
8. Incentivam-se os fornecedores, empresas subcontratadas e parceiros a melhorar o seu desempenho quanto à igualdade de género? – SIM/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS
9. Realizaram, nos últimos 3 anos, ações de promoção de redes de apoio social e entajuda familiar? – SIM/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS/ NÃO APLICÁVEL
10. Permite-se o acesso e utilização das instalações de cultura, desporto e lazer para a realização de atividades inclusivas dirigidas a mulheres e homens? – SIM/ NÃO/ DADOS NÃO DISPONÍVEIS/ NÃO APLICÁVEL
11. Outros comentários que queira incluir a respeito das atividades desenvolvidas pela entidade que representa, no âmbito da igualdade de género.

Anexo 14 – Questionário de Auscultação a Jovens do Ensino Secundário do Concelho de Lagoa

MUNICÍPIO DE LAGOA
Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
– Diagnóstico – Jovens

Sexo – FEMININO/ MASCULINO

Idade:

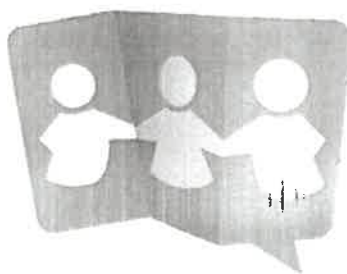
1. No âmbito da instituição de ensino que frequentas, reconheces que a igualdade é um tema relevante? – SIM/ NÃO
2. Consideras que a Escola tem uma orientação clara na promoção de igualdade entre homens e mulheres? – SIM/ NÃO
3. Consideras que a Comunidade Escolar integra os princípios da igualdade de género ao nível das relações com os/as alunos/as, pais/mães e na transmissão dos conteúdos? – SIM/ NÃO
4. Foram abordados conteúdos sobre Igualdade e Não Discriminação na disciplina de formação cívica? – SIM/ NÃO
5. No Concelho em que reside, são dinamizadas ações ou atividades para:

Opções:

- 5.1. A promoção da igualdade entre homens e mulheres?
 - 5.2. A prevenção e combate à discriminação?
 - 5.3. A prevenção e combate à violência no namoro?
 - 5.4. A prevenção e combate a todas as formas de violência contra mulheres e raparigas?
6. Consideras que a instituição de ensino que frequentas tem um papel importante na promoção da igualdade? – SIM/ NÃO
 7. Identifica uma a duas sugestões de iniciativas que possam promover a Igualdade e Não Discriminação no Concelho em que resides.
 8. Tens interesse em participar em iniciativas relacionadas com a Igualdade e Não Discriminação? – SIM/ NÃO

PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO 2021-2024

Lagoa, Território Inclusivo e de Proximidade



IgualdadeCidadania
Município de Lagoa

Cofinanciado por:





ÍNDICE

1 Mensagem do Presidente	1
2 Enquadramento e Objetivos.....	3
3 Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação.....	6
3.1 EIXO INTERNO – Órgãos e Serviços da Câmara Municipal.....	6
3.1.1 Dimensão 1 – Capacitação Interna.....	6
3.1.2 Dimensão 2 – Estratégia, Missão e Valores.....	7
3.1.3 Dimensão 3 – Proteção da parentalidade.....	10
3.1.4 Dimensão 4 – Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal	11
3.1.5 Dimensão 5 – Proteção contra a prática do assédio.....	12
3.1.6 Dimensão 6 – Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as..	13
3.2 Eixo Externo – Entidades privadas da comunidade municipal.....	15
3.2.1 Dimensão 1 – Igualdade de Género e Não discriminação em função do Sexo.....	15
3.2.2 Dimensão 2 – Promover o reforço do equilíbrio de género.....	18
3.2.3 Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no município.....	19
4 Conclusão	23
5 Bibliografia	23



LISTA DE SIGLAS

- CML** – Câmara Municipal de Lagoa
- DASC** – Divisão de Ação Sociocultural
- DRH** – Divisão de Recursos Humanos
- EIVL** – Equipa para a Intervenção na Vida Local
- ENIND** – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação
- GAPAAF** – Gabinete de Aconselhamento para a Alimentação e Atividade Física
- IGC** – Igualdade de Género e Cidadania
- MH** – Mulheres e Homens
- IMH** – Igualdade entre Mulheres e Homens
- IPSS** – Instituição Particular de Solidariedade Social
- OIEC** – Orientação sexual, identidade, expressão e características sexuais
- ODS** – Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável
- PAEML** - Programa de Atividades Educativas no Município de Lagoa
- PMIND** – Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
- SIADAP** – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho
- SGC** – Sistema de Gestão para a Conciliação
- STEAM** - Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática
- TIC** – Tecnologias de Informação e Comunicação
- UAARE** – Unidades de Aprendizagem de Alto Rendimento
- VMVD** – Violência contra as mulheres, violência de género e violência doméstica

Aprovado em reunião de câmara de XX/XX/2022 e apreciado pela Assembleia Municipal a XX/XX/2022

1 Mensagem do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa

Cada um de nós, enquanto cidadão ou cidadã, tem uma responsabilidade indelegável na contribuição para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, de igualdade e não discriminação.

A Câmara Municipal de Lagoa, enquanto organismo público da administração local, próxima do território e das pessoas, tem um papel preponderante na desconstrução dos estereótipos de género traçando uma estratégia consistente e de esperança no futuro, construindo planos e metas concretas que capacitem todas as pessoas para o autorreconhecimento de que são titulares de direitos, independentemente do género, raça, religião, língua, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual. Importa ainda envolver nesta demanda os tecidos associativos e empresariais para um efetivo trabalho de eliminação dos estigmas que ainda estão enraizados na vida diária de todas e todos nós, relativamente aos papéis sociais associados ao ser mulher ou ser homem no contexto da vida pessoal, familiar, profissional e social.

Dada a proximidade da autarquia com as pessoas e a visão integrada do território, considera-se a Igualdade de Género uma prioridade, especialmente quando as condições socioeconómicas resultantes da pandemia, provocada pela doença Covid-19, podem desencadear impactos duradouros nesta matéria, quer com o aumento de violência com base no género, quer empurrando mulheres e raparigas para o limiar da pobreza, face ao aumento da insegurança laboral e à maior presença das mulheres nas áreas dos serviços e de cuidado essenciais (empregadas de limpeza, auxiliares de ação médica, professoras e educadoras de infância, caixas de supermercado, etc.), e que estiveram na linha da frente nos últimos dois anos. A esta questão acresce ainda o facto de existir uma maior propensão das mulheres para faltar ou assumir determinadas licenças para cuidar de crianças e de familiares, sendo que durante os períodos de confinamento muitas de entre elas se viram obrigadas a combinar teletrabalho e cuidados infantis, reforçando-se o papel da mulher na esfera privada e o retrocesso na partilha das tarefas de cuidado.

Só congregando esforços e envolvendo todos os atores sociais, com um olhar para o local e integrando a dimensão global, de forma articulada, acreditamos ser possível promover os direitos humanos, a igualdade e a cidadania na construção de uma sociedade mais justa e solidária na aceitação da diferença, tal como está enunciado na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, aprovada pelas Nações Unidas, em 2015.

Desde da primeira hora que o Município da Lagoa tem feito uma forte aposta, enquanto órgão autárquico em torno da igualdade de género, sendo este IV Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação um documento ainda mais relevante e valioso para combater as desigualdades que se acentuaram no decorrer da pandemia da COVID-19.

Este documento orientador preconiza não só os desígnios da Câmara Municipal de Lagoa, enquanto organização, como também espera chegar às necessidades mais prementes e sentidas pelas pessoas que residem, trabalham, investem, estudam ou visitam o concelho de Lagoa.

É também nossa ambição que uma educação permanente e de qualidade capacite as crianças, os jovens, as mulheres e os homens de hoje para o presente e para o futuro, no respeito pelos direitos humanos e pelo planeta, que valorize a participação criativa e consciente de todas as pessoas na criação de um concelho cada vez melhor e mais bem preparado para os desafios e oportunidades.



[Handwritten signature and initials]

Pautamos por uma abordagem holística da governação com programas e políticas organizacionais inclusivas, removendo barreiras para o avanço de grupos sub-representados, nomeadamente mulheres e raparigas, com vista à igualdade de género na prática desportiva, na escolha da profissão ou área de estudo, no acesso ao emprego ou a cargos de poder e decisão.

Pretendemos reduzir as desigualdades, para erradicar a fome e a pobreza, com o reforço do apoio social e humanitário a par e passo com as Instituições locais, com Lagoa próxima das pessoas mais vulneráveis.

Ambicionamos dignificar o trabalho através da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, apoiando a qualificação, a capacitação e a procura ativa de emprego por parte das pessoas, fomentando paralelamente o crescimento económico das empresas que investem e desenvolvem a sua atividade no concelho.

Pretendemos envolver as instituições de saúde para que as pessoas tenham acesso a cuidados de saúde primários e específicos em tempo de pandemia, complementando com a prevenção e promoção da saúde com uma forte aposta no desporto em todas as faixas etárias e nos diferentes contextos, desde escolar, federado, de alta competição ou de lazer.

A inovação e a criatividade são também uma aposta, com ferramentas e princípios organizacionais digitais, auxiliando a comunidade a evoluir para se tornar mais sustentável, inclusiva, bem-sucedida e criativa, acabando por beneficiar todas as pessoas com uma gestão mais eficiente dos recursos públicos por parte da autarquia.

Isto porque queremos uma comunidade sustentável, onde todas as pessoas de todas as idades, origens e sexo possam fazer escolhas criativas e diferenciadas de acordo com as suas aspirações e necessidades, que não sejam condicionadas pela construção social e cultural de género, cientes de que podemos ser felizes e viver, visitar, trabalhar e estudar com qualidade e bem-estar em Lagoa.

Este é um Plano de e para todos e todas, porque todos e todas somos responsáveis por tornar Lagoa mais igualitária, respeitando a diferença, aceitando a diversidade e defendendo a dignidade humana em todos os contextos da vida pessoal e social de cada pessoa.

Lagoa, somos todos e todas nós!

Luís António Alves Encarnação

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa



1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

1.1. Enquadramento

Este documento visa apresentar o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND) do Município de Lagoa para o período 2021-2024, dando continuidade ao trabalho que vem sendo concretizado nos Planos anteriores, nomeadamente no primeiro Plano de Ação para a Igualdade concebido em 2013, no Plano Municipal para a Igualdade e Cidadania 2015-2017 e mais recentemente no Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2020-2021.

O PMIND é um documento estratégico para a intervenção do município nas áreas da cidadania, igualdade de género e não-discriminação, constituindo-se como um instrumento de intervenção interna para sensibilizar, reduzir as desigualdades e promover a diversidade e inclusão, constitui-se adicionalmente como um instrumento de intervenção externa ao nível das políticas públicas aplicáveis ao concelho, alinhado transversalmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

O PMIND integra ainda medidas previstas na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 (ENIND) publicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 de 21 de maio, apoiada em três planos distintos: Não discriminação em razão do sexo e de igualdade entre mulheres e homens (IMH); prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres, violência de género e violência doméstica (VMVD), e de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (OIEC).

O documento inspira-se também na Estratégia Europeia para a Igualdade de Género 2020-2025 que operacionaliza o compromisso assumido pela Comissão a favor de uma União pela Igualdade, na qual os homens e as mulheres, independentemente da sua idade e em toda a sua diversidade, sejam livres de seguir o caminho que desejam para uma vida com maior bem-estar e felicidade, onde possam ter as mesmas oportunidades de realização pessoal, familiar e profissional, possam participar e agir na sociedade europeia em igualdade de condições e circunstâncias.

Os objetivos principais da estratégia centram-se em pôr termo à violência baseada no género, combater os estereótipos de género, colmatar as disparidades de género no mercado de trabalho, assegurar uma participação equitativa em todos os setores da economia, colmatar as disparidades salariais e de pensões entre homens e mulheres, bem como as disparidades de género no plano da prestação de cuidados, e alcançar um maior equilíbrio entre homens e mulheres nos processos de tomada de decisão.

A conceção deste Plano resulta do diagnóstico efetuado, onde foi realizada uma análise específica das principais necessidades de intervenção atuais, bem como no enquadramento das expectativas das partes interessadas, em matéria de igualdade e não discriminação no concelho de Lagoa.



O Município de Lagoa tem realizado ao longos dos últimos anos um percurso de excelência em termos de cidadania, igualdade e não discriminação, assente no alinhamento com as políticas nacional e europeia, mas integra igualmente as prioridades relativas ao contexto internacional, que nos são facultadas pela ativa participação e envolvimento no Global Compact Network Portugal, que é a rede portuguesa das Nações Unidas - UN Global Compact. Neste contexto internacional, faz parte dos objetivos da Câmara Municipal e das suas equipas técnicas um contributo efetivo através da sua ação diária em contribuir para as metas 1, 5 e 9 associadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 - Igualdade de Género, nomeadamente a Meta 1: Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda a parte; Meta 5: Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, económica e pública; Meta 9: Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

O PMIND estrutura-se em dois eixos, um eixo interno e um eixo externo, que se desmultiplicam em seis dimensões no eixo interno e três dimensões no eixo externo, sendo que cada dimensão se desdobra num conjunto de atividades a desenvolver, associadas a metas e indicadores de acompanhamento e avaliação, bem como na identificação de responsáveis internos pela sua implementação. Ao plano está associada uma calendarização.

O eixo interno – Órgãos e Serviços da Câmara Municipal está orientado para a melhoria das políticas, procedimentos e instrumentos internos potenciadores da responsabilização e transversalização da diversidade e igualdade de género e o eixo externo – Entidades Privadas da Comunidade Municipal, está orientado para as políticas públicas aplicadas ao território, que envolve o trabalho com agentes e organizações locais, desde escolas a atores sociais diversos para promover uma sociedade inclusiva e uma cidadania plena.

1.2. Objetivos

A finalidade do PMIND é a promoção da diversidade e da inclusão a nível local, garantindo o efetivo respeito pelos direitos e os deveres de todas as pessoas, no quadro dos direitos fundamentais de Ser pessoa em todos os contextos da vivência em sociedade.

Objetivos gerais:

- Consolidar o trabalho desenvolvido em Lagoa em matéria de igualdade e cidadania, sob os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND), a partir de um diagnóstico atual sobre a autarquia e o território de acordo com a lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local;
- Contribuir para a implementação da ENIND e para as metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, particularmente no que respeita à integração da igualdade entre mulheres e homens, *mainstreaming* de género, noutros ODS como requisito para alcançar todos os objetivos.



Objetivos específicos:

- Implementar um Plano que se constitua como um instrumento de gestão e uma ferramenta de trabalho no domínio da cidadania e igualdade de género, quer internamente, quer no território;
- Definir ações específicas dirigidas ao público interno responsável pela tomada de decisão e pelo desenho de políticas internas e políticas públicas;
- Definir medidas interventivas para uma sociedade mais justa, tolerante e respeitadora da diversidade, consciencializando os atores sociais e agentes locais para as problemáticas que foram detetadas em contextos específicos na fase de diagnóstico.

2. PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

2.1. EIXO INTERNO – Órgãos e Serviços da Câmara Municipal

2.1.1. Dimensão 1 – Capacitação Interna

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO INTERNO - ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
DIMENSÃO 1 1. Capacitação Interna	1.1. Desenvolver Competências Internas em IG	1.1.1. Incluir no Plano Anual de Formação com ações de formação/sensibilização regulares, presenciais / e-learning, que envolvam todos/as os/as dirigentes e os/as trabalhadores/as que contribuem para o desenho das políticas públicas, designadamente nas áreas do desporto, educação, transportes e social. As ações devem incluir, designadamente, a comparação da situação das mulheres e dos homens nas várias dimensões da vida e a reflexão sobre os papéis sociais de género como fonte de enriquecimento nas assimetrias evidenciadas, utilização do falso neutro, violência de género e não aceitação do assédio, em particular no local de trabalho, parentalidade, conciliação vida profissional, familiar e pessoal, direito aplicável sobre a matéria a nível nacional, internacional e na União Europeia.	Realizar 2 ações de sensibilização/formação: Dirigentes de todos os graus Realizar 1 ação de sensibilização/formação: área da Comunicação Realizar 2 ações de sensibilização abertas a trabalhadores/as ou inclusão do tema em ações existentes sobre outros temas	Número de ações realizadas	Responsável de Formação da Divisão de Recursos Humanos	Janeiro a março de cada ano
		1.1.2. Auscultar necessidades de formação interna	Auscultar todos/as os/as trabalhadores/as com recurso a questionários	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Recursos Humanos	Janeiro a março de cada ano
		1.1.3. Realizar Workshops participativos no âmbito da atualização dos diagnósticos por área para a elaboração do Plano de Formação	Realizar 2 workshops (30 participantes)	Número de workshops realizados Nº de participantes total	Responsável de Formação da Divisão de Recursos Humanos	Janeiro a março de cada ano
		1.1.4. Monitorizar o Plano Anual de Formação	90% dos/as Dirigentes 90% Equipa de Comunicação 20% dos/as trabalhadores/as	Nº de trabalhadores/as com participação em ações de formação em IG, por público-alvo/ Nº total de trabalhadores/as da CML x 100	Responsável de Formação da Divisão de Recursos Humanos	Janeiro a março de cada ano
		1.1.5. Promover, reforçar e atualizar as aprendizagens e o nível de competências dos recursos humanos da Câmara Municipal, de modo a ultrapassar situações de baixa escolaridade.	Aumento de 5% de trabalhadores/as com estatuto de trabalhador/a-estudante	Nº trabalhadores estudantes ano NNº trabalhadores-estudantes N-1	Divisão de Ação Sociocultural: Educação /Centro Qualifica Divisão de Recursos Humanos	Ao longo do ano
	1.1.6. Participar no Programa Target Gender Equality no âmbito do Global Compact das Nações Unidas (capacitação em Diversidade&Inclusão)	Assegurar a participação da equipa em todas as sessões de capacitação	Certificados de participação no Programa	Gestão de Topo Conselheira Local para a Igualdade Gabinete IGC	até março 2022	

6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.1.2 Dimensão 2 – Estratégia, Missão e Valores

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO INTERNO - ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
DIMENSÃO 2 Estratégia, Missão e Valores		2.1.1. Realizar infografia do PMIND para comunicação interna e externa e sua colocação nos serviços	Assegurar a colocação da infografia sobre o PMIND em 70% dos edifícios	Nº de edifícios com a infografia/Nº total de edifícios da CML	Gabinete de IGC Gabinete de Comunicação e Imagem	até março 2022
		2.1.2. Elaborar diagnósticos periódicos nas diversas áreas de intervenção tendo em conta os indicadores dos guias do Projeto Local Gender Equality	Realizar 4 diagnósticos em 4 áreas de intervenção	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania DASC - Educação Desporto Divisão de Recursos Humanos Divisão de Planeamento Estratégico - Mobilidade	até dezembro 2024
		2.1.3. Divulgar normas aplicáveis em Portugal, direitos e deveres relativos à igualdade, Não Discriminação e Cidadania junto dos/as trabalhadores/as	Rever periodicamente o Manual do/a Trabalhador/a, com vista a torná-lo atual, mais apelativo e discriminativo dos vários serviços e responsáveis setoriais	Realizado/Não Realizado	Grupo de Trabalho SGC	jan a março de cada ano
		2.1.4. Promover o limiar de paridade mínimo de 30% de homens e 30% de mulheres, na composição das equipas de trabalho, incluindo júris, equipas de avaliação, auditoria e fiscalização.	Criar organograma nominal, a nível das hierarquias com fotografias para facilitar a identificação dos responsáveis	Realizado/Não Realizado	Divisão de Recursos Humanos Grupo Trabalho SGC	jan a março de cada ano
		2.1.5. Promover limites de paridade mais exigentes na composição dos órgãos autárquicos do Município e Freguesias e nos gabinetes de apoio	Criar um Guia de apresentação de novos/as trabalhadores/as a todos os setores da autarquia, valorizando a fase de integração dos/as novas/os trabalhadores/as e a sua aplicação obrigatória	Realizado/Não Realizado	Divisão de Recursos Humanos Grupo Trabalho SGC	até dezembro 2023
		2.1.6. Criar normas e orientações específicas relativas à linguagem inclusiva e de identidade organizacional em todos os documentos/ comunicação institucional	Implementar um Plano de Segurança e Saúde Ocupacionais	Realizado/Não Realizado	DRH - Serviço de Segurança no Trabalho	até dezembro 2024
		2.1.7. Criar um Glossário para adoção de linguagem inclusiva	Manter atualizada a comunicação interna com documentação informativa na intranet e em suporte visual apelativo nos serviços operacionais, no âmbito do Sistema de Gestão de Conciliação	Realizado/Não Realizado	Divisão Recursos Humanos/Grupo Trabalho SGC	jan a março de cada ano
			Dinamizar de 2 sessões de esclarecimento junto dos/as trabalhadores/as sobre o Manual do/a Trabalhador/a e medidas do Sistema de Gestão de Conciliação	Nº de sessões realizadas Nº de participantes total	Divisão Recursos Humanos/Grupo Trabalho SGC	até dezembro 2024
			Assegurar que 100% das novas equipas criadas com 30% dos membros da equipa com o sexo sub-representado	Nº novas equipas com 30% dos elementos com o sexo sub-representado/ano /Nº novas equipas criadas	Conselheira Local para a Igualdade Divisão Recursos Humanos	até dezembro 2024
			Sensibilizar os partidos com representação local para a existência de 40% de mulheres nos órgãos autárquicos do Município e Freguesias e nos gabinetes de apoio	Relação entre HM nos órgãos autárquicos, freguesias e gabinetes de apoio	Assembleia Municipal	até dezembro 2024
	2.1.8. Criar normas e orientações específicas relativas à linguagem inclusiva e de identidade organizacional em todos os documentos/ comunicação institucional	Editar e divulgar o Manual de Identidade Organizacional	2 divulgação/ano	Gabinete de Apoio à Presidência Gabinete Comunicação e Imagem Divisão Administrativa Divisão de Recursos Humanos / Grupo de Trabalho SGC / Serviço Segurança no Trabalho Divisão de Ação Sociocultural: Educação; Cultura; Desporto; Ação Social	até dezembro 2024	
	2.1.9. Criar um Glossário para adoção de linguagem inclusiva	Divulgar o Glossário de conceitos e exemplos práticos pelos diversos setores e site autárquico	1 divulgação/ano	Conselheira Local para a Igualdade Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Gabinete Comunicação e Imagem Dirigentes e coordenadores (líderes organizacionais) Gestão de Redes	até dezembro de cada ano	



3.1.2 Dimensão 2 – Estratégia, Missão e Valores

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EXO INTERNO - ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
		Garantir que os instrumentos de comunicação passam pelos/as trabalhadoras/es de forma articulada para que assegure uma linguagem inclusiva, não discriminatória e coesa	Nº de instrumentos de comunicação que cumprem a linguagem inclusiva	Conselheira Local para a Igualdade Gabinete (GC)~ Gabinete de Comunicação e Imagem Dirigentes e coordenadores (líderes organizacionais) Gestão de Redes	até dezembro 2024	
	2.1.8. Fomentar a dinamização de Oficinas para revisão de documentos formais com a integração do Manual de Identidade Organizacional e linguagem inclusiva nos mesmos, para a disseminação de uma imagem comum e identificativa da organização – Município de Lagoa (Algarve)	Rever os documentos	Nº de documentos institucionais revisados	Gabinete de Comunicação e Imagem / Divisão Administrativa	até dezembro 2024	
	2.1.9. Promover o envolvimento da EIVL na implementação das atividades do Plano Municipal para a Igualdade	Incrementar o funcionamento da EIVL - Equipa de Igualdade para a Vida Local e a Comissão de Ética	Nº reuniões/ano % Participação/reunião realizadas/ano	Conselheira Local para a Igualdade	até dezembro 2024	
	2.1.10. Desagregar dados por sexo na documentação emitida pela CML: (1) Identificar os documentos de publicação externa por serviço; (2) Definir os dados a desagregar; (3) Apoiar na recolha dos dados e desagregação	Em todos os documentos internos ou para divulgação externa que contenham dados, apresentar a desagregação por sexo em 4 serviços	Nº de novos documentos nos 4 serviços com desagregação de dados por sexo/Nº de novos documentos criados	Educação, Cultura, Desporto, Recursos Humanos. Apoio e Monitorização: Gabinete de IGC	até dezembro 2024	
	2.1.11. Desagregar dados por sexo no recrutamento	Obter 100% dos processos de recrutamento com os dados por sexo desagregados	Nº processos de recrutamento com os dados por sexo desagregados/ano / Nº processos de recrutamento realizados/ano	Divisão de Recursos Humanos	Ao longo do ano	
	2.1.12. Elaborar o Plano Estratégico Municipal para a Educação	Apresentar o Plano até maio de 2022	Realizado/Não Realizado	Divisão de Ação Sociocultural (DASC); Educação	até maio 2022	
	2.1.13. Elaborar o Programa de Atividades Educativas no Município de Lagoa (PAEML)	Apresentar o PAEML até 15.12.2022 e sua atualização em setembro de cada ano subsequente	Realizado/Não Realizado	Divisão de Ação Sociocultural (DASC); Educação; Cultura; Ação Social; Desporto, Juventude, Gabinete IGC Divisão de Ambiente	até dezembro de 2022	
	2.1.14. Elaborar o Plano Estratégico Municipal para a Cultura	Apresentar o plano até 15.05.2023	Realizado/Não Realizado	Divisão de Ação Sociocultural (DASC); Cultura	até maio de 2023	
	2.1.15. Criar indicadores de desempenho ético, associados ao Código de Ética da CML	Criar painel de 4 indicadores, associados ao desempenho ético	Realizado/Não Realizado	Comissão de Ética	até dezembro de 2024	
	2.1.16. Realizar reuniões Semestrais da Comissão de Ética	Fomentar a análise e discussão das questões éticas no seio da organização	Realizado/Não Realizado	Comissão de Ética	Até dezembro 2024	
	2.1.17. Incluir na "Linha de Integridade" (contacto com a Comissão de Ética) as questões da IG e comunicar esse facto a todos/as os trabalhadores/as. Aumentar o número de caixas de sugestões	Redesenhar o formulário Colocar uma caixa de sugestões por edifício Reforçar a comunicação interna na Intranet	Realizado/Não Realizado	Grupo de Trabalho SGC	Até dezembro 2024	



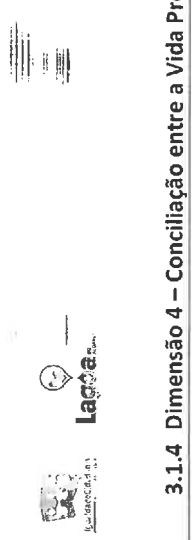
3.1.2 Dimensão 2 – Estratégia, Missão e Valores (continuação)

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO INTERNO - ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
		Organizar Fóruns de discussão interna, envolvendo Dirigentes/Técnicos e Técnicas de várias áreas sectoriais do Município, com a participação de especialistas que favoreça o conhecimento dos conceitos e características dos territórios comprometidos com os ODS da Agenda 2030, explorando/identificando as potencialidades e constrangimentos locais.	4 Fóruns/ano	Conselheira Local para a Igualdade Divisão Desenvolvimento Económico Smart City Divisão de Planeamento Estratégico - Mobilidade Divisão de Ação Sociocultural - Ação Social, Cultura, Educação e Desporto	Conselheira Local para a Igualdade Divisão Desenvolvimento Económico Smart City Divisão de Planeamento Estratégico - Mobilidade Divisão de Ação Sociocultural - Ação Social, Cultura, Educação e Desporto	Até dezembro 2024
		Elaborar diagnóstico de igualdade de género de acordo com a ferramenta das <i>WEP - Women Empowerment Principles de UN Women</i>	Realizado/Não Realizado	Gestão de Topo Conselheira Local para a Igualdade Divisão de Recursos Humanos Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania	Gestão de Topo Conselheira Local para a Igualdade Divisão de Recursos Humanos Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania	Até março 2022
		Apresentar publicamente o Relatório anual de Sustentabilidade Municipal	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade / Gabinete IGC	Conselheira Local para a Igualdade / Gabinete IGC	até outubro de cada ano
		2.1.20. Monitorizar o desempenho anual da organização e do conselho ao nível do desenvolvimento sustentável tendo em conta os 17 objetivos da Agenda 2030 e as respetivas metas, em particular os ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, 4 - Educação de qualidade; 5 - Igualdade de Género; 7 - Energias renováveis e acessíveis; 8 - Trabalho digno; 10 - Redução das desigualdades; 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; 13 - Ação Climática; 16 - Paz, Justiça e Instituições eficazes e 17 - Parcerias para a implementação dos ODS.	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade / Gabinete IGC	Conselheira Local para a Igualdade / Gabinete IGC	até dezembro de 2024
		2.1.21. Criar mecanismos para generalizar a todos/as a informação e divulgação de respostas, serviços e potencialidades do conselho de forma mais eficaz e a todos os públicos, integrando os contributos dos vários parceiros que concorrem para o mesmo objetivo, para aumentar a participação cívica e o número de pessoas participantes nas ações/projetos	Realizado/Não Realizado	Gabinete de Apoio à Presidência Gabinete de Apoio à Verapção Informática / Gestão de Redes Divisões e serviços da CIML	Gabinete de Apoio à Presidência Gabinete de Apoio à Verapção Informática / Gestão de Redes Divisões e serviços da CIML	até dezembro de 2024
			Nº de atualizações do site/ano Nº de publicações nas redes sociais/ano			Ao longo do ano
			Nº de iniciativas de comunicação sobre os serviços e apoio social			Ao longo do ano
			Encontro anual de Boas Práticas entre os vários serviços			Até dezembro de cada ano
			Realizado/Não Realizado			Ao longo do ano
			Nº de iniciativas/ano			Até dezembro de 2024
			Taxa de Eventos com Avaliação de Satisfação Aplicação de questionários aos clientes através de aplicações digitais e presencialmente no Balcão único do Balcão Único, um mês por ano			Ao longo do ano

3.1.3 Dimensão 3 – Proteção da Parentalidade

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO INTERNO - ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
DIMENSÃO 3 Proteção da Parentalidade	<p>3.1. Encorajar os homens trabalhadores quando são pais ou candidatos a adotantes a gozar integralmente licenças, reduções de tempo de trabalho e faltas a que tenham direito no âmbito da sua parentalidade</p> <p>3.1.1. Divulgar, junto de trabalhadores/as, normas, direitos e deveres relativos ao gozo e ao exercício dos direitos inerentes à parentalidade e à maternidade, em contexto formativo para a promoção da igualdade entre mulheres e homens.</p> <p>3.1.2. Criar ou aprofundar incentivos para encorajar os homens quando são pais ou candidatos a adotantes a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - gozar integralmente as suas licenças iniciais obrigatórias e facultativas, bem como 50% das suas licenças complementares, em qualquer das modalidades, das suas licenças para assistência a filha/o, para assistência a filha/o com deficiência, doença crónica ou doença oncológica; - exercer os seus direitos em matéria de dispensas para aleitação e para consultas pré-natais, de procriação medicamente assistida e de avaliação para adoção; - partilhar, nos termos da lei, os períodos de faltas para assistência a filha/o e a neto/a; - partilhar, nos termos da lei, as situações de redução do tempo de trabalho, trabalho a tempo parcial, horário flexível e dispensa de algumas formas de organização do tempo de trabalho e de prestação de trabalho suplementar. 	<p>Realizar uma ação de sensibilização/formação junto de trabalhadores/as;</p> <p>Aumento de 5% na percentagem de pais que goza integralmente cada modalidade de licenças, dispensas, reduções de tempo de trabalho e faltas a que tenham direito no âmbito da sua parentalidade</p>	<p>Número de homens trabalhadores que participou na ação de formação</p> <p>Número de homens trabalhadores que goza integralmente cada modalidade de licenças, dispensas, reduções de tempo de trabalho e faltas a que tenham direito no âmbito da sua parentalidade, face ao número de homens que têm direito de a gozar</p>	<p>Grupo de Trabalho SGC Gabinete IGC</p> <p>Grupo de Trabalho SGC Gabinete IGC</p>	<p>Até dezembro de 2023</p> <p>Até dezembro de 2024</p>	
	<p>3.2. Agilizar o processo de substituição de trabalhadores/as em gozo de licença parental</p>	<p>3.2.1. Assegurar a substituição de trabalhadores/as em gozo de licença parental</p>	<p>Realizar uma brochura com as questões da parentalidade</p>	<p>Realizado / Não Realizado</p>	<p>Grupo de Trabalho SGC Gabinete IGC</p>	<p>Até dezembro de 2023</p>
	<p>3.3. Melhorar a reintegração dos/as trabalhadores/as</p>	<p>3.3.1. Criar um Guia para a reinserção profissional após licença, assegurada pelo dirigente do respetivo serviço</p>	<p>Assegurar que 10% de trabalhadores/as em gozo de licença parental têm substitutos</p>	<p>Taxa de substituição dos/as trabalhadores/as em licença parental no início da licença</p>	<p>Divisão de Recursos Humanos</p>	<p>Ao longo do ano</p>
	<p>3.4. Apoiar os trabalhadores/as nas suas funções de pais e cuidadores</p>	<p>3.4.1. Consultar ou auscultar, às/os trabalhadoras/es para determinar se as licenças, dispensas, reduções do tempo de trabalho e faltas que tenham direito no âmbito da sua maternidade e da sua parentalidade atendem às suas necessidades</p> <p>3.4.2. Monitorizar por tipo de benefício e respetiva duração efetiva, do número de trabalhadores que exercem os seus direitos a licenças, dispensas, reduções do tempo de trabalho e faltas a que tenham direito no âmbito da sua parentalidade</p>	<p>Entregar o Guia a 100% dos/as trabalhadores/as que regressam de licença</p> <p>Alcançar uma taxa de resposta dos/as trabalhadores/as elegíveis > 50%</p> <p>Integrar este indicador, com todas as suas modalidades e variantes, no Balanço Social</p>	<p>Realizado/Não Realizado</p> <p>Balanço Social de 2022 com este indicador</p> <p>Realizado/Não Realizado</p>	<p>Grupo de Trabalho SGC Divisão de Recursos Humanos Dirigentes da CML</p> <p>Grupo de Trabalho SGC</p> <p>Divisão de Recursos Humanos</p>	<p>Até dezembro 2023</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p>

Handwritten signatures and initials at the top of the page.



3.1.4 Dimensão 4 – Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO INTERNO - ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
DIMENSÃO 4 Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal	4.1.1. Avaliar o impacto das medidas de conciliação de modo integrado com o conteúdo pertinente da Dimensão 3	Realizar inquéritos de satisfação para avaliar o impacto das medidas de conciliação	Realizado/Não Realizado	Grupo de Trabalho SGC	Ao longo do ano	
	4.1.2. Promover, a título de ação positiva, sensibilização e a formação para a autonomia individual dos homens trabalhadores nos diversos domínios do trabalho não pago indispensável à organização harmoniosa da vida familiar, incluindo igualmente o cuidado a crianças e outros familiares dependentes e a execução das tarefas domésticas, de modo a facilitar a igual repartição do tempo de trabalho não pago entre as pessoas adultas do mesmo agregado familiar.	Definir os conteúdos formativos das intervenções quer de sensibilização, quer de formação, e realizar uma ação piloto de sensibilização e uma ação piloto de formação	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade Gabinete IGC Grupo de Trabalho SGC	até dezembro de 2023	
	4.1.3. Garantir o funcionamento do Sistema de Gestão de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, no âmbito da Norma Portuguesa 4552:2016	Atualizar o Programa de Ação ao nível de: - Práticas Laborais no domínio da igualdade e não discriminação entre trabalhadores e trabalhadores em função do sexo e designadamente da maternidade e da paternidade, incluindo nas mencionadas Boas Práticas a recusa da segregação horizontal e vertical, com consequente promoção da igualdade remuneratória; - Apoio profissional de Desenvolvimento Pessoal, - Serviços E Benefícios.	Monitorizado através dos indicadores do SGC	Executivo Câmara Municipal Conselheira Local para a Igualdade Gabinete Igualdade de Género e Cidadania DASC e DRH Grupo de Trabalho SGC	Ao longo do ano	
	4.1.4. Implementar medidas de apoio aos descendentes e ascendentes dos/as colaboradores/as, no âmbito da cooperação externa para a promoção desportiva e de acesso aos equipamentos sociais, criando uma cláusula para o efeito nos Protocolos anuais ou no respetivo regulamento.	Promover a prática desportiva dos/as trabalhadores/as e seus familiares; Garantir serviços de apoio ao cuidado de descendentes e ascendentes a preços mais reduzidos	Nº de iniciativas de promoção do desporto para trabalhadores/as e famílias/ano Nº de IPSS com redução % na mensalidade aos trabalhadores/as da CML / Nº de IPSS do concelho	Gestão de Topo Conselheira Local para a Igualdade Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania Grupo de Trabalho SGC Desporto Ação Social	Ao longo do ano Ao longo do ano Ao longo do ano	
	4.1.5. Estudar o absentismo e definir metas de redução	Reduzir o absentismo com medidas na área da promoção e prevenção da saúde no trabalho e no contexto da medicina preventiva e curativa.	Realizado/Não Realizado	Grupo de Trabalho SGC DRH – Serviço de Segurança no Trabalho	Até dezembro de 2024	
	4.1.6. Implementar medidas de apoio aos descendentes e ascendentes dos/as trabalhadores/as, no âmbito de promoção cultural do Município.	Disponibilizar o Passaporte cultural a todos/as os trabalhadores e trabalhadores e aumentar o usufruto da programação cultural por parte da comunidade.	Nº de passaportes atribuídos	Gestora e Cogestora do Sistema de Gestão para a Conciliação DASC - Atividades Culturais	Ao longo do ano	
	4.1.7. Implementar medidas de conciliação entre vida profissional, vida familiar e pessoal com o intuito de proporcionar a conciliação entre responsabilidades familiares e responsabilidades profissionais dos trabalhadores e das trabalhadoras	Operacionalizar a política de conciliação e respetivo Programa de Ação plurianual entre 2022 e 2024	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade Gestora e gestor do SGC Grupo de Trabalho SGC Gabinete Igualdade de Género e Cidadania	Ao longo do ano	
	4.1.8. Criar um programa de Apoio às Atividades Domésticas	Divulgar as medidas de conciliação através do Boletim Informativo que acompanha mensalmente o recibo de vencimento e disponibilizar o Manual do Trabalhador na intranet e em papel nos serviços operacionais, para consulta de todos/as os/as trabalhadores/as	1 divulgação trimestral	Grupo Trabalho SGC Divisão RH Gabinete de Comunicação e Imagem	Ao longo do ano	
	Facilitar a aquisição de refeições confeccionadas a preços acessíveis (serviço take away) no Refeitório da CML através de protocolo com os Serviços Sociais, Culturais e Desportivos da Associação dos Trabalhadores (a protocolar anualmente)	Realizado/Não Realizado	Gestão de Topo Grupo Trabalho SGC	Até dezembro de 2024		

11
Aprovado em reunião de câmara de XX/XX/2022 e apreciado pela Assembleia Municipal a XX/XX/2022



4.1.9. Estudar o presente e definir objetivos de produtividade para alguns serviços

Definir objetivos de produtividade - projeto piloto

Realizado/Não Realizado

Grupo Trabalho SGC

Até dezembro de 2022

3.1.5 Dimensão 5 – Proteção contra a prática de Assédio

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO						
EIXO INTERNO - ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL												
<p>5.1. Reforçar o compromisso do respeito pela integridade e dignidade dos/as trabalhadoras/as e assegurar a coerência e a efetividade desse compromisso relativamente a qualquer forma de assédio no âmbito das relações laborais.</p>	<p>5.1.1. Criar Código de Conduta para a prevenção do Assédio em contexto laboral, incluindo critérios objetivos e mensuráveis</p>	<p>Elaborar proposta de Código de Conduta para a prevenção do Assédio em contexto laboral</p>	<p>Realizado/Não Realizado</p>	<p>Realizado/Não Realizado</p>	<p>Grupo Trabalho SGC Comissão de Ética</p>	<p>Até dezembro de 2022</p>						
							<p>5.1.2. Estabelecer mecanismos que permitam identificar e reparar danos materiais e imateriais decorrentes de qualquer forma de violação do respeito da dignidade de mulheres e homens no local de trabalho</p>	<p>Elaborar relatório anual com a sistematização das denúncias existentes, acompanhadas das propostas de intervenção que se preconizam, para que se alcance o objetivo que esta dimensão visa assegurar</p>	<p>Realizado/Não Realizado</p>	<p>Realizado/Não Realizado</p>	<p>Grupo Trabalho SGC Comissão de Ética</p>	<p>Até dezembro de cada ano</p>

3.1.6 Dimensão 6 – Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO INTERNO – ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
DIMENSÃO 6 Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as	6.1. Assumir o compromisso de promoção e reforço de condições de trabalho dignas para todos/as os/as trabalhadores/as, combatendo situações de segregação horizontal e vertical, e de desigualdade remuneratória em função do sexo, relatando a verificação do cumprimento das medidas obrigatórias da legislação aplicável, recomendando as diferenças nas necessidades de saúde e bem estar organizacional de mulheres e homens, implementando as medidas de ação positiva que se revelam pertinentes, de modo a assegurar a igualdade de facto em matéria de oportunidades, de tratamento e de resultados entre MH	6.1.1. Promover o levantamento das situações de segregação horizontal e vertical, de desigualdade remuneratória em função do sexo, reforçar a verificação do cumprimento das medidas obrigatórias da legislação aplicável e implementar as medidas de ação positiva que se revelam pertinentes 6.1.2. Auscultar os/as trabalhadores/as sobre as necessidades não supridas e o clima organizacional 6.1.3. Tratar dados para discussão dos resultados entre executivo e chefes/líderes internos, a fim de delinear orientações/estratégias de melhoria nos diversos serviços.	Relatório anual sistematizado sobre as situações verificadas, respetivas causas e propostas de intervenção Incluir no questionário de avaliação de satisfação da conciliação, alargando o âmbito do mesmo a outros temas	Realizado/Não Realizado Realizado/Não Realizado	Gabinete IGC Grupo Trabalho SGC	Janeiro de cada ano Anualmente
	6.2. Envolver os/as trabalhadores/as e suas famílias na promoção de uma cidadania ativa e de uma cultura de não discriminação	6.2.1. Desenvolver ações de consolidação de equipa/fortalecimento de relações que permitam uma maior aproximação das pessoas, intra e inter setorial, desenvolvendo uma cultura organizacional inclusiva e resiliente às mudanças e à inovação.	Realizar ações de <i>team building</i> Criar iniciativas diversas de convívio, lazer e auscultação da opinião de trabalhadores/as Incluir os/as trabalhadores/as em iniciativas promovidas pelo serviço, estimulando reuniões dentro dos serviços e trabalho de equipa Apelar à importância da participação dos/das trabalhadores/as nas atividades desenvolvidas pela CML	1 ação/ano 2 ações/ano com questionário 60% dos trabalhadores/as entrevistados Divulgação das atividades em Newsletter junto ao Recibo de Vencimento	Conselheira Local para a Igualdade Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Recursos humanos Desporto Dirigentes e coordenadores (líderes organizacionais)	Maior de cada ano Maio e setembro de cada ano Ao longo do ano Ao longo do ano
	6.3. Incluir os princípios da Igualdade, Não Discriminação e Cidadania, em todos os procedimentos relacionados com a contratação e termo da atividade ao nível dos Recursos Humanos	6.3.1. Garantir a equidade e a promoção da igualdade ao longo do processo de recrutamento. 6.3.2. Incluir a temática da igualdade de mulheres e homens, não discriminação e cidadania ativa no conteúdo das provas/entrevistas de conhecimentos dos procedimentos concursais.	Garantia de que o perfil das pessoas encarregadas do recrutamento e seleção incorpora o conhecimento e a aplicação dos princípios de não discriminação em geral e da igualdade entre homens e mulheres em particular Aplicar o princípio dos limites mínimos de paridade dos membros que constituem o júri Descrição de funções do posto de trabalho a desempenhar sem enviesamentos de género, e que assentem em critérios objetivos, demonstráveis, centrados no lema da experiência, da formação e da capacidade de exercício necessária ao preenchimento desse posto de trabalho	Participação em ações de formação internas em matéria de igualdade de género Paridade dos membros do júri Realizado/Não realizado	Conselheira Local para a Igualdade Divisão de Recursos Humanos Dirigentes e coordenadores (líderes organizacionais)	Até dezembro de 2022 Até dezembro de 2022 Até dezembro de 2022
			6.3.2. Incluir a temática da igualdade de mulheres e homens, não discriminação e cidadania ativa no conteúdo das provas/entrevistas de conhecimentos dos procedimentos concursais.	Realizado/Não realizado Realizado/Não realizado	Conselheiros Locais para a Igualdade (interna e externa)	Ao longo do ano Ao longo do ano



3.1.6 Dimensão 6 – Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as (continuação)

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO INTERNO - ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
DIMENSÃO 6 6. Condições de Trabalho Dignas para Trabalhadores/as		6.3.3. Avaliar a representatividade de mulheres e homens em todas as ações de formação	Monitorizar o número de horas de formação realizadas por MH, por tema	Realizado/Não Realizado	Divisão de Recursos Humanos - Responsável de Formação	Ao longo do ano
	6.4. Incluir os princípios da igualdade, Não Discriminação e Cidadania nos procedimentos relacionados com a contratação de bens e serviços	6.4.1. Definir critérios nos processos aquisitivos, relativos à Responsabilidade Social onde se inclui a igualdade entre homens e mulheres	Incluir critérios de igualdade entre mulheres e homens em 10% dos processos concursais de aquisição de bens e serviços em Concursos Públicos	Número de processos concursais externos que incluem critérios de responsabilidade social/Nº total de processos concursais realizados	Conselheira Local para a Igualdade Gestão de Topo - Vereadora do pelouro Divisão de Compras	Ao longo do ano

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

3.2 EIXO EXTERNO – Entidades Privadas da Comunidade Municipal

3.2.1 Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO EXTERNO - ENTIDADES PRIVADAS DA COMUNIDADE MUNICIPAL						
DIMENSÃO 1 Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo	1.1. Desenvolver competências em Igualdade de Género e não-discriminação nos agentes comunitários 1.2. Reforçar o compromisso para com a igualdade de género e não discriminação em função do sexo 1.3. Promover o exercício da cidadania e participação da comunidade na vida pública	1.1.1. Elaborar Plano de Formação anual dirigido a diretores de agrupamentos e docentes com ações sobre estereótipos de género, linguagem verdadeiramente neutra e inclusiva, igualdade de género e não-discriminação em função do sexo, combate à violência de género, incluindo o assédio.	Realizar ações de formação a docentes, envolvendo até 50% dos Agrupamentos de Escolas	Tx docentes capacitados = Nº de docentes / (Tx Envolvimento das Escolas + Nº de escolas envolvidas) x 100	Conselheiras Locais para a Igualdade (interna e externa) Gabinete IGC Educação	Ao longo do ano
		1.1.2. Elaborar Plano de Formação anual dirigido a dirigentes associativos e técnicos com ações sobre inclusão, estereótipos de género, linguagem verdadeiramente neutra e inclusiva, igualdade de género e não-discriminação em função do sexo, combate à violência de género, incluindo o assédio, cidadania ativa	Realizar ações de formação, envolvendo 20% os/as Dirigentes Associativos e 25% de técnicos/as Envolver 50% das Associações e IPSS	Nº de ações realizadas Nº de Dirigentes e técnicos envolvidos	Conselheiras Locais para a Igualdade (interna e externa) Gabinete IGC Ação Social	Ao longo do ano
		1.1.3. Elaborar Plano de Formação anual dirigido a dirigentes desportivos e técnicos com ações sobre inclusão, estereótipos de género, linguagem verdadeiramente neutra e inclusiva, igualdade de género e não-discriminação em função do sexo, combate à violência de género, incluindo o assédio e violência no desporto	Realizar ações de formação, envolvendo 30% de Dirigentes desportivos e 35% de treinadores/as Envolver 50% dos Equipamentos Desportivos	Nº de ações realizadas Nº de Dirigentes e treinadores envolvidos	Conselheiras Locais para a Igualdade (interna e externa) Gabinete IGC Desporto	Ao longo do ano
		1.1.1. Incentivar a elaboração de Planos para a IG nas escolas	Assegurar 50% de escolas com Planos para a IG	Nº de escolas do conselho com Planos para a IG/Nº de escolas no conselho	Divisão Ação Sociocultural - Educação / Gabinete IGC	Até dezembro de 2023
		1.1.2. Incentivar a definição de uma Política de IG e Não Discriminação nas Associações e IPSS, que aborde as questões da representação equilibrada, rendimento, etc	Assegurar 20% das Associações e IPSS com Política de IG e ND formalizada	Nº de IPSS do conselho com Planos para a IG/Nº de IPSS no conselho	Divisão Ação Sociocultural - Ação Social/Gabinete IGC	Até dezembro de 2023
		1.1.3. Criar um sistema que permita apresentação de sugestões sobre IG	Nº de escolas com sistema implementado	60% das sugestões respondidas e 100% lidas	DASC - Gabinete IGC	Até dezembro de 2023
		1.3.1. Criar estratégias de mobilização e participação cívica de todas as pessoas	Instalar a Casa da Cidadania nos antigos Paços do Concelho	Realizado/Não Realizado	Divisão de Ação Sociocultural Cultura Museu Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania	Até dezembro de 2024
			Realizar Ciclo de Conferências na área da cidadania, participação, cultura e política	Realizado/Não realizado	Arquivo Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania	Ao longo do ano
			Dinamizar um Projeto de Cidadania ativa com canais adequados ao exercício do direito de participação política e cívica ativa por parte das crianças, adolescentes e jovens.	Taxa de participação: nº lúrmens/ano escolaridade/ajornamento	Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Educação	Ao longo do ano
			Realizar Assembleias Municipais Jovens anuais que favoreçam a participação na gestão e melhoria da vida comunitária de crianças, adolescentes e jovens	1 assembleia municipal jovem/ano	Câmara Municipal Assembleia Municipal Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Educação e Juventude	Ao longo do ano
	Atualizar o regulamento do Orçamento Participativo de Lagoa	Realizado/Não Realizado	Gabinete de Apoio à Presidência Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania	Até março de 2022		

3.2.1 Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo (continuação)

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO EXTERNO - ENTIDADES PRIVADAS DA COMUNIDADE MUNICIPAL						
DIMENSÃO 1 Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo	1.3. Promover o exercício da cidadania e participação da comunidade na vida pública	1.3.1. Criar estratégias de mobilização e participação cívica de todas as pessoas	Dinamizar Orçamento Participativo Jovem de Lagoa que favoreça uma maior participação dos cidadãos e das cidadãs mais jovens	Realizado/Não Realizado	Juventude Educação Ação Social Gabinete Igualdade de Género e Cidadania	Até dezembro de 2023
			Realizar diagnóstico participado de apoio à elaboração de um Plano de Ação para a Juventude	Realizado/Não Realizado		Até dezembro de 2024
			Elaborar de guiainformal do estudante vocacionado para a cidadania	Realizado/Não Realizado	Educação Gabinete Igualdade de Género e Cidadania	Até dezembro de 2024
			Elaborar a Estratégia Municipal da Saúde	Realizado/Não Realizado	Ação Social Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania Desporto	Até dezembro de 2024
			Attribuir biennialmente o Prémio Maria Barros destinado a dar ênfase e divulgar boas práticas dirigidas à promoção da igualdade, cidadania e não discriminação de âmbito nacional	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Cultural - Atividades Culturais	Até dezembro de 2023
			Criar mecanismos de apoio ao Emprego e Inserção Social de grupos vulneráveis para o aumento das qualificações dos jovens e adultos no concelho de Lagoa	Realizado/Não Realizado	Divisão Ação Sociocultural: Educação, Ação Social Divisão de Desenvolvimento Económico, Balcão do Empreendedor Centro Qualifica	Até dezembro de 2024
			Realizar ações complementares de educação/formação, nomeadamente Conferências e Encontros temáticos em áreas diversas para capacitação de técnicos e comunidade em geral	2 ações/ano	Divisão de Ação Sociocultural (todos os serviços) Divisão de Desenvolvimento Económico	Ao longo do ano
			Integrar nas políticas públicas municipais medidas preconizadas pelas autarquias familiarmente responsáveis, bem como por instituições promotoras da qualidade de vida, da igualdade e cidadania: Prémio "Autarquia + Familiarmente Responsável"	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade Divisão de Ação Sociocultural Divisão de Serviços Urbanos Divisão de Planeamento Estratégico Divisão Recursos Humanos	Ao longo do ano
			Comemorar anualmente o Dia Municipal para a Igualdade (24 de outubro), com a colaboração/participação de entidades do concelho (IPSS, Associações, Escolas) e comunidade em geral	Realizado / Não Realizado		outubro de 2022, 2023 e 2024
			1.3.2. Assinalar datas importantes através de atividades diversas com a definição da Agência local anual para a Igualdade e Cidadania de Lagoa em parceria com os agentes locais	50 % de datas comemorativas assinadas		Conselheira Local para a Igualdade Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Outros serviços da CML

3.2.1 Dimensão 1 - Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo (continuação)

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO EXTERNO - ENTIDADES PRIVADAS DA COMUNIDADE MUNICIPAL						
DIMENSÃO 1 Igualdade de Género e Não Discriminação em função do sexo	1.3. Promover o exercício da cidadania e participação da comunidade na vida pública	1.3.3. Criar serviços de proximidade e de promoção de igualdade, cidadania e não discriminação	Celebrar anualmente o Dia Internacional da Mulher	Realizado/Não Realizado		março de 2022, 2023 e 2024
			Protocolar com instituições locais espaços de troca de serviços essenciais e descentralizar através de uma rede local.	3 protocolos	Ação Social Educação Desporto Cultura	Até dezembro de 2024
			Facilitar a dinamização de programas longitudinais de prevenção e promoção da saúde no âmbito das competências pessoais e sociais de forma contínua e com avaliação anual em contexto escolar e comunitário.	N.º/Tipologia de Programas/ano	Ação Social Educação	Ao longo do ano
			Facilitar as condições para a realização de rastreios e avaliações nutricionais envolvendo os agentes locais e regionais em matéria de saúde, bem como os serviços municipais.	N.º de Rastreios/ano. N.º Avaliações Nutricionais/ano	Desporto - GAPAAF Educação	Ao longo do ano
			Fomentar a prática desportiva federada e competitiva de raparigas nos desportos sub-representados	N.º de raparigas que beneficiam da UAARE. N.º de apoios concedidos ao nível do desporto escolar. N.º de apoios à atividade federada	Desporto Educação	Ao longo do ano
			Facilitar a disponibilização de Bilhetes mais acessíveis a famílias numerosas e a pessoas com deficiência e respetivos acompanhantes	Realizado/Não realizado	DASC - Atividades Culturais	Ao longo do ano
			Incluir as famílias como público estratégico a beneficiar das ações de sensibilização em Igualdade de Mulheres e Homens, Não-Discriminação, prevenção da Violência doméstica e no namoro e Bullying	Realizado/Não realizado	Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Educação Ação Social Desporto	Ao longo do ano
			1.3.4. Facilitar a criação e disseminação de serviços culturais, desportivos e de entrega familiar – cuidadores informais de pessoas idosas e crianças através do recurso ao trabalho voluntário de jovens, pessoas idosas, pessoas desempregadas ou outras pessoas interessadas.	N.º de parcerias promovidas pelo Banco Local de Voluntariado Lagoa N.º de projetos de voluntariado; N.º de voluntários/ano; N.º de inscrições novas/ano	Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania Ação Social Desporto Educação	Ao longo do ano



3.2.2 Dimensão 2 – Promover o reforço do equilíbrio de Género

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO	
EIXO EXTERNO - ENTIDADES PRIVADAS DA COMUNIDADE MUNICIPAL							
DIMENSÃO 2 Promover o reforço do equilíbrio de género	2.1. Aumentar o equilíbrio de género	2.1.1. Aumentar o nº de raparigas inscritas nas áreas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (STEAM)	Implementar campanhas de incentivo/desmistificação das áreas STEAM para raparigas	Nº de iniciativas desenvolvidas Nº de escolas que desenvolveu iniciativas	Gabinete IGC Smart City Gestão de Redes	Ao longo do ano	
		2.1.2. Promover iniciativas para reforçar a participação de raparigas e das mulheres no desporto	Realizar 2 iniciativas por ano de promoção da participação das raparigas e das mulheres no desporto	2 iniciativas por ano de promoção da participação feminina no desporto	Desporto	Ao longo do ano	
		2.1.3. Aumentar o número de raparigas praticantes de desporto	Apoiar a filiação e taxas associadas à prática desportiva por meninas, raparigas e mulheres no concelho		Nº de raparigas apoiadas através de Contratos- Programa Desportivos	Desporto	Ao longo do ano
		2.1.4. Incentivar o equilíbrio de género por modalidade desportiva	Desenvolver uma Política de Patrocínios ou Apoios que inclua critérios sociais, incluindo a promoção da igualdade de género no desporto, e que defina condições favoráveis à participação do sexo sub-representado na modalidade em questão		Nº de eventos apoiados ao abrigo da política	Desporto	Ao longo do ano
		2.1.5. Incluir critérios que promovam a paridade de participação de homens e mulheres na seleção de membros para os órgãos sociais das associações	Realizar campanhas de sensibilização junto da comunidade associativa local		% HM nos órgãos sociais das Associações e IPSS	Conselheiras para a Igualdade / Gabinete IGC	Até dezembro de 2024

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

3.2.3 Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no município

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
DIMENSÃO 3 Diversidade e coesão social no município	<p>1.1. Criar espaços públicos multifuncionais, promotores da sociabilidade e inclusão das pessoas de todas as idades e em condições de melhor vulnerabilidade</p> <p>1.1.1. Criar espaços de igualdade em condições de igualdade com os demais, ao ambiente físico, ao transporte, à informação e comunicações, incluindo as tecnologias e sistemas de informação e comunicação e a outras instalações e serviços abertos ou prestados ao público, tanto nas áreas urbanas como rurais</p> <p>1.1.2. Enquadrar a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica</p> <p>1.1.3. Promover a identidade do património cultural</p> <p>1.1.4. Reduzir as desigualdades em função das condições socioeconómicas e de idade</p>	<p>Assegurar atendimento técnico municipal integrado a pessoas portadoras de deficiência física, visual ou auditiva</p> <p>1.1.1. Criar Plano de Acessibilidade para o Auditório Carlos do Carmo e outros edifícios municipais de cantez sociocultural e desportivo</p> <p>Reforçar a segurança nas ruas, principalmente à noite com iluminação e reforço do policiamento</p> <p>Implementar sinalética em espaço público adaptada a pessoas com mobilidade reduzida ou diminuição da função visual</p> <p>Reabilitar os arruamentos para melhorar a mobilidade (espaços verdes, públicos e de lazer acessíveis para todas as pessoas)</p> <p>Assegurar o atendimento especializado de apoio à violência de género no concelho</p> <p>Sensibilizar os municípios para facilitar a comunicação de casos de violência em espaço privado</p> <p>Divulgar o serviço prestado no âmbito da violência doméstica</p> <p>1.1.3. Promover a identidade do património cultural</p> <p>1.1.4. Reduzir as desigualdades em função das condições socioeconómicas e de idade</p>	<p>Assegurar atendimento técnico municipal integrado a pessoas portadoras de deficiência física, visual ou auditiva</p> <p>1.1.1. Criar Plano de Acessibilidade para o Auditório Carlos do Carmo e outros edifícios municipais de cantez sociocultural e desportivo</p> <p>Reforçar a segurança nas ruas, principalmente à noite com iluminação e reforço do policiamento</p> <p>Implementar sinalética em espaço público adaptada a pessoas com mobilidade reduzida ou diminuição da função visual</p> <p>Reabilitar os arruamentos para melhorar a mobilidade (espaços verdes, públicos e de lazer acessíveis para todas as pessoas)</p> <p>Assegurar o atendimento especializado de apoio à violência de género no concelho</p> <p>Sensibilizar os municípios para facilitar a comunicação de casos de violência em espaço privado</p> <p>Divulgar o serviço prestado no âmbito da violência doméstica</p> <p>1.1.3. Promover a identidade do património cultural</p> <p>1.1.4. Reduzir as desigualdades em função das condições socioeconómicas e de idade</p>	<p>Realizado/Não realizado</p> <p>Realizado / não realizado</p> <p>5 intervenções /freguesia/Ano</p> <p>5 intervenções /freguesia/Ano</p> <p>5 intervenções /freguesia/Ano</p> <p>nº atendimentos/ano e Taxa de atendimentos ano/nº residentes</p> <p>2 campanhas/ano</p> <p>2 campanhas/ano</p> <p>2 ações/ano</p> <p>2 ações/ano</p> <p>criação de 1 espaço</p> <p>10 novas pessoas participantes /ano</p> <p>Nº apoios/programa de apoio/ano Taxa longitudinal de atribuição de apoios à habitação</p> <p>4 ações; 1 projeto; 30 participantes por ação /ano</p>	<p>Ação Social</p> <p>Divisão de Planeamento Estratégico Divisão de Ação Sociocultural - Atividades Culturais</p> <p>Divisão Obras - Iluminação</p> <p>Divisão de Planeamento Estratégico - Mobilidade</p> <p>Divisão de Obras de Planeamento Estratégico</p> <p>Conselheira Local para a Igualdade Ação Social</p> <p>Museu Arquivo Municipal Biblioteca Escola de Artes Atividades Culturais</p> <p>Museu Atividades Culturais</p> <p>Divisão de Planeamento Estratégico Divisão de Ação Sociocultural Escola de Artes Arquivo Municipal Museu Educação Juventude</p> <p>Ação Social</p> <p>Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania Ação social</p> <p>Biblioteca</p>	<p>Até dezembro de 2024</p> <p>Até dezembro de 2024</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Até dezembro de 2023</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p>

3.2.3 Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no município (continuação)

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO	
EIXO EXTERNO - ENTIDADES PRIVADAS DA COMUNIDADE MUNICIPAL							
DIMENSÃO 3 Diversidade e coesão social no município	1.2. Promover o exercício da cidadania e participação da comunidade na vida pública	1.2.1. Criar estratégias de mobilização e participação cívica de todas as pessoas	Instalar a Casa da Cidadania de Lagoa nos antigos Paços do Concelho	Realizado/Não Realizado	Divisão de Ação Sociocultural Cultura Museu Arquivo Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania	Até 16 janeiro 2024	
			Realizar Ciclo de Conferências na área da cidadania, participação, cultura e política	Realizado/Não realizado			Anualmente
			Dinamizar um Projeto de Cidadania ativa com canais adequados ao exercício do direito de participação política e cívica ativa por parte das crianças, adolescentes e jovens.	taxa de participação: nº turmas/ano escolaridade/grupamento	Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Educação Câmara Municipal Assembleia Municipal Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Educação e Juventude	Até dez 2022	
			Realizar Assembleias Municipais Jovens anuais que favoreçam a participação na gestão e melhoria da vida comunitária de crianças, adolescentes e jovens	1 assembleia municipal/jovem/ano		Anualmente	
			Atualizar o regulamento do Orçamento Participativo de Lagoa	Realizado/Não Realizado	Gabinete de Apoio à Presidência Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania	Até março 2022	
			Dinamizar Orçamento Participativo Jovem de Lagoa que favoreça uma maior participação dos cidadãos e das cidadãs mais jovens	Realizado/Não Realizado		2022 e 2024	
			Realizar diagnóstico participado de apoio à elaboração de um Plano de Ação para a Juventude	Realizado/Não Realizado	Juventude Educação Ação Social Gabinete Igualdade de Género e Cidadania	Até junho 2023	
			Elaborar de guia/manual do estudante vocacionado para a cidadania	Realizado/Não Realizado	Educação Gabinete Igualdade de Género e Cidadania	Até dezembro 2023	
			Elaborar a Estratégia Municipal da Saúde	Realizado/Não Realizado	Ação Social Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania Desporto	Até dezembro 2024	
			Atribuir bianualmente o Prémio Maria Barroso destinado a dar ênfase e divulgar boas práticas dirigidas à promoção da igualdade, cidadania e não discriminação de âmbito nacional	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade/Gabinete Igualdade de Género e Cidadania	2022 e 2024	
			Criar mecanismos de apoio ao Emprego e Inserção Social de grupos vulneráveis para o aumento das qualificações dos jovens e adultos no concelho de Lagoa	Realizado/Não realizado	Divisão Ação Sociocultural; Educação, Ação Social Divisão de Desenvolvimento Económico; Balcão do Empreendedor	Ao longo do ano	
			Realizar ações complementares de educação/formação, nomeadamente Conferências e Encontros temáticos em áreas diversas para capacitação de técnicos e comunidade em geral.	2 ações/ano	Divisão de Ação Sociocultural (todos os serviços) Divisão de Desenvolvimento Económico	Ao longo do ano	
Integrar nas políticas públicas municipais medidas preconizadas pelas autarquias familiarmente responsáveis, bem como por instituições promotoras da qualidade de vida, da igualdade e cidadania: Prémio "Autarquia + Familiarmente Responsável"	Realizado/Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade Divisão de Ação Sociocultural Divisão de Serviços Urbanos Divisão de Planeamento Estratégico Divisão Recursos Humanos	Até dezembro 2024				
Comemorar anualmente o Dia Municipal para a Igualdade (24 de outubro), com a colaboração/participação de entidades do concelho (IPSS, Associações, Escolas) e comunidade em geral	Realizado / Não Realizado	Conselheira Local para a Igualdade Gabinete Igualdade de Género e Cidadania	outubro de cada ano				

Aprovado em reunião de câmara de XX/XX/2022 e apreciado pela Assembleia Municipal a XX/XX/2022

3.2.3 Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no município (continuação)

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO EXTERNO - ENTIDADES PRIVADAS DA COMUNIDADE MUNICIPAL						
<p>DIMENSÃO 3 Diversidade e coesão social no município</p>	<p>1.2. Promover o exercício da cidadania e participação da comunidade na vida pública</p> <p>1.2.2. Assinalar datas importantes através de atividades diversas com a definição da Agenda local anual para a Igualdade e Cidadania de Lagoa em parceria com os agentes locais</p> <p>1.2.3. Criar serviços de proximidade e de promoção de igualdade, cidadania e não discriminação</p> <p>1.2.4. Facilitar a criação e disseminação de serviços culturais, desportivos e de entidade familiar – cidadãos informais de pessoas idosas e crianças através do recurso ao trabalho voluntário de jovens, pessoas idosas, pessoas desempregadas ou outras pessoas interessadas.</p> <p>1.3. Promover o exercício da cidadania e participação da comunidade na gestão do território</p>	<p>Criar um plano anual intersectorial, promovendo as seguintes datas comemorativas:</p> <p>Dia Internacional contra a discriminação racial - 21 de março</p> <p>Dia da Não Violência Escolar e da Paz – 31 de janeiro</p> <p>Dia Internacional da Tolerância Zero à Multidão</p> <p>Dia Mundial do Refugiado – 20 de junho</p> <p>Dia Internacional do Idoso – 1 de outubro</p> <p>Dia Internacional dos Direitos da Criança – 20 de novembro</p> <p>Dia Internacional para a violência contra as Mulheres – 25 de novembro</p> <p>Dia Internacional das Pessoas com Deficiência – 3 de dezembro</p> <p>Dia Internacional da Imigração – 18 de dezembro</p> <p>Dia Internacional dos Direitos Humanos – 10 de dezembro</p> <p>Celebrar anualmente o Dia Internacional da Mulher</p> <p>Protocolar com instituições locais espaços de troca de serviços essenciais e descentralizar através de uma rede local.</p> <p>Facilitar a dinamização de programas longitudinais de prevenção e promoção da saúde no âmbito das competências pessoais e sociais de forma contínua e com avaliação anual em contexto escolar e comunitário.</p> <p>Facilitar as condições para a realização de rastreios e avaliações nutricionais envolvendo os agentes locais e regionais em matéria de saúde, bem como os serviços municipais.</p> <p>Fomentar a prática desportiva das raparigas dos desportos sub-representados</p> <p>Facilitar a disponibilização de Bilhetes mais acessíveis a famílias numerosas e a pessoas com deficiência e respetivos acompanhantes</p> <p>Incluir as famílias como público estratégico a beneficiar das ações de sensibilização em Igualdade de Mulheres e Homens, Não-Discriminação, prevenção da Violência doméstica e no namoro e <i>bullying</i> e <i>cyberbullying</i></p> <p>Promover o Banco Local de Voluntariado de Lagoa junto das entidades locais e dos cidadãos e das cidadãs</p> <p>Apresentar o Executivo da CML nas Escolas no âmbito da promoção da cidadania e participação dos jovens</p> <p>1.3.1. Promover fóruns participativos, favorecendo o diálogo do Presidente e Vereadores, com os cidadãos e cidadãs com objetivo de auscultar necessidades de forma descentralizada e participada</p>	<p>50 % de datas comemorativas assinadas</p> <p>Realizado/Não Realizado</p> <p>3 protocolos</p> <p>N.º/Tipologia de Programas/ano</p> <p>N.º de Rastreios/ano, N.º Avaliações Nutricionais/ano</p> <p>Nº de raparigas que beneficiam da UAARE, Nº de apoios concedidos ao nível do desporto escolar, Nº de apoios à atividade federada</p> <p>Realizado/Não realizado</p> <p>Realizado/Não realizado</p> <p>Nº de parcerias promovidas pelo Banco Local de Voluntariado Lagoa Nº de projetos de voluntariado; Nº de voluntários/ano; Nº de inscrições novas/ano</p> <p>Realizado/não realizado</p> <p>Realizado/não realizado</p>	<p>Conselheira Local para a Igualdade Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Divisões e setores da CML Organizações da comunidade</p> <p>Ação Social Educação Desporto Cultura</p> <p>Ação Social Educação</p> <p>Desporto - GAPAAFEducação</p> <p>Desporto</p> <p>DASC - Atividades Culturais</p> <p>Gabinete Igualdade de Género e Cidadania Ação Social Ação Social Desporto Cultura Educação</p> <p>Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania Ação Social Desporto Cultura Educação</p> <p>Gestão de Topo Gabinete de Apoio ao Presidente Gabinete Igualdade de Género e Cidadania</p>	<p>Anualmente</p> <p>Até dezembro 2022</p> <p>Anualmente</p> <p>Anualmente</p> <p>Até dezembro 2024</p> <p>Até dezembro 2024</p> <p>Até dezembro 2024</p> <p>Até dezembro 2024</p> <p>Até dezembro 2024</p> <p>Ao longo do ano</p> <p>Ao longo do ano</p>	



Lagoa
Município do Rio Grande do Sul

3.2.3 Dimensão 3 – Diversidade e coesão social no município (continuação)

DIMENSÕES	OBJETIVOS	ATIVIDADE A DESENVOLVER	META	INDICADOR	RESPONSABILIDADE	CALENDARIZAÇÃO
EIXO EXTERNO - ENTIDADES PRIVADAS DA COMUNIDADE MUNICIPAL						
DIMENSÃO 3 Diversidade e coesão social no município	1.3. Promover o exercício da cidadania e participação da comunidade na gestão do território	1.3.2. Facilitar a criação de espaços públicos de proximidade, através de contatos pessoais ao/à município, seja visitante e seja empreendedor(a) com recurso às novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).	Dinamizar "Conversas com o/a Presidente": comunicação direta com os munícipes tendo como suporte as novas tecnologias de informação (Internet e mensagens escritas no "chat de conversação" on line no Portal do Município);	10 atendimentos/respostas aos munícipes/ano	Gabinete de Apoio ao Presidente Gabinete de Comunicação e Imagem	Ao longo do ano
			Criar plataformas digitais interativas de informação aos cidadãos e cidadãs, visitantes e empreendedores/as	Identificação e nº de plataformas digitais de comunicação disponibilizadas/ano	Gabinete de Comunicação e Imagem Divisão de Desenvolvimento Económico Gestão de Redes	Até dezembro de 2024
			Criar espaços de atendimento de proximidade ao cidadão/cidadã e/ou empreendedor/a.	Nº de espaços criados/tipo/objetivo	Divisão de Desenvolvimento Económico Divisão Administrativa	Até dezembro de 2024
			1.3.3. Desenvolver uma perspetiva de ação holística relacionando as pessoas à natureza e promovendo a conservação e preservação dos recursos naturais	Nº de projetos realizados/ano	Divisão de Ambiente	Ao longo do ano
			1.3.4. Promover diversas atividades de caráter educativo, social, desportivo que promovam sensibilizações nas áreas do bullying, violência no namoro e inclusão	Nº de ações realizadas/Nº de escolas envolvidas	Gabinete IGC Divisão de Ação Sociocultural: Ação Social, Educação, Desporto	Ao longo do ano



4 Conclusão

Como princípio universal instituído de que todas as pessoas devem ter direitos iguais em respeito pela sua diferença e ninguém deve ser discriminado em função do sexo, a Igualdade de Género é uma temática que continua a ser uma prioridade quando múltiplas formas de violência de género persistem. Importa assim, enquanto administração local alinhada com as políticas nacionais e internacionais, acautelar o acesso igualitário à educação e à saúde de qualidade, aos recursos económicos e sociais e à participação na vida política por mulheres e raparigas e homens e rapazes em iguais circunstâncias. É também essencial alcançar oportunidades iguais no acesso ao emprego e formação, bem como às posições de liderança e de tomada de decisão em todos os níveis das organizações públicas e da sociedade civil, de forma a que todas as pessoas se sintam representadas na sua diversidade. Desta forma consideramos que, muito embora pese o facto de o Município de Lagoa vir a aplicar continuamente e sustentadamente há cerca de uma década diversas medidas promotoras da igualdade entre mulheres e homens, estão ainda enraizados na nossa sociedade estereótipos que favorecem a discriminação em razão do sexo e dos papéis sociais esperados para as mulheres e raparigas e para os homens e rapazes que favorecem as desigualdades.

Há reconhecimento nacional sobre o trabalho do Município de Lagoa nestas matérias, com uma aposta continuada em Diagnósticos da realidade participados nas suas várias áreas de atuação, realização de Planos de ação que transversalizam a igualdade de género e a assunção da cidadania plena, bem como uma aposta recente na conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal com o intuito de garantir que as políticas públicas tenham igualmente impacto naqueles e naquelas que diariamente contribuem na prestação de um serviço público de qualidade, através do exemplo. Concomitantemente, é forte o investimento na formação e capacitação dos mais jovens para a intervenção no espaço público através de projetos promotores do contacto entre quem dirige e gere o concelhos e os/as estudantes, no sentido de estimular a sua criatividade para o bem estar e o desenvolvimento sustentável do território e das suas pessoas, ao mesmo tempo que se procura continuar a apostar na escuta ativa junto dos cidadãos e cidadãs através de processos de participação pública. De salientar ainda a preocupação em disponibilizar um apoio espacializados às vítimas de violência doméstica, à prevenção da violência e comportamentos agressivos em contexto escolar, valorizando uma cultura de direitos humanos e de liberdades fundamentais, em todos os aspetos da vida das pessoas, consciencializando que todas as pessoas são responsáveis por uma escola, uma organização, um concelho, um país e um mundo de paz, justiça, liberdade e democracia.

Este IV Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação espelha o compromisso do Município de Lagoa com todos e todas as lagoenses, ambicionando que as novas estruturas, instrumentos e medidas propostas possam garantir uma maior igualdade e diversidade de ação e intervenção quer na esfera pública como privada. Como tal, é preponderante o envolvimento de toda organização, bem como dos agentes externos, como as empresas e as entidades de caráter solidário, que intervêm ao nível desportivo, recreativo, educativo e humanitário, na concretização dos objetivos e medidas propostas.

O Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Lagoa 2021-2024 deve ser visto como um documento estratégico e ativo, possibilitando a atualização a todo o tempo de atividades, públicos, iniciativas, por forma a melhor enquadrar toda a dinâmica do Município, na incessante procura por um documento de excelência.

5 Bibliografia

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Constituição da República Portuguesa.

DEC-LEI N.º 392/79 de 20 de setembro - Visa garantir às mulheres a igualdade em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego, como consequência do direito ao trabalho consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio.

LEI N.º 7/2009 de 12 de fevereiro - Visa a proteção dos trabalhadores no âmbito da parentalidade.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico [alínea q) do artigo 33.º].

LEI N.º 35/2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio – Quadro de referência do estatuto aplicável, por iniciativa dos municípios, às Conselheiras e aos Conselheiros locais para a igualdade.

PUBLICAÇÕES CONSULTADAS

Boas Práticas de Conciliação entre Vida Profissional e Vida Familiar. Manual para as Empresas. Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), 2006.

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Jornal Oficial da União Europeia, C/83, 2010.

Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local, 2006. Elaborada e promovida pelo Conselho dos Municípios e Regiões da Europa e seus parceiros.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral na sua Resolução 217A (III) de 10 de dezembro de 1948 e publicada no Diário da República, I Série A, n.º 57 de 9 de março de 1978, mediante aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Diagnóstico Social de Lagoa de 2020

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), 2017, criada pelo Grupo de Trabalho de Educação para a Cidadania (GTEC) criado por despacho conjunto (Despacho n.º 6173/2016, publicado no D.R., II.ª Série, n.º 90, de 10 de maio de 2016) da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade e do Secretário de Estado da Educação.

Global Gender Gap Report 2021, World Economic Forum.

Guia Acessibilidade e Mobilidade para todos, apontamentos para uma melhor interpretação do DL 163/2006, de 8 de agosto, Secretariado Nacional de Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 2007.

Guia de autoavaliação da igualdade de género nas empresas. Comissão para a Igualdade do Trabalho e no Emprego (CITE), 2008.

Guia de Boas Práticas, conciliar a vida profissional, familiar e social. DGV – CE: Tradução no âmbito do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Coordenação "Ação Positiva", estabelecido no quadro do terceiro programa comunitário a médio prazo, 1991-1995.

Guia para o combate à discriminação nos Municípios - Planear para todos e todas, planear a diversidade. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, 2010.

Guia para uma Linguagem Promotora da Igualdade entre Mulheres e Homens na Administração Pública. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2009.

Guia Prático os Direitos das Pessoas com Deficiência em Portugal. Instituto Nacional para a Reabilitação, 2019.

Guia sobre o Desenvolvimento sustentável. Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016.

Guião CITE para a Elaboração dos Planos de Igualdade anuais, em concordância com o despacho normativo n.º 18/2019, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto.

Igualdade de Género na Vida Local, o papel dos Municípios na sua promoção. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2009.

Livro Branco, Homens e Igualdade de Género em Portugal. Instituto de Ciências Sociais de Lisboa e Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, 2016.

Pilar Europeu dos Direitos Sociais, 16 de novembro de 2017.

Women's Empowerment Principles (WEP) Gap Analysis Tool, resultado do projeto conjunto entre a United Nations Global Compact e a UN Women.

CIBERGRAFIA

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género:

Documentação de referência para os Municípios <https://www.cig.gov.pt/area-municipios/documentacao/>

Igualdade de Género em Números <https://www.cig.gov.pt/area-igualdade-em-numeros/indicadores-chave/>

Orçamento do Estado com impacto de género - Um guia metodológico para o Estado Português

<https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/06/PpDM-Guia-Metodologico-OIG-layout.pdf>

Convenção de Istambul, Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica: <https://earhvd.sg.mai.gov.pt/LeislacaoDocumentacao/Pages/ConvencaoDeIstambul.aspx>

Direção Geral da Educação, Educação para a Cidadania: <https://cidadania.dge.mec.pt/>

Estratégia Europeia para a Igualdade de Género, https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/gender-equality_pt

Instituto Europeu para a Igualdade de Género, <https://eige.europa.eu/>

Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, Associação Portuguesa de Famílias Numerosas: <https://www.observatorioafr.org/>

Pilar Europeu dos Direitos Sociais https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/economy-works-people/jobs-growth-and-investment/european-pillar-social-rights/european-pillar-social-rights-20-principles_pt

Tratado da Comunidade Europeia: Tratado de Roma <https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treaties/treaty-of-rome>

